

DIÁRIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Secção I

ANO LXXXI — N. 34

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 10 DE FEVEREIRO DE 1942

AVISO — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 9 às 15 e das 17 às 20 horas, e no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

SUMARIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto-lei n. 4.098, de 6 de fevereiro de 1942.

Decreto-lei n. 8.673, de 3 de fevereiro de 1942.

Decreto n. 8.674, de 4 de fevereiro de 1942.

Decreto n. 8.675, de 4 de fevereiro de 1942.

Decreto n. 8.676, de 4 de fevereiro de 1942.

Decreto n. 8.677, de 4 de fevereiro de 1942.

Departamento Administrativo do Serviço Público — Exposição de Motivos — Divisão do Funcionário Público — Divisão de Seleção — Serviços Auxiliares.

Departamento de Imprensa e Propaganda — Serviço do Pessoal.
Conselho de Imigração e Colonização — Expediente.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente da Divisão do Material.

Ministério da Educação e Saúde — Expediente da Divisão do Pessoal, do Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional de Educação, da Divisão do Ensino Superior e do Conselho Nacional de Desportos.

Ministério das Relações Exteriores — Expediente da Divisão do Pessoal.

Ministério da Fazenda — Expediente da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, da Diretoria das Rendas Internas, da Diretoria das Rendas Aduaneiras, do Conselho Superior de Tarifa, da Recebedoria do Distrito Federal, do Primeiro Conselho de Contribuintes e do Departamento Federal de Compras.

Ministério da Guerra — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, da Secretaria Geral e da Diretoria de Saúde do Exército.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente do Sr. Ministro, do Departamento de Administração, da Divisão do Pessoal, da Divisão do Orçamento, do Departamento Nacional de Portos e Navegação, da Estrada de Ferro Central do Brasil e do Departamento dos Correios e Telégrafos.

Ministério da Agricultura — Expediente do Departamento Nacional da Produção Animal, do Departamento Nacional da Produção Mineral, da Divisão de Economia Rural e do Conselho Nacional de Caça e Pesca.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente do Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional do Trabalho, do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho, do Conselho Nacional do Trabalho e do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura.

Termos de Contrato — Parte Comercial — Rendas Públicas — Editais e Avisos — Sociedades Anônimas — Sociedades Cíveis — Anúncios.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO-LEI N. 4.098 — DE 6 DE FEVEREIRO DE 1942

Define, como encargos necessários à defesa da Pátria, os serviços de defesa passiva anti-aérea

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º O serviço de defesa passiva anti-aérea é encargo necessário à defesa da Pátria, que deve ser cumprido em todo o território nacional na forma e sob as penas cominadas nesta lei.

A ele estão sujeitos brasileiros e estrangeiros residentes ou em trânsito no país, de ambos os sexos, maiores de 16 anos, quaisquer que sejam suas convicções religiosas, filosóficas ou políticas, e, bem assim, as pessoas jurídicas de direito público e de direito privado.

§ 1.º A incapacidade para desempenho dos serviços de defesa passiva é relativa às funções e deverá ser comprovada sempre que houver convocação.

§ 2.º Pelas infrações cometidas pelos menores de 16 anos, ou incapazes, respondem os pais, tutores ou curadores, ou na falta destes, quem os tiver sob sua guarda.

Art. 2.º São encargos ou serviços de defesa passiva em tempo de paz ou de guerra:

I — para todos os habitantes na forma das prescrições regulamentares:

- a) receber instrução sobre o serviço e o uso de máscaras;
- b) possuir os meios de defesa individual;
- c) recolher-se ao abrigo;
- d) interdição de ir e vir;
- e) sujeitar-se às ordens prescritas para dispersão;
- f) atender ao alarme;
- g) extinguir as luzes;
- h) proibição de acionar ou pôr em movimento veículo de qualquer natureza.

II — para os homens de 16 a 21 e de 45 a 60 anos de idade, os de 21 a 45 anos não convocados pelos comandos militares e as mulheres de 16 a 40 anos, desempenhar, de acordo com as suas aptidões e capacidade, as funções que lhes forem determinadas pelos órgãos executores na forma das prescrições regulamentares, como sejam:

- a) dar instrução sobre os serviços;
- b) proteção contra gases;
- c) remoção de intoxicados;
- d) enfermagem;
- e) vigilância do ar;
- f) prevenção e extinção de incêndio;
- g) limpeza pública;
- h) desinfecção;
- i) policiamento e fiscalização da execução de ordens;
- j) construção de trincheiras e abrigos de emergência.

Art. 3.º São ainda encargos da mesma natureza, atribuídos às pessoas naturais ou jurídicas:

I — a construção, pelo proprietário, de abrigos e execução de outras medidas de proteção, desde que o prédio tenha cinco ou mais pavimentos, ou área coberta superior a 1.200 metros quadrados:

a) nos edifícios destinados à habitação coletiva, hotéis, hospitais, casas de diversão, estabelecimentos comerciais, industriais e de ensino, para o pessoal que neles habitar ou trabalhar;

b) de maquinaria e depósito de materiais ou provisões existentes nos estabelecimentos referidos na letra anterior, desde que sejam classificados como necessários à defesa da Pátria.

II — adquirir o empregador o material de defesa para uso de seus empregados e providenciar sobre a guarda e conservação do mesmo.

§ 1.º O empregador será indenizado, parceladamente, pelo empregado, da quantia despendida com a aquisição de matéria de uso individual.

§ 2.º Os edificios já construídos ou cuja construção já estiver autorizada, na data desta lei, estão isentos dos encargos referidos na letra a do item I deste artigo, salvo quando, em virtude de acréscimo ou reconstrução, ultrapassarem as dimensões ali fixadas. Mas, os estabelecimentos comerciais e industriais, já existentes, e que forem classificados como necessários à defesa da Pátria, serão obrigados na forma das prescrições regulamentares à execução das medidas de proteção previstas no artigo.

Art. 4.º Os jornais, revistas ou publicações de qualquer natureza são obrigados a inserir, gratuitamente, comunicados do Ministério da Aeronáutica ou de seus inspetores ou delegados, correspondendo à dimensão de 1/16 de página; os diários, duas vezes por mês; os semanários, seis vezes por ano, e os mensários duas vezes por ano; os que se editarem em prazo superior a um mês, a inserir uma vez por ano em dimensão que corresponda a uma página.

Art. 5.º As estações de rádio-difusão e as empresas de exibição de filmes cinematográficos são obrigadas a divulgar ou exhibir, gratuitamente, comunicados do Ministério da Aeronáutica, ou de seus inspetores ou delegados, duas vezes por mês, desde que não ultrapassem de cinco minutos de irradiação ou exibição.

Art. 6.º As ordens religiosas, conventos ou seminários ficam obrigados a executar, para proteção individual e coletiva, todas as medidas de defesa passiva.

Art. 7.º A União, os Estados e os Municípios e o Distrito Federal devem construir, para proteção da população, abrigos contra explosivos e gases, dentro dos prazos e de acordo com as instruções que forem dadas pelo Ministério da Aeronáutica, e, bem assim, a adquirir o material de proteção de seus funcionários ou empregados.

§ 1.º Nos setores onde as obras de defesa passiva forem consideradas de urgência, a União poderá executá-las e cobrar o seu custo dos Estados e Municípios, diretamente interessados.

§ 2.º As empresas concessionárias de serviços públicos, além das obrigações constantes deste artigo, ficam obrigadas, independentemente de indenização, à execução de medidas de segurança geral.

Art. 8.º Os serviços públicos da União, dos Estados e Municípios e Distrito Federal que possam interessar à defesa passiva, com relação ao seu aparelhamento e funcionamento, devem observar as prescrições do Ministério da Aeronáutica.

Art. 9.º Durante o prazo de convocação para prestação de serviço individual de defesa passiva, em tempo de paz, os empregadores, pessoas jurídicas, de direito público ou privado, são obrigados a pagar aos seus funcionários ou empregados convocados a remuneração integral.

Parágrafo único. A convocação não deverá exceder de dez dias uteis em cada ano.

Art. 10. Pela inobservância dos encargos estabelecidos nesta lei, em tempo de paz, serão aplicadas as seguintes penas:

I — as referidas no art. 2, item I, letras a, b, c e d, multa de 100\$0 a 1000\$0 e o dobro ao reincidente;

II — as referidas no art. 2.º, item I, letras e, f, g e h, multa de 100\$0 a 1:000\$0 e o dobro ao reincidente;

III — as referidas no item II do art. 2.º, multa de 100\$0 a 1:000\$0 e ao reincidente a pena de prisão celular de 1 a 3 meses, se for homem, e de 10 a 30 dias, se for mulher;

IV — as referidas no art. 3.º, itens I e II e § 2.º, e artigos 6.º e 7.º, § 2.º, multa de 1:000\$0 a 10:000\$0 e a interdição da obra ou do funcionamento da empresa ou associação até o cumprimento da obrigação;

V — as referidas nos artigos 4.º e 5.º, a multa de 100\$0 a 1:000\$0 e, aos reincidentes, a de suspensão até a publicação, exibição ou irradiação de comunicado.

Parágrafo único. Na graduação das penalidades deverão ser atendidos os recursos pecuniários e a capacidade intelectual do responsável.

Art. 11. As infrações desta lei, em tempo de paz, serão verificadas pelos representantes do Ministério da Aeronáutica e, em caso de exercício, pelas pessoas convocadas, às quais for cometida a incumbência, e comunicadas às autoridades competentes para a imposição de penas.

Parágrafo único. As autoridades ou pessoas incumbidas da verificação de infrações deverão ingressar em qualquer domicílio ou estabelecimento e executar, ou fazer executar, medidas de urgência.

Art. 12. As penas pecuniárias referidas nos itens I e II do art. 10 serão impostas pelos delegados de defesa passiva e nos itens III, IV e V, do mesmo artigo pelo Inspetor de defesa passiva.

Art. 13. As infrações quando punidas com pena de prisão simples serão processadas e julgadas, em tempo de paz, no foro militar, na forma da legislação em vigor.

Art. 14. As autoridades federais, estaduais e municipais que deixarem de cumprir quaisquer dos encargos previstos nesta lei, serão processadas e julgadas no foro militar e a elas serão aplicadas, em caso de reincidência, e cumulativamente, as penas de demissão e, pelo prazo de dois anos, as de inhabilitação para o exercício de cargos ou funções públicas e de suspensão dos direitos políticos.

Art. 15. Em tempo de guerra as obrigações estabelecidas nesta lei e suas sanções serão reguladas em lei especial.

Art. 16. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, mas a sua execução dependerá de regulamentação.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1942; 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

J. P. Salgado Filho.

Vasco T. Leitão da Cunha.

Romero Estelita.

Eurico G. Dutra.

Henrique A. Guilhem.

João de Mendonça Lima.

Oswaldo Aranha.

Carlos de Souza Duarte.

Gustavo Capanema.

Alexandre Marcondes Filho.

DECRETO N. 8.673 — DE 3 DE FEVEREIRO DE 1942

Aprova o Regulamento do Quadro dos Cursos do Ensino Industrial

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, resolve:

Art. 1. Fica aprovado o Regulamento do Quadro dos Cursos do Ensino Industrial, que com este baixa, assinado pelo Ministro da Educação.

Art. 2. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

Regulamento do Quadro dos Cursos do Ensino Industrial

TÍTULO I

Dos cursos industriais e dos cursos de mestria

CAPÍTULO I

DA DISCRIMINAÇÃO DAS SECÇÕES

Art. 1. O ensino industrial básico e o ensino de mestria abrangerão as oito secções seguintes:

- I. Secção de trabalhos de metal.
- II. Secção de indústria mecânica.
- III. Secção de eletrotécnica.
- IV. Secção de indústria da construção.
- V. Secção de indústria do tecido.
- VI. Secção de indústria da pesca.
- VII. Secção de artes industriais.
- VIII. Secção de artes gráficas.

CAPÍTULO II

DA ENUMERAÇÃO DOS CURSOS

Art. 2. Ficam instituídos os cursos industriais seguintes:

- I. Secção de trabalhos de metal:
 1. Curso de fundição.
 2. Curso de serralheria.
 3. Curso de caldeiraria.
- II. Secção de indústria mecânica:
 4. Curso de mecânica de máquinas.
 5. Curso de mecânica de precisão.
 6. Curso de mecânica de automóveis.
 7. Curso de mecânica de aviação.
- III. Secção de eletrotécnica:
 8. Curso de máquinas e instalações elétricas.
 9. Curso de aparelhos elétricos e telecomunicações.

IV. Secção de indústria da construção:

10. Curso de carpintaria.
11. Curso de alvenarias e revestimentos.
12. Curso de cantaria artística.
13. Curso de pintura.

V. Secção de indústria do tecido:

14. Curso de fiação e tecelagem.

VI. Secção de indústria da pesca:

15. Curso de pesca.

VII. Secção de artes industriais:

16. Curso de marcenaria.
17. Curso de cerâmica.
18. Curso de joalheria.
19. Curso de artes do couro.
20. Curso de alfaiataria.
21. Curso de corte e costura.
22. Curso de chapéus, flores e ornatos.

VIII. Secção de artes gráficas:

23. Curso de tipografia e encadernação.
24. Curso de gravura.

Art. 3. Ficam instituídos os cursos de mestria seguintes:

I. Secção de trabalhos de metal:

1. Curso de mestria de fundição.
2. Curso de mestria de serralheria.
3. Curso de mestria de calderaria.

II. Secção de indústria mecânica:

4. Curso de mestria de mecânica de máquinas.
5. Curso de mestria de mecânica de precisão.
6. Curso de mestria de mecânica de automoveis.
7. Curso de mestria de mecânica de aviação.

III. Secção de eletrotécnica:

8. Curso de mestria de máquinas e instalações elétricas.
9. Curso de mestria de aparelhos elétricos e telecomunicações.

IV. Secção de indústria da construção:

10. Curso de mestria de carpintaria.
11. Curso de mestria de alvenarias e revestimentos.
12. Curso de mestria de cantaria artística.
13. Curso de mestria de pintura.

V. Secção de indústria do tecido:

14. Curso de mestria de fiação e tecelagem.

VI. Secção de indústria da pesca:

15. Curso de mestria de pesca.
16. Curso de mestria de motores de pesca.

VII. Secção de artes industriais:

17. Curso de mestria de marcenaria.
18. Curso de mestria de cerâmica.
19. Curso de mestria de joalheria.
20. Curso de mestria de artes do couro.
21. Curso de mestria de alfaiataria.
22. Curso de mestria de corte e costura.
23. Curso de mestria de chapéus, flores e ornatos.

VIII. Secção de artes gráficas:

24. Curso de mestria de tipografia e encadernação.
25. Curso de mestria de gravura.

CAPÍTULO III

DA DURAÇÃO DOS CURSOS

Art. 4. Os cursos industriais terão a duração de quatro anos.

Art. 5. Os cursos de mestria terão a duração de dois anos. Reservar-se-á metade do tempo, para estágio. Este estágio, que poderá ser feito simultaneamente ou não com o estudo das disciplinas, é obrigatório, e será controlado, mediante os necessários entendimentos com o estabelecimento industrial escolhido, pela competente autoridade docente.

Parágrafo único. Se o candidato preferir fazer seu curso de mestria sob o regime de habilitação parcelada, cursará uma ou mais disciplinas pelo período de um ano, e dela, ou delas, prestará exames. Feitos os exames de todas as disciplinas, e realizado, sob o controle escolar, o estágio de um ano, considerar-se-á concluído o curso.

CAPÍTULO IV

DAS DISCIPLINAS DE CULTURA GERAL

Art. 6. As disciplinas de cultura geral dos cursos industriais são as seguintes:

1. Português.
2. Matemática.
3. Ciências físicas e naturais.
4. Geografia do Brasil.
5. História do Brasil.

Art. 7. As disciplinas de cultura geral dos cursos de mestria são seguintes:

1. Português.
2. Matemática.

CAPÍTULO V

DAS DISCIPLINAS DE CULTURA TÉCNICA

Art. 8. As disciplinas de cultura técnica dos cursos industriais são as seguintes:

I. Curso de fundição:

1. Tecnologia.
2. Desenho técnico.
3. Modelação.
4. Moldação.
5. Fundição de ferro.
6. Fundição de bronze e metais.

II. Curso de serralheria:

1. Tecnologia.
2. Desenho técnico.
3. Latoaria.
4. Forja.
5. Serralheria.
6. Solda oxiacetilênica.
7. Solda elétrica.

III. Curso de caldeiraria:

1. Tecnologia.
2. Desenho técnico.
3. Latoaria.
4. Forja.
5. Solda oxiacetilênica.
6. Solda elétrica.
7. Construção e montagem de caldeiras.

IV. Curso de mecânica de máquinas:

1. Tecnologia.
2. Desenho técnico.
3. Fundição.
4. Forja.
5. Serralheria.
6. Trabalhos em máquinas operatrizes.
7. Ajustagem.
8. Ferramentaria.
9. Construção e montagem de máquinas.

V. Curso de mecânica de precisão:

1. Tecnologia.
2. Desenho técnico.
3. Fundição.
4. Ajustagem de peças de precisão.
5. Trabalhos de precisão em máquinas operatrizes.
6. Armaria.
7. Construção e montagem de aparelhos de precisão.

VI. Curso de mecânica de automoveis:

1. Tecnologia.
2. Desenho técnico.
3. Ajustagem.
4. Trabalhos em máquinas operatrizes.
5. Eletrotécnica.
6. Motores de combustão interna.
7. Montagem e reparação de automoveis.

VII. Curso de mecânica de aviação:

1. Tecnologia.
2. Desenho técnico.
3. Ajustagem.
4. Trabalhos em máquinas operatrizes.
5. Eletrotécnica.
6. Motores de aviação.
7. Reparação e montagem de aparelhos aeronáuticos.

VIII. Curso de máquinas e instalações elétricas:

1. Tecnologia.
2. Desenho técnico.
3. Ajustagem.
4. Trabalhos em máquinas operatrizes.
5. Construção e reparação de máquinas elétricas.
6. Instalações elétricas.
7. Eletroquímica.

IX. Curso de aparelhos elétricos e telecomunicações:

1. Tecnologia.
2. Desenho técnico.
3. Ajustagem.
4. Trabalhos em máquinas operatrizes.
5. Aparelhos elétricos.
6. Construção de aparelhos de electrocomunicação.
7. Eletroquímica.

X. Curso de alvenarias e revestimentos:

1. Tecnologia.
2. Desenho técnico.
3. Alvenarias de pedra.
4. Alvenarias de tijolos.
5. Concretos.
6. Revestimentos.
7. Instalações domiciliares.

XI. Curso de carpintaria.

1. Tecnologia.
2. Desenho técnico.
3. Esquadrias.
4. Tesouras e coberturas.
5. Formas, escoramentos e andaimes.
6. Escadas.
7. Carpintaria naval.

XII. Curso de cantaria artística:

1. Tecnologia.
2. Desenho técnico.
3. Alvenarias.
4. Cantaria.
5. Marmoraria.
6. Pedras artificiais.
7. Modelagem.

XIII. Curso de pintura:

1. Tecnologia.
2. Desenho técnico.
3. Pintura de liso.
4. Pintura de letreiros e cartazes.
5. Pintura decorativa.

XIV. Curso de fiação e tecelagem:

1. Tecnologia.
2. Desenho técnico.
3. Fiação.
4. Tecelagem.
5. Estamparia.
6. Tinturaria.

XV. Curso de pesca:

1. Tecnologia.
2. Desenho técnico.
3. Rudimentos de oceanografia.
4. Rudimentos de piscicultura.
5. Noções de meteorologia.
6. Marinharia.
7. Conservação do material de pesca.
8. Fabricação dos instrumentos de pesca.
9. Técnica da pesca.
10. Condução de motores de pesca.
11. Preparo e conservação do pescado.

XVI. Curso de marcenaria:

1. Tecnologia.
2. Desenho técnico.
3. Marcenaria.
4. Tornearia.
5. Entalhado.
6. Manejo de máquinas.
7. Estofaria.
8. Acabamento de moveis.

XVII. Curso de cerâmica:

1. Tecnologia.
2. Desenho técnico.
3. Modelagem.
4. Moldação.
5. Tornearia.
6. Queima de materiais cerâmicos.
7. Decoração.

XVIII. Curso de joalheria:

1. Tecnologia.
2. Desenho técnico.
3. Ginzamento.
4. Gravação.
5. Ourivesaria.
6. Lapidado.
7. Gravação.

XIX. Curso de artes do couro:

1. Tecnologia.
2. Desenho técnico.
3. Sapataria.
4. Selaria e correaria.
5. Malaria.
6. Luvária.
7. Capotaria.

XX. Curso de alfaiataria:

1. Tecnologia.
2. Desenho técnico.

3. Corte.
4. Costura.
5. Confeccção de calças e coletes.
6. Confeccção de paletós.
7. Confeccção de uniformes.
8. Obras de cinta.

XXI. Curso de corte e costura:

1. Tecnologia.
2. Desenho técnico.
3. Corte.
4. Costura.
5. Rendas e bordados.
6. Confeccção de roupas brancas.
7. Confeccção de vestuário de passeio.
8. Confeccção de uniformes.
9. Confeccção de trajas de rigor.

XXII. Curso de chapéus, flores e ornatos:

1. Tecnologia.
2. Desenho técnico.
3. Corte e costura.
4. Rendas e bordados.
5. Confeccção de chapéus.
6. Confeccção de flores.
7. Confeccção de ornatos.

XXIII. Curso de tipografia e encadernação.

1. Tecnologia.
2. Desenho técnico.
3. Composição manual.
4. Composição mecânica.
5. Impressão.
6. Estereotipia.
7. Pautação.
8. Encadernação.
9. Douração.

XXIV. Curso de gravura:

1. Tecnologia.
2. Desenho técnico.
3. Fotografia.
4. Fotogravura.
5. Litografia.
6. Rotogravura.
7. Matrizes galvanoplásticas.
8. Gravura em aço e madeira.

Art. 9. As disciplinas de cultura técnica dos cursos de mestria são as seguintes:

I. Curso de mestria de fundição:

1. Tecnologia.
2. Desenho técnico.
3. Noções de mecânica prática, geral e aplicada.
4. Ensaio físicos e químicos de materiais.
5. Fundição mecânica.
6. Fundição artística.

II. Curso de mestria de serralheria:

1. Tecnologia.
2. Desenho técnico.
3. Noções de mecânica prática, geral e aplicada.
4. Ensaio físicos de metais.
5. Serralheria civil.
6. Serralheria artística.

III. Curso de mestria de caldeiraria:

1. Tecnologia.
2. Desenho técnico.
3. Noções de mecânica prática, geral e aplicada.
4. Terminologia prática.
5. Ensaio físicos de metais.
6. Solda.
7. Caldeiraria.
8. Estruturas navais.

IV. Curso de mestria de mecânica de máquinas:

1. Tecnologia.
2. Desenho técnico.
3. Noções de mecânica prática, geral e aplicada.
4. Noções de eletrotécnica prática.
5. Ensaio físicos de metais.
6. Elementos de máquinas.
7. Construção de máquinas.

V. Curso de mestria de mecânica de precisão:

1. Tecnologia.
2. Desenho técnico.
3. Noções de mecânica prática, geral e aplicada.
4. Noções de eletrotécnica prática.
5. Ensaio físicos de metais.
6. Construção de aparelhos científicos.
7. Armaria.

VI. Curso de mestria de mecânica de automoveis:

1. Tecnologia.
2. Desenho técnico.
3. Noções de mecânica prática, geral e aplicada.
4. Noções de eletrotécnica prática.
5. Ensaaios físicos de metais.
6. Construção de motores de combustão interna.
7. Construção de chassis e carroceria.

VII. Curso de mestria de mecânica de aviação:

1. Tecnologia.
2. Desenho técnico.
3. Noções de mecânica prática, geral e aplicada.
4. Noções de aerodinâmica.
5. Ensaaios de resistência dos materiais.
6. Noções de eletrotécnica prática.
7. Motores de aviação.
8. Construção de aeronaves.

VIII. Curso de mestria de máquinas e instalações elétricas:

1. Tecnologia.
2. Desenho técnico.
3. Noções de mecânica prática, geral e aplicada.
4. Eletrotécnica prática.
5. Instalações de alta e baixa tensão.
6. Construção de máquinas e motores elétricos.
7. Noções de telecomunicações e radiotécnicas.
8. Ensaaios em laboratório eletrotécnico.

IX. Curso de mestria de aparelhos elétricos e telecomunicações:

1. Tecnologia.
2. Desenho técnico.
3. Noções de mecânica prática, geral e aplicada.
4. Eletrotécnica prática.
5. Telecomunicações.
6. Radiotécnica prática.
7. Construção de aparelhos para telecomunicação e rádio.
8. Ensaaios em laboratório eletrotécnico.

X. Curso de mestria de alvenarias e revestimentos:

1. Tecnologia.
2. Desenho técnico.
3. Noções de resistência dos materiais e ensaios práticos de laboratório.
4. Concretos e armações.
5. Alvenarias e cantaria.

XI. Curso de mestria de carpintaria:

1. Tecnologia.
2. Desenho técnico.
3. Noções de mecânica prática, geral e aplicada.
4. Noções de resistência dos materiais.
5. Noções de grafostática.
6. Carpintaria civil.
7. Carpintaria naval.

XII. Curso de mestria de cantaria artística:

1. Tecnologia.
2. Desenho técnico.
3. Noções de resistência dos materiais.
4. Alvenarias.
5. Modelagem.
6. Estereotomia da pedra.

XIII. Curso de mestria de pintura:

1. Tecnologia.
2. Desenho técnico.
3. Pintura decorativa.
4. Pintura de liso.
5. Processos de pintura.

XIV. Curso de mestria de fiação e tecelagem:

1. Tecnologia.
2. Desenho técnico.
3. Química aplicada aos tecidos.
4. Condução de máquinas de tecidos.
5. Padronagem.
6. Tinturaria.

XV. Curso de mestria de pesca:

1. Tecnologia.
2. Desenho técnico.
3. Noções de oceanografia.
4. Noções de piscicultura.
5. Noções de cosmografia.
6. Navegação estimada.
7. Navegação costeira.
8. Legislação da pesca.
9. Processos de pesca.
10. Conservação do pescado.

XVI. Curso de mestria de motores de pesca:

1. Tecnologia.
2. Desenho técnico.

3. Noções de mecânica prática, geral e aplicada.
4. Motores de combustão interna.
5. Ajustagem.
6. Reparo e condução de motores e máquinas frigoríficas.
7. Noções de eletrotécnica prática.
8. Radiotécnica prática.

XVII. Curso de mestria de marcenaria:

1. Tecnologia.
2. Desenho técnico.
3. Marcenaria.
4. Entalhado.
5. Acabamento de moveis.
6. História das artes decorativas.

XVIII. Curso de mestria de cerâmica:

1. Tecnologia.
2. Desenho técnico.
3. Modelagem e moldação.
4. Queima e decoração.
5. Química aplicada à cerâmica.
6. Cerâmica artística.
7. História das artes decorativas.

XIX. Curso de mestria de joalheria:

1. Tecnologia.
2. Desenho técnico.
3. Química aplicada.
4. Esmaltado.
5. Afinagem e metalurgia dos metais preciosos.
6. Joalheria artística.
7. História das artes decorativas.

XX. Curso de mestria de artes do couro:

1. Tecnologia.
2. Desenho técnico.
3. Química aplicada.
4. Sapataria.
5. Selaria e malaria.
6. Obras finas de couro.
7. História das artes decorativas.

XXI. Curso de mestria de alfaiataria:

1. Tecnologia.
2. Desenho técnico.
3. Corte.
4. Costura.
5. Obras de cinta.
6. Passamanaria.
7. História da indumentária masculina.

XXII. Curso de mestria de corte e costura.

1. Tecnologia.
2. Desenho técnico.
3. Corte.
4. Costura.
5. Confeções diversas.
6. Composição do vestuário feminino.
7. História da indumentária feminina.

XXIII. Curso de mestria de chapéus, flores e ornatos:

1. Tecnologia.
2. Desenho técnico.
3. Confeção de chapéus.
4. Confeção de flores.
5. Confeção de ornatos.
6. Composição de chapéus e ornatos.
7. História da indumentária feminina.

XXIV. Curso de mestria de tipografia e encadernação:

1. Tecnologia.
2. Desenho técnico.
3. Composição mecânica.
4. Impressão.
5. Encadernação artística e marroquinaria.
6. Reparos e conservação de máquinas de compor e de imprimir.
7. História das artes gráficas.

XXV. Curso de mestria de gravura:

1. Tecnologia.
2. Desenho técnico.
3. Física aplicada.
4. Química aplicada.
5. Fotografia.
6. Fotogravura.
7. Litografia.
8. Rotogravura e off-set.
9. Gravura em aço e madeira.

Art. 10. Será ainda ministrado, em cada um dos cursos de mestria, o ensino das seguintes disciplinas de cultura técnica.

1. Higiene industrial.
2. Organização do trabalho.
3. Contabilidade industrial.

CAPÍTULO VI

DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE ADMISSÃO

Art. 11. O candidato à matrícula em qualquer dos cursos industriais deverá ter educação primária completa, e ser aprovado em exames vestibulares de língua pátria e aritmética.

Art. 12. O candidato à matrícula em qualquer dos cursos de mestria deverá ter concluído curso industrial correspondente, e ser aprovado em exames vestibulares da tecnologia nele ensinada.

CAPÍTULO VII

DOS DIPLOMAS

Art. 13. Ao aluno que concluir qualquer dos cursos industriais ou de mestria conferir-se-á, respectivamente, o diploma de artífice ou o diploma de mestre, com expressa menção, num e noutro caso, da espécie do curso concluído.

TÍTULO II

Dos cursos técnicos

CAPÍTULO I

DA DISCRIMINAÇÃO DAS SECÇÕES

Art. 14. O ensino técnico se desdobrará nas dez secções seguintes:

- I. Secção de indústria mecânica.
- II. Secção de eletrotécnica.
- III. Secção de indústria da construção.
- IV. Secção de indústria do tecido.
- V. Secção de indústria da pesca.
- VI. Secção de química industrial.
- VII. Secção de minas e metalurgia.
- VIII. Secção de artes industriais.
- IX. Secção de construção naval.
- X. Secção de construção aeronáutica.

CAPÍTULO II

DA ENUMERAÇÃO DOS CURSOS

Art. 15. Ficam instituídos os cursos técnicos seguintes:

- I. Secção de indústria mecânica:
 1. Curso de construção de máquinas e motores.
- II. Secção de eletrotécnica:
 2. Curso de eletrotécnica.
- III. Secção de indústria da construção:
 3. Curso de edificações.
 4. Curso de pontes e estradas.
- IV. Secção de indústria do tecido:
 5. Curso de indústria textil.
- V. Secção de indústria da pesca:
 6. Curso de indústria da pesca.
- VI. Secção de química industrial:
 7. Curso de química industrial
- VII. Secção de minas e metalurgia:
 8. Curso de mineração.
 9. Curso de metalurgia.
- VIII. Secção de artes industriais:
 10. Curso de desenho técnico.
 11. Curso de artes aplicadas.
 12. Curso de decoração de interiores.
- IX. Secção de construção naval:
 13. Curso de construção naval.
- X. Secção de construção aeronáutica:
 14. Curso de construção aeronáutica.

CAPÍTULO III

DA DURAÇÃO DOS CURSOS

Art. 16. Os cursos técnicos terão a duração de três anos, salvo o de química industrial, que será de quatro anos.

CAPÍTULO IV

DAS DISCIPLINAS DE CULTURA GERAL

Art. 17. Será ministrado, em cada um dos cursos técnicos, o ensino das seguintes disciplinas de cultura geral:

1. Português.
2. Inglês ou francês.
3. Matemática.
4. Física.
5. Química.
6. História natural.
7. História universal.
8. Geografia geral.

Parágrafo único. Os alunos do curso de química industrial são dispensados dos trabalhos escolares relativos ao estudo da química, referido neste artigo.

CAPÍTULO V

DAS DISCIPLINAS DE CULTURA TÉCNICA, DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE ADMISSÃO E DOS DIPLOMAS

SECÇÃO I

Disposição comum a todos os cursos

Art. 18. Em todos os cursos técnicos, serão ensinadas, além das disciplinas de cultura técnica a cada um peculiares, as seguintes:

1. Higiene industrial.
2. Organização do trabalho.
3. Contabilidade industrial.

SECÇÃO II

Do curso de construção de máquinas e motores

Art. 19. O curso de construção de máquinas e motores abrangerá o ensino das seguintes disciplinas de cultura técnica:

1. Tecnologia.
2. Desenho técnico.
3. Mecânica geral e aplicada.
4. Noções de resistência dos materiais.
5. Complementos de matemática.
6. Mecânica aplicada.
7. Máquinas e motores.
8. Eletrotécnica.
9. Ensaios em laboratório de máquinas.
10. Construção de aparelhos mecânicos, máquinas e motores.

§ 1.º O candidato à matrícula no curso de construção de máquinas e motores deverá ter concluído os estudos do primeiro ciclo do ensino secundário ou qualquer dos cursos industriais das secções de trabalhos de metal, de indústria mecânica, e de eletrotécnica, e ser aprovado em exames vestibulares.

§ 2.º Ao aluno que concluir o curso de que trata este artigo conferir-se-á o diploma de técnico mecânico.

SECÇÃO III

Do curso de eletrotécnica

Art. 20. O curso de eletrotécnica abrangerá o ensino das seguintes disciplinas de cultura técnica:

1. Tecnologia.
2. Desenho técnico.
3. Complementos de matemática.
4. Mecânica aplicada.
5. Eletrotécnica.
6. Telecomunicações e radiotécnica.
7. Eletroquímica.
8. Ensaios em laboratório eletrotécnico.
9. Construção de máquinas, motores e aparelhos eléctricos.

§ 1.º O candidato à matrícula no curso de eletrotécnica deverá ter concluído os estudos do primeiro ciclo do ensino secundário ou qualquer dos cursos industriais das secções de trabalhos de metal, de indústria mecânica, e de eletrotécnica, e ser aprovado em exames vestibulares.

§ 2.º Ao aluno que concluir o curso de que trata este artigo conferir-se-á o diploma de eletrotécnico.

SECÇÃO IV

Do curso de edificações

Art. 21. O curso de edificações abrangerá o ensino das seguintes disciplinas de cultura técnica:

1. Tecnologia.
2. Desenho técnico.
3. Complementos de matemática.
4. Noções de grafostática e de resistência dos materiais.
5. Ensaios em laboratório tecnológico.

6. Noções de topografia.
7. Revestimentos.
8. Instalações domiciliares.
9. Construção de edifícios.

§ 1.º O candidato à matrícula no curso de edificações deverá ter concluído os estudos do primeiro ciclo do ensino secundário ou qualquer dos cursos industriais da secção de indústria da construção, e ser aprovado em exames vestibulares.

§ 2.º Ao aluno que concluir o curso de que trata este artigo conferir-se-á o diploma de técnico em edificações.

SECÇÃO V

Do curso de pontes e estradas

Art. 22. O curso de pontes e estradas abrangerá o ensino das seguintes disciplinas de cultura técnica:

1. Tecnologia.
2. Desenho técnico.
3. Complementos de matemática.
4. Noções de grafostática e de resistência dos materiais.
5. Ensaios em laboratório tecnológico.
6. Topografia.
7. Noções de geologia.
8. Construção de pontes.
9. Construção de estradas.

§ 1.º O candidato à matrícula no curso de pontes e estradas deverá ter concluído os estudos do primeiro ciclo do ensino secundário ou qualquer dos cursos industriais da secção de indústria da construção, e ser aprovado em exames vestibulares.

§ 2.º Ao aluno que concluir o curso de que trata este artigo conferir-se-á o diploma de técnico em pontes e estradas.

SECÇÃO VI

Do curso de indústria textil

Art. 23. O curso de indústria textil abrangerá o ensino das seguintes disciplinas de cultura técnica:

1. Tecnologia.
2. Desenho técnico.
3. Fibras naturais.
4. Química aplicada aos tecidos.
5. Mecânica geral e aplicada às máquinas de tecidos.
6. Condução e reparação de máquinas da indústria dos tecidos.
7. Fiação.
8. Tecelagem.
9. Padronagem.
10. Tinturaria.
11. História das artes decorativas.

§ 1.º O candidato à matrícula no curso de indústria textil deverá ter concluído os estudos do primeiro ciclo do ensino secundário ou qualquer dos cursos industriais das secções de trabalhos de metal, de indústria mecânica, de eletrotécnica, e de indústria do tecido, e ser aprovado em exames vestibulares.

§ 2.º Ao aluno que concluir o curso de que trata este artigo conferir-se-á o diploma de técnico em indústria textil.

SECÇÃO VII

Do curso de indústria da pesca

Art. 24. O curso de indústria da pesca abrangerá o ensino das seguintes disciplinas de cultura técnica:

1. Tecnologia.
2. Desenho técnico.
3. Piscicultura.
4. Hidrobiologia.
5. Oceanografia.
6. Meteorologia.
7. Navegação e astronomia.
8. Mecânica geral e aplicada.
9. Microbiologia e parasitologia.
10. Montagem e reparação de máquinas, motores e geradores.
11. Máquinas frigoríficas.
12. Industrialização do pescado e seus subprodutos.

§ 1.º O candidato à matrícula no curso de indústria da pesca deverá ter concluído os estudos do primeiro ciclo do ensino secundário ou o curso de pesca, e ser aprovado em exames vestibulares.

§ 2.º Ao aluno que concluir o curso de que trata este artigo conferir-se-á o diploma de técnico em indústria da pesca.

SECÇÃO VIII

Do curso de química industrial

Art. 25. O curso de química industrial abrangerá o ensino das seguintes disciplinas de cultura técnica:

1. Desenho técnico.
2. Complementos de matemática.
3. Física experimental.
4. Química geral e noções de físico-química.
5. Química inorgânica.

6. Química analítica qualitativa.
7. Química analítica quantitativa.
8. Química orgânica.
9. Máquinas primárias.
10. Eletrotécnica aplicada.
11. Tecnologia química inorgânica.
12. Tecnologia química orgânica.
13. Tecnologia química especializada.

§ 1.º Cada aluno estudará, em um semestre do último ano do curso, a tecnologia química especializada de um dos seguintes grupos de indústrias químicas:

I. Indústrias químicas orgânicas:

Primeiro grupo: a) destilação do carvão; b) produtos e subprodutos da destilação do carvão; c) carvão vegetal e carvão ativo; d) petróleo e seus derivados; e) lubrificantes; f) dissolventes orgânicos; g) tintas, vernizes e esmaltes.

Segundo grupo: a) açúcares; b) amidos e seus derivados; c) álcool; d) bebidas alcoólicas; e) outras indústrias de fermentação; f) ácidos orgânicos e seus derivados; g) alcoois superiores e essências artificiais; h) conservas alimentícias.

Terceiro grupo: a) fibras vegetais; b) celulose e seus derivados; c) papel; d) fios artificiais; e) celuloide; f) outras matérias plásticas; g) explosivos.

Quarto grupo: a) matérias graxas animais e vegetais; b) sabão e glicerina; c) ceras; d) resinas; e) gomas e colas; f) óleos essenciais; g) perfumaria.

Quinto grupo: a) borracha e seus artefactos; b) couros e peles; c) taninos; d) tinturaria e estamparia; e) leite e derivados.

II. Indústrias químicas inorgânicas:

Primeiro grupo: a) enxofre e ácido sulfúrico; b) ácido sulfuroso e sulfitos; c) sal; d) ácido clorídrico e sulfato; e) soda; f) soda cáustica, cloro e seus derivados; g) ar líquido, gás carbônico, azoto e oxigênio; h) hidrogênio; i) amoníaco e sais de amônio; j) ácido azótico e azotatos.

Segundo grupo: a) sais de potássio; b) sais de magnésio e outras sais minerais; c) fósforo e ácido fosfórico; d) palitos fosforados; e) alumina, sulfato de alumínio e alúmens; f) cromatos e bicromatos; g) pigmentos minerais; h) adubos; i) fungicidas e insecticidas.

Terceiro grupo: a) cal; b) cimento; c) gesso; d) carbureto de cálcio e acetileno; e) cálcio-cianamida e cianetos; f) vidro; g) cerâmica.

Quarto grupo: a) metalurgia do ferro; b) metalurgia dos outros metais.

§ 2.º Cada aluno será obrigado a fazer, no último ano do curso, um semestre de estágio em estabelecimento industrial da especialidade escolhida, sob o controle da competente autoridade docente.

§ 3.º O candidato à matrícula no curso de química industrial deverá ter concluído os estudos do primeiro ciclo do ensino secundário, e ser aprovado em exames vestibulares.

§ 4.º Ao aluno que concluir o curso de que trata este artigo conferir-se-á o diploma de técnico químico, com expressa menção da modalidade escolhida de tecnologia química especializada.

SECÇÃO IX

Do curso de mineração

Art. 26. O curso de mineração abrangerá o ensino das seguintes disciplinas de cultura técnica:

1. Tecnologia.
2. Desenho técnico.
3. Física aplicada.
4. Química aplicada.
5. Mineralogia e geologia.
6. Mecânica prática, geral e aplicada.
7. Eletrotécnica prática.
8. Topografia.
9. Prospeção.
10. Exploração de minas e tratamento de minérios.

§ 1.º O candidato à matrícula no curso de mineração deverá ter concluído os estudos do primeiro ciclo do ensino secundário ou qualquer dos cursos industriais das secções de trabalhos de metal, de indústria mecânica, de eletrotécnica, e de indústria da construção, e ser aprovado em exames vestibulares.

§ 2.º Ao aluno que concluir o curso de que trata este artigo conferir-se-á o diploma de técnico em mineração.

SECÇÃO X

Do curso de metalurgia

Art. 27. O curso de metalurgia abrangerá o ensino das seguintes disciplinas de cultura técnica:

1. Tecnologia.
2. Desenho técnico.
3. Física aplicada.
4. Química aplicada.
5. Mecânica prática, geral e aplicada.
6. Resistência dos materiais.

7. Ensaaios em laboratório de materiais.
8. Mineralogia e geologia.
9. Noções de metalografia.
10. Siderurgia.
11. Metalurgia especializada.
12. Eletrotécnica prática.
13. Operações metalúrgicas.

§ 1.º O candidato à matrícula no curso de metalurgia deverá ter concluído os estudos do primeiro ciclo do ensino secundário ou qualquer dos cursos industriais das secções de trabalhos de metal, de indústria mecânica, e de eletrotécnica, e ser aprovado em exames vestibulares.

§ 2.º Ao aluno que concluir o curso de que trata este artigo conferir-se-á o diploma de técnico metalurgista.

SECÇÃO XI

Do curso de desenho técnico

Art. 28. O curso de desenho técnico abrangerá o ensino de duas ordens de disciplinas de cultura técnica:

- a) disciplinas comuns;
- b) disciplinas especiais.

§ 1.º As disciplinas comuns, obrigatórias para todos os alunos, são as seguintes:

1. Tecnologia.
2. Geometria descritiva e suas aplicações.
3. Desenho ornamental.

§ 2.º As disciplinas especiais, dentre as quais cada aluno escolherá uma, são as seguintes:

1. Desenho cartográfico, topográfico e de obras de arte.
2. Desenho de máquinas e de eletrotécnica.
3. Desenho de construção naval.
4. Desenho de construção aeronáutica.
5. Desenho de arquitetura e de moveis.
6. Desenho de tecidos.

§ 3.º O candidato à matrícula no curso de desenho técnico deverá ter concluído os estudos do primeiro ciclo do ensino secundário ou qualquer dos cursos industriais das secções de indústria mecânica, de eletrotécnica, de indústria do tecido, ou o curso de marcenaria, e ser aprovado em exames vestibulares.

§ 4.º Ao aluno que concluir o curso de que trata este artigo conferir-se-á o diploma de desenhista técnico, com expressa menção da especialidade escolhida.

SECÇÃO XII

Do curso de artes aplicadas

Art. 29. O curso de artes aplicadas abrangerá o ensino das seguintes disciplinas de cultura técnica:

1. Tecnologia.
2. Desenho técnico.
3. Física aplicada.
4. Química aplicada.
5. Estilos e composição.
6. Desenho artístico.
7. Pintura decorativa.
8. Trabalhos de diferentes espécies de materiais.
9. História das artes decorativas.

§ 1.º O candidato à matrícula no curso de artes aplicadas deverá ter concluído os estudos do primeiro ciclo do ensino secundário ou um dos seguintes cursos industriais: de fundição, de serralheria, de marcenaria, de cerâmica, de joalheria, de artes do couro, de corte e costura, ou de chapéus, flores e ornatos. Deverá ainda ser aprovado em exames vestibulares.

§ 2.º Ao aluno que concluir o curso de que trata este artigo conferir-se-á o diploma de técnico em artes aplicadas.

SECÇÃO XIII

Do curso de decoração de interiores

Art. 30. O curso de decoração de interiores abrangerá o ensino das seguintes disciplinas de cultura técnica:

1. Tecnologia.
2. Desenho técnico.
3. Revestimentos.
4. Decoração de interiores.
5. História das artes decorativas.

§ 1.º O candidato à matrícula no curso de decoração de interiores deverá ter concluído os estudos do primeiro ciclo do ensino secundário ou qualquer dos cursos industriais da secção de indústria da construção, ou o curso de marcenaria, e ser aprovado em exames vestibulares.

§ 2.º Ao aluno que concluir o curso de que trata este artigo conferir-se-á o diploma de técnico em decoração de interiores.

SECÇÃO XIV

Do curso de construção naval

Art. 31. O curso de construção naval abrangerá o ensino das seguintes disciplinas de cultura técnica:

1. Tecnologia.
2. Desenho técnico.
3. Complementos de matemática.
4. Resistência dos materiais.
5. Hidráulica aplicada.
6. Eletrotécnica.
7. Máquinas, motores e caldeiras.
8. Construção naval.

§ 1.º O candidato à matrícula no curso de construção naval deverá ter concluído os estudos do primeiro ciclo do ensino secundário ou qualquer dos cursos industriais das secções de trabalhos de metal, de indústria mecânica, e de eletrotécnica, e ser aprovado em exames vestibulares.

§ 2.º Ao aluno que concluir o curso de que trata este artigo conferir-se-á o diploma de técnico em construção naval.

SECÇÃO XV

Do curso de construção aeronáutica

Art. 32. O curso de construção aeronáutica abrangerá o ensino das seguintes disciplinas de cultura técnica:

1. Tecnologia.
2. Desenho técnico.
3. Complementos de matemática.
4. Mecânica aplicada.
5. Aerodinâmica.
6. Eletrotécnica.
7. Motores de aviação.
8. Noções de grafostática e resistência dos materiais.
9. Ensaaios de materiais aeronáuticos.
10. Construção de aeronaves.

§ 1.º O candidato à matrícula no curso de construção aeronáutica deverá ter concluído os estudos do primeiro ciclo do ensino secundário ou qualquer dos cursos industriais das secções de trabalhos de metal, de indústria mecânica, e de eletrotécnica, e ser aprovado em exames vestibulares.

§ 2.º Ao aluno que concluir o curso de que trata este artigo conferir-se-á o diploma de técnico em construção aeronáutica.

TÍTULO III

Dos cursos pedagógicos

Art. 33. O ensino pedagógico, do segundo ciclo industrial, constituir-se-á de uma única secção, a secção de ensino pedagógico, que abrangerá os dois cursos seguintes:

1. Curso de didática do ensino industrial.
2. Curso de administração do ensino industrial.

Art. 34. Os cursos pedagógicos terão a duração de um ano.

Parágrafo único. Observado o preceito legal relativo à extensão do período semanal dos trabalhos escolares, poderá um aluno fazer simultaneamente os dois cursos pedagógicos, de que trata o artigo anterior.

Art. 35. O curso de didática do ensino industrial abrangerá o ensino das seguintes disciplinas de cultura pedagógica:

1. Psicologia educacional.
2. Orientação e seleção profissional.
3. História da indústria e do ensino industrial.
4. Metodologia.

Art. 36. O curso de administração do ensino industrial abrangerá o ensino das seguintes disciplinas de cultura pedagógica:

1. Orientação e seleção profissional.
2. Administração educacional.
3. Administração escolar.
4. História da indústria e do ensino industrial.
5. Orientação educacional.

Art. 37. O candidato à matrícula em qualquer dos cursos pedagógicos deverá ter concluído qualquer dos cursos de mestria ou qualquer dos cursos técnicos, e ser aprovado em exames vestibulares.

Art. 38. Ao aluno que concluir o curso de didática do ensino industrial conferir-se-á o diploma de licenciado; e ao que concluir o curso de administração do ensino industrial, o diploma de técnico em administração do ensino industrial.

TÍTULO IV

Disposição final

Art. 39. O Ministro da Educação, por meio de instruções, regulará a matéria atinente à seriação das disciplinas, à organização dos programas de ensino, às condições especiais de admissão, e qualquer outra de que dependa a execução do presente regulamento.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1942. — *Gustavo Capanema*.

DECRETO N. 8.671 — DE 4 DE FEVEREIRO DE 1942

Approva o Regimento do Departamento Nacional de Saude do Ministério da Educação e Saude.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aprovado o Regimento do Departamento Nacional de Saude (D. N. S.) que, assinado pelo Ministro de Estado da Educação e Saude, com este baixa.

Art. 2.º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 4 de fevereiro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

Regimento do Departamento Nacional de Saude, compreendendo o Serviço de Administração, a Divisão de Organização Sanitária, a Divisão de Organização Hospitalar e as Delegacias Federais de Saude.

CAPÍTULO I

DAS FINALIDADES

Art. 1.º O Departamento Nacional de Saude (D. N. S.), criado pela lei n. 378, de 13 de janeiro de 1937, e reorganizado pelo decreto-lei n. 3.171, de 2 de abril de 1941, é diretamente subordinado ao Ministro de Estado e tem por finalidade:

a) promover a realização de inquérito, pesquisas e estudos sobre as condições da saude, sobre as questões de saneamento e higiene, e bem assim sobre a epidemiologia das doenças existentes no país e os métodos de sua profilaxia e tratamento;

b) superintender a administração dos serviços federais destinados a realização das atividades mencionadas na alínea anterior, e ainda das que tenham por objetivo promover, de qualquer maneira, medidas de conservação e melhoria da saude, assim como, especificamente, de prevenção ou tratamento das doenças;

c) estabelecer a coordenação das repartições estaduais e municipais e das instituições de iniciativa particular, que se destinem à realização de quaisquer atividades concernentes ao problema da saude, animá-las, fiscalizá-las, orientá-las e assisti-las tecnicamente, e ainda estudar os critérios a serem adotados para a concessão de auxílios e subvenções federais para a realização dessas atividades e controlar a aplicação dos recursos concedidos;

d) organizar cursos de aperfeiçoamento sobre assuntos médicos e sanitários.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2.º O D. N. S. compõe-se de:

Serviço de Administração (S. A.).
Divisão de Organização Sanitária (D. O. S.).
Divisão de Organização Hospitalar (D. O. H.).
Instituto Oswaldo Cruz (I. O. C.).
Serviço Nacional de Lepre (S. N. L.).
Serviço Nacional de Tuberculose (S. N. T.).
Serviço Nacional de Febre Amarela (S. N. F. A.).
Serviço Nacional de Malária (S. N. M.).
Serviço Nacional de Peste (S. N. P.).
Serviço Nacional de Cancer (S. N. C.).
Serviço Nacional de Doenças Mentais (S. N. D. M.).
Serviço Nacional de Educação Sanitária (S. N. E. S.).
Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina (S. N. F. M.).
Serviço de Saude dos Portos (S. S. P.).
Serviço Federal de Águas e Esgotos (S. F. A. E.).
Serviço Federal de Bioestatística (S. F. B.).
Sete Delegacias Federais de Saude (D. F. S.).

Parágrafo único. O Instituto Oswaldo Cruz, os Serviços Nacionais de Lepre, Tuberculose, Febre Amarela, Malária, Peste, Cancer, Doenças Mentais, Educação Sanitária e Fiscalização da Medicina; os Serviços Federais de Águas e Esgotos e Bioestatística e o Serviço de Saude dos Portos, terão regimentos próprios, isolados ou em grupos, consoante a natureza das suas atividades.

Art. 3.º O S. A. compreende:

Secção de Pessoal (S. P.).
Secção de Material (S. M.).
Secção de Orçamento (S. O.).
Secção de Comunicações (S. C.).
Biblioteca (B.).
Portaria (P.).

Art. 4.º A D. O. S. compreende:

Secção de Administração Sanitária (S. A. S.).
Secção de Doenças Transmissíveis (S. D. T.).
Secção de Engenharia Sanitária (S. E. S.).
Secção de Nutrição (S. N.).
Secção de Enfermagem (S. E.).

Art. 5.º A D. O. H. compreende:

Secção de Edificações e Instalações (S. E. I.).
Secção de Organização e Administração (S. O. A.).
Secção de Assistência e Seguro de Saude (S. A. S. S.).

Art. 6.º O diretor geral do D. N. S. terá um secretário e um auxiliar, por ele designados.

Art. 7.º Cada diretor de Divisão terá um secretário por ele designado.

Art. 8.º O S. A. terá um chefe designado pelo diretor geral.

§ 1.º As Secções do S. A. terão chefes, designados pelo chefe do S. A., mediante aprovação do diretor geral.

2.º A Portaria terá um chefe, designado pelo chefe do S. A., mediante aprovação do diretor geral, dentre funcionários das carreiras de Contínuo ou Servente, lotados no D. N. S.

Art. 9.º As Secções que integram as Divisões terão chefes, funcionários ou extranumerários especialmente contratados, designados pelo respectivo diretor, mediante aprovação do diretor geral.

Art. 10. Os delegados federais de saude serão nomeados, em comissão, entre funcionários integrantes da carreira de Médico Sanitarista, e não poderão permanecer na mesma Região por mais de dois anos.

Art. 11. Os órgãos que integram o D. N. S. funcionarão perfeitamente coordenados, em regime de mútua colaboração, sob a orientação do diretor geral.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA

Art. 12. O S. A. terá a seu cargo atividades referentes a pessoal, material, orçamento, comunicações, biblioteca e portaria, dos órgãos que funcionem no edifício em que tenha sede o D. N. S.

§ 1.º A S. P. compete:

a) encaminhar à D. P. do D. A., devidamente instruídas, as questões referentes aos funcionários e extranumerários do D. N. S.;

b) manter fichário completo e atualizado dos funcionários e extranumerários lotados no D. N. S.;

c) manter atualizado o e mentário da legislação e dos atos referentes a pessoal;

d) preparar e remeter à Divisão do Pessoal do Departamento de Administração o boletim de frequência do pessoal lotado nos órgãos que funcionem no edifício em que tenha sede o D. N. S.;

e) coligir e remeter à Divisão do Pessoal do Departamento de Administração todos os dados referentes a funcionários e extranumerários lotados no D. N. S.

§ 2.º A S. M. compete:

a) preparar e encaminhar à Divisão do Material do Departamento de Administração as requisições do material necessário às atividades dos órgãos que funcionem no edifício em que tenha sede o D. N. S.;

b) distribuir o material recebido pelos diversos órgãos que funcionem na sede do D. N. S.;

c) auxiliar a D. M. do D. A. no levantamento estatístico, bem como, do mesmo modo, manter conta corrente do gasto do material pelos diferentes órgãos do D. N. S., inclusive os que funcionem fora da sede do Departamento, os quais, para isso, enviarão ao S. A. cópia do mapa mensal remetido à Divisão do Material do Departamento de Administração;

d) anotar as verbas orçamentárias e de créditos adicionais destinadas a material dos diferentes órgãos do D. N. S.;

e) fornecer dados para o orçamento do material necessário a todos os órgãos do D. N. S.;

f) providenciar sobre a reparação e a substituição do material em uso nos órgãos que funcionem no edifício em que tenha sede o D. N. S.;

g) preparar o expediente das contas apresentadas.

§ 3.º A S. O. compete:

a) manter em dia a escrituração das dotações das verbas respectivas consignadas no Orçamento ou provenientes de créditos especiais e adicionais a favor dos órgãos integrantes do D. N. S.;

b) examinar a aplicação das verbas destinadas aos diferentes órgãos do D. N. S.;

c) colaborar com a Divisão do Orçamento do Departamento de Administração na elaboração da proposta orçamentária relativa aos órgãos do D. N. S.

§ 4.º A S. C. compete:

a) receber e distribuir os papéis a serem encaminhados pelos órgãos do D. N. S. que funcionem no edifício da sede e expedir os deles provenientes;

b) orientar os trabalhos de protocolo e arquivo dos demais órgãos do D. N. S., mantendo com eles estreita colaboração;

c) atender às partes e prestar informações sobre o andamento de despacho de papéis;

d) promover a publicação, no *Diário Oficial*, dos atos e decisões relativos às atividades específicas do D. N. S.;

e) passar certidões referentes às atividades específicas do D. N. S.;

f) atender às despesas de pronto pagamento dos órgãos que funcionem no edifício em que tenha sede o D. N. S.

§ 5.º A B. compete:

- a) guardar e conservar todos os livros e publicações adquiridos pelos órgãos do D. N. S. que não tenham biblioteca própria, mantendo em dia catálogos e fichários;
- b) manter completas as coleções de publicações periódicas recebidas pelos órgãos do D. N. S. que não tenham biblioteca própria;
- c) manter os serviços de consulta e empréstimos, na forma que for determinada pelo chefe do S. A.;
- d) manter em dia a relação de instituições científicas nacionais e estrangeiras, para o fim de remessa e permuta de publicações de interesse do D. N. S.;
- e) manter atualizado um fichário geográfico de livros e publicações que interessem ao D. N. S.

§ 6.º A P. compete:

- a) executar os trabalhos de limpeza na sede do D. N. S.;
- b) executar os trabalhos de vigilância interna dos órgãos do D. N. S. que funcionem no edifício onde o mesmo tenha sede;
- c) zelar pela conservação do material em uso no edifício-sede do D. N. S.

Art. 13. O S. A. funcionará perfeitamente articulado com o D. A. do Ministério, cuja orientação deverá observar.

Art. 14. Ficam entrosadas com o S. A. as Seções de Administração dos diversos órgãos integrantes do D. N. S.

Parágrafo único — As Seções de Administração obedecerão às normas e métodos de trabalho prescritos pelo S. A. do D. N. S.

Art. 15. A D. O. S. compete:

- a) encarregar-se do estudo e solução de problemas de saúde pública, para os quais não haja órgãos especializados no D. N. S.;
- b) orientar e estimular, por si ou por intermédio das Delegacias Federais de Saúde, a organização e o aprimoramento dos serviços de saúde pública do país, fiscalizar a sua execução e prestar-lhe, quando possível, assistência material e técnica;
- c) cooperar com as repartições estaduais de saúde pública para a instituição de unidades sanitárias, que funcionem como tipos padrões para demonstração e estudo de problemas de organização e administração sanitárias e treinamento de pessoal;
- d) opinar obrigatoriamente sobre quaisquer projetos de ampliação ou reforma dos serviços de saúde pública e respectivos códigos e regulamentos;
- e) padronizar as atividades de saúde pública no país, uniformizando as respectivas técnicas, respeitadas as características regionais;
- f) cooperar em cursos regionais intensivos de saúde pública, para aperfeiçoamento de técnicos e auxiliares dos serviços estaduais;
- g) levantar os "índices sanitários" de cidades brasileiras, de acordo com os padrões estabelecidos pela repartição Panamericana de Washington;
- h) fazer, em todo o território nacional, a avaliação do trabalho de saúde pública, como fator decisivo para seu impulso e aprimoramento;
- i) encarregar-se da publicação dos Arquivos de Higiene;
- j) elaborar resenhas técnicas, sempre atualizadas, respeito à execução de tarefas de saúde pública, divulgando com a precisa exatidão e documentadamente, novas aquisições científicas, tornando claras as possibilidades de sua aplicação prática e dando notícia dos resultados com essas publicações;
- k) cooperar com a Divisão de Obras do Ministério da Educação e Saúde, na organização de projetos e plantas para unidades sanitárias-padrões de diversos tipos;
- l) ocupar-se do estudo de problemas de saneamento, relativos à coleta e tratamento do lixo, higiene das habitações e locais de trabalho, saneamento rural, instalações para beneficiamento de produtos alimentícios, luta contra ruídos, controle da poluição atmosférica;
- m) fazer a articulação de entidades administrativas interessadas nos assuntos de nutrição, para fixação e execução de uma política de alimentação dirigida, indispensável ao equilíbrio econômico e à valorização fisiológica do elemento humano;
- n) planejar inquéritos econômico-sanitários para conhecer os hábitos e verdadeiras condições alimentares nas diversas regiões do país, apurando seus principais defeitos, a extensão do estado de má nutrição das doenças de carência e estados pre-carenciais, nas várias classes de população;
- o) promover medidas tendentes a fomentar a produção e o consumo de alimentos de real valor nutritivo;
- p) organizar padrões de alimentação balanceada para diversas classes da população, de acordo com o clima e os hábitos regionais;
- q) incentivar a criação e auxiliar a instalação de novas escolas de enfermeiras no país.

§ 1.º A S. A. S. compete, no que lhe disser respeito, a execução das atribuições referidas nos itens b, c, d, e, f, g, h, i, l e m deste artigo.

§ 2.º A S. D. T. compete a realização das atribuições do item a e, no que lhe disser respeito, as dos itens c, d, e, h, i e l deste artigo.

§ 3.º A S. E. S. compete a realização das atividades do item n e, no que lhe disser respeito, as dos itens b, c, d, e, g, h, i, l e m deste artigo.

§ 4.º A S. N. compete a realização das atividades dos itens o, p, q e r e, no que lhe disser respeito, as dos itens g, h e l deste artigo.

§ 5.º A S. E. compete a realização das atividades do item s e, no que lhe disser respeito, as dos itens b, c, d, e, f, g, h, i e l deste artigo.

Art. 16. A D. O. H. compete:

- a) encarregar-se do estudo e solução dos problemas referentes à assistência médico-social a doentes, deficientes físicos e desamparados;
- b) organizar o plano geral dessa assistência, aí compreendida a rede de hospitais para todo o território nacional;
- c) incentivar o desenvolvimento e melhoria de instituições e serviços de assistência, incumbindo-se da fiscalização direta dos situados na 1.ª região;
- d) cooperar com a Divisão de Obras do Ministério da Educação e Saúde na organização de projetos e plantas-padrões, com as necessárias especificações, para hospitais, ambulatórios e outros estabelecimentos de assistência, opinar sobre localização, construção, remodelação, adaptações destes estabelecimentos e instalações dos respectivos serviços, exercendo a precisa fiscalização ao serem eles executados;
- e) estabelecer normas e padrões para instalação, organização e funcionamento dos vários serviços técnicos e administrativos de hospitais de diversos tipos, casas de saúde e outras unidades de assistência, inclusive sanatórios, estabelecimentos para convalescença ou repouso, colônias de férias, estâncias climáticas e hidro-minerais;
- f) organizar e manter atualizado o cadastro dos estabelecimentos hospitalares e demais órgãos de assistência, existentes no país;
- g) opinar nos processos de subvenção federal a instituições de assistência, no que respeita às obrigações que devam assumir, e fiscalizar, para as situadas na 1.ª região, o cumprimento das exigências estabelecidas pelo poder competente;

h) cooperar com o S. F. B. na regularização da estatística hospitalar;

i) planejar e orientar, em todo o país, no tocante à parte assistencial, a luta contra doenças degenerativas e outras entidades mórbidas para as quais não haja serviços especializados no D. N. S.;

j) cuidar dos problemas relativos à assistência médico-social a cegos e surdos-mudos, a indigentes, velhos, abandonados, aleijados e outros anormais e deficientes físicos;

k) organizar o plano nacional de seguro contra a doença e promover, em cooperação com a D. O. S., a instituição sistemática dos exames periódicos de saúde.

§ 1.º A S. E. I. compete a realização das atividades compreendidas nos itens a, c, d, f, g e l deste artigo.

§ 2.º A S. O. A. compete a realização das atividades compreendidas nos itens a, b, c, e, f, g, h e l deste artigo.

§ 3.º A S. A. S. compete a realização das atividades compreendidas nos itens a, b, c, h, i, j e l deste artigo.

Art. 17. As Delegacias Federais de Saúde compete:

a) constituir, nas respectivas regiões, o centro auxiliar de administração das atividades federais de saúde, de acordo com as normas planejadas pelos órgãos componentes do D. N. S. e fazer a necessária fiscalização das atividades atribuídas aos diversos serviços, quando assim for determinado pelo diretor geral;

b) manter, de acordo com instruções aprovadas pelo diretor geral, entendimento estreito e permanente com organizações oficiais e particulares, sanitárias e assistências da respectiva Região, para o desempenho dos encargos do D. N. S. de coordenação, orientação e fiscalização de todos os serviços de saúde no país, sugerindo e incentivando a sua criação, modificação ou ampliação;

c) realizar inquéritos e estudos sobre problemas locais de saúde, que interessem ao D. N. S., obedecendo as instruções elaboradas pelos órgãos competentes e aprovadas pelo diretor geral;

d) colher dados, em cooperação com as repartições estaduais de saúde, para o levantamento dos "índices sanitários" das cidades brasileiras;

e) fornecer às organizações de saúde estaduais, municipais e particulares a necessária cooperação técnica;

f) fornecer às organizações de saúde estaduais, municipais e particulares o material disponível de que precisem para o bom andamento dos serviços, quando devidamente autorizado em lei e desde que haja dotação orçamentária própria;

g) promover e estimular o desenvolvimento de organizações particulares com atividades sanitárias ou de assistência médico-social, articulando-as com as já existentes, oficiais ou particulares;

h) informar, com esclarecimentos verificados *in-loco*, os processos de subvenção federal a quaisquer estabelecimentos de assistência e fiscalizar a aplicação dessa subvenção;

i) coletar dados de estatística vital e administrativa dos serviços de saúde e instituições particulares, inclusive os elementos necessários à avaliação do trabalho de saúde pública;

j) cooperar nos cursos regionais de aperfeiçoamento organizados pelo D. N. S.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DOS FUNCIONÁRIOS E EXTRANUMERÁRIOS

Art. 18. Ao diretor geral do D. N. S. incumbe:

a) dirigir, coordenar e fiscalizar os trabalhos do D. N. S. e representá-lo em suas relações externas;

b) assegurar a estreita colaboração dos diversos órgãos do D. N. S. entre si e com os serviços estaduais, municipais e instituições privadas, que tenham a seu cargo atividades de saúde, coordenando-os, orientando-os, fiscalizando-os e auxiliando-os;

c) entender-se directamente e autorizar entendimentos com autoridades da União, dos Estados e Municípios para o exato cumprimento das finalidades do D.N.S.;

d) representar ao Ministro de Estado, sugerindo providências do Governo Federal, toda a vez que julgar improficuos os seus esforços junto às repartições e instituições de saúde para que tenham cumprimento as atribuições do D.N.S.;

e) colaborar com a Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais na solução de problemas de saúde;

f) opinar em todos os assuntos que, dizendo respeito às atividades dos órgãos do D.N.S., devam ser solucionados pelas autoridades superiores, e resolver os demais, ouvidos os referidos órgãos;

g) aprovar os planos de pesquisas, estudos, inquéritos e investigações sobre assuntos de saúde a serem realizados pelos diferentes órgãos do D.N.S.;

h) despachar pessoalmente com o ministro da Educação e Saúde;

i) despachar semanalmente com os diretores e chefes dos diversos órgãos do D.N.S., determinando as providências necessárias à boa marcha dos serviços a eles cometidos;

j) inspecionar as atividades dos diversos órgãos do D.N.S., ou mandar fazê-lo quando parecer conveniente, pelos respectivos diretores e chefes e pelos delegados federais de saúde;

k) colaborar na organização e na realização dos cursos de aperfeiçoamento e especialização a cargo do D.N.S.;

m) apresentar, anualmente, ao ministro de Estado, o relatório dos trabalhos realizados pelos diversos órgãos do D.N.S.;

n) solicitar a distribuição de créditos orçamentários e fazer verificar a sua aplicação;

o) designar o seu secretário e auxiliar, o chefe do S.A. e os inspetores de Saúde dos Portos; aprovar as designações de chefes dos diversos órgãos do D.N.S.; opinar nas propostas de designação do dirigente e professores do curso de Saúde Pública e propor a designação dos professores e coordenador dos cursos de aperfeiçoamento do D.N.S.;

p) movimentar o pessoal de um para outro órgão do D.N.S., respeitada a lotação;

q) propor a designação de técnico dos diversos órgãos do D.N.S. para servirem em caráter transitório junto às repartições sanitárias estaduais e instituições privadas;

r) propor, admitir ou dispensar, na forma da legislação em vigor, o pessoal extranumerário;

s) conceder férias aos diretores do I.O.G., Divisões e Serviços aos delegados federais de Saúde e ao chefe do S.A.;

t) impor penas disciplinares ao pessoal do D.N.S., inclusive a de suspensão até 30 dias e representar ao ministro de Estado quando a penalidade não couber na sua alçada;

u) determinar a instauração de processo administrativo;

v) baixar instruções de serviço para o fiel cumprimento das atribuições e encargos dos diversos órgãos do D.N.S.;

x) exercer quaisquer outras atribuições que lhe forem legalmente cometidas.

Art. 19. Ao chefe do S.A. incumbe:

a) dirigir, coordenar e fiscalizar os trabalhos a cargo do S.A.;

b) manter a mais estreita colaboração entre o S. A. e os demais órgãos do D. N. S.;

c) designar os chefes das Secções do S. A. e o da Portaria;

d) reunir periodicamente os chefes de Secção e comparecer às reuniões promovidas pelo Diretor Geral;

e) submeter ao Diretor Geral a proposta orçamentária elaborada pela S. O.;

f) apresentar mensalmente ao Diretor Geral um boletim dos trabalhos realizados pelo S. A. e, anualmente, o respectivo relatório;

g) propor a admissão e a dispensa do pessoal extranumerário;

h) prorrogar ou antecipar o expediente;

i) impor penas disciplinares ao pessoal subordinado, inclusive a de suspensão até 15 dias e representar ao Diretor Geral quando a penalidade não couber na sua alçada;

j) aprovar a escala de férias do pessoal do S. A.;

k) movimentar o pessoal do S. A. de acordo com as necessidades do serviço, respeitada a lotação;

m) baixar ordens de serviço para o fiel cumprimento das atribuições constantes deste Regimento, no que lhe disser respeito.

Art. 20. Aos Diretores de Divisão incumbe:

a) dirigir, coordenar e fiscalizar os trabalhos a cargo da Divisão;

b) manter a mais estreita colaboração entre a Divisão e os demais órgãos do D. N. S.;

c) encarregar-se das publicações a cargo da Divisão, previstas neste Regimento;

d) designar os Chefes das Secções;

e) reunir periodicamente os Chefes de Secção e comparecer às reuniões promovidas pelo Diretor Geral;

f) apresentar mensalmente ao Diretor Geral um boletim dos trabalhos realizados pela Divisão e, anualmente, o respectivo relatório;

g) propor a admissão e a dispensa do pessoal extranumerário;

h) prorrogar ou antecipar o expediente;

i) impor penas disciplinares ao pessoal subordinado, inclusive a de suspensão até 15 dias, e representar ao Diretor Geral quando a penalidade não couber na sua alçada;

j) aprovar a escala de férias do pessoal da Divisão;

k) movimentar o pessoal da Divisão de acordo com as necessidades do serviço, respeitada a lotação;

m) baixar ordens de serviço para o fiel cumprimento das atribuições constantes deste Regimento.

Art. 21. As chefes de secção incumbem:

a) dirigir e fiscalizar a execução dos trabalhos a cargo da secção distribuindo-os pelo pessoal subordinado e informando o seu superior hierárquico sobre o andamento dos mesmos;

b) aplicar penas disciplinares de advertência e repreensão, e representar ao superior hierárquico quando a penalidade não couber na sua alçada;

c) organizar escalas de férias do pessoal subordinado, submetendo-a à aprovação do Diretor da Divisão ou ao chefe do Serviço, conforme o caso.

Art. 22. Aos delegados federais de Saúde incumbe:

a) dirigir, coordenar e fiscalizar o trabalho da Delegacia sob sua direção;

b) comunicar-se, por intermédio do Diretor Geral, ou directamente quando por ele autorizado, com autoridades da União, Estados ou Municípios, sempre que o exigir o interesse do serviço, requisitando delas as providências necessárias ao fiel desempenho de suas funções;

c) manter estreita colaboração com os demais órgãos do D. N. S.;

d) inspecionar ou mandar inspecionar, sempre de acordo com instruções do Diretor Geral, as atividades sanitárias ou assistenciais da respectiva Região;

e) fornecer à S. O. dados para a proposta orçamentária;

f) enviar semanalmente e com rigorosa pontualidade os diários pormenorizados das atividades desempenhadas na semana anterior, por si e pelo pessoal técnico lotado na respectiva Delegacia;

g) propor, admitir e dispensar o pessoal extranumerário, na forma da legislação em vigor;

h) movimentar o pessoal da Delegacia, de acordo com as necessidades do serviço, respeitada a lotação;

i) prorrogar ou antecipar o expediente;

j) impor penas disciplinares, inclusive a de suspensão até 15 dias, e representar ao Diretor Geral quando a penalidade não couber na sua alçada;

k) aprovar a escala de férias do pessoal da Delegacia;

m) baixar ordens de serviço para o fiel cumprimento do disposto neste Regimento.

Art. 23. Aos Secretários do Diretor Geral e dos Diretores de Divisão incumbe:

a) atender às pessoas que procurarem o Diretor respectivo, dando a este conhecimento do assunto a tratar;

b) representar o Diretor respectivo, quando para isso for designado;

c) redigir a correspondência pessoal do Diretor respectivo.

Art. 24. Aos demais funcionários e extranumerários em exercício nos órgãos do D. N. S., de que trata este Regimento e com atribuições nele não especificadas, incumbe executar as atribuições que lhes forem cometidas pelos seus superiores.

CAPÍTULO V

DA LOTAÇÃO

Art. 25. Os órgãos do D. N. S. de que trata este Regimento, terão a lotação que for oportunamente baixada em decreto.

Parágrafo único. Além de funcionários, poderão os órgãos do D. N. S., de que trata este Regimento, ter pessoal extranumerário admitido na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO VI

DO HORÁRIO

Art. 26. O período de trabalho dos órgãos do D. N. S. a que se refere este Regimento será no mínimo, de trinta e três horas semanais.

Art. 27. A frequência do pessoal em serviço fora da sede das D. O. S., D. O. H. e D. F. S. será verificada por meio de boletins diários de produção, controlados pelo Diretor da Divisão respectiva ou Delegado Federal de Saúde.

Art. 28. Não ficam sujeitos a ponto o Diretor Geral e os Diretores de Divisão.

CAPÍTULO VII

DAS SUBSTITUIÇÕES

Art. 29. Serão substituídos, automaticamente, em suas faltas e impedimentos eventuais:

a) o Diretor Geral pelo Diretor de Divisão ou Serviço, por ele previamente designado;

b) os Diretores de Divisão e o Chefe do S. A. pelos Chefes de Secção por eles previamente designados;

c) os Delegados Federais de Saúde por Médicos Sanitaristas por eles previamente designados;

d) os Chefes de Secção por funcionários previamente designados pelo superior imediato.

Rio de Janeiro, em 4 de fevereiro de 1942. — Gustavo Campanema.

DECRETO N. 8.075 — DE 4 DE FEVEREIRO DE 1942

Aprova o Regimento do Serviço Nacional de Febre Amarela do Departamento Nacional de Saúde.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aprovado o Regimento do Serviço Nacional de Febre Amarela (S.N.F.A.) que, assinado pelo ministro de Estado da Educação e Saúde, com este baixa.

Art. 2.º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1942, 121.º da Independência e 51.º da República.

GETULIO VARGAS

Gustavo Capanema

Regimento do Serviço Nacional de Febre Amarela do Departamento Nacional de Saúde

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1.º O Serviço Nacional de Febre Amarela (S.N.F.A.), órgão integrante do Departamento Nacional de Saúde (D.N.S.), tem por finalidade o combate, em todo o território brasileiro, da febre amarela nas suas modalidades urbana, rural e silvestre e a realização de estudos, inquéritos e investigações que lhe sejam atinentes.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2.º O S.N.F.A. compreenderá serviços centralizados, técnicos e administrativos, e serviços de campo.

Art. 3.º Os serviços centralizados ficarão a cargo, respectivamente, dos seguintes órgãos:

Secção de Epidemiologia (S.E.)
Secção de Controle Anti-Stegômico (S.C.S.)
Secção de Viscerotomia (S.Vi.)
Secção de Vacinação (S.Va.)
Secção de Administração (S.A.)

Art. 4.º Para efeito da execução dos trabalhos de campo do Serviço, fica o território brasileiro dividido em circunscrições.

§ 1.º A divisão em circunscrições, de que trata este artigo, será determinada em portaria do diretor geral do D.N.S., por proposta do diretor do Serviço.

§ 2.º As circunscrições serão divididas em setores, de acordo com as necessidades dos serviços.

§ 3.º Na circunscrição correspondente ao Distrito Federal, os serviços serão distribuídos por sete setores especiais, a que incumbirá, também, o combate ao *Culex*.

Art. 5.º As S.E., S.C.S., S.Vi., S.Va. e as circunscrições serão chefiadas por funcionários designados pelo diretor do Serviço, mediante aprovação do diretor geral; dentre os pertencentes à carreira de Médico Sanitarista, ou por extranumerários especialmente contratados para esse fim.

Art. 6.º A S.A. terá um chefe designado pelo diretor do Serviço, mediante aprovação do diretor geral.

Art. 7.º O diretor do Serviço será auxiliado por um secretário por ele designado.

Art. 8.º As secções e circunscrições, de que tratam os artigos 3.º e 4.º, funcionarão perfeitamente coordenadas, em regime de mútua colaboração, sob a orientação do diretor do Serviço.

CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS

Art. 9.º A S.E. compete:

a) realizar estudos, inquéritos e investigações sobre a febre amarela, nos seus aspectos epidemiológico e profilático.

b) promover a investigação de casos suspeitos ou positivos de febre amarela, revelados pela notificação, prova de proteção, viscerotomia, autópsia ou isolamento do vírus;

c) estudar os relatórios epidemiológicos feitos em obediência ao disposto na alínea anterior;

d) estabelecer planos e normas de colheita de material para estudo e elucidação de diagnóstico;

e) elaborar resenhas técnicas, sempre atualizadas, sobre a luta contra a febre amarela, divulgando, com a precisa exatidão e documentadamente, novas aquisições científicas, tornando claras as possibilidades de sua aplicação prática e dando notícia dos resultados obtidos com essa aplicação.

Art. 10. A S.C.S. compete:

a) estudar e preparar planos de combate ao stegômico (*Aedes aegypti*) a serem executados pelos serviços de campo, visando a eliminação completa da espécie;

b) apreciar pela entomologia e pela estatística a eficiência dos serviços anti-stegômicos;

c) fiscalizar os serviços de erradicação do transmissor.

Art. 11. A S.Vi. compete:

a) organizar, de acordo com exigências do ordem técnica, os planos dos serviços de viscerotomia, em todo o país, para descoberta de focos ocultos e silenciosos de febre amarela, por meio de colheita sistemática de amostras de fígado humano e de autópsias;

b) estudar as atividades dos serviços de viscerotomia, inclusive por trabalhos de estatística especializada.

Art. 12. A S.Va. compete:

a) escolher as áreas para execução do serviço de imunização sistemática contra a febre amarela;

b) organizar, localizar e fiscalizar as unidades encarregadas da aplicação da vacina anti-amarilica.

Art. 13. A S.A. compete promover as medidas preliminares necessárias à administração de pessoal, material, orçamento e comunicações a cargo do Serviço de Administração do D.N.S., com o qual deverá funcionar perfeitamente entrosada.

Parágrafo único. A S.A. observará as normas e métodos de trabalho prescritos pelo Serviço de Administração do D.N.S.

Art. 14. Compete aos serviços de campo, nas respectivas circunscrições, a realização da tarefa profilática e das investigações epidemiológicas necessárias.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DOS FUNCIONÁRIOS E EXTRANUMERÁRIOS

Art. 15. Ao diretor incumbe:

a) dirigir, coordenar e fiscalizar os trabalhos respectivos;

b) comunicar-se com autoridades da União e dos Estados sempre que o interesse da sua repartição o exigir, solicitando-lhes as providências necessárias ao fiel desempenho das suas funções e ao desenvolvimento das atividades a seu cargo;

c) manter a mais estreita colaboração com os demais órgãos do D. N. S.;

d) inspecionar, pessoalmente, pelo menos uma vez por ano, e mandar inspecionar, com a frequência necessária, os serviços a seu cargo;

e) designar o seu secretário, os chefes das secções e das circunscrições;

f) reunir, periodicamente, os chefes das secções e das circunscrições e comparecer às reuniões convocadas pelo diretor geral;

g) movimentar o pessoal sob a sua direção, com a rapidez exigida pela própria natureza dos trabalhos, respeitada a lotação;

h) propor, admitir ou dispensar, na forma da legislação vigente e de acordo com as exigências técnicas e administrativas, o pessoal extranumerário e o necessário a obras e trabalhos de campo;

i) organizar as tabelas anuais de créditos, submetendo-as ao diretor geral;

j) apresentar, mensalmente, ao diretor geral um boletim dos trabalhos realizados pelo S.N.F.A. e, anualmente, um relatório circunstanciado dos serviços executados;

l) prorrogar ou antecipar o expediente, de acordo com a legislação vigente;

m) impor penas disciplinares aos funcionários e extranumerários, inclusive a de suspensão até 15 dias, e representar ao diretor geral, quando a penalidade não for de sua alçada;

n) aprovar a escala de férias do pessoal;

o) baixar ordens de serviço necessárias à execução deste regimento.

Art. 16. Ao chefe de secção e de circunscrição incumbe:

a) dirigir e fiscalizar a execução dos trabalhos a cargo da secção ou circunscrição;

b) inspecionar serviços e atividades, oficiais e particulares, relacionadas com a secção ou circunscrição;

c) propor ao diretor do Serviço as medidas convenientes aos trabalhos da secção ou circunscrição;

d) apresentar, mensalmente, ao diretor do Serviço, um boletim dos trabalhos realizados e, anualmente, um relatório circunstanciado dos serviços da secção ou circunscrição;

e) impor penas disciplinares de advertência e repreensão ao pessoal a ele subordinado e representar ao diretor do Serviço quando a penalidade não for da sua alçada;

f) organizar a escala de férias do pessoal da secção ou circunscrição, submetendo-a à aprovação do diretor do Serviço.

Art. 17. Ao secretário do diretor incumbe:

a) atender às pessoas que procurarem o diretor, dando a este conhecimento do assunto a tratar;

b) representar o diretor quando para isso for designado;

c) redigir a correspondência pessoal do diretor.

Art. 18. Aos servidores que não tenham atribuições especificadas neste regimento, incumbirá as que lhes forem conferidas pelos superiores a que estiverem diretamente subordinados.

CAPÍTULO V

DA LOTAÇÃO

Art. 19. O S. N. F. A. terá a lotação que for oportunamente aprovada em decreto.

Parágrafo único — O S. N. F. A. poderá ter, além dos funcionários constantes da lotação fixada em decreto, pessoal extranumerário, para obras e trabalhos de campo.

CAPÍTULO VI

DO HORÁRIO

Art. 20. O período de trabalho, no S. N. F. A., será, no mínimo, de quarenta e quatro horas semanais para os serviços de campo de qualquer natureza e de trinta e três horas para os demais.

Art. 21. A frequência do pessoal em trabalho fora da sede do Serviço será verificada por boletins diários de produção, controlados pelo superior imediato.

Art. 22. Não fica sujeito a ponto o diretor do Serviço.

CAPÍTULO VII

DAS SUBSTITUIÇÕES

Art. 23. Serão substituídos, automaticamente, em suas faltas e impedimentos eventuais:

- a) o diretor do S.N.F.A. pelo chefe de seção previamente designado pelo diretor geral;
- b) os chefes de seção e de circunscrição por funcionários previamente designados pelo diretor do Serviço.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24. Nenhum servidor poderá fazer publicações ou conferências ou dar entrevistas sobre assuntos que se relacionam com a organização e as atividades do Serviço, sem prévia autorização do diretor.

Art. 25. São os médicos obrigados a relatar, em diários, suas atividades e, bem assim, as ocorrências de interesse do Serviço, enviando-os, semanalmente, ao diretor.

Art. 26. O pessoal do Serviço é obrigado a trabalhar em qualquer ponto do território nacional, para onde for designado e sob regime de tempo integral, quando assim o exigirem as necessidades do Serviço, a critério do diretor do S. N. F. A.

Parágrafo único — É obrigatória, para os chefes de circunscrição ou de setor, a residência na localidade, sede do seu trabalho.

Rio de Janeiro, em 4 de fevereiro de 1942. — *Gustavo Capanema*.

DECRETO N. 8.676 — DE 4 DE FEVEREIRO DE 1942

Aprova o Regimento do Serviço Nacional de Peste do Departamento Nacional de Saúde

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aprovado o Regimento do Serviço Nacional de Peste (S.N.P.) que, assinado pelo ministro de Estado da Educação e Saúde, com este baixa.

Art. 2.º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 4 de fevereiro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

Regimento do Serviço Nacional de Peste do Departamento Nacional de Saúde

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1.º O Serviço Nacional de Peste (S.N.P.), órgão integrante do Departamento Nacional de Saúde (D.N.S.), tem por finalidade o combate, em todo o território brasileiro, da peste nas suas modalidades urbana, rural e silvestre e a realização de estudos, inquéritos e investigações que lhe sejam atinentes.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2.º O S.N.P. compreenderá serviços centralizados, técnicos e administrativos, e serviços de campo.

Art. 3.º Os serviços centralizados ficarão a cargo, respectivamente, dos seguintes órgãos:

Seção de Epidemiologia (S.E.);
Seção de Organização e Controle (S.O.C.);
Seção de Administração (S.A.).

Art. 4.º Para efeito da execução dos trabalhos de campo do Serviço fica o território brasileiro dividido em circunscrições.

§ 1.º A divisão em circunscrição, de que trata este artigo, será determinada em portaria do diretor geral do D.N.S., por proposta do diretor do S.N.P.

§ 2.º As circunscrições serão divididas em setores, de acordo com as necessidades dos serviços.

Art. 5.º As S.E., S.O.C. e as circunscrições serão chefiadas por funcionários designados pelo diretor do Serviço, mediante aprovação do diretor geral, dentre os pertencentes à carreira de Médico Sanitarista, ou por extranumerário especialmente contrados para esse fim.

Art. 6.º A S.A. terá um chefe designado pelo diretor do Serviço, mediante aprovação do diretor geral.

Art. 7.º O diretor do Serviço será auxiliado por um secretário por ele designado.

Art. 8.º As seções e circunscrições, de que tratam os arts. 3.º e 4.º, funcionarão perfeitamente coordenadas, em regime de mútua colaboração, sob a orientação do diretor do Serviço.

CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS

Art. 9.º A S.E. compete:

a) realizar estudos e investigações sobre a epidemiologia, profilaxia e terapêutica da peste;

b) promover a investigação de casos suspeitos ou positivos de peste, revelados pela notificação, viscerotemia, autópsia ou outras provas de diagnóstico de laboratório;

c) estudar os relatórios epidemiológicos feitos em obediência ao disposto na alínea anterior;

d) estabelecer planos e normas de colheita e exame do material para estudo e elucidação de diagnóstico;

e) elaborar resenhas técnicas, sempre atualizadas, sobre a luta contra a peste, divulgando com a precisa exatidão e documentadamente novas aquisições científicas, tornando claras as possibilidades de sua aplicação prática e dando notícia dos resultados obtidos com essa aplicação.

Art. 10. A S.O.C. compete:

a) estudar e preparar planos e orçamentos de combate à peste, na base dos dados colhidos pela Seção de Epidemiologia;

b) fiscalizar os trabalhos profiláticos, verificando-lhes a eficiência e o custo.

Art. 11. A S.A. compete promover as medidas preliminares necessárias à administração do pessoal, material, orçamento e comunicações a cargo do Serviço de Administração do D.N.S., com o qual deverá funcionar perfeitamente entrosada.

Parágrafo único. A S.A. observará as normas e métodos de trabalho prescritos pelo Serviço de Administração do D.N.S.

Art. 12. Compete aos serviços de campo, nas respectivas circunscrições, a realização da tarefa profilática e das investigações epidemiológicas necessárias.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DOS FUNCIONÁRIOS E EXTRANUMERÁRIOS

Art. 13. Ao diretor incumbe:

a) dirigir, coordenar e fiscalizar os trabalhos respectivos;

b) comunicar-se com autoridades da União e dos Estados sempre que o interesse da sua repartição o exigir, solicitando-lhes as providências necessárias ao fiel desempenho das suas funções e ao desenvolvimento das atividades a seu cargo;

c) manter a mais estreita colaboração com os demais órgãos do D.N.S.;

d) inspecionar, pessoalmente, pelo menos uma vez por ano e mandar inspecionar, com a frequência necessária, os serviços a seu cargo;

e) designar o seu secretário, os chefes das seções e das circunscrições;

f) reunir, periodicamente, os chefes das seções e das circunscrições e comparecer às reuniões convocadas pelo diretor geral;

g) movimentar o pessoal sob a sua direção, com a rapidez exigida pela própria natureza dos trabalhos, respeitada a lotação;

h) propor, admitir ou dispensar na forma da legislação vigente, e de acordo com as exigências técnicas e administrativas, o pessoal extranumerário e o necessário a obras e trabalhos de campo;

i) organizar as tabelas anuais de créditos, submetendo-as ao diretor geral;

j) apresentar, mensalmente, ao diretor geral, um boletim dos trabalhos realizados pelo S.N.P. e, anualmente, um relatório circunstanciado dos serviços executados;

l) prorrogar ou antecipar o expediente, de acordo com a legislação vigente;

m) impor penas disciplinares aos funcionários e extranumerários, inclusive a de suspensão até 15 dias, e representar ao diretor geral quando a penalidade não for de sua alçada;

n) aprovar a escala de férias do pessoal;

o) baixar ordens de serviço necessárias à execução deste regimento.

Art. 14. Ao chefe de seção e de circunscrição incumbe:

a) dirigir e fiscalizar a execução dos trabalhos a cargo da seção ou circunscrição;

b) inspecionar serviços e atividades, oficiais e particulares, relacionadas com a seção ou circunscrição;

c) propor ao diretor do Serviço as medidas convenientes aos trabalhos da seção ou circunscrição;

d) apresentar, mensalmente, ao diretor do Serviço, um boletim dos trabalhos realizados e, anualmente, um relatório circunstanciado dos serviços da seção ou circunscrição;

e) impor penas disciplinares de advertência e repreensão ao pessoal a ele subordinado e representar ao diretor do Serviço, quando a penalidade não for da sua alçada;

f) organizar a escala de férias do pessoal da seção ou circunscrição, submetendo-a à aprovação do diretor do Serviço.

Art. 15. Ao secretário do diretor incumbe:

a) atender às pessoas que procurarem o diretor, dando a este conhecimento do assunto a tratar;

b) representar o diretor quando para isso for designado;

c) redigir a correspondência pessoal do diretor.

Art. 16. Aos servidores que não tenham atribuições especificadas neste regimento, incumbirá as que lhes forem conferidas pelos superiores a que estiverem diretamente subordinados.

CAPÍTULO V

DA LOTAÇÃO

Art. 17. O S.N.P., terá a lotação que for oportunamente aprovada em decreto.

Parágrafo único. O S.N.P. poderá ter, além dos funcionários constantes da lotação fixada em decreto, pessoal extranumerário, para obras e trabalhos de campo.

CAPÍTULO VI

DO HORÁRIO

Art. 18. O período de trabalho, no S.N.P., será, no mínimo, de quarenta e quatro horas semanais para os serviços de campo de qualquer natureza, e de trinta e três horas para os demais.

Art. 19. A frequência do pessoal, em trabalho fora da sede do Serviço, será verificada por boletins diários de produção, controlados pelo superior imediato.

Art. 20. Não fica sujeito a ponto o diretor do Serviço.

CAPÍTULO VII

DAS SUBSTITUIÇÕES

Art. 21. Serão substituídos, automaticamente, em suas faltas e impedimentos eventuais:

a) o diretor do S.N.P. pelo chefe de seção previamente designado pelo diretor geral;

b) os chefes de seção e de circunscrição por funcionários previamente designados pelo diretor do Serviço.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22. Nenhum servidor poderá fazer publicações ou conferências ou dar entrevistas, sobre assuntos que se relacionem com a organização e as atividades do Serviço, sem prévia autorização do diretor.

Art. 23. São os médicos obrigados a relatar, em diários, suas atividades e bem assim as concorrências de interesse do Serviço, enviando-os, semanalmente, ao diretor.

Art. 24. O pessoal do Serviço é obrigado a trabalhar em qualquer ponto do território nacional para onde for designado, e sob regime de tempo integral, quando assim o exigirem as necessidades do serviço, a critério do diretor do S.N.P.

Parágrafo único. É obrigatória, para os chefes de circunscrição ou de setor, a residência na localidade, sede do seu trabalho.

Rio de Janeiro, em 4 de fevereiro de 1942. — *Gustavo Capanema.*

DECRETO N. 8.677 — DE 4 DE FEVEREIRO DE 1942

Aprova o Regimento do Serviço Nacional de Malária do Departamento Nacional de Saúde

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aprovado o Regimento do Serviço Nacional de Malária (S. N. M.) que, assinado pelo ministro de Estado da Educação e Saúde, com este baixa:

Art. 2.º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 4 de fevereiro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

Regimento do Serviço Nacional de Malária do Departamento Nacional de Saúde

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1.º O Serviço Nacional de Malária (S. N. M.), órgão integrante do Departamento Nacional de Saúde (D. N. S.), tem por finalidade:

a) organizar, em todo o país, o plano de combate à malária, constituindo-se o centro orientador, coordenador e fiscalizador das atividades dos serviços estaduais, municipais e privados empenhados na campanha e ainda o órgão realizador da parte que, no programa fixado, tocar à administração federal;

b) opinar sobre a organização de quaisquer serviços de combate à malária no país e bem assim sobre regulamentos e regimentos que cuidem do assunto;

c) procurar padronizar, respeitadas as conveniências regionais, as organizações não federais, oficiais e privadas, de luta contra a malária, em todo o país, uniformizar-lhes os trabalhos e modelos de serviço, elaborando, para isto, as necessárias instruções;

d) realizar estudos, inquéritos e investigações sobre a epidemiologia, profilaxia e terapêutica da malária.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2.º O S. N. M. compreenderá serviços centralizados, técnicos e administrativos, e serviços de campo.

Art. 3.º Os serviços centralizados ficarão a cargo, respectivamente, dos seguintes órgãos:

Seção de Epidemiologia (S. E.)

Seção de Organização e Controle (S. O. C.)

Seção de Pequena Hidráulica (S. P. H.)

Seção de Administração (S. A.).

Art. 4.º Para efeito da execução dos trabalhos de campo do Serviço, fica o território brasileiro dividido em circunscrições.

§ 1.º A divisão em circunscrições de que trata este artigo será determinada em portaria do diretor geral do D. N. S., por proposta do diretor do Serviço.

§ 2.º As circunscrições serão divididas em setores, de acordo com as necessidades dos serviços.

Art. 5.º As S. E., S. O. C., S. P. H. e as circunscrições serão chefiadas por funcionários designados pelo diretor do Serviço, mediante aprovação do diretor geral, dentre os pertencentes à carreira de Médico Sanitarista, ou por extranumerários especialmente contratados para esse fim.

Art. 6.º A S. A. terá um chefe designado pelo diretor do Serviço, mediante aprovação do diretor geral.

Art. 7.º O diretor do Serviço será auxiliado por um secretário, por ele designado.

Art. 8.º As seções e circunscrições de que tratam os artigos 3.º e 4.º, funcionarão perfeitamente coordenadas em regime de mútua colaboração, sob a orientação do diretor do Serviço.

CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS

Art. 9.º A S. E. compete:

a) realizar estudos e investigações sobre a epidemiologia, profilaxia e terapêutica da malária;

b) promover e efetuar reconhecimentos e inquéritos epidemiológicos, preliminares e concorrentes, nas regiões do país em que eles se façam necessários, a critério do diretor do Serviço;

c) elaborar resenhas técnicas, sempre atualizadas, sobre a luta contra a malária, divulgando com a precisa exatidão e documentadamente, novas aquisições científicas, tornando claras as possibilidades de

de sua aplicação prática e dando notícia dos resultados obtidos com essa aplicação.

Art. 10. A S. O. C. compete:

a) opinar sobre a organização de quaisquer serviços de combate à malária no país e bem assim sobre regulamentos e regimentos que cuidem do assunto;

b) procurar padronizar, respeitadas as conveniências regionais, as organizações oficiais e privadas de luta contra a malária, em todo o país, uniformizar-lhes os trabalhos e modelos de serviço, elaborando, para isto, as necessárias instruções;

c) estudar e preparar planos e orçamentos de combate à malária, na base dos dados colhidos pela Secção de Epidemiologia;

d) fiscalizar, verificando-lhes a eficiência e custo, os trabalhos profiláticos contra a malária, especialmente dos executados pelo Serviço e, também, dos realizados por organizações oficiais e privadas.

Art. 11. A S. P. H. compete:

a) fazer levantamentos hidrográficos e topográficos, colher dados geológicos e meteorológicos e outros informes necessários ao planejamento dos trabalhos de pequena hidráulica;

b) preparar projetos e orçamentos de obras de pequena hidráulica;

c) fiscalizar, verificando-lhes a eficiência e o custo, os trabalhos de pequena hidráulica.

Art. 12. A S. A. compete promover as medidas preliminares necessárias à administração de pessoal, material, orçamento e comunicações a cargo do Serviço de Administração do D. N. S. com o qual deverá funcionar perfeitamente entrosada.

Parágrafo único. A S. A. observará as normas e métodos de trabalho prescritos pelo Serviço de Administração do D. N. S.

Art. 13 — Compete aos serviços de campo, nas respectivas circunscrições, a realização da tarefa profilática e das investigações epidemiológicas necessárias.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DOS FUNCIONÁRIOS E EXTRANUMERÁRIOS

Art. 14. Ao diretor incumbe:

a) dirigir, coordenar e fiscalizar os trabalhos respectivos;

b) comunicar-se com autoridade da União e dos Estados sempre que o interesse da sua repartição o exigir, solicitando-lhes as providências necessárias ao fiel desempenho das suas funções e ao desenvolvimento das atividades a seu cargo;

c) manter a mais estreita colaboração com os demais órgãos do D. N. S.;

d) inspecionar, pessoalmente, pelo menos uma vez por ano, e mandar inspecionar, com a frequência necessária e sempre de acordo com instruções baixadas pelo diretor geral do D. N. S., as atividades de organizações oficiais e particulares existentes no país e empenhadas na luta contra a malária;

e) promover reuniões dos chefes dos serviços e instituições oficiais e particulares que se ocupem do problema da malária;

f) designar o seu secretário, os chefes das Secções e das circunscrições;

g) reunir, periodicamente, os chefes das secções e das circunscrições e comparecer às reuniões convocadas pelo diretor geral;

h) movimentar o pessoal sob a sua direção, com a rapidez exigida pela própria natureza dos trabalhos, respeitada a lotação;

i) propor, admitir ou dispensar, na forma da legislação vigente e de acordo com as exigências técnicas e administrativas, o pessoal extranumerário e o necessário a obras e trabalhos de campo;

j) organizar as tabelas anuais de créditos, submetendo-as ao diretor geral;

l) apresentar, mensalmente, ao diretor geral um boletim dos trabalhos realizados pelo S. N. M. e, anualmente, um relatório circunstanciado dos serviços executados;

m) prorrogar ou antecipar o expediente, de acordo com a legislação vigente;

n) impor penas disciplinares aos funcionários e extranumerários, inclusive a de suspensão até 15 dias, e representar ao diretor geral quando a penalidade não for de sua alçada;

o) aprovar a escala de férias do pessoal;

p) baixar ordens de serviço necessárias à execução deste regimento.

Art. 15. Ao Chefe de Secção e de circunscrição incumbe:

a) dirigir e fiscalizar a execução dos trabalhos a cargo da secção ou circunscrição;

b) inspecionar serviços e atividades, oficiais e particulares, relacionados com a secção ou circunscrição;

c) propor ao diretor do Serviço as medidas convenientes aos trabalhos da secção ou circunscrição;

d) apresentar, mensalmente, ao diretor do Serviço, um boletim dos trabalhos realizados e, anualmente, um relatório circunstanciado dos serviços da secção ou circunscrição;

e) impor penas disciplinares de advertência e repreensão ao pessoal a ele subordinado e representar ao diretor do Serviço, quando a penalidade não for de sua alçada;

f) organizar a escala de férias do pessoal da secção ou circunscrição, submetendo-a à aprovação do diretor do Serviço.

Art. 16. Ao secretário do diretor incumbe:

a) atender às pessoas que procurarem o diretor, dando a este conhecimento do assunto a tratar;

b) representar o diretor quando para isso for designado;

c) redigir a correspondência pessoal do diretor.

Art. 17. Aos servidores, que não tenham atribuições especificadas neste regimento, incumbirá as que lhes forem conferidas pelos superiores a que estiverem diretamente subordinados.

CAPÍTULO V

DA LOTACÃO

Art. 18. O S. N. M. terá a lotação que for oportunamente aprovada em decreto.

Parágrafo único. O S. N. M. poderá ter, além dos funcionários constantes da lotação fixada em decreto, pessoal extranumerário, para obras e trabalhos de campo.

CAPÍTULO VI

DO HORÁRIO

Art. 19. O período de trabalho, no S. N. M., será, no mínimo, de quarenta e quatro horas semanais para os serviços de campo de qualquer natureza e de trinta e três horas para os demais.

Art. 20. A frequência do pessoal em trabalho fora da sede do Serviço será verificada por boletins diários de produção, controlados pelo superior imediato.

Art. 21. Não fica sujeito a ponto o diretor do Serviço.

CAPÍTULO VII

DAS SUBSTITUIÇÕES

Art. 22. Serão substituídos, automaticamente, em suas faltas e impedimentos eventuais:

a) o diretor do S. N. M. pelo chefe de secção previamente designado pelo diretor geral;

b) os chefes de secção e circunscrição, por funcionários previamente designados pelo diretor do Serviço.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. Nenhum servidor poderá fazer publicações, ou conferências, ou dar entrevistas sobre assuntos que se relacionem com a organização e as atividades do Serviço, sem prévia autorização do diretor.

Art. 24. São os médicos obrigados a relatar, em diários, suas atividades e bem assim as ocorrências de interesse do Serviço, enviando-os, semanalmente, ao diretor.

Art. 25. O pessoal do Serviço é obrigado a trabalhar em qualquer ponto do território nacional para onde for designado e sob regime de tempo integral, quando assim o exigirem as necessidades do Serviço, a critério do diretor do S. N. M.

Parágrafo único. É obrigatória, para os chefes de circunscrição ou de setor, a residência na localidade sede do seu trabalho.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1942. — Gustavo Capanema.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

149 — Em 3 de fevereiro de 1942 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Departamento Nacional de Saúde, do Ministério da Educação e Saúde, apresentou os ante-projetos de regimentos de diversos órgãos que o compõem, nos quais são fixadas a competência de cada um e as atribuições do respectivo pessoal.

2. Em virtude da natureza daqueles órgãos e das atribuições de cada um deles, aquele Departamento julgou conveniente a expedição de regimentos isolados, a saber:

do Departamento Nacional de Saúde (órgãos centrais);
do Serviço Nacional de Febre Amarela;
do Serviço Nacional de Peste; e
do Serviço Nacional de Malária.

3. Estudando-os cuidadosamente e em perfeita harmonia de vista com o Departamento Nacional de Saúde, propôs o Departamento Administrativo do Serviço Público algumas alterações, para que fi-

casas assegurada a necessária coordenação daqueles diferentes subordinados entre si, sendo tais modificações aceites pelo D. N. S.

4. — Assim sendo, este Departamento tem a honra de submeter à assinatura de Vossa Excelência os anexos projetos de decretos, aprovando os regimentos das referidas repartições do Departamento Nacional de Saúde.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

(Assinados decretos ns. 8.674, 8.675, 8.676 e 8.677, todos de 4-2-1942).

Divisão do Funcionário Público

Processo n. 395-42 — Período de trânsito em virtude de remoção:

Parecer — A Secretaria Geral (S.G.), do Ministério da Guerra (M.G.), solicitou parecer deste Departamento (D.A.S.P.) sobre o período de trânsito concedido a Mario Roberto Brandi e Severino Firmino de Lima, escreventes, classe C, do Quadro Suplementar (Q.S.), do mesmo Ministério.

2. O caso é que, em virtude de remoção, foram concedidos àqueles funcionários 30 dias de trânsito, na forma do item II, do artigo 33 do Estatuto.

3. Em face, porém, do estabelecido no seu artigo 40, consultou aquele S.G.:

a) desde que data deve o funcionário, quando removido, contar os 30 dias de trânsito: se a partir da publicação do respectivo ato ou do seu desligamento;

b) se, dentro desse período, deverão ser incluídos os dias gastos em viagem;

c) se o funcionário tem direito ao vencimento integral durante o período de trânsito;

d) se, considerado esse, a partir da data da publicação do decreto, como conciliar o caso do funcionário, que, por exigências do serviço, não puder ser desligado naquela data; e

e) se tem direito a trânsito o funcionário removido de uma para outra repartição, localizadas dentro da mesma cidade.

4. Dispondo sobre o assunto, determina o artigo 33 do referido Estatuto:

"O exercício do cargo ou da função terá início dentro do prazo de 30 dias, contados:

II — da data da publicação oficial do ato nos casos de remoção e transferência.

§ 2.º. Os prazos previstos neste artigo poderão ser prorrogados por solicitação do interessado, e a juízo da autoridade competente, desde que a prorrogação não exceda a 30 dias".

5. Adiante, estabelece o artigo 40 do mesmo Estatuto, *verbis*:

"O número de dias que o funcionário gastar em viagem para entrar em exercício será considerado, para todos os efeitos como de efetivo exercício.

Parágrafo único. Esse período de trânsito será contado da data do desligamento do funcionário".

6. Da transcrição desses dispositivos legais, entende esta Divisão (D.F.):

a) que o funcionário removido ou transferido, dispõe, a partir da publicação do respectivo decreto, de 30 dias, prorrogáveis por mais 30, para entrar em exercício na nova repartição;

b) que, nesse período, está incluído o de trânsito, isto é, o que o funcionário gastar em viagem, o qual, para todos os efeitos, deverá ser considerado, como de efetivo exercício, a partir de seu desligamento; e

c) que não terá direito a esse período o funcionário removido de uma para outra repartição localizada na mesma cidade.

7. Com este parecer, opina a D.F. pela restituição do processo à S.G., do M.G.

D. F., em 6 de fevereiro de 1942. — *Bittencourt Sampaio*, diretor de Divisão, substituto.

Despacho: Aprovado. Em 7-2-42. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Divisão de Seleção

Processo n. 669-42 — Oscar Pacca de Azevedo solicita inscrição na prova para Inspetor XV (Inspetor de Ensino Secundário) apesar de já estarem encerradas as inscrições.

Despacho: Indeferido.

Em 3 de fevereiro de 1942. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Processo n. 253-42 — Trata o presente processo da prova de habilitação para Coadjuvante de Ensino VIII do curso primário, realizada, por delegação deste Departamento, pelo Liceu Industrial do Maranhão.

2. Tendo verificado minuciosamente todo o processado, a D.S. opina pela homologação dos resultados que indicam para o exercício daquela função, com um total de 87 pontos, a candidata Maria do Perpetuo Socorro Henriques Braga.

D.S. do D.A.S.P., em 3 de fevereiro de 1942. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Despacho: Homologado. Em 3-3-42. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 697-42 — Victória Nahuz solicita inscrição na prova de habilitação para Auxiliar e Praticante de Escritório, independente do limite de idade fixado para a referida prova.

Despacho: Indeferido em face do edital.

Em 3 de fevereiro de 1942. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Processo n. 700-42 — Cidélia da Silva Paranhos Ripper solicita inscrição na prova para Auxiliar e Praticante de Escritório, independente do limite de idade fixado para a referida prova.

Despacho: Indeferido em face das Instruções.

Em 3 de fevereiro de 1942. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Processo n. 684-42 — Moacyr Maiani, candidato inscrito no concurso para Contador, recorre de dois indeferimentos ao seu pedido de revisão da prova de Contabilidade Aplicada.

2. A vista do que consta dos processos anteriores — 5.521-41, 9.913-41 e 9.974-41 — esta Divisão opina por que não seja provido o recurso.

D. S. do D. A. S. P., em 2 de fevereiro de 1942. — *Murilo Braga*, diretor de divisão.

Despacho: Arquite-se. — Em 3-2-42. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 870-42 — Claudio Oscar Soares Filho, candidato inscrito no concurso para Diplomata, sob o n. 62, recorre do julgamento de sua prova de Direito Internacional Público.

Despacho — Mantenho o julgamento recorrido, de acordo com a informação da Banca Examinadora.

D. S. do D. A. S. P., em 5 de fevereiro de 1942. — *Murilo Braga*, diretor de divisão.

Processo n. 843-42 — Faust Cardona, candidato inscrito sob o n. 64, no concurso para Diplomata, recorre do julgamento de sua prova escrita de Direito Internacional Público.

Despacho: — Mantenho o julgamento recorrido, de acordo com o parecer da Banca.

D. S. do D. A. S. P., em 5 de fevereiro de 1942. — *Murilo Braga*, diretor de divisão.

Processo n. 866-42 — Francisco Leite Pires, candidato inscrito no concurso para Diplomata, sob o n. 24, recorre do julgamento de sua prova de Direito Internacional Público.

Despacho: — De acordo com o parecer da Banca, mantenho o julgamento recorrido.

D. S. do D. A. S. P., em 5 de fevereiro de 1942. — *Murilo Braga*, diretor de divisão.

Serviços Auxiliares

*) Designação de funcionário

O presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público designou, em data de 9 do mês corrente, o técnico de administração Luiz Vicente Belfort de Ouro Preto, classe L, para integrar a comissão a que se refere a Portaria n. 1.629, de 27 de janeiro findo, encarregada de proceder, no Estado de Santa Catarina, ao estudo da organização e remodelação dos serviços administrativos locais, sendo-lhe arbitrada a diária de 38\$0, nos termos do art. 130 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939 e do decreto n. 4.993, de 9 de dezembro do mesmo ano, além da ajuda de custo de um mês de vencimentos, nos termos do art. 141 do decreto-lei n. 1.713, acima citado.

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA

Secção do Pessoal

Na portaria n. 1, de 9 de fevereiro de 1942, o senhor chefe do Serviço de Administração do Departamento de Imprensa e Propaganda, usando das atribuições que lhe confere a letra c, do art. 19, do decreto-lei n. 5.077, de 29 de dezembro de 1939, suspendeu por 15 dias, o extranumerário diarista Alfriso Carlos Trindade, da lotação deste Departamento.

Retificação — Na prorrogação de licença para tratamento de saúde, publicado no *Diário Oficial* de 6-2-42, à fls. 1.886, na 3.ª linha onde se lê: 19 de outubro de 1942; leia-se: 19 de outubro de 1941 até 16 de abril de 1942, "ex-officio", nos termos dos artigos 156 e 168; do decreto-lei n. 1.713, de 1939.

— Na portaria n. 15, de 9 de fevereiro de 1942, o diretor geral do Departamento de Imprensa e Propaganda usando das atribuições constantes do art. 17, alínea g, do decreto-lei n. 5.077, de 29 de dezembro de 1939, combinado com o art. 27, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, resolve, admitir como extranumerário-diarista, para os serviços de mensageiros, com as diárias de sete mil réis (7\$0), Antonio Moniz, Nelson Fernandes e Valdir Pedrosa.

— Na portaria n. 16, de 9 de fevereiro de 1942, o diretor geral do Departamento de Imprensa e Propaganda usando das atribuições constantes do art. 17, alínea g, do decreto-lei n. 5.077, de 29 de dezembro de 1939, resolve dispensar os extranumerários-diaristas, Antonio Henrique Ribeiro da Cunha, Alberto Jorge do Nascimento, José Antunes e Aurelio Bastos, da lotação deste Departamento.

*) Reproduz-se por haver saído incompleto.

CONSELHO DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO

Dia 3 de fevereiro de 1942

Requerimento despachado:

Augusto Gomes. — Indeferido. Deve registrar-se sob o nome com que entrou no Brasil, isto é, Augusto Gomes.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Departamento de Administração

Divisão de Material

ATOS DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

Expediente dos dias 23, 24 e 26 de janeiro de 1942

Dia 23 de janeiro de 1942

Offícios:

N. 662 — Ao Sr. Dr. Fernando Martins Pereira de Souza, diretor geral do Departamento Federal de Compras, enviando documentos comprobatórios da aplicação do adiantamento de 15:700\$0, entregue ao oficial administrativo, classe J, chefe da Seção de Requisições e Fiscalização desta Divisão, Jaime de Assis Almeida.

N. 663 — Idem, idem, idem, solicitando a remessa de uma relação dos saldos existentes em diversas subconsignações.

N. 681 — Ao Sr. diretor da Colônia Agrícola Fernando de Noronha, fazendo diversas comunicações.

Dia 24 de janeiro de 1942

N. 682 — Ao Sr. Dr. Procurador Geral da República, solicitando providências sobre fornecimentos de órgãos oficiais.

N. 683 — Ao Sr. diretor da Colônia Penal Cândido Mendes, comunicando ter sido julgada boa e legal, pela Delegação do Tribunal de Contas, junto ao Departamento Federal de Compras, a prestação de contas relativa ao adiantamento de 165:000\$0.

N. 684 — Ao Sr. diretor da Diretoria da Despesa Pública, enviando documentos comprobatórios da aplicação do adiantamento de 2:733\$9, entregue ao contínuo, classe G, do Tribunal de Apelação do Distrito Federal, Frederico Alves.

N. 685 — Ao Sr. diretor da Secretaria do Tribunal de Contas. — No mesmo sentido.

N. 686 — Ao Sr. Dr. juiz de menores do Distrito Federal, restituindo vias do empenho n. 1.

N. 687 — Ao Sr. diretor da Diretoria de Tomada de Contas do Tribunal de Contas, remetendo relação de responsáveis sujeitos à tomada de contas.

N. 688 — Ao Sr. Dr. secretário, interino, do Tribunal de Apelação, comunicando ter o Tribunal de Contas imposto ao contínuo, classe G, Frederico Alves, dessa repartição, a multa prevista no artigo 298 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 26 de fevereiro de 1942

Offícios:

Sr. Ministro da Fazenda:

N. 766 — Solicitando providências no sentido de ser paga a importância de 26\$0 à Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro.

ATOS DO DIRETOR DE DIVISÃO

Offícios:

N. 748 — Ao Sr. diretor geral do Departamento Federal de Compras, solicitando providências no sentido de ser entregue, como adiantamento, à diretora do Patronato Agrícola Artur Bernardes, D. Aana da Conceição Saraiva Brandi, a importância de 65:000\$0.

N. 761 — Ao Sr. diretor da Diretoria da Despesa Pública, enviando documentos comprobatórios da aplicação do adiantamento de 2:500\$0, entregue ao almoxarife, classe G, Alberto Lopes, da Escola 15 de Novembro.

N. 762 — Ao Sr. diretor da Secretaria do Tribunal de Contas, no mesmo sentido.

N. 763 — Ao Sr. diretor geral do Departamento Federal de Compras, enviando documentos comprobatórios da aplicação do adiantamento de 6:700\$0, entregue ao oficial de gabinete deste Ministério, Adalberto de Souza Braga Neto.

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Expediente do dia 27 de janeiro de 1942

Offícios:

N. 777 — Ao Sr. Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro — Enviando a relação dos funcionários que têm autorização do Sr. Ministro da Justiça e Negócios Interiores, para requisitar passagens por conta deste Ministério.

N. 778 — Ao Senhor Doutor Diretor da Imprensa Nacional — Comunicando está autorizado a requisitar passagem e transporte, em objeto de serviço público, por conta deste Ministério, nas diversas companhias de viação terrestre marítima e aérea.

N. 779 — Ao Sr. Doutor Juiz de Menores do Distrito Federal — No mesmo sentido.

N. 780 — Ao Sr. Procurador do Serviço de Navegação da Amazônia e Administração do Porto do Pará — Enviando relação dos funcionários deste Ministério, que estão autorizados pelo Sr. Ministro da Justiça a requisitar passagens e transportes.

N. 781 — Ao Sr. Comandante do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal — Comunicando autorização do Sr. Ministro, para essa Corporação requisitar passagens e transporte, em objeto de serviço público, nas diversas companhias de viação terrestre, marítima e aérea.

N. 782 — Ao Sr. Diretor Gerente da Panair do Brasil S/A. — Enviando relação dos funcionários deste Ministério, que estão autorizados pelo Sr. Ministro da Justiça, a requisitar passagens e transporte.

N. 783 — Ao Sr. Diretor Gerente do Serviço Aéreo Condor Ltda. — No mesmo sentido.

N. 784 — Ao Sr. Diretor da Companhia Lloyd Brasileiro — No mesmo sentido.

N. 785 — Ao Sr. Diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil — No mesmo sentido.

N. 786 — Ao Sr. Gerente da Viação Aérea São Paulo S/A. "VASP" — No mesmo sentido.

N. 787 — Ao Sr. Comandante Geral da Polícia Militar do Distrito Federal — Comunicando autorização do Sr. Ministro, para essa Corporação requisitar passagens e transporte, em objeto de serviço público, nas diversas companhias de viação terrestre, marítima e aérea.

ATOS DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

Offícios:

N. 756 — Ao Sr. Doutor Procurador Regional da República no Distrito Federal — Solicitando providências sobre pedidos de órgãos oficiais.

N. 757 — Ao Sr. Doutor Procurador Geral do Distrito Federal — No mesmo sentido.

N. 788 — Ao Sr. Doutor Juiz de Menores do Distrito Federal — Restituindo as 1.^{as} e 3.^{as} vias do empenho n. 4.

N. 791 — Ao Sr. Diretor da Secretaria do Tribunal de Contas — Enviando as 2.^{as} vias dos empenhos ns. 18 e 19, nas importâncias, respectivamente, de 3:000\$0 e 2:000\$0, extraídos a favor da Companhia Viçosense de Força e Luz.

N. 792 — Ao Sr. Contador Seccional da República — Enviando as 3.^{as} vias dos mesmos empenhos.

N. 793 — Ao Sr. Diretor da Companhia Viçosense de Força e Luz — Enviando as 1.^{as} vias dos mesmos empenhos.

N. 794 — Ao Sr. Representante da Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, enviando as 1.^{as} vias dos empenhos ns. 2, 3, 5, 7, 9, 10, 11, 13 e 15, nas importâncias, respectivamente, de 41:700\$0, 2:500\$0, 87:000\$0, 51:500\$0, 150\$0, 19:000\$0, 21:000\$0, 7:000\$0 e 2:500\$0, extraídos a favor dessa Companhia.

N. 795 — Ao Sr. Contador Seccional da República, enviando as 1.^{as} vias dos mesmos empenhos.

N. 796 — Ao Sr. Diretor da Secretaria do Tribunal de Contas — Idem, idem, idem, 2.^{as} vias.

N. 797 — Ao Sr. Representante da Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Ltda. — Enviando as 1.^{as} vias dos empenhos ns. 1, 4, 6, 8, 12, 14, 16 e 20, nas importâncias, respectivamente de 10:300\$0, 1:000\$0, 13:000\$0, 8:500\$0, 13:000\$0, 3:000\$0, 1:300\$0 e 3:000\$0, extraídos a favor dessa Companhia.

N. 798 — Ao Sr. Gerente da Companhia Industrial de Minas Gerais — Enviando as 1.^{as} vias dos empenhos ns. 17 e 21, nas importâncias, respectivamente, de 3:000\$0 e 96:000\$0, extraídos a favor dessa Companhia.

N. 799 — Ao Sr. Doutor Contador Seccional da República — Enviando as 3.^{as} vias dos mesmos empenhos.

N. 800 — Ao Sr. Diretor da Secretaria do Tribunal de Contas — Enviando as 2.^{as} vias dos mesmos empenhos.

N. 801 — Ao Sr. Diretor da Secretaria do Tribunal de Contas — Enviando as 2.^{as} vias dos empenhos ns. 2, 3, 5, 7, 9, 10, 11, 13 e 15, extraídos a favor da Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro.

N. 802 — Ao Sr. Doutor Contador Seccional da República — Enviando as 2.^{as} vias dos mesmos empenhos.

Imprensa Nacional

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 26 de janeiro de 1942

Processo mestre 2.179/11.016 — Rosa Monteiro de Macedo. — Arquite-se.

Ministério da Educação e Saúde

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 6 de fevereiro de 1942

Processo 166-42 — Helio da Silva — Pedindo pagamento de vencimentos. — Despacho: Indeferido, de acordo com os pareceres. — Bittencourt de Sá.

Divisão do Pessoal

SECÇÃO ADMINISTRATIVA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Despachos:

Dia 6 de fevereiro de 1942

Henrique Oliveira Borges da Rocha, pedindo prorrogação de prazo para tomar posse. — Tendo em vista o que consta do processo, resolvo prorrogar, por 30 dias, o prazo para que tome posse do cargo de Médico, classe H, interino, para que foi nomeado. (Proc. s/n.).

Adelia Dranger, pedindo prorrogação de prazo para tomar posse. — Com fundamento no despacho do Sr. presidente do DASP, exarado no processo n. 197-40, publicado no *Diário Oficial* de 13-1-40, e tendo em consideração os motivos alegados e provados pela requerente, resolvo prorrogar, por mais 30 dias, o prazo para que a mesma tome posse do cargo de Técnico de educação, para que foi nomeada. (56.872-41).

Maria da Glória Maia e Almeida, pedindo prorrogação de prazo para tomar posse. — Com fundamento no despacho do Sr. presidente do DASP, no processo 197-40, *Diário Oficial* de 13-1-40, resolvo prorrogar, por mais 30 dias, o prazo para a requerente tomar posse do cargo para que foi nomeada. (368-42).

José Alves Ferreira, pedindo certidão de serviços prestados na S. S. E. — Certifique-se, nos termos do pedido. (6.456-42).

Departamento Nacional de Educação

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Proc. n. 7.184 — em 2 de fevereiro de 1942.

Senhor ministro:

1 — Estando aberto o prazo para inscrições aos Exames Vestibulares desta Escola, no corrente ano letivo, acontece que dois candidatos vindos de seminários eclesiásticos se apresentaram, pretendendo o Curso Superior;

2 — Para esse Curso, entre outros documentos, exige-se o certificado de conclusão da 5.ª série do Curso Secundário Fundamental;

3 — Tendo em conta que o estudo de humanidades feito nos seminários eclesiásticos do país é tão bom, senão melhor, que o que se realiza nos nossos ginásios, inclino-me a deferir o requerimento dos interessados, a que acima faço alusão;

4 — Tratando-se, no entanto, de caso não previsto na lei, embora esteja certo de que os candidatos em apreço tenham cultura básica superior à da maioria dos que se apresentam com o certificado de conclusão da 5.ª série do curso ginasial.

Pergunto a V. Excia. se não se poderia por exceção aceitar essas inscrições.

Justifico o meu ponto de vista favorável à pretensão dos requerentes, por três motivos:

1.º A equivalência, senão a superioridade, dos estudos de humanidades;

2.º A necessidade de se aproveitar esta oportunidade, para uma propaganda nos meios eclesiásticos, católicos especialmente, por elementos insuspeitos, das necessidades da educação física e da maneira por que a mesma se orienta na nossa Escola;

3.º Pela maior facilidade que teríamos de, por esse modo, prepararmos os elementos que atuariam, no seio dos colégios religiosos, sempre tão prevenidos com os elementos saídos dos centros profanos.

Pela alta conquista que tudo isso representa, no seio dos que propugnam a educação física, através das instituições escolares, estou que se devem admitir os dois candidatos.

Aguardo, no entanto, a esclarecida orientação de V. Excia., — Saudações atenciosas. — Major Ignacio de Freitas Rolim.

Ao Exmo. Sr. Dr. Gustavo Capanema,

M. D. Ministro da Educação e Saúde.

Despacho: 1

1. Ao S. C. 2. Ao D. N. E. — Indeferido. O curso de seminário não habilita à matrícula em escola superior. 3-2-42. — Capanema.

Divisão de Ensino Superior

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

N. 37/6.574 — André Miguel Leekning — Aviso n. 126, de 15 de abril de 1941, do Ministério da Educação e Saúde.

Assunto:

Registro do diploma conferido a André Miguel Leekning pela Escola de Farmácia e Odontologia "Dr. Washington Luiz" de Piracicaba, no Estado de São Paulo.

Parecer.

N. de referência — 83-N.

I

André Miguel Leekning, natural de Nova Gorva, na Rússia, requereu, em 13 de agosto de 1934, à Diretoria Geral de Educação o registro do diploma de cirurgião dentista, conferido pela Escola de Farmácia e Odontologia "Dr. Washington Luiz" de Piracicaba, no Estado de São Paulo.

II

Suscitou-se dúvida sobre a possibilidade do registro, porque o titular do diploma era estrangeiro, e a Constituição de 1934, art. 133, dispunha que só os brasileiros natos e os naturalizados quites do serviço militar no Brasil pudessem exercer as profissões liberais.

O então Sr. procurador dos Feitos do Ministério da Educação e Saúde, opinou pelo deferimento do registro pedido, porque o diploma fora conferido em 1933.

III

Solicitado o parecer do Sr. consultor geral da República, o Dr. Aníbal Freire acentuou (parecer n. 85-L, de 1 de abril de 1939) que não constavam da vida escolar do requerente as informações relativas ao curso secundário e que não fora prestado o exame de admissão ao curso superior. Propôs o Sr. consultor que fosse previamente ouvido sobre esses pontos o Conselho Nacional de Educação.

IV

Requereu, em seguida, André Miguel Leekning a juntada de vários documentos destinados a provar que ele residia no Brasil há mais de 30 anos, que se casara, em 1920, com mulher brasileira, que tinha filhos brasileiros, que era proprietário de imóveis no Brasil e que estava registrado sob sua responsabilidade, em São Paulo, um estabelecimento de ensino.

A respeito do curso secundário, alegou que era bacharel em Ciências e Letras pelo Colégio Batista.

Exigida a prova de que fizera regularmente o curso secundário, André Miguel Leekning declarou que não tinha outra prova além da certidão fornecida pela Divisão de Ensino Superior sobre o diploma de cirurgião dentista. Pediu ainda que, se a certidão não bastasse para o deferimento do registro, fosse admitido a prestar exames de validação na Escola de Odontologia da Universidade de Minas Gerais.

O funcionário incumbido de dar informações sobre o requerimento, Dr. Domingos Olympio, achou que não havia cabimento para o registro pedido, por faltar a prova concernente à regularidade do curso secundário; mas considerou possível a validação, embora o diploma pertencesse a pessoa de nacionalidade russa, de acordo com o parecer já citado do Sr. procurador.

V

O Conselho Nacional de Educação, em sessão de 31 de maio de 1941, aprovou unanimemente o parecer n. 19-41, da Comissão de Legislação, contrário ao registro do diploma.

VI

Foi o processo restituído a esta Consultoria, de acordo com o que propusera o Dr. Aníbal Freire, afim de ser examinado o aspecto jurídico do caso.

A vida escolar de Andr. Miguel Leekning no curso superior é relatada no documento de fls. 4, pelo qual se verifica que obteve da Faculdade de Farmácia e Odontologia "Prudente de Moraes" o grau de cirurgião dentista no dia 7 de abril de 1934.

Quando foi promulgada a Constituição de 1934, André Miguel Leekning ainda não exercia legitimamente a profissão de cirurgião

dentista. Não podia ele, portanto, valer-se da exceção estabelecida no art. 133 da mencionada Constituição.

Ainda que fosse regular o curso secundário do requerente, seria necessária, para que se pudesse registrar o seu diploma, a prova de haver adquirido a nacionalidade brasileira e a de que prestara serviço militar no Brasil.

O diploma não pode ser registrado, a menos que se valide.

O Conselho Nacional de Educação não se manifestou a respeito da validação, admitida, entretanto, pelo funcionário em cuja informação se baseou o parecer n. 19-41.

Havendo o requerente terminado o curso de odontologia em instituto que se achava sob a fiscalização federal e para onde se transferira de um instituto livre, a Faculdade de Farmácia e Odontologia "Siqueira Campos", nos termos da lei n. 241, de 29 de agosto de 1936, art. 1.º, parece-me que o defeito relativo ao curso secundário se poderá sanar mediante provas de suficiência.

Para ser admitido a validar seu diploma, terá, porém, André Miguel Leekning de satisfazer previamente os seguintes requisitos: a) exibir, caso se tenha naturalizado brasileiro por força da Constituição de 1891, art. 69, 5, o título declaratório de cidadania (decreto n. 389, de 25 de abril de 1938, art. 25, § 2.º); provar que prestou serviço militar no Brasil (Const. art. 160).

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1942. — *Hahnemann Guimarães*.

De acordo com o parecer do consultor geral da República. 28 de janeiro de 1942. — *Capanema*.

N. 41.849-40 — Julio Gonçalves dos Santos e outros — Excelentíssimo Sr. ministro:

O que requerem os alunos da Escola de Medicina do Instituto Hahnemanniano não tem apoio em lei. O precedente que se pretende invocar não teve a amplitude do favor que ora se solicita.

No caso que os citados alunos agora chamam em socorro de sua pretensão, não se excluiu a obrigação de estágio. Antecipou-se a data em que ele deveria ter início. Regalia semelhante poderá ser concedida aos requerentes que, nesse caso, terão de prestar em abril os exames de época especial, previstos na lei, ficando reservados dois meses para o estágio indispensável.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1942. — *Abgar Renault*.

De acordo com o parecer. 28-1-42. — *Capanema*.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

N. 3.301-42 — Sílvia Augusta Marques. — Indeferido. O pedido é contrário à lei.

N. 7.997-41 — Aloysio Leão. — Sim, por equidade, sujeito o requerente à condição de existência de vaga no estabelecimento para que pede transferência.

Registro de diploma

Engenheiro:

- N. 40.235-41 — Kurt Hoffmann. — Sim.
- N. 323-42 — Daniel da Silva Jordão. — Sim.
- N. 324-42 — Daniel da Silva Jordão. — Sim.
- N. 326-42 — Walter de Sá Andrade. — Sim.
- N. 664-42 — Antonio José d'Araújo Pessoa. — Deferido.
- N. 666-42 — Daniel Martinho da Rocha. — Deferido.
- N. 673-42 — Jair de Medeiros Cunha. — Deferido.
- N. 674-42 — Jair de Medeiros Cunha. — Deferido.
- N. 2.255-42 — Antonio Rollemberg. — Deferido.

Médico:

- N. 33.017-41 — Angelo da Cunha Carlos. — Deferido.
- N. 36.574-41 — Romulo Ribeiro Pieroni. — Sim.
- N. 41.859-41 — Lauro Daura. — Sim.
- N. 42.991-41 — Henrique Miguel Arturi. — Sim.
- N. 42.997-41 — Agostinho Bruno. — Sim.
- N. 43.013-41 — José Esteves. — Sim.
- N. 43.021-41 — Waldomiro Jafet. — Sim.
- N. 1.998-42 — Antonio Pinto Vieira. — Deferido.
- N. 2.343-42 — Aref Buazar. — Sim.
- N. 2.573-42 — Agenor de Mello. — Sim.
- N. 2.616-42 — José Alfredo Guilherme da Silva. — Deferido.
- N. 2.781-42 — Helvecio Torres Cunha. — Sim.
- N. 3.004-42 — José Nunes da Silva. — Deferido.
- N. 3.884-42 — João Juliano. — Deferido.
- N. 4.092-42 — Olyntho Dovicchi. — Deferido.
- N. 4.096-42 — Vicente de Angeli. — Sim.
- N. 4.097-42 — Argêu Gurgel Braga Herbster. — Sim.
- N. 4.098-42 — Humberto Altamiro Lopes Conrado. — Sim.
- N. 4.661-42 — José Jacomo Marcozzi. — Sim.

Cirurgião-dentista:

- N. 587-42 — Issac Melamed. — Sim.
- N. 3.227-42 — Zadok Pastor. — Deferido.
- N. 3.561-42 — João Rache Vitello. — Deferido.

Enfermeira:

- N. 3.157-42 — Lucy de Oliveira. — Registe-se.
- N. 3.159-42 — Hilda da Silva Tavares. — Deferido.
- N. 2.003-42 — Zoraide de Souza. — Sim.
- N. 2.821-42 — Ione da Glória Paixão. — Deferido.

Bacharel:

- N. 3.652-42 — Jalbas Machado Homem. — Sim.
- N. 5.069-42 — Oscar Tiradentes Costa. — Sim.
- N. 5.070-42 — Paulo de Carvalho. — Sim.

Divisão de Ensino Superior, 3 de fevereiro de 1942.

Conselho Nacional de Desportos

EXPEDIENTE DO DIA 5 DE FEVEREIRO DE 1942

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE

Processo n. 20.074-41 — Associação Granja Maratona — Não se trata de entidade filiada; não há, portanto, fundamento legal para deferir. A consideração do Sr. Ministro.

Processo n. 37.883-41 — Clube Cruzeiro Ideal Juruá — Não se tratando de entidade filiada, não há fundamento legal para o deferimento. A consideração do Sr. Ministro.

Processo n. 51.101-41 — Paulistano F. C. — Não há fundamento legal para o deferimento, visto o requerente não ser filiado. A consideração do Sr. Ministro.

Processo n. 3.836-42 — Orlando Rodrigues e outros, pelo Brasil Esporte Clube — De acordo com a informação, não há fundamento legal para se atender ao pedido. A consideração do Sr. Ministro.

Processo n. 5.442-42 — Natividade Atlético Clube — Dirija-se à Federação Fluminense de Esportes.

Processo n. 5.898-42 — C. B. D. — Ofício n. 105-42 da Federação Paulista de Futebol — Cliente; Junte-se aos respectivos estatutos.

Processo n. 6.204-42 — C. B. D. — Ofício n. 0-2.295-41 do Clube de Regatas do Flamengo — Perdida a oportunidade de providências, archive-se."

Ministério das Relações Exteriores

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DE ESTADO

Requerimento despachado

Dia 5 de fevereiro de 1942

Helio Burgos Cabal. — Sim.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO DO PESSOAL

Licenças:

Foi concedida, nos termos dos arts. 162 e 165 — Estatuto — ao escriptorário XV, extranumerário-mensalista, Iracema Lobo Bethlem, 20 dias, a partir de 5 a 24 de fevereiro corrente; e

Foi concedida, nos termos dos arts. 162 e 165 — Estatuto — ao auxiliar de Escritório XI, extranumerário-mensalista, Beatriz Costa Gabizo, dois meses, em prorrogação, a partir de 26 de janeiro a 26 de março do corrente ano.

Ministério da Fazenda

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

PROCESSOS DESPACHADOS POR SUA EXCELENCIA O SR. MINISTRO DA FAZENDA

N. 97.361, de 1941 — Vilas Boas & Cia., pedindo permissão para efetuar o pagamento de multa fiscal, em prestações mensais. "Indeferido, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral da Fazenda Pública.

Rio, 3 de fevereiro de 1942. — *Romero Estellita*.

O parecer do Sr. Dr. Procurador Geral da Fazenda Pública é o seguinte:

"Na sua função diretora da administração da Fazenda Nacional, pode o Diretor Geral da Fazenda permitir o pagamento parcelado das dívidas fiscais (art. 17 e 18, letra b do decreto n. 24.036 de 1934).

Está subentendido, porém, que essa moratória só se concederá, enquanto a dívida estiver em cobrança administrativa. Nem além disso se estenderia a competência da direção da Fazenda.

Com seus devedores é, por demais, longame o fisco. Assegura-lhes, amplamente, o direito de defesa; concede-lhes duas e até três instâncias de julgamento, numa das quais se representam os contribuintes. E, sobretudo, não lhes exige o pagamento do imposto para que possam reclamar, ao contrário do que ocorre alhures, onde prevalece o princípio geral do *solve et repete*.

A permissão do pagamento parcelado, é mais um benefício; não deverá, porém, alcançar as dívidas já ajuizadas.

De acordo com essa doutrina, contam-se recentes despachos da Presidência da República (*Diário Oficial* de 1-7-41), do Ministério (*Diário Oficial* de 7-1-42) e da Diretoria Geral (*Diário Oficial* de 18-7-41, 7-11-41, 11-11-41, 28-11-41, 29-11-41).

Procuradoria Geral da Fazenda Pública, em 22 de janeiro de 1942. — *Sá Filho*, Procurador Geral”.

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SR. DIRETOR GERAL

Processo n. 99.714-41 — Transformação da Casa Bancária Azevedo Sodré Ltda., em Banco Financeiro do Comércio.

“Aprovo o aumento de capital, de acordo com os pareceres admitidos pela Procuradoria Geral da Fazenda Pública.

Promova-se a expedição de nova carta patente de autorização, na conformidade do que ali está recomendado.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional, em 4 de fevereiro de 1942. — *Lauro Boamorte*.

O parecer do Dr. Procurador Geral da Fazenda Pública é o seguinte:

“Pode ser deferido o pedido, nos termos e parecer supra.

Procuradoria Geral da Fazenda Pública, em 30 de janeiro de 1942. — *Sá Filho*.

É o seguinte o parecer a que se refere o Sr. Dr. Procurador Geral da Fazenda Pública:

I. A “Casa Bancária Azevedo Sodré, Limitada”, constituída em sociedade por quotas, de responsabilidade limitada, requer aprovação para as modificações introduzidas em seu contrato social, inclusive o aumento de capital para 600:000\$0 e mudança de denominação para “Banco Financeiro do Comércio, Limitada”.

II. Pelo ato institucional (fls. 2 a 3), verifica-se que o capital da firma requerente era de 250:000\$0 e que ela se compunha dos sócios Luiz de Azevedo Sodré, com 84 quotas de 1:000\$0, Carlos Benício da Silva Moreira e Gertrudes Gomes Pereira das Neves, com 83 quotas de 1:000\$0, cada um, a estes últimos cabendo a administração da sociedade (arts. 3.º e 5.º).

III. Em virtude de instrumento particular firmado a 3 de setembro de 1941 (fls. 2 do Processo n. 79.366-41), os referidos sócios resolveram introduzir alterações no primitivo contrato, as quais versaram sobre o seguinte: retirada do sócio Luiz de Azevedo Sodré, pago de todos os seus haveres na sociedade; admissão, com o mesmo capital e idênticas condições do retirante, do sócio Lafayette Martins Ferreira; substituição do nome “Casa Bancária Azevedo Sodré, Limitada”, pelo de “Casa Bancária Financeira do Comércio, Limitada”.

IV. A seguir, os sócios Gertrudes Gomes Pereira das Neves, Carlos Benício da Silva Moreira e Lafayette Martins Ferreira ajustaram, pelo instrumento particular de 18 de novembro de 1941 (folhas 6 a 7 do Processo n. 79.366-41), nova alteração do contrato social, alteração que consistiu no aumento do capital de 250:000\$0 para 600:000\$0, dividido em 600 quotas de 1:000\$0, cada uma pertencentes aos três sócios na proporção de 200 quotas para cada um, apresentando-se, em consequência, a sociedade sob a denominação de “Banco Financeiro do Comércio, Limitada”.

V. Encontram-se, em anexo, as provas de nacionalidade brasileira do novo sócio (fls. 8 do Processo n. 79.366-41) e de que a sociedade e os seus componentes não respondem por dívida perante a Fazenda Federal (fls. 9 a 12), além de um recibo do Banco do Brasil, relativo a 50 % do aumento do capital (fls. 13).

VI. Os referidos instrumentos de alteração de contrato social guardam obediência ao disposto no decreto n. 3.708, de 10 de janeiro de 1919, que regula a constituição de sociedades por quotas, de responsabilidade limitada. As quotas do sócio retirante, conforme determina o decreto-lei n. 3.182, de 9 de abril de 1941, e consta de uma das cláusulas contratuais, foram transferidas a pessoa física brasileira. Com a majoração do capital para 600:000\$0, passou a requerente à categoria de banco, pois, de conformidade com o decreto número 14.728, de 16 de março de 1921, considera-se banco a pessoa natural ou jurídica que operar com o capital superior a 500:000\$0.

VII. A “Casa Bancária Azevedo Sodré, Limitada”, foi autorizada a exercer o comércio bancário pela Carta Patente n. 2.349, de 22 de outubro de 1940 (fls. 51). Tendo-se ela, porém, transformado em banco, cumpre seja cancelada a autorização anterior e expedida nova carta patente, segundo se depara no parecer emitido pelo Dr. Procurador Geral da Fazenda Pública sobre o Processo n. 88.651-40, aprovado pelo Sr. Diretor Geral da Fazenda Nacional (*Diário Oficial* de 26 de dezembro de 1940).

VIII. À vista do exposto, somos de opinião que o pedido formulado a fls. 4 e 14 do presente processo merece deferimento.

Procuradoria Geral da Fazenda Pública, em 29 de janeiro de 1942. — *Haroldo Renato Ascoli*, adjunto do Procurador Geral.

Processo n. 43.074, de 1941 — S. A. Fiduciária e Administradora “FIDA” pedindo aprovação de seus novos estatutos, bem como aumento de capital. — Satisfaça a exigência a que aludem os pareceres emitidos pela Procuradoria Geral da Fazenda Pública.

D. Geral da Fazenda Nacional, em 6-2-42. — *Lauro Boamorte*.

O parecer do Dr. procurador geral da Fazenda Pública é o seguinte:

“Submetendo a preliminar levantada e que se me afigura procedente, à superior autoridade, peço vênica para aguardar sua solução, antes de opinar sobre o pedido de aprovação da reforma estatutária.

Procuradoria Geral da Fazenda Pública, em 3-2-42. — *Sá Filho*, procurador geral.”

É o seguinte o parecer a que se refere o Sr. Dr. procurador geral da Fazenda Pública:

I. A casa bancária S. A. Fiduciária e Administradora “Fida” submete à aprovação superior os seus novos estatutos, assim como o aumento do capital social de 100:000\$0 para 250:000\$0.

II. O decreto-lei 1.880, de 14 de dezembro de 1939, que regula o pagamento da contribuição bancária, estabeleceu que somente poderiam funcionar, até 30 de junho de 1940, as casas bancárias de capital inferior a 250:000\$0 (artigo 6.º), prazo esse estendido, pelo decreto-lei 2.357, de 1 de julho de 1940, para o último dia de dezembro do mesmo ano (artigo 1.º), dispondo, ainda, o mencionado diploma que, findo o prazo, seria promovido o cancelamento das autorizações dadas para o funcionamento das casas bancárias que não houvessem observado a exigência do capital mínimo (parágrafo único do artigo 6.º).

III. Antes de expirado o primeiro prazo, dirigiu a requerente a este Ministério um pedido de prorrogação, por equidade, de mais noventa dias, explicando que suspendera as suas transações desde 12 de fevereiro de 1940, “em consequência da busca e apreensão em diversos livros do arquivo e de todos os títulos de sua carteira, do valor aproximado de 400:000\$0, procedida pelo Dr. procurador do Tribunal de Segurança” (fls. 27 do processo n. 43.074-41), petição mandada arquivar pelo respeitável despacho de fls. 28, do Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, em virtude da prorrogação a que se refere o decreto-lei 2.257, de 1 de julho de 1940.

IV. Não obstante o novo prazo legal, só a 13 de março de 1941 é que a requerente aumentou, por força de uma assembleia geral extraordinária, o seu capital para 250:000\$0, procedendo, concomitantemente, à reforma de seus estatutos, afim de adaptá-los às normas do decreto-lei 2.627, de 26 de setembro de 1940, que dispõe sobre as sociedades por ações (fls. 38 a 46).

V. Não tendo a solicitanda providenciado, dentro do prazo estabelecido em lei, sobre a majoração de seu capital, aplica-se-lhe a penalidade do cancelamento da autorização para o exercício do comércio bancário, a não ser que a superior autoridade, tal como houve por bem decidir no processo n. 88.721-41 (*Diário Oficial* de 9 de julho de 1941), e atendendo à circunstância especial de se achar a requerente, no decurso de 1940, impossibilitada de satisfazer as determinantes legais, por motivo da interrupção de suas transações, resolva permitir que ela continue a operar. Aliás, para o exame desta hipótese, torna-se necessário que a interessada apresente a prova material do alegado, bem como certidão da decisão proferida pelo Tribunal de Segurança Nacional, isentando-a de toda e qualquer suspeita em relação aos seus deveres públicos.

VI. O caso vertente se subordina, pois, à preliminar que vimos de levantar. Se ela obtiver solução favorável, caber-nos-á, então, opinar a respeito da reforma estatutária, nos termos do pedido de fls. 56 do processo n. 43.074-41.

Procuradoria Geral da Fazenda Pública, em 31 de janeiro de 1942. — *Haroldo Renato Ascoli*, adjunto do procurador geral.”

Em 6 de fevereiro de 1942

Remessa n. 5.

Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

Remessa do processo protocolado no Tesouro Nacional, sob número 91.738, de 1941, referente ao requerimento de Reginaldo dos Santos Guerra pedido para pagar dívida proveniente de imposto de renda, em prestações mensais.

Assim despachou Sua Excelência o Senhor ministro da Fazenda: “Indeferido, de acordo com os pareceres da Diretoria do Imposto de Renda e da Diretoria Geral da Fazenda Nacional.

Rio, 3 de fevereiro de 1942. — *Romero Estelita*.”

O Parecer da Diretoria do Imposto de Renda é o seguinte: “Reginaldo dos Santos Guerra, residente em Recife, Estado de Pernambuco, solicitou ao Exmo. Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, permissão para efetuar, parceladamente, o pagamento de imposto de renda, referente ao exercício de 1940, solicitação que foi acertadamente *indeferida* por aquela autoridade por já se encontrar a dívida inscrita para cobrança executiva.

É porque Reginaldo dos Santos Guerra dirige-se, agora, ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda solicitando o mesmo favor sob a invocação do princípio de equidade.

As diversas informações prestadas pela Diretoria das Rendas Internas silenciaram sobre o que mais interessava esclarecer: — a inscrição da dívida para cobrança executiva.

Em face do exposto e na conformidade do parecer emitido pelo Ministério da Justiça e constante da Exposição de Motivos do Departamento Administrativo do Serviço Público, n. 2.826, de 27 de outubro último, aprovada por Sua Excelência o Senhor Presidente da República e publicada no *Diário Oficial* da União de 1 de novembro último, não pode a autoridade administrativa intervir no processo judicial de cobrança de dívida.

Manifesta-se, portanto, esta Diretoria pelo não atendimento do pedido.

Restitua-se à Diretoria Geral da Fazenda Nacional. Diretoria Imposto Renda, Rio, 10 de janeiro de 1942. — *Celso Barreto*, diretor.

Remessa n. 6.

Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

Remessa do processo protocolado no Tesouro Nacional sob número 106.816, de 1941, referente ao requerimento de Reginaldo dos

Santos Guerra pedindo permissão para efetuar o pagamento de imposto de renda em prestações mensais.

Assim despachou o Sr. diretor geral:

"Indefiro o pedido de pagamento da dívida em prestações mensais, à vista dos pareceres emitidos pela Diretoria do Imposto de Renda e Diretoria das Rendas Internas.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional, em 4-2-1942. — *Lauro Boamorte.*"

O parecer do Sr. diretor do Imposto de Renda é o seguinte:

"Reginaldo dos Santos Guerra, residente em Recife, Estado de Pernambuco, pede ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda permissão para efetuar o pagamento, em cinco prestações mensais, de dívida de imposto de renda referente ao exercício financeiro de 1939, no total de 2:279\$3.

Consta do processo, porém, que a dívida já se encontra inscrita para cobrança por meio de ação executiva.

Nestas condições, o parecer desta Diretoria é pelo indeferimento do pedido, de vez que na conformidade do parecer emitido pelo Ministério da Justiça o constante da exposição de motivos do D. A. S. P., n. 2.826, de 27 de outubro último, aprovada por Sua Excia. o Sr. Presidente da República e publicada no *Diário Oficial* da União de 1 de novembro último, não pode a autoridade administrativa intervir no processo judicial de cobrança de dívida.

Restitua-se à Diretoria Geral da Fazenda Nacional.

A secretaria. Diretoria do Imposto de Renda, 27 de janeiro de 1942. — *Celso Barreto*, diretor.

Remessa n. 11.

Ao Sr. diretor do Imposto de Renda:

Remessa do processo protocolado no Tesouro Nacional sob número n. 9.551, de 1942, referente ao recurso de Hercules Ltda., e Gebrueder Zivi sobre restituição de imposto de renda.

Assim despachou o Sr. diretor geral:

"Nego provimento ao recurso, de acordo com o parecer emitido pelo Sr. diretor do Imposto de Renda.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional, em 4-2-1942. — *Lauro Boamorte.*

Remessa n. 4:

Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

Remessa do processo protocolado no Tesouro Nacional sob n. 3.416, de 1941, referente ao requerimento da Companhia Força e Luz do Paraná, solicitando que seja escriturado como depósito quantia que recolheu aos cofres públicos.

Assim despachou o Sr. diretor geral:

"Com os esclarecimentos prestados, restitua-se o processo à Delegacia Fiscal no Paraná, para os fins convenientes.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional, em 2 de fevereiro de 1942. — *Romero Estelita.*

Em 9 de fevereiro de 1942

Remessa n. 13

Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal.

Remessa do processo protocolado sob n. 93.507 de 1941, referente ao requerimento da firma Guise & Cia. Ltda. pedindo que seja avocado processo de seu interesse que se encontra na Recebedoria do Distrito Federal, afim de ser efetuado o encaminhamento de um recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes.

Assim despachou o Sr. diretor geral:

"Por ser improcedente, como esclarece o parecer emitido pelo Dr. Procurador Geral da Fazenda Pública, indefiro a reclamação de fls.

Restitua-se o processo à Recebedoria do Distrito Federal, para os devidos fins.

D. Geral da Fazenda Nacional, em 4 de fevereiro de 1942. — *Lauro Boamorte.*"

O parecer do Sr. Procurador Geral da Fazenda Pública, é o seguinte:

"A Guise & Cia. Ltda. a Recebedoria impôs a multa do art. 44 do decreto n. 5.142 de 1904 (fls. 13) e exigiu o pagamento dos impostos de indústrias e profissões devidos pela firma A. Ferreira Pacheco, considerada sua antecessora (fls. 25 v.).

Depositando apenas a importância da multa e contestando a sua qualidade de sucessora, Guise & Cia. Ltda. apresentaram petição de recurso para o 2.º Conselho de Contribuintes, que a Recebedoria deixou de encaminhar, pela falta de depósito das quantias exigidas.

Contra esse ato reclama à Diretoria Geral, pedindo a avocação do processo, para ser transmitido à segunda instância.

Afigura-se perfeitamente legal a atitude da Recebedoria. Nenhum recurso pode ter andamento, sem o depósito das importâncias exigidas ou a prestação de fiança idônea. Essa norma está consignada, em termos perentórios, no próprio decreto n. 5.142 de 1904, artigos 17 § 4.º e 41 § 2.º, no decreto n. 24.036 de 1934, art. 159, na decreto-lei n. 607 de 1938. É inquestionável a necessidade da segurança do Juízo para o seguimento do recurso.

Como já se tem demonstrado, essas normas constituem liberalidade do direito fiscal brasileiro, porque alhures prevalece, geral-

mente, o princípio de *solve et repete* (V. Giannini, Fasolis, Trobas).

O modo de agir da requerente é que é tumultuário, pois pretende que se passe por cima das normas legais, para servir às suas conveniências.

É prematuro discutir o mérito. Se não, poder-se-ia sustentar, com a lei e a doutrina, que o conceito de sucessão fiscal é muito mais amplo do que o da sucessão comercial (V. decreto n. 10.902 de 1914 e Lampis, Nome per la ripressione delle contravvenzioni fiscale.)

Em suma, a reclamação deve ser indeferida, por improcedente.

Procuradoria Geral da Fazenda Pública, em 29 de janeiro de 1942. — *Sá Filho*, procurador geral.

Diretoria das Rendas Internas

N. 38 — O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, recomenda aos Srs. inspetores especializados juntos às caixas de economia coletiva que, para execução do decreto-lei n. 3.997, de 3 de janeiro último, observem o seguinte:

I

Os recolhimentos, ao Banco do Brasil, das amortizações de empréstimos devem ser comunicados semanalmente pelas caixas a esta Diretoria.

II

Os pagamentos das restituições só se efetuarão ao fim de cada mês, depois de autorizados por esta Diretoria à vista da relação dos mutuários, a qual mencionará a data inicial dos contratos, nome dos contratantes, data da transferência, se houver e contagem de pontos.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1942. — *Hortencio de Alcantara Filho.*

CIRCULAR N. 2

De conformidade com o resolvido no processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 61.060-41, declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas, para seu conhecimento, e devidos fins, que, de acordo com o disposto no artigo 11, parágrafo 12, do regulamento expedido com o decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, resolvi, por despacho de 29 de janeiro último, conceder à firma Bonini & Cia., estabelecida em São Roque, no Estado de São Paulo, autorização para o fabrico de vinhos compostos.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1942. — *Hortencio de Alcantara Filho*, diretor das Rendas Internas.

Diretoria das Rendas Aduaneiras

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 6 de fevereiro de 1942

Processos despachados:

N. 9.522-42 (Tesouro) — De interesse de Gelo Seco S. A. — Conceda-se o abatimento de 50%.
Ordem n. 77, de 6-2-42, à Alfândega do Rio de Janeiro.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

N. 9.381-41 (Tesouro) — Relatório apresentado pelo ex-agente aduaneiro do Brasil em Maná, Periandro da Silva Nogueira, oficial administrativo do Quadro Permanente, deste Ministério. — Arquivase, à vista do parecer emitido pelo senhor diretor das Rendas Aduaneiras.

O parecer aludido, prestado por esta Diretoria, está assim redigido:

"O funcionário que apresentou o relatório que constitui a peça inicial deste processo, senhor Periandro da Silva Nogueira, já foi dispensado da comissão de administrador da Agência Aduaneira do Brasil em Maná, estando esse lugar ocupado pelo senhor Francisco Olympio da Rocha.

Assim, parece-me que as providências sugeridas nos itens da informação de fls., perderam a oportunidade, podendo ser determinado o arquivamento do processo.

Restitua-se o processo à Diretoria Geral."

Remessa de processos:

Ao Gabinete do Sr. Ministro da Fazenda:

N. 8.593-42 (Tesouro) — Viação Férrea do Rio Grande do Sul.
N. 8.161-42 (Tesouro) — Companhia Telefônica Brasileira.
N. 4.126-42 (Tesouro) — Moore Mc. Cormack (Navegação) S. A.
N. 3.732-42 (Tesouro) — Anderson, Clayton & Cia. Limitada.
N. 105.024-41 (Tesouro) — Aliança Comercial de Anilinas Ltda.
N. 478-42 (Tesouro) — Panair do Brasil, S. A.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DAS RENDAS ADUANEIRAS

Dia 3 de fevereiro de 1942

(*) Circular n. 5, de 2 de fevereiro de 1942 — De acordo com o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Ministro da Fazenda no processo fichado no Tesouro sob n. 110.130-41, declaro aos senhores inspetores das Alfândegas e chefes das demais estações aduaneiras do país, para seu conhecimento e devidos efeitos, que, em casos de fornecimentos de gasolina e óleo, feitos pela Panair do Brasil S.A., a aeronaves do exército dos Estados Unidos da América, designem, precedendo solicitação da referida Companhia, um funcionário para assistir as entregas dos suprimentos necessários e autenticar o respectivo documento, cuja segunda via constituirá prova habil para crédito da mesma, na ocasião da comprovação regulamentar. — *Odilon da Silva Conrado*, diretor.

Conselho Superior de Tarifa

SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO SUPERIOR DE TARIFA

Realizou-se no dia 2 de fevereiro de 1942, às 13 1/2 horas, a 267.^a sessão ordinária da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa.

Compareceram os Srs. conselheiros Francisco Castelo Branco Nunes, presidente; Sylvio de Magalhães Figueira, Sebastião Santana e Armando Bordallo; o Sr. Jayme Severiano Ribeiro, representante da Fazenda Pública, e o Sr. José Pinto dos Santos, secretário.

Aberta a sessão, foi lida a ata da sessão ordinária anterior, realizada no dia 29 de dezembro de 1941, a qual foi aprovada.

A hora do expediente foram lidos os seguintes officios do senhor chefe do Gabinete do Sr. ministro da Fazenda, comunicado que Sua Excelência proferiu os despachos abaixo transcritos, nos processos que lhe foram encaminhados por este Conselho:

N. 10, de 17-1-1942 — St. John Del Rey Mining Co. Ltd. — Ac. 11.560. — Nego provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda, para o fim de manter o acórdão recorrido.

N. 11, de 17-1-1942 — S/A. Marvin — Ac. 11.532. — Nego provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda, para manter o acórdão recorrido.

N. 12, de 17-1-1942 — Companhia Telefônica Brasileira — Ac. 11.539. — Nego provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda, para manter o acórdão recorrido.

N. 17, de 20-1-1942 — S. A. Indústrias Reunidas F. Malarazzo — Ac. 11.505. — Dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda, para o fim de anular o acórdão recorrido e restabelecer a decisão de primeira instância.

N. 18, de 20-1-1942 — Gabriel Gonçalves & Cia. — Ac. 11.561. — Atendendo à promoção feita pelo Conselho Superior de Tarifa, resolve dispensar, por equidade, a multa imposta.

— Procedeu-se, após, à distribuição dos processos abaixo enumerados, aos seguintes relatores:

Ao Sr. Sebastião Santana:

Números: 8.698-A, 8.711-A, 8.715-A, 8.720-A, 8.733-A, 7.763-A, 8.255-A, 8.331-A.

Ao Sr. Sylvio de M. Figueira:

Números: 8.878-A, 8.882-A, 8.886-A, 8.899-A, 8.903-A, 1.951-A, 8.500-A.

Ao Sr. F. Castello Branco Nunes:

Números: 8.997-A, 9.005-A, 9.009-A, 9.015-A, 9.023-A, 2.028-A.

Ao Sr. Armando Bordallo:

Números: 7.731-A, 7.969-A, 7.973-A, 7.334-A, 7.985-A.

Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 7.600-A-1.252 — Direção do Porto do Rio Grande (Governo do Estado) — Isenção de direitos — Alfândega do Rio Grande — Relator, Sr. A. Bordallo. — Deixou-se de conhecer do recurso por falta de competência do signatário do favor pleiteado, unanimemente. Ac. 12.232.

N. 7.608-A-1.260 — Bento de Carvalho & Cia. — Sobre vista — Alfândega de Santos — Relator, Sr. A. Bordallo. — Não se tomou conhecimento do recurso, por perempto, unanimemente. Ac. 12.233.

N. 7.617-A-1.272 — Lebre, Filho & Cia. — Falta de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator, Sr. A. Bordallo. — Anula-se o processo, unanimemente, a partir da decisão recorrida, inclusive, por ter sido proferida por autoridade incompetente. Ac. 12.234.

N. 5.712-A-1.612 — Francisco Maximiano Junqueira — Redução de direitos — Alfândega de Santos — Relator, Sr. A. Bordallo. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. relator. Foi designado para redigir o acórdão o Sr. S. Figueira. Ac. 12.235.

N. 5.739-A-1.567 — Saad & Cia. — Redução de direitos — Alfândega de Santos — Relator, Sr. C. Branco. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. Ac. 12.236.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções no *Diário Oficial* de 6-2-42.

N. 7.773-A-1.531 — The City of Santos Improvements Co. Ltd. — Redução de direitos — Alfândega de Santos — Relator, Sr. C. Branco. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do senhor A. Bordallo. Ac. 12.237.

N. 7.776-A-1.534 — The São Paulo Tramway Light and Power Co. Ltd. — Faturas consulares — Alfândega de Santos — Relator, Sr. S. Figueira. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente. Ac. 12.238.

N. 7.777-A-1.535 — The São Paulo Tramway Light and Power Co. Ltd. — Redução de direitos — Alfândega de Santos — Relator, Sr. C. Branco. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente. Ac. 12.239.

N. 7.781-A-1.538 — Standard Oil Co. of Brazil — Adic. de 10 % — Alfândega da Bata — Relator, Sr. S. Figueira. — Deu-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. C. Branco. Ac. 12.240.

N. 7.782-A-1.539 — Wilson, Sons & Cia. Ltda. — Direitos em dobro — Alfândega de Recife — Relator, Sr. C. Branco. — Converteu-se o julgamento em diligência, afim de ser ouvida a Alfândega recorrida, unanimemente.

N. 7.803-A-1.575 — Standard Oil Co. of Brazil — Fatura consular — Alfândega do Rio — Relator, Sr. C. Branco. — Converteu-se o julgamento em diligência, afim de ser ouvida a Alfândega recorrida, unanimemente.

N. 7.806-A-1.578 — S. A. du Gaz do Rio de Janeiro — Isenção de direitos — Alfândega do Rio — Relator, Sr. S. Figueira. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. A. Bordallo. Ac. 12.241.

N. 7.807-A-1.579 — Alfândega do Rio — Fatura consular — Martins Filho Ltda., *ex-officio* — Relator, Sr. C. Branco. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. Ac. 12.242.

N. 9.133-A-2.508 — Joaquim Pires Soares — Isenção de direitos — Alfândega do Rio — Relator, Sr. A. Bordallo. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente, resolvendo-se, porém, encaminhar o processo ao Sr. ministro da Fazenda, para que S. Ex. se digne de dispensar a cobrança da multa, por equidade, se julgar conveniente, contra o voto do Sr. C. Branco. Ac. 12.243.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por encerrada a sessão.

Secretaria da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 2 de fevereiro de 1942. — *José Pinto dos Santos*, secretário.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 9 de fevereiro de 1942

Processos:

N. 79.162-41 — Garage Paulista Limitada. — Altere-se a classificação para "garage", a partir do exercício de 1941, de acordo com a informação, o laudo e o parecer.

N. 74.723-41 — José Cardoso de Bessa. — Deferido de acordo com a informação, o laudo e o parecer.

N. 80.327-41 — Sulzer Freres S.A. — Indeferido.

N. 74.722-41 — José Cardoso de Bessa. — Deferido, de acordo com a informação, o laudo e o parecer. Cancele-se as certidões dos exercícios de 1941 e 1942.

Notificação:

N. 132-41 — Hernandez & Silva. — De acordo com a informação e parecer e atendendo a que a firma notificada é reincidente, conforme se verifica da Not. 1.824-39, junto por linha, mantenho minha anterior decisão, por seus legais fundamentos. Intime-se para recolhimento dentro de 30 dias, salvo recurso, no prazo de 20 dias, ao Segunda Conselho de Contribuintes, e mediante prévio depósito das importâncias exigidas; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios regulares.

Precatória:

N. 5.496-42 — Dr. Edmundo José Vieira. — Cumpra-se.

Processos:

N. 85.978-41 — João Marques Ferreira. — Desanexado o processo, entregue-se ao requerente a importância de quinhentos e sessenta e sete mil réis (567\$0), de acordo com a informação e o parecer.

N. 6.221-42 — Leonel Jaguaribe Gomes de Matos e outros. — Pague-se a quantia de cento e noventa e seis contos, oitenta mil e quatrocentos réis (196:080\$4), atendendo-se o final da presente ordem.

N. 7.575-42 — Manoel Joaquim Alves Pontes. — Pague-se a quantia de setenta e oito contos, novecentos e oitenta e um mil réis (78:981\$0), atendendo-se o final da presente ordem.

N. 6.219-42 — General Alfredo Ribeiro da Costa. — Pague-se a quantia de cinquenta e quatro contos, dezoito mil e novecentos réis (54:019\$9), atendendo o final da presente ordem.

N. 6.222-42 — Dona Celina da Costa Py e seu filho Milton da Costa Py. — Pague-se a quantia de cento e vinte e dois contos, quatrocentos e oitenta e três mil e quinhentos réis (122:483\$5), atendendo-se o final da presente ordem.

N. 6.993-42 — Dr. Antonio Venancio Cavalcanti de Albuquerque. — Pague-se a quantia de dezessete contos, setenta e dois mil e quinhentos réis (17:072\$5), atendendo-se o final da presente ordem.

N. 7.092-42 — Doutora Yara Muller. — Pague-se a quantia de vinte e sete contos, setecentos e setenta e seis mil e quinhentos réis (27:776\$5), observando-se o final da presente ordem.

N. 07.094-42 — Cia. de Perfumaria Beija-Flor. — Pague-se a quantia de cinquenta e cinco contos, quinhentos e trinta e seis mil réis (55:536\$0), observando-se o final da presente ordem.

N. 8.555-42 — Dr. Everardo Adolfo Bacheuser. — Pague-se a quantia de cinquenta e três contos, trezentos e vinte e sete mil e duzentos réis (53:327\$2), atendendo-se o final da presente ordem.

N. 7.573-42 — Dr. Eugenio Gracie Catta Preta. — Pague-se a quantia de setenta e oito contos, cento e noventa e nove mil e cem réis (78:199\$1), observando-se o final da presente ordem.

N. 74.398-41 — Rio Elétrica Limitada. — Altere-se o valor locativo para vinte e nove contos de réis (29:000\$0), no lançamento para o corrente ano de 1942.

N. 73.271-41 — Nunes Coelho & Fernandes. — Alterem-se os valores locativos dos negócios de "cômodos sem mobília", e "botequim, charutos e cigarros", para dez contos e oitocentos mil réis (10:800\$0) e sete contos duzentos mil réis (7:200\$0), respectivamente, no lançamento para o corrente ano de 1942.

N. 72.244-41 — Antonio Lourenço da Silva. — Reduza-se o valor locativo para três contos de réis (3:000\$0), no lançamento para o corrente ano de 1942.

N. 77.474-41 — Antonio Fontes Ferreira. — Reduza-se o valor locativo para dois contos e quatrocentos mil réis (2:400\$0), no lançamento para o corrente ano de 1942.

N. 72.194-41 — G. Botelho & Soares. — Conserve-se para o corrente ano de 1942, o valor locativo de seis contos de réis (6:000\$0), de acordo com a informação, o laudo e o parecer.

Notificações:

N. 544-41 — Antonio Marques da Silva. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do Imposto de Consumo, Waldemar Bona, e informação e parecer da 3.^a Subdiretoria, imponho a Antonio Marques da Silva, estabelecido à rua Costa Lobo, n. 2, desta cidade no Rio de Janeiro, com comércio varejista, descrito às fls. 4, a multa de 430\$0, por infração dos arts. 8 e 14, do Regulamento expedido pelo decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importância de 215\$0, relativa a emolumentos de 1941, de registro de seu estabelecimento. Fica avisado que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o prévio depósito das mencionadas importâncias. Intime-se.

N. 1.003-40 — Antonio Cascardo. — Declarado "devedor remisso".

N. 52-41 — Bernardino Martins de Lima. — Idem.

N. 748-41 — Antonio M. da Silva segundo. — Idem.

Auto n. 5.810-40 contra Custodio Gomes. — Julgado improcedente o auto de fls. e determinado o seu arquivamento, na forma da legislação em vigor.

Auto n. 343-41 contra Longo Napoleão. — Julgado procedente o auto e imposta a Longo Napoleão, a multa de 173\$8 (cento e setenta e três mil e oitocentos réis), *ex-vi* do art. 32 do decreto número 22.061, de 9-11-32, de vez que o imposto foi satisfeito depois de iniciada a ação fiscal.

Auto n. 3.621-41 contra P. Braga. — Julgado procedente o auto de fls. e imposta à firma autuada, supra mencionada, P. Braga, a multa de cento e vinte e cinco mil e novecentos réis (125\$9), *ex-vi* do art. 50 da lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936.

Ficam intimadas as firmas acima referidas, para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Auto n. 6.383-41 contra Teófilo Vaz Pinto do Amaral. — Julgado procedente o auto e imposta a Teófilo Vaz Pinto do Amaral, a multa de quinhentos mil réis (500\$0), além do pagamento do imposto devido, de cento e dez mil réis (110\$0), *ex-vi* do art. 1.^o do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-41, combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-32.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Dia 9 de fevereiro de 1942

Processos:

N. 6.757-42 — Moveis Casa Nunes Ltda. — Esclareça o pedido.

N. 88.845-41 — A. Pujales & Comp. — Proceda-se à inscrição, nos termos do parecer. Imponho a A. Pujales & Comp., a multa de cem mil réis (100\$0), mínimo do art. 17, § 3.^o do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, modificado pelas leis de ns. 2.919 e 3.070-A, de 31-12-1914 e 1915.

N. 37.653-36 — Judith Lamoure. — Em face da informação e do parecer, reconsidero o despacho de 4-2-1938, para o fim de torná-lo de nulo efeito.

N. 81.657-41 — Gonçalves & Ferreira. — Inscreva-se, nos termos do parecer. Imponho a Gonçalves & Ferreira a multa de 100\$0 (cem mil réis), mínimo da lei.

N. 87.237-41 — Lima de Aguiar & Comp. — Inscreva-se. Imponho a Lima de Aguiar & Comp., a multa de 100\$0 (cem mil réis), mínimo da lei.

N. 497-42 — Casa Campista Especiarias, Ltda. — Proceda-se à inscrição, nos termos do parecer. Imponho a Casa Campista Especiarias Ltda., a multa de cem mil réis (100\$0), mínimo do art. 17, § 3.^o do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, modificado pelas leis de ns. 2.919 e 3.070-A, de 31 de dezembro de 1914 e 1915.

N. 79.351-41 — Joavir Pinto Medeiros. — Inscreva-se a coleta de fls., dando-se, a seguir, baixa *ex-officio*, no lançamento em nome de José Pereira Martins, a quem imponho a multa de 125\$0 (cento e vinte e cinco mil réis), médio da lei.

N. 84.681-41 — Adriano Gomes & Comp. — Dê-se a baixa, a partir do corrente ano.

N. 85.858-41 — Geraldo de Oliveira. — Proceda-se à inscrição, nos termos do parecer. Imponho a Geraldo de Oliveira, a multa de cem mil réis (100\$0), mínimo do art. 17, § 3.^o do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, modificado pelas leis de ns. 2.919 e 3.070-A, de 31 de dezembro de 1914 e 1915.

N. 75.608-41 — José Moreira da Silva. — Proceda-se à inscrição, nos termos do parecer. Imponho a José Moreira da Silva, a multa de cem mil réis (100\$0), mínimo do art. 17, § 3.^o do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, modificado pelas leis de números 2.919 e 3.070-A, de 31 de dezembro de 1914 e 1915.

N. 88.789-41 — J. Saboia & Comp. — Indeferido, em face do que foi apurado. Imponho a J. Saboia & Comp., a multa de 300\$0, (trezentos mil réis), médio do art. 14, parágrafo único do decreto n. 5.142, de 27-2-1904.

N. 88.577-41 — Guilherme Boschen. — Dê-se a baixa, a partir do corrente ano.

N. 88.574-41 — Francisco L. de Almeida. — Idem.

N. 88.907-41 — Corrêa de Lemos. — Idem.

N. 89.084-41 — Armazens Gerais Mauá Ltda. — Indeferido, em face do que foi apurado. Imponho a Armazens Gerais Mauá Ltda., a multa de 300\$0 (trezentos mil réis), médio do art. 14, parágrafo único, do decreto n. 5.142, de 27-2-1904.

N. 935-42 — Militão Gonçalves da Silva. — Dê-se a baixa, a partir do corrente ano. Imponho a Militão Gonçalves da Silva, a multa de 50\$0 (cinquenta mil réis), mínimo da lei.

N. 2.932-42 — Romano Mendes. — Dê-se baixa, a partir do corrente ano.

N. 2.984-42 — David Moreira da Rocha. — Idem.

N. 2.327-42 — Amaro Ferreira Braga. — Idem.

N. 1.780-42 — José Pinto Soares. — Dê-se baixa, a partir do corrente ano. Imponho a José Pinto Soares a multa de 50\$0 (cinquenta mil réis), mínimo da lei.

N. 1.005-42 — Abraham & Comp. Ltda. — Dê-se baixa, a partir do corrente ano.

N. 1.229-42 — José Augusto Corrêa. — Idem.

Primeiro Conselho de Contribuintes

Realizou-se em 3 do corrente, às 14 horas, a 635.^a sessão ordinária do Primeiro Conselho de Contribuintes. Compareceram os senhores Carlos Freire Zenha, presidente; Aprigio Fontes Braga, vice-presidente; Oscar Garcia de Souza, Francisco Fabres da Rocha, Josué Serda da Mota, Miguel Monteiro Lins; o Sr. Tito Rezende, representante da Fazenda Pública e o secretário Sr. Antonio Pereira da Costa. Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da sessão realizada no dia 30 de janeiro do corrente ano.

Passando-se à ordem do dia foram julgados os seguintes:

RECURSOS

(Sessão pública)

N. 12.217 — Magalhães & Comp. — Imposto do selo — Recebedoria do Distrito Federal "ex-officio" — Relator, Sr. Carlos Zenha. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio" para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 1.105-R — Companhia Construtora Nacional S.A. — Imposto do selo — Reconsideração ao acordão n. 11.918 — Recurso n. 11.298 — Recebedoria Federal de São Paulo — Relator, Sr. Garcia de Souza com vista ao Sr. Miguel Lins. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 11.979 — Daggett & Ramsdall e Schilling Hillier & Comp. Ltd. — Imposto do selo — Recebedoria do Distrito Federal "ex-officio" — Relator, Sr. Garcia de Souza. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio" para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 11.985 — Neiva & Ferreira — Vendas mercantis — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Garcia de Souza. — Deu-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. Aprigio Braga.

N. 11.991 — Vidigal & Comp. Ltda. — Vendas mercantis — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Garcia de Souza. — Deixou-se de conhecer do recurso, por precepto, unanimemente.

N. 12.003 — Simões & Comp. — Imposto do selo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Garcia de Souza. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 12.140 — Banca Francesa & Italiana Per l'America del Sud — Imposto do selo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Fabres da Rocha, com vista ao Sr. Garcia de Souza. — Levantada a preliminar de nulidade do auto, pelo revisor, Sr. Garcia de Souza é a mesma rejeitada e "de meritis", negou-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. presidente e Garcia de Souza.

N. 12.172 — Walter Carlos E. Becker — Imposto do selo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul "voluntário e ex-officio" — Relator, Sr. Serôa da Mota. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente, e deu-se ao voluntário pelo voto de qualidade do Sr. presidente e contra os dos Srs. relator, Aprigio Braga e Fabres da Rocha. Designado para redigir o acórdão o Sr. Miguel Lins.

N. 12.190 — Pasquale & Souza — Vendas mercantis — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Serôa da Mota. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 12.220 — Chrysbráz S.A. — Imposto do selo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Serôa da Mota. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 12.223 — Companhia de Cigarros Castelões — Imposto do selo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Carlos Zenha. — Deu-se provimento ao recurso pelo voto de qualidade do Sr. presidente e contra os dos Srs. Aprigio Braga, Serôa da Mota e Fabres da Rocha.

N. 12.245 — Volvo do Brasil S.A. — Imposto do selo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Miguel Lins. — Deu-se provimento, em parte, ao recurso, para julgar-se devido o selo, somente nos contratos celebrados posteriormente à vigência do decreto n. 1.704, de 24-10-39 contra os votos dos Srs. relator e presidente que davam provimento "in totum" e do Sr. Fabres da Rocha que negava provimento. Designado para redigir o acórdão o Sr. Serôa da Mota.

N. 12.232 — Banco Financial Novo Mundo S.A. — Imposto do selo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Serôa da Mota. — Deu-se provimento ao recurso, contra os votos dos senhores Aprigio Braga e presidente, que negavam e propunham ao Sr. ministro da Fazenda a aplicação da equidade.

N. 12.247 — Irmãos Giomi & Comp. Ltda. — Imposto do selo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Carlos Zenha. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. Garcia de Souza.

N. 12.248 — Alberto Guidi — Imposto do selo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Fabres da Rocha. — Negou-se provimento ao recurso, resolvendo-se porem encaminhar o processo ao Sr. ministro da Fazenda, propondo a redução da multa por equidade, contra o voto do Sr. Aprigio Braga que tomava conhecimento do recurso, para anular o processo, a partir da decisão do senhor diretor da Recebedoria. O Sr. Serôa da Mota votou com restrições.

N. 12.259 — G. Gradwohl & Fils — Imposto do selo — Delegacia Fiscal no Ceará — Relator, Sr. Carlos Zenha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 12.262 — Armando da Silva Peixoto — Operação bancária — Recebedoria do Distrito Federal "ex-officio" — Relator, Sr. Serôa da Mota. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio" para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 12.264 — Companhia Brasileira de Empresas Cíveis S.A. — Imposto do selo — Recebedoria do Distrito Federal "ex-officio" — Relator, Sr. Aprigio Braga. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", contra o voto do Sr. Serôa da Mota.

N. 12.270 — Metalúrgica Fracalanza S.A. — Imposto do selo — Delegacia Fiscal em Santa Catarina — Relator, Sr. Aprigio Braga. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

(Sessão secreta)

N. 11.919 — Antonio de Paula Affonso — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Garcia de Souza. — Deu-se provimento ao recurso para ser cancelado o lançamento suplementar, contra o voto do Sr. Aprigio Braga.

N. 11.967 — Usina Santa Cruz S.A. — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, Sr. Garcia de Souza. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 12.100 — Petronilo Oliveira & Comp. — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda em Pernambuco — Relator, senhor Serôa da Mota. — Deu-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. relator, que dava apenas, em parte, para ser excluída da tributação a parte relativa ao arrendamento. Designado para redigir o acórdão o Sr. Fabres da Rocha.

N. 12.122 — Maria Grispiini e Edward Plujansky — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Fabres da Rocha com vista ao Sr. Miguel Lins. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 12.266 — Miguel Pierri Sobrinho — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda em Santos — Relator, Sr. Fabres da Rocha com vista ao Sr. Serôa da Mota. — Tomou-se conhecimento do recurso para mandar-se que a repartição lançadora aprecie a reclamação, contra o voto do Sr. relator. Designado para redigir o acórdão o Sr. Serôa da Mota.

Vista: 12.178 — Empresa Fluminense de Diversões Limitada — Imposto de renda. — Ao Sr. presidente.

Acórdãos com vista ao Sr. representante da Fazenda Pública:

Ns. 12.721 a 12.897.

Tendo-se esgotado a hora regulamentar, foi a sessão prorrogada até as 18 horas.

Secretaria do 1.º Conselho de Contribuintes, em 3 de fevereiro de 1942. — Antonio Pereira da Costa, secretário.

PAUTA PARA A SESSÃO ORDINÁRIA A REALIZAR-SE EM 10 DE FEVEREIRO DE 1942

Recursos

N. 12.105. — Soc. An. Magalhães — opr. banc. — Del. Fiscal na Baía ex-officio — Rel. Sr. Garcia de Souza.

N. 12.117. — Casa Falchi S. A. — imp. selo — Receb. Federal S. Paulo — Rel. Sr. Garcia de Souza.

N. 12.119. — The Texas Company (South America) Ltda. — imp. selo — Del. Fiscal no Rio G. do Sul — Rel. Sr. Miguel Lins.

N. 12.123. — Francisco Aguiar & Cia. — imp. selo — Del. Fiscal no Maranhão ex-officio — Rel. Sr. Garcia de Souza.

N. 12.129. — Atlantic Refining Co. of Brazil — imp. selo — Del. Fiscal no Rio G. do Sul — Rel. Sr. Garcia de Souza.

N. 12.135. — Henri Larroudé — opr. banc. — Del. Fiscal na Baía ex-officio — Rel. Sr. Garcia de Souza.

N. 12.147. — Grillo, Paz & Cia. e Usina Carapebús S. A. — imp. selo — Del. Fiscal Est. do Rio — Rel. Sr. Garcia de Souza.

N. 12.163. — Manih Aboud & Cia. — imp. selo — Receb. Distrito Fed. — Rel. Sr. Carlos Zenha.

N. 12.165. — Cavalcanti, Junqueira S. A. — vend. merc. — Receb. Dist. Fed. — Rel. Sr. Garcia de Souza.

N. 12.183. — João Gomes — vend. merc. — Receb. Dist. Fed. — Rel. Sr. Garcia de Souza.

N. 12.189. — Rud Martin & Cia. — vend. merc. — Receb. Distrito Fed. — Rel. Sr. Garcia de Souza.

N. 12.202. — The Texas Company (South America) Ltda. — opr. banc. — Receb. Dist. Fed. — Rel. Sr. Serôa da Mota.

N. 12.283. — Frigorífico Wilson do Brasil — imp. selo (consulta) — Receb. Fed. S. Paulo ex-officio — Rel. Sr. Carlos Zenha.

N. 12.286. — Instituto de Cacau da Baía — imp. selo — Del. Fiscal na Baía — Rel. Sr. Serôa da Mota.

N. 12.288. — Hugo Abreu — imp. selo (consulta) — Receb. Fed. S. Paulo — Rel. Sr. Aprigio Braga.

N. 12.295. — The Texas Company (South America) Ltda — imp. selo — Del. Fiscal no Ceará ex-officio — Rel. Sr. Carlos Zenha.

N. 12.301. — Raymond Haenel — imp. selo — Receb. Fed. S. Paulo — Rel. Sr. Carlos Zenha.

N. 12.302. — Companhia Industrial Paulista de Alcool S. A. — imp. selo — Receb. Fed. S. Paulo — Rel. Sr. Fabres da Rocha.

N. 12.359. — Raymond Haenel — imp. selo — Receb. Fed. São Paulo — Rel. Sr. Miguel Lins.

(Sessão secreta)

N. 10.842. — Herbert M. Fraser (tutora Grace B. Fraser) — imp. renda — Diret. Imp. Renda — Rel. Sr. Carlos Zenha.

N. 11.961. — Companhia Industrial Pernambucana — imp. renda — Del. Imp. Renda em Pernambuco — Rel. Sr. Garcia de Souza.

N. 12.039. — José João Pinto — imp. renda — Del. Imp. Renda em S. Paulo — Rel. Sr. Garcia de Souza.

N. 12.051. — Arthur Rodrigues Junior — imp. renda — Del. Imp. Renda em S. Paulo — Rel. Sr. Garcia de Souza.

N. 12.093. — João Luiz Ribeiro de Moraes — imp. renda — Del. Imp. Renda na Paraíba — Rel. Sr. Garcia de Souza.

N. 12.178. — Empresa Fluminense de Diversões Limitada — imp. renda — Del. Imp. Renda no Est. do Rio — Rel. Sr. Serôa da Mota com vista ao Sr. Presidente.

N. 12.284. — Adhemar Rodrigues da Cunha — imp. renda Del. Imp. Renda em Goiás — Rel. Sr. Fabres da Rocha.

N. 12.296. — José Brancato — imp. renda — Del. Imp. Renda em Santos — Rel. Sr. Fabres da Rocha.

N. 12.298. — José Pinto de Barros — imp. renda — Del. Imp. Renda em Santos — Rel. Sr. Serôa da Mota.

N. 12.528. — Oscarino Ramos — imp. renda — Del. Imp. Renda em Mato-Grosso — Rel. Sr. Aprigio Braga.

N. 12.530. — José Bernabé de Mesquita — imp. renda — Del. Imp. Renda em Mato-Grosso — Rel. Sr. Fabres da Rocha.

Secretaria do Primeiro Conselho de Contribuintes, em 6 de fevereiro de 1942. — Antonio Pereira da Costa, secretário.

Departamento Federal de Compras

PORTARIA N. 7

Usando da faculdade que me confere o art. 27, do decreto-lei número 240, de 1938, resolvo admitir Jair Pereira Matos, Alvaro José de Oliveira e José Braga do Nascimento, para exercerem as funções de trabalhador com a diária de 14\$0 e Joaquim Corrêa, para a mesma função com a diária de 18\$0, correndo a despesa à conta da Verba 1 (dotação de 84.000\$0), consignação II, subconsignação 06, destinada ao Departamento Federal de Compras.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1942. — Fernando Martins Pereira e Souza, diretor geral.

Ministério da Guerra

GABINETE DO MINISTRO

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. MINISTRO DA GUERRA

Dia 6 de fevereiro de 1942 (em aditamento)

Avisos:

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1942.

Aviso n. 333 — Serm. 2 — 1 — Sendo frequentes os casos de brasileiros naturalizados que, após a terminação do curso em Escolas ou Faculdades de ensino superior do país, procuram, embora maiores de 35 anos de idade, prestar serviço militar no Brasil, para, na forma do disposto no art. 150 da Constituição Federal de 1937, poderem obter o registro dos diplomas que os habilitem ao exercício de profissões liberais, determino que até 31 de outubro de 1943 possa matricular-se em Tiro de Guerra, Escola de Instrução Militar ou Unidade-Quadro, todo brasileiro naturalizado, diplomado por Escola ou Faculdade reconhecida, de ensino superior do país, ou que ainda a esteja cursando, desde que não conte mais de 44 (quarenta e quatro) anos de idade.

2 — Esta concessão é permitida com o fito de normalizar, dentro de um critério justo e humano, a situação daqueles que conseguiram matricular-se nos citados institutos civis de ensino superior, esquecendo-se do preceito constitucional acima referido.

3 — Acabo de me dirigir ao Exmo. Sr. ministro da Educação solicitando recomendar aos diretores de todos os estabelecimentos de ensino superior do país que ao admitir à matrícula os brasileiros naturalizados nos respectivos cursos exijam a prova de haverem prestado o serviço militar no Brasil, a qual só poderá ser feita com a apresentação do certificado de reservista de primeira ou de segunda categoria. — General Eurico G. Dutra.

Dia 7 de fevereiro de 1942

Aviso n. 343 — X 17 — É autorizado o exame, nos Laboratórios dos Estabelecimentos de Material de Intendência, dos tecidos de uso no Exército, mediante indenização pelo interessado.

Aviso n. 344 — Vant. 3 — Aos sargentos da Reserva que, à data da publicação do Aviso n. 3.813-Grat. 11, de 23 de dezembro de 1941, já se achavam em serviço na Previdência dos Sub-Tenentes e Sargentos do Exército são concedidas vantagens correspondentes às facultadas pelo art. 223, parágrafo único, do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares do Exército.

A diferença entre os proventos da inatividade e as vantagens que ora lhes são outorgadas deverá ser paga pela própria Previdência.

Essas vantagens deverão, outrossim, ser abonadas a partir de 1.º do corrente, cessando o pagamento das gratificações a que os mesmos faziam jus em face do citado Aviso s. 813, cuja disposição final, relativa ao contador chefe daquela Instituição, continua em vigor.

Ao Sr. Diretor de Fundos do Exército:

N. 336 — Dir. Fun. 32 — Manda entregar ao major Aluizio de Miranda Mendes, Adjunto do Gabinete do ministro da Guerra, a título de representação de caráter pessoal, à conta da Verba 1 — Pessoal — Consignação III — Vantagens — S-c 21 — Gratificações Militares — 01-01 Gabinete do Ministro — i, d) representação de oficiais dentro do país, do atual orçamento deste Ministério, a quantia de 235\$00 (duzentos e trinta e cinco mil réis).

O respectivo pagamento deve ser efetuado pelo Serviço de Fundos da Primeira Região Militar.

N. 337 — Dir. Fun. 33 — Manda distribuir ao agente diretor do 30.º Batalhão de Caçadores, à conta da Verba 3 — Serviços e Encargos — I Diversos — S-c n. 19-14, do atual orçamento deste Ministério, a quantia de 60:000\$0 (sessenta contos de réis), para atender a despesas decorrentes da mesma subconsignação.

O respectivo pagamento deve ser efetuado de uma só vez pelo Serviço de Fundos da 7.ª Região Militar.

N. 338 — Dir. Fun. 34 — A quantia de 60:000\$0 de que trata o aviso n. 196-Dir. Fun. 14, de 24 de janeiro findo, na parte referente ao 30.º Batalhão de Caçadores, deve ser paga pelo Serviço de Fundos da 7.ª Região Militar.

N. 339 — Dir. Fun. 35 — Manda distribuir ao agente diretor do Gabinete do ministro da Guerra, à conta da Verba 2 — Material — III Diversas despesas — S-c n. 33-01, do atual orçamento deste Ministério, a quantia de 4:800\$0 (quatro contos e oitocentos mil réis), para atender a despesas decorrentes da mesma subconsignação.

O respectivo pagamento deve ser efetuado de uma só vez pelo Serviço de Fundos da 1.ª Região Militar.

N. 340 — Dir. Fun. 36 — Manda distribuir ao agente diretor da Inspetoria Geral do 2.º Grupo de Regiões Militares, à conta da Verba 2 — Material — III Diversas Despesas — S-c 40-17, do atual Orçamento deste Ministério, a quantia de 2:000\$0 (dois contos de réis), para atender a despesas decorrentes da mesma subconsignação.

O respectivo pagamento deve ser efetuado, de uma só vez, pelo Serviço de Fundos da 1.ª Região Militar.

N. 341 — Dir. Fun. 37 — Manda distribuir ao agente diretor do Quartel General da 4.ª Região Militar, à conta da Verba 2 — Ma-

terial — I Material Permanente — S-c n. 04-17, do atual orçamento deste Ministério, a quantia de 18:000\$0 (dezoito contos de réis), para atender a despesas decorrentes da mesma subconsignação.

O respectivo pagamento deve ser efetuado de uma só vez pelo Serviço de Fundos da 4.ª Região Militar.

N. 342 — Dir. Fund. 38 — Manda distribuir ao agente diretor do Gabinete do Ministro da Guerra, à conta da Verba 2 — Material — I Material Permanente — S-c n. 13-17, do atual orçamento deste Ministério, a quantia de 28:000\$0 (vinte e oito contos de réis), para atender a despesas decorrentes da mesma subconsignação.

O respectivo pagamento deve ser efetuado em trimestres iguais pelo Serviço de Fundos da 1.ª Região Militar.

Despachos:

Em 6 de fevereiro de 1942

São designados, por necessidade do serviço, o 1.º tenente Astolfo Barros Mota, para auxiliar de instrutor da Arma de Cavalaria e o 1.º tenente Demostenes Américo da Silva, instrutor da Arma de Infantaria, ambos para o C.P.O.R. de Juiz de Fora (Anexo ao C.P.O.R. da 4.ª R.M.).

É retificada, por necessidade do serviço, a classificação do capitão Anísio da Silva Rocha, como sendo no 8.º Regimento de Cavalaria Independente (Uruguiana) e não como publicou o *Diário Oficial*, de 2 do corrente.

Em 7 de fevereiro de 1942

É dispensado das funções que exerce na Companhia Siderúrgica Nacional, o capitão João Santos Saldanha da Gama.

São designados, por necessidade do serviço:

O major Heitor Lopes Caminha, para servir na Diretoria de Cavalaria, Trem, Remonta e Veterinária;

Os capitães:

José de Melo Mourão, para instrutor do Centro de Instrução de Defesa Anti-Aérea, cumulativamente com as de Comandante de Bateria no 1.º Regimento de Artilharia Anti-Aérea, sendo dispensado das que exerce como auxiliar de instrutor daquele Centro.

Otávio Ismealino Sarmento de Castro, para adjunto da Diretoria de Infantaria;

Iracilio Ivo de Figueiredo Pessoa, para ajudante do Corpo de Cadetes da Escola Militar;

Siseno Sarmento, para assistente do Q.G. da I.D./1; Alcides Pinto Coelho, para assistente da 1.ª Brigada de Infantaria; João Batista Peixoto, para ajudante de Ordens do General Dermal Peixoto, comandante da 1.ª Brigada de Infantaria.

São retificadas, por necessidade do serviço, as designações dos capitães:

Oyama Clark Leite, como sendo para adjunto da Comissão Especial de Obras de Piquete, Rezende e Bicas, devendo servir na 3.ª Residência da mesma Comissão, e não como publicou o *Diário Oficial*, de 24 de janeiro próximo findo, à página n. 1.254, 2.ª coluna.

Sady Magalhães Monteiro, como sendo para comandante da Companhia Escola de Engenharia, e consequentemente transferido do Quadro Suplementar Privativo para o Quadro Ordinário, e não como publicou o "Diário Oficial" de 31, também de janeiro próximo findo, à página 1.598, 2.ª coluna.

São transferidos, por necessidade do serviço; os capitães:

Oldemar Domingues dos Santos, do Quadro Suplementar Privativo para o Quadro Ordinário, sendo classificado no 4.º Batalhão Rodoviário e, em consequência, exonerado da Chefia do Serviço de Transmissões da 9.ª Região Militar.

Mário da Silva Miranda, do Quadro Ordinário, para o Quadro Suplementar Privativo, sendo designado instrutor da Escola de Transmissões.

Luiz Guimarães Regadas, do Quadro Ordinário para o Quadro Suplementar Privativo, sendo designado para o Serviço de Engenharia da 6.ª Região Militar, como adjunto.

Osmar Modesto, do Quadro Suplementar Privativo para o Quadro Ordinário, sendo exonerado das funções de Adjunto do Serviço de Engenharia da 5.ª Região Militar e classificado no 2.º Batalhão de Pontoneiros.

Euclides Pontes, do Quadro Suplementar Privativo para o Quadro Ordinário, sendo exonerado das funções que exerce no Serviço de Engenharia da Sub-Diretoria dos Serviços de Remonta e Veterinária, sendo classificado no 3.º Batalhão Rodoviário;

Alzir de Melo e Darcí Pacheco de Queiroz, do Quadro Ordinário para o Quadro Suplementar Geral;

Nelson Mesquita Miranda, do 3.º Grupo de Artilharia de Dorsos para Ajudante da Escola Preparatória de Cadetes de São Paulo;

O 1.º Tenente Odir Pontes Vieira, do Quadro Ordinário para o Quadro Suplementar Privativo, sendo designado Auxiliar de Instrutor da Secção de Engenharia do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva da 1.ª Região Militar;

É nomeado, por necessidade do serviço, o Capitão Luiz de Camargo, chefe de Secção da 4.ª Circunscrição de Recrutamento.

É designado, por necessidade do serviço, monitor do C.P.O.R. da 7.ª Região Militar, o 2.º sargento José Gomes da Veiga Pessoa.

Em 9 de fevereiro de 1942

São designados, por necessidade do serviço:

O Capitão Hercio Martins de Lemos, diretor do Depósito de Reprodutores de Campos;

O 1.º Tenente Antonio Carlos de Andrade Serpa, Auxiliar de Instrutor do Curso de Artilharia do C.P.O.R. da 4.ª Região Militar; É retificada a transferência do Capitão Amílcar de Serra e Silva, como sendo para o III/13.º Regimento de Infantaria, e não como publicado o *Diário Oficial* de 28 do mês de janeiro, próximo findo, à página 1.417, 1.ª coluna.

São transferidos, por necessidade do serviço, os Capitães:

Anibal Tiradentes de Araujo Doria, do 9.º Regimento de Infantaria para o 31.º Batalhão de Caçadores;

Alípio de Almeida Nunes, do Quadro Ordinário para o Quadro Suplementar Geral;

Alfredo Soares de Camargo, do 9.º Regimento de Infantaria para o 3.º Regimento da mesma arma;

Francisco Moreira de Barros, do Quadro Suplementar Geral para o Quadro Ordinário sendo classificado no 30.º Batalhão de Caçadores.

Notas:

Nota n. 142, de 7 de fevereiro de 1942 — Ao Sr. diretor de Engenharia, declarando que fica aprovado o relatório da Comissão de Escolha de Terrenos da 4.ª Região Militar, encaminhado com os ofícios ns. 2-C.R.E.T., de 21, daquela Região, e 30-T, de 27 de janeiro último, dessa Diretoria, sobre o exame de um terreno a ser doado pelo Sr. Antonio Antunes Sobrinho para a instalação de uma linha de tiro na cidade de Itanhandu, Estado de Minas Gerais.

Pelas conclusões do relatório em apreço, o terreno mencionado, medindo 20x400 metros, está situado a cerca de 2.500 metros do centro da cidade, do lado esquerdo da via férrea Passa Quatro-Cruzeiro, conforme planta anexa ao respectivo processo, e foi julgado satisfazer aos requisitos necessários ao fim indicado.

PORTARIAS

Portaria n. 3.112, de 7 de fevereiro de 1942 — O ministro de Estado da Guerra resolve designar o tenente coronel Alceu da Silva Amaral, para representar o Ministério da Guerra no ato do recebimento do terreno a ser doado em Olinda, conforme relatório aprovado em a Nota n. 58, de 6 de agosto de 1941.

Portaria n. 3.113, de 7 de fevereiro de 1942 — O ministro de Estado da Guerra, resolve designar o major Domingos de Miranda da Costa Moreira, para representar o Ministério da Guerra no ato do recebimento do terreno a ser adquirido em Natal, de acordo com o decreto-lei n. 4.025, de 16 de janeiro último.

Portaria n. 3.114, de 9 de fevereiro de 1942. — O Ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o disposto no art. 1.º do decreto-lei n. 3.075, de 22 de fevereiro de 1941, nomear o major Djalma Freitas de Almeida, fiscal administrativo do 3.º Regimento de Infantaria.

Portaria n. 3.115, de 9 de fevereiro de 1942 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o disposto no artigo 1.º do decreto-lei n. 3.075, de 22 de fevereiro de 1941, nomear o major Nizo de Viana Montezuma, fiscal administrativo do 13.º Regimento de Infantaria.

Requerimentos:

Amanda de Chastenet Lemos, datilógrafa aposentada, pedindo ser submetida a nova inspeção de saúde, afim de que a sua aposentadoria se enquadre no item IV do art. 196 do decreto-lei n. 1.713, de 28-X-939. — Deferido, submetendo-se a nova inspeção pela Junta Superior de Saúde.

Apregio da Mota Ribeiro Filho, reservista de 2.ª categoria, pedindo transferência da reserva do Exército para a da Marinha. — Indeferido. Faça-se reservista da Armada e volte, querendo.

Aristides Dantas Mendes de Oliveira, sorteado para servir no 28.º B. C., pedindo transferência de sua incorporação para a Escola de Aeronáutica. — Deferido, de acordo com a informação do Ministério da Aeronáutica prestada em seu aviso n. G-478, de 2 de fevereiro corrente. Transfiro da 1.ª Região Militar para a Escola de Aeronáutica.

Florianio Eulalio, 2.º sargento do 18.º B. C. baixado ao H. M. de Campo Grande, pedindo que a licença para tratamento de saúde que lhe for arbitrada, seja considerada de acordo com o art. 30, letra a, do Código de Vantagens. — Concedo, de acordo com o art. 61, combinado com o art. 30 (letra a) do C. V. V. M. E.

Grouchy C. Sales, capitão I. E., pedindo reconsideração do despacho que lhe negou matrícula no Curso de Aperfeiçoamento da Escola de Intendência, independente da prestação de provas de habilitação. — Indeferido. O requerente não apresentou nenhum argumento legal que possa contribuir para modificação do ato anterior.

Haydée Cardoso de Castro, pedindo que lhe seja permitido matricular independentemente do limite de idade, no Colégio Militar, seu filho Washington Luiz de Castro. — Concedo a tolerância de idade.

Jacinto Antonio do Vale, servente extranumerário, diarista, servindo na Caixa Geral de Economias da Guerra, pedindo ser considerado extranumerário mensalista. — Indeferido, por falta de amparo legal.

João Brandão Pache de Faria, 3.º sargento manipulador de radiologia do Sanatório Militar de Itatiaia, pedindo transferência para o Ministério da Aeronáutica. — Indeferido, em face das informações.

José Mendes Magno, 3.º sargento da 15.ª C. R., pedindo que lhe seja permitido matricular-se no Curso Regional de Aperfeiçoamento de Sargentos, da 5.ª R. M. — Deferido.

Oswaldo de Moraes Palão, aspirante a oficial da reserva, pedindo transferência para a Reserva no Serviço de Veterinária. — Indeferido, em face do aviso n. 3.571, Est. Of. 5, de 3-12-941.

Paulo Carvalho Leitão de Abreu, aluno do 1.º ano do C. P. O. R. da 3.ª Região Militar, pedindo que lhe seja permitido fazer, em segunda época, exame das matérias em que foi reprovado. — Indeferido, em face das informações.

Silvestre Ferreira Gomes, pedindo que lhe seja permitido matricular no Colégio Militar, seu filho Serafim José Ferreira Gomes. — Deferido. Apresente durante o ano o seu título de cidadania brasileira.

Theodoro José Lopes, suboficial da Armada, pedindo que seja matriculado no Colégio Militar, como aluno gratuito, seu filho Milton Lopes. — Indeferido.

Secretaria Geral do Ministério da Guerra

Nas cartas-patentes dos oficiais abaixo mencionados, foram lavradas as seguintes apostilas:

Por decreto de 25 de dezembro de 1941, foi promovido ao posto de Coronel, no corpo de Saúde do Exército, por merecimento, o tenente coronel Dr. Oscar de Sampaio Viana, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1942. — V. Benício da Silva, general de Brigada, secretário geral.

Por decreto de 25 de dezembro de 1941, foi promovido ao posto de Coronel, no Corpo de Saúde do Exército, por merecimento, o tenente coronel Dr. Armando de Lima Meirelles, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1942. — V. Benício da Silva, general de Brigada, secretário geral.

Por decreto de 25 de dezembro de 1941, foi promovido ao posto de Capitão, no Corpo de Saúde do Exército, o 1.º tenente médico Dr. Gualter Doyle Ferreira, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1942. — V. Benício da Silva, general de Brigada, secretário geral.

Por decreto de 25 de dezembro de 1941, foi promovido ao posto de Capitão médico, no Corpo de Saúde do Exército, o 1.º tenente médico Dr. Americo Doyle Ferreira, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1942. — V. Benício da Silva, general de Brigada, secretário geral.

Por decreto de 25 de dezembro de 1941, foi promovido ao posto de Tenente Coronel, por merecimento, na Arma de Artilharia, o major Alexandrino Pereira da Motta, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1942. — V. Benício da Silva, general de Brigada, secretário geral.

Por decreto de 7 de setembro de 1936, foi promovido ao posto de 1.º Tenente, na Arma de Infantaria, o 2.º tenente Franz Braga Boetger, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1942. — V. Benício da Silva, general de Brigada, secretário geral.

Por decreto de 25 de dezembro de 1941, foi promovido ao posto de Capitão, na Arma de Infantaria, o 1.º tenente Franz Braga Boetger, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1942. — V. Benício da Silva, general de Brigada, secretário geral.

Por decreto de 21 de maio de 1941, foi promovido ao posto de Capitão, na Arma de Artilharia, o 1.º tenente Harry Maxime Padilha, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1942. — V. Benício da Silva, general de Brigada, secretário geral.

Por decreto de 25 de dezembro de 1941, foi promovido ao posto de Capitão médico, no Corpo de Saúde, o 1.º tenente médico, Dr. Ito Mariano da Silva, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1942. — V. Benício da Silva, general de Brigada, secretário geral.

Por decreto de 25 de dezembro de 1941, foi promovido ao posto de Capitão, na Arma de Infantaria, o 1.º tenente José Carneiro de Oliveira, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1942. — V. Benício da Silva, general de Brigada, secretário geral.

QUARTA DIVISÃO

EXPEDIENTE DO SR. SECRETÁRIO GERAL

Requerimentos despachados:

Antônio Izidoro Ferreira, Francisco das Chagas Tito e João Leite de Lima, pedindo emprego. — Arquite-se, pois os empregos não são dados por pedido, mas mediante proposta das repartições interessadas, ou por concurso (D-4 — Ps. ns. 2.949, 3.939 e 2.921-42);

Artur João Alves, funcionário aposentado deste Ministério, pedindo seja juntada ao seu processo de aposentadoria uma certidão de tempo de serviço. — Deferido (D-4 — P. 3.275-42).

Jorge Benedito Otoni, químico, referência XXI, da Fábrica de Piquete, pedindo ser contratado. — Arquite-se (D-4 — P. 2.485-42).

José Cristovam Teixeira, pedindo dados para inscrição. — Dirija-se, querendo, à Diretoria de Saude do Exército (D-4 — P. 2.722-42);

Josué Pereira de Melo, escrevente da classe F, do Q. S., classificado no Hospital Militar de Cachoeira, pedindo remoção. — Indeferido (D-4 — P. 3.371-42).

Sebastião Paulo de Oliveira, pedindo recomendação para emprego. — Arquive-se. Este Ministério não fornece cartas de recomendação para empregos (D-4 — P. 3.015-42).

Licenças:

Foram concedidos:

Nos termos dos arts. 154, 156 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-949:

Cento e oitenta dias a Anibal Vale da Silva Lima, chefe de portaria da classe G, do Q. S., classificado no Hospital Central do Exército, a partir de 7-1-42 (D-4 — P. 2.785-42).

Sessenta dias a Antônio da Costa Pereira, inspetor de alunos da classe F., do Q. S., classificado na Escola Militar, a partir de 6-1-942 (D-4 — P. 2.342-42).

Seis dias a Benevenuto José da Silva, marinheiro da classe D, do Q. S., classificado no Serviço Central de Transportes, a partir de 14-1-42 (D-4 — P. 2.919-42);

Trinta dias a Felipe Silva, escriturário da classe G, do Q. P., classificado nesta secretaria, a partir de 20-1-942 (D-4 — P. 2.784-42)

Sete dias a Hilário de Oliveira, escriturário da classe E, do Q. P., classificado na Diretoria de Fundos do Exército, a partir de 2-1-41 (D-4 — P. 2.842-42).

Cento e vinte dias a Jaime de Souza Gomes, cozinheiro da classe D, do Q. S., classificado no Hospital Central do Exército, a partir de 2-1-42 (D-4 — P. 2.782-42).

Sessenta dias a Manuel Sabino da Silva, servente da classe C, do Q. S., classificado no Hospital Central do Exército, a partir de 24 de dezembro de 1941 (D-4 — P. 3.152-42).

Nos termos dos arts. 154, 62 (letra b) e 165 do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39:

Quinze dias a Domingos da Silva, escriturário da classe E, do Q. P., classificado no Estabelecimento de Material de Intendência do Rio, a partir de 21-1-942 (D-4 — P. 2.824-42).

Seis dias a Manuel do Couto, artifice da classe D, do Q. S., classificado no Estabelecimento de Material de Intendência do Rio, a partir de 15-1-942 (D-4 — P. 2.340-42).

Nos termos dos arts. 154, 157 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939.

Noventa dias a Joaquim Alves de Moraes Júnior, artifice da classe D, do Q. S., classificado no Arsenal de Guerra do Rio, a partir de 23-12-941 (D-4 — P. 3.082-42).

Noventa dias a Oldemar Pedroso de Moraes, escriturário da classe G, do Q. P., classificado na Diretoria de Fundos do Exército, a partir de 20-12-941 (D-4 — P. 2.591-42).

Dez dias a Hilário de Oliveira, escriturário da classe E, do Q. P., classificado na Diretoria de Fundos do Exército, nos termos dos artigos 154, 162 e 165 do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939, a partir de 18-12-941 (D-4 — P. 2.841-42).

Sessenta dias a Abílio Gomes da Cruz, artifice, referência IX, da Fábrica do Realengo, nos termos dos arts. 154, 156 e 165 do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939, combinados com o art. 54 do decreto-lei n. 240, de 4-2-939, a partir de 30-12-941 (D-4 — P. 3.085-42).

Sessenta dias a Otacilio Severiano Tojal, artifice, referência X, da Fábrica do Andaraí, nos termos dos arts. 154, 162 (letra b) e 165 do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939, combinados com o art. 54 do decreto-lei n. 240, de 4-2-938, a partir de 13-1-942 (D-4 — P. 3.087-42).

Sessenta dias a Serafim Marques, artifice, referência X, da Fábrica do Realengo, nos termos dos arts. 154, 156 e 166 do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939, combinados com o art. 54 do decreto-lei n. 240, de 4-2-938, a partir de 5-1-942 (D-4 — P. 3.083-42).

Trinta dias a Wilson de Almeida Lousada, auxiliar de escritório, referência X, da Diretoria de Engenharia, nos termos dos arts. 154, 162 e 165 do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939, combinados com o art. 54 do decreto-lei n. 240, de 4-2-938, a partir de 2-1-942 (D-4 — P. 2.597-42).

Retificação:

A licença concedida ao artifice da classe G, do Q. S., José Gonçalves Domingues, classificado no Arsenal de Guerra do Rio, para tratamento de saúde, em prorrogação, foi a partir de 26-11-941, e não como saiu publicado no *Diário Oficial* de 17-1-942.

Falecimento:

Faleceu, no dia 28-1-942, o funcionário aposentado deste Ministério, Manuel Sebastião do Nascimento (rádio n. 12, de 30-1-942, do H.M.P.).

Retificação ao *Diário Oficial* de 2-2-942.

Página n. 1.683, segunda coluna — Licenças.

Onde se lê:

Sessenta dias a Júlio Rodrigues, escriturário da classe E, do Q. P., classificado no Hospital Central do Exército, a partir de 28-10-1942 (D-4 — P. 31.056-41);

Sessenta dias a Júlio Rodrigues, escriturário da classe E do Q. P., classificado no Hospital Central do Exército, a partir de 28-10-1941 (D-4 — P. 1.462-42);

Cento e oitenta dias a Maria Barcelos Picaz...

Leia-se:

Sessenta dias a Júlio Rodrigues, escriturário da classe E, do Q. P., classificado no Hospital Central do Exército, a partir de 29-10-941 (D-4 — P. 31.056-41);

Sessenta dias a Júlio Rodrigues, escriturário da classe E, do Q. P., classificado no Hospital Central do Exército, a partir de 28-12-941 (D-4 — P. 1.462-42);

Cento e oitenta dias a Mário Barcelos Picaz...

Página n. 1.684, primeira coluna — Licenças:

Onde se lê:

Treze dias a José Irias D'Abbadia, escrevente da classe G, do Q. S., nos termos dos arts. 154, 156 e 165 a partir de 19-3-941 (ofício n. 98-1.ª Sec., de 9-1-942, da 5.ª R.M.).

Quinze dias a Maximiliano Vitor de Lima...

Leia-se:

Treze dias a José Irias D'Abbadia, escrevente da classe G, do Q. S., nos termos dos arts. 154, 156 e 165 do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939, a partir de 19-3-941 (ofício n. 98-1.ª Sec., de 9-1-942, da 5.ª R.M.).

Quinze dias a Maximiliano Vitor de Lima...

Diretoria de Saude do Exército

EXPEDIENTE DA DIRETORIA DE SAUDE DO EXERCITO

Dia 2 de fevereiro de 1942

Foi transferido, de ordem do Exmo. Sr. ministro por necessidade do serviço, o 1.º tenente farmacêutico Fernando de Oliveira Ribeiro, do H. M. de Cachoeira para o 3.º Regimento de infantaria (S. Gonçalo).

— Foi tornada sem efeito, de ordem do Exmo. Sr. ministro e por necessidade do serviço, a transferência do 1.º tenente farmacêutico Leobaldo Rodrigues de Carvalho, do 1.º Grupo de Artilharia de Costa e Fortaleza de Santa Cruz para o Hospital Militar de S. Angelo, ultimamente publicada.

— Foi retificada, de ordem do Exmo. Sr. ministro e por necessidade do serviço, a transferência do 1.º tenente farmacêutico Alvaro Nunes de Oliveira, do 10.º Batalhão de Caçadores (Ouro Preto) para o Hospital Militar de Porto Alegre e não como está publicado.

— Em face do Aviso ministerial n. 108, Prom. 1, de 14 de janeiro do corrente ano, foram os comandantes das Formações Sanitárias Regionais autorizados a preencher as vagas de primeiros sargentos, de que trata o Aviso n. 3.675, de E.P. T. I., 24, de 11-XXI-41, de acordo com as disposições do Aviso acima e tendo em vista que os candidatos sejam habilitados com os cursos regulamentares, segundo as Instruções do Regulamento n. 48 e do R. I. Q. T...

— Foi retificada, por necessidade do serviço, a transferência do 3.º sargento manipulador de farmácia, Pedro Chiesa, do Laboratório Químico Farmacêutico Militar para o Hospital Militar de Natal, em vez de 1.º Grupo de Artilharia de Costa, como está publicado.

Dia 3

Foram transferidos, de ordem do Exmo. Sr. ministro e por necessidade do serviço, os primeiros tenentes médicos, Drs. Lucilio Cobas Costa, da 1.ª/2.ª G. A. Do. (Recife) e Hipólito Gomes Ferreira de Azevedo, do Hospital Militar da 6.ª Região Militar (Baía) para a 3.ª B. I. A. Aut. (Baía).

— Foi tornada sem efeito, por necessidade do serviço, a transferência do 3.º sargento manipulador de farmácia, José Raimundo Guimarães, do Laboratório Químico Farmacêutico Militar para o Serviço de Saude do Destacamento de Fernando de Noronha, ultimamente publicada.

— Foi transferido, por necessidade do serviço, do Laboratório Químico Farmacêutico Militar para o Serviço de Saude do Destacamento de Fernando de Noronha, o 3.º sargento manipulador de farmácia, José Hercules Campos Pereira.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Exposição de motivos n. 64

Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência o pedido de autorização feito pela Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas para, independentemente de concorrência, e obedecidas as formalidades legais, adquirir, por conta do crédito especial de

6.400:000\$0, aberto pelo decreto-lei n. 3.895, de 5 de dezembro último, os materiais assim especificados:

3 — Tratores "Caterpillar", modelo D-7	441:000\$0
1 — Roadbuilder "Caterpillar", modelo R-71	116:000\$0
1 — Seraper 2 rodas, 7/8 jardas cúbicas	80:000\$0
1 — Plaina "Caterpillar", modelo 66	55:000\$0
1 — Máquina de solda elétrica	30:000\$0
1 — Auto-Patrol "Caterpillar", modelo 12	175:000\$0
6 — Caminhões 3/4 toneladas	48:000\$0

Tratando-se de materiais destinados a obras no nordeste que visam a defesa do país, tenho a honra de solicitar a necessária autorização de Vossa Excelência, nos termos da letra a, do art. 38, do decreto-lei n. 2.206, de 20 de maio de 1940.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1942. — *João de Mendonça Lima*.

Despacho: — Autorizado — Em 4-2-942. — G. VARGAS
Proc. n. 1.929-42.

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

N. 66 — de 3 de fevereiro de 1942.

Por despacho de 4-2-942, o Sr. Presidente da República autorizou que fique à disposição da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Minas Gerais, até 31 de dezembro do ano em curso, o escriturário classe E, do Quadro III — Parte Permanente — deste Ministério — Americo Jeronymo do Couto, lotado na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos daquele Estado, afim de colaborar nos serviços afetos à aludida Delegação. (Proc. n. 3.425-42).

N. 69 — de 3 de fevereiro de 1942.

Por despacho de 4-2-942, o Sr. Presidente da República autorizou seja posto à disposição dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (S. N. A. P. P.), o contador classe I, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda — José Francisco Barbosa, afim de organizar os trabalhos afetos à Contabilidade. (Proc. n. 3.427-42).

ATOS DO SR. MINISTRO

Processos despachados em 6 de fevereiro de 1942:

N. 1.507, de 1942 — Hugo Rocha, diretor da RVC, solicitando lhe seja fornecida certidão de dizeres do relatório da Comissão designada para apurar as causas que determinaram a aposentadoria do engenheiro José de Caminha Muniz. — Indeferido, de acordo com os pareceres do D. P. e consultor jurídico.

N. 35.598-41 — Bruno Gurgel Figueiredo, tesoureiro, padrão J, da D. R. do Paraná, solicitando o encaminhamento da petição ao Sr. Presidente da República, para efeito de reconsideração do despacho exarado na exposição de motivos n. 669, de 11-7-41. — Em face do que dispõe o art. 221, n. I, letra a, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a petição de fls. 97-98 não pode ser considerada, visto estar dirigida à autoridade incompetente para decidir-la.

Relação que acompanha a portaria n. 141, desta data

Nome — Cargo ou função — Natureza do serviço	Dias	Horas a pagar	Valor da hora	Total da despesa
Paulo Sebastião de Moraes Vellez, oficial administrativo, classe H — (1)	83	166	6\$111	1:014\$1
Adalce Caldas Machado de Queiroz, datilógrafo, classe G — (2)	90	180	5\$000	900\$0
José Gonçalves Afonso, servente, classe "B" — (3)	90	180	1\$666	300\$0
José de Freitas Lourenço Junior, servente, classe B — (3)	90	180	1\$666	300\$0
Newton Guimarães Werneck, escriturário, ref. XIV — (1)	83	166	4\$444	737\$7
Helena Marcondes de Souza Bandeira, auxiliar, ref. XI — (1)	90	180	3\$333	600\$0
Rosa Pinheiro, auxiliar, ref. XI — (2)	90	180	3\$333	600\$0
Juracy de Mello e Souza Guimarães, auxiliar de esct. XI — (1)	90	180	3\$333	600\$0
Yara Delfim, auxiliar de esct. X — (1)	90	180	3\$055	550\$0
Lydia de Souza Petry, auxiliar de esct. VIII — (1)	90	180	2\$500	450\$0
Alair Mesquita, auxiliar de esct. VIII — (1)	90	180	2\$500	450\$0
—	—	—	—	6:502\$1

(1) — Conferência de boletins de frequência, preparo de boletins de alteração, escrituração e preparo do expediente requisitando pagamento;

(2) — Confeção das folhas de pagamento, relação de descontos e cheque, e

(3) — Serviços de contínuo das Secções de Controle e Financeira.

Importa a presente relação na quantia de 6:502\$1 (seis contos quinhentos e dois mil e cem réis), correndo a despesa à conta da verba 1 "Pessoal", consignação III, subconsignação 12, item 04-06, do orçamento deste Ministério.

N. 792-42 — Mario Fernandes e Maria Ignez — pedindo reconsideração do despacho que indeferiu o pedido de indenização pelos prejuízos que alegaram ter sofrido um terreno com a abertura do canal de Guereguê, em Jacarepaguá. — Mantenho o despacho anterior, em face do parecer do D. N. O. S..

Processos despachados em 7 de fevereiro de 1942:

N. 946-42 — Manoel Nicolau Mendes, aposentado no cargo da classe E, da carreira de postalista do quadro III, parte Suplementar deste Ministério, solicitando seja submetido à inspeção de saúde, para efeito de reversão. — Autorizo. Deverá, porém, o requerente provar a sua idade real, tendo em vista as divergências apontadas no processo.

Processos despachados em 7 de fevereiro de 1942:

N. 3.378-42 — Corporação Mercantil Brasileira Ltda. — propondo a venda duas dragas de alto mar, sendo uma Diesel elétrica e outra a carvão. — Compareça ao Serviço de Comunicações desta Secretaria de Estado, afim de tomar conhecimento do parecer do D. N. P. N..

Divisão de Pessoal

ATOS DO SR. MINISTRO

PORTARIA N. 139, DE 9 DE FEVEREIRO DE 1942

O ministro de Estado, tendo em vista o que consta do processo n. 920, de 1942, do Departamento de Administração deste Ministério, resolve designar o engenheiro (DNEF-DNER), classe N, do Quadro I deste Ministério, Thomaz de Miranda Freire de Carvalho para substituir o engenheiro (DNEF-DNER), classe M, do mesmo Quadro e Ministério, Affonso de Miranda Freire de Carvalho, na comissão que deverá proceder ao levantamento dos bens patrimoniais da Viação Férrea Federal Leste Brasileiro, instituída pela portaria n. 29, de 29 de janeiro de 1941.

Rio de Janeiro, em 9 de fevereiro de 1942. — *João de Mendonça Lima*.

Proc. n. 920-42.

ATOS DO SR. DIRETOR

PORTARIA N. 141, DE 9 DE FEVEREIRO DE 1942

O diretor do Pessoal resolve, de acordo com as letras a, b e g, do art. 1.º, do decreto n. 5.062, de 27 de dezembro de 1939, prorrogar, no corrente ano, até o máximo de 90 dias, interpoladamente, o expediente dos funcionários e extranumerários que figuram na tabela anexa, durante três horas por dia, arbitrada a gratificação na forma do art. 122, letra b, §§ 2.º e 3.º, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Rio de Janeiro, em 9 de fevereiro de 1942. — *J. Broxado Filho*,

PORTARIA N. 142, DE 9 DE FEVEREIRO DE 1942

O diretor do Pessoal resolvev, de acordo com as letras a, b e c do art. 1.º do decreto n. 5.062, de 27 de dezembro de 1939, prorrogar, no corrente ano, por 120 dias, interpoladamente, o expediente do extranumerário-diarista, que figura na tabela anexa, durante três horas por dia, arbitrada a gratificação na forma do art. 122, letra b, §§ 2.º e 3.º, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Rio de Janeiro, em 9 de fevereiro de 1942. — J. Brozado Filho.

Relação que acompanha a portaria n. 142, desta data

Nome—Função—Natureza do serviço—Valor da hora—Total da despesa		
Onofre de Souza, extranumerário-diarista — (1)		
— Diária que percebe: 12\$0 — Dias prorrogados: 120 — Horas a pagar: 240.....	2\$0	480\$0
(1) — Para atender ao Gabinete do Dr. diretor fora das horas do expediente.		
Importa a presente relação na quantia de 480\$0 (quatrocentos e oitenta mil réis), correndo à despesa à conta da verba 1 "Pessoal", consignação III, subconsignação 12, item 04-06 do orçamento deste Ministério.		

SECÇÃO FINANCEIRA

Folha de pagamento de diárias ao Sr. inspetor federal de Obras Contra as Secas, no mês de janeiro de 1942.

Nome, cargo e vencimento	Mês do afastamento	N. de diárias	Diárias arbitradas	Total a receber
Luiz Augusto da Silva Vieira, inspetor R, em comissão — 5:000\$0 — Local para onde se afastou e natureza do serviço: Viagem de inspeção às obras do Nordeste, durante o período de 6 a 20.	Janeiro	15	50\$0	750\$0
Total.....				750\$0

Importa a presente folha em 750\$0 (setecentos e cinquenta mil réis), correndo à conta da Verba I — Pessoal — Consignação II — Indenizações, subconsignação 23 — Item 40, do orçamento deste Ministério. (Proc. n. 2.302-1942).

Folha de pagamento de serviços extraordinários prestados em janeiro último, por funcionários e extranumerários-mensalistas em exercício no Serviço de Comunicações.

Nome, cargo, função — Vencimento ou salário	Valor da hora	Total a receber	Natureza do serviço
Raul Fernando Portugal, oficial administrativo classe K — 1:900\$0 — Dias de serviço antecipados ou prorrogados anteriormente, 0 — Dias de serviço prorrogados em janeiro, 10 — Horas prorrogadas, 30 — Horas pagas de prorrogação, 20.....	10\$555	211\$1	Serviços extraordinários prestados fora das horas normais do expediente.
Matheus Flosi, of. adm. classe J — 1:500\$0 — Dias de serviço antecipados ou prorrogados anteriormente, 0 — Dias de serviço prorrogados em janeiro, 10 — Horas prorrogadas, 30 — Horas pagas de prorrogação, 20.....	8\$333	166\$7	Serviços extraordinários prestados fora das horas normais do expediente.
Edgard Bastos de Araujo, of. adm. classe H — 1:100\$0 — Dias de serviço antecipados ou prorrogados anteriormente, 0 — Dias de serviço prorrogados em janeiro, 10 — Horas prorrogadas, 30 — Horas pagas de prorrogação, 20.....	6\$111	122\$2	Serviços extraordinários prestados fora das horas normais do expediente.
Deomar de Guedes Vaz, escriturário classe F — 700\$0 — Dias de serviço antecipados ou prorrogados anteriormente, 0 — Dias de serviço prorrogados em janeiro, 10 — Horas prorrogadas, 30 — Horas pagas de prorrogação, 20.....	3\$888	77\$8	Serviços extraordinários prestados fora das horas normais do expediente.
Pedro de Castro Camara Leal, aux. esct. XI — 600\$0 — Dias de serviço antecipados ou prorrogados anteriormente, 0 — Dias de serviço prorrogados em janeiro, 10 — Horas prorrogadas, 30 — Horas pagas de prorrogação, 20.....	3\$333	66\$6	Serviços extraordinários prestados fora das horas normais do expediente.
Danillo Leal Carneiro, aux. esct. IX — 500\$0 — Dias de serviço antecipados ou prorrogados anteriormente, 0 — Dias de serviço prorrogados em janeiro, 10 — Horas prorrogadas, 30 — Horas pagas de prorrogação, 20.....	2\$777	55\$5	Serviços extraordinários prestados fora das horas normais do expediente.
Raymundo Xavier de Menezes, aux. esct. VII — 400\$0 — Dias de serviço antecipados ou prorrogados anteriormente, 0 — Dias de serviço prorrogados em janeiro, 10 — Horas prorrogadas, 30 — Horas pagas de prorrogação, 20.....	2\$222	44\$4	Serviços extraordinários prestados fora das horas normais do expediente.
Waldir Loureiro Braga, servente, classe C — 400\$0 — Dias de serviço antecipados ou prorrogados anteriormente, 0 — Dias de serviço prorrogados em janeiro, 10 — Horas prorrogadas, 30 — Horas pagas de prorrogação, 20.....	2\$222	44\$4	Serviços extraordinários prestados fora das horas normais do expediente.
Geraldo Pedreira Maia, servente classe B — 300\$0 — Dias de serviço antecipados ou prorrogados anteriormente, 0 — Dias de serviço prorrogados em janeiro, 10 — Horas prorrogadas, 30 — Horas pagas de prorrogação, 20.....	1\$666	33\$3	Serviços extraordinários prestados fora das horas normais do expediente.
João Pister, servente VI — 350\$0 — Dias de serviço antecipados ou prorrogados anteriormente, 0 — Dias de serviço prorrogados em janeiro, 10 — Horas prorrogadas, 30 — Horas pagas de prorrogação, 20.....	1\$944	38\$9	Serviços extraordinários prestados fora das horas normais do expediente.
Total.....		860\$9	

Importa a presente folha no total de 860\$0, correndo a despesa à conta da Verba 1 — Pessoal — Consignação III — Subconsignação 12 — Item 04-08, do orçamento vigente deste Ministério.

Divisão de Orçamento

ATOS DO SR. MINISTRO

PORTAFIA N. 137, DE 9-2-942

O Ministro de Estado resolve, com fundamento no artigo 264, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, delegar competência ao engenheiro-chefe da Fiscalização do Porto de São Luiz do Maranhão, engenheiro classe I, Luiz Palma Lima, e, nos seus impedimentos, ao escrivão classe G, Alexandre de Lima Valente, para empenhar despesas, requisitar pagamentos e adiantamentos à conta da Verba 5 do orçamento vigente deste Ministério, destinada àquela Fiscalização e nos limites das importâncias distribuídas ou a serem distribuídas às Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional nos Estados do Maranhão e Piauí.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1942. — *João de Mendonça Lima.*

PORTARIA N. 140, DE 9-2-942

O Ministro de Estado resolve, com fundamento no artigo 264 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, delegar competência ao engenheiro-chefe da Comissão de Estudos e Obras na Rede Fluvial Catarinense, engenheiro classe M, Thiers de Lemos Fleming, para empenhar despesas, requisitar pagamentos e adiantamentos à conta da Verba 5 do orçamento vigente deste Ministério, destinada àquela Comissão e nos limites das importâncias distribuídas ou a serem distribuídas à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Santa Catarina.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1942. — *João de Mendonça Lima.*

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 9 de fevereiro de 1942

Tornando sem efeito a portaria n. 76, de 29 de janeiro findo, relativa à remoção, da Diretoria Regional do Maranhão para a do Paraná, do mestre de linhas, interino, da classe E, José Ribamar Coelho. (Portaria n. 86-4-2-42).

Removendo, *ex-officio*, no interesse da administração, o inspetor de linhas telegráficas da classe H, Manoel de Sá Ferreira Melo, da Diretoria Regional do Distrito Federal para esta Diretoria Geral (Diretoria de Telégrafos), no claro aberto em consequência da remoção, para a Diretoria Regional de Diamantina, do inspetor de linhas telegráficas da classe L, Aurelio de Albuquerque Mello. (Portaria número 98-6-2-42).

Concedendo ao jornal "A Gazeta", na pessoa de seu diretor-proprietário, Sr. Casper Libero, permissão para a execução do serviço de recepção de imprensa interior, sob múltiplos destinos, na Capital de São Paulo, consoante o regime de taxas estabelecido na portaria n. 560 de 6 de outubro de 1941, do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Públicas. (Portaria n. 104-9-2-42).

Removendo, no interesse da administração, o servente da classe E, Arlindo Fernandes de Carvalho, da lotação da Diretoria de Telégrafos para a do Serviço de Material, em claro aberto com a aposentadoria do servente, da classe E, João Vieira Pimenta. (Portaria número 106-9-2-42).

Folha de pagamento de ajudas de custo relativa ao mês de janeiro de 1942 — Verba 1.^a — Pessoal — Subconsignação n. 22 — Item 30 — Ajudas de custo.

Nomes — Cargos —	Vencimentos	A pagar
Weber Chaves, engenheiro J.	1:500\$0	1:500\$0
Newton Amarante, inspetor de linhas I	1:300\$0	500\$0
Total		2:000\$0

Observações:

Portarias ns. 33 e 73. Empenho n. 7 — O primeiro foi designado em comissão para proceder à fiscalização da construção do edifício-sede da DR. de Pernambuco e o segundo para, em comissão e durante a permanência do Sr. Presidente da República em Petrópolis, exercer o encargo de comunicações telefônicas entre os palácios presidenciais do Catete, nesta Capital, e Rio Negro, naquela cidade.

Importa a presente folha em dois contos de réis.

Seção de Controle, 7 de fevereiro de 1942. — Visto: *Octavio de Souza Araujo*, chefe da Seção de Controle do SRP-2. — *G. Magioli.*

Folha de pagamento de ajudas de Custo referente ao mês de janeiro último — Verba 1.^a — Pessoal — Subconsignação n. 22; item 30 — Ajudas de custo.

Nomes — Cargos —

Vencimentos A pagar

Astrolabio da Silva Caldas, telegrafista F	700\$0	350\$0
José Agenor de Souza Moreira, telegrafista G ..	900\$0	350\$0
Humberto de Aquino, postalista E	600\$0	350\$0
Fabio Barreto Serrão, telegrafista G	900\$0	300\$0
Allyrio Domingos de Mello, escrivão E	600\$0	300\$0
Olga Barreto Ramos, escrivão E	600\$0	300\$0
Astrogildo de Freitas, telegrafista G	900\$0	300\$0

Soma 2:250\$0

Observações:

Portarias n. 103 Empenho n. 11 — Os funcionários constantes da presente folha vão regressar às suas repartições por terem concluído o curso na Escola de Aperfeiçoamento; o primeiro ao Maranhão; o segundo ao Ceará; o 3.^o ao Ceará, o 4.^o a Pernambuco, o 5.^o à Alagoas, o 6.^o a Sergipe e o 7.^o ao Paraná.

Importa a presente folha em dois contos duzentos e cinquenta mil réis.

Seção de Controle, 9 de fevereiro de 1942. — Visto: *Octavio de Souza Araujo*, chefe da Seção de Controle do SRP-2. — *G. Magioli.*

Folha de pagamento de diárias relativa ao mês de janeiro último — Verba 1.^a — Pessoal — Subconsignação n. 23-30 — Diárias.

Nomes — Cargos	Vencimentos	N. de diárias	Diárias A pagar
Waldemar Sanches de Brito, telegrafista L	2:300\$0	8	30\$0 240\$0
Alvaro Marques da Silva, telegrafista J	1:500\$0	8	25\$0 200\$0
Teotônio Lopes Falcão, telegrafista H	1:100\$0	8	18\$0 144\$0
Claudionor José Cabral, telegrafista G	900\$0	8	15\$0 120\$0
Antonio Arlindo Ferreira Bastos, inspetor I	1:300\$0	8	22\$0 176\$0
Jorge Bittencourt Gomes Ribeiro, inspetor I	1:300\$0	8	22\$0 176\$0
Florianio Peixoto da Silva, inspetor I	1:300\$0	8	22\$0 176\$0
Soma			1:232\$0

Observações:

Portaria p. 82 — Empenho n. 10. Os funcionários constantes da presente folha estiveram afastados da Estação do Palácio do Catete a partir de 24 de janeiro, incumbidos dos serviços telegráficos e telefônicos no Palácio Rio Negro, em Petrópolis, durante a permanência, naquela cidade, do Exmo. Sr. Presidente da República.

Importa a presente folha em um conto duzentos e trinta e dois mil réis.

Seção de Controle, 9 de fevereiro de 1942. — Visto: *Octavio de Souza Araujo*, chefe da Seção de Controle do SRP-2. — *G. Magioli.*

RETIFICAÇÃO

Na publicação da folha de pagamento de diárias devidas ao pessoal do Correio Ambulante, referentes ao mês de janeiro p. p.:

Onde se lê: João Gomes Carregal

Leia-se: José Gomes Carregal.

Onde se lê: João Filgueiras.

Leia-se: Job Filgueiras.

Departamento Nacional de Portos e Navegação

FISCALIZAÇÃO DO PORTO DE SANTOS

TABELA NUMÉRICA DO PESSOAL DIARISTA NECESSÁRIO À FISCALIZAÇÃO DO PORTO DE SANTOS

Número	Função	Salário diário	Despesa		
			Diária	Mensal	Anual
2	Motoristas	22\$0	44\$0	1:100\$0	13:200\$0
1	Guarda Fiscal de 1. ^a	16\$0	16\$0	400\$0	4:800\$0
2	Auxiliares	16\$0	32\$0	800\$0	9:600\$0
1	Servente	16\$0	16\$0	400\$0	4:800\$0
1	Marinheiro	12\$0	12\$0	300\$0	3:600\$0
	Soma	—	120\$0	3:000\$0	36:000\$0

Fiscalização do Porto de Santos — Santos, 24 de janeiro de 1942. — *Edgard de Souza Chermont*, engenheiro-chefe. — *Alvaro da Costa Pinheiro*, of. Adm. cl. H.

Escala de férias de 1942

Antonio Leitão — Of. Adm. I — 11 a 30 de junho.
 Manoel Pinto Rodrigues Collares — Escrit. G — 12 a 31 de março.
 Raymundo Simplicio Fernandes — Escrit. G — 4 a 24 de maio.
 Neith de Souza Medeiros — Aux. Escrit. VII — 12 a 31 de dezembro.
 Palmyra de Oliveira Thury — Prat. Escrit. VI — 15 de junho a 4 de julho.
 Departamento Nacional de Portos e Navegação — Fiscalização do Porto de Manaus. — Visto. — 26 de janeiro de 1942. — *Acrísio Fulvio de Miranda Corrêa*, engenheiro-chefe. — Datilografei. Em 6 de fevereiro de 1942. — *Nydia Baptista Pereira*, praticante de Escritório VI. — Confere com o original. Em 6 de fevereiro de 1942. — *Sylvio Teixeira*, of. adm. classe H.

Estrada de Ferro Central do Brasil

EXPEDIENTE DA DIRETORIA

Dia 6 de fevereiro de 1942

N. 13.860-42 — João de Deus. — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.
 N. 170.430-41 — Marçolla & Comp. — Idem, idem, idem.
 N. 128.940-41 — Domenico Tosti. — Aguarde oportunidade.
 N. 159.340-41 — Eduardo dos Santos Lage Bittencourt. — Idem, idem.
 N. 152.500-41 — José de Souza. — Idem, idem.
 N. 14.510-42 — Nair Lima Ricão. — Idem, idem.
 N. 166.740-41 — Vicente Pinto da Silva. — Idem, idem.
 N. 123.630-41 — Alpes Cunha. — Reduzo a caução para um conto de réis. 2. A fiscalização e recebimento da parte que toca à Central ficam a cargo da 2.^a Secção do D. P. I. 3. Aprovo a minuta. 4. Seja lavrado o contrato que, para o efeito do selo, terá o valor de cinco contos de réis.
 N. 8.711-42 — Companhia de Carris, Luz e Força. — Autorizo a restituição da importância de quatrocentos e dezessete mil e novecentos réis (417\$900).
 N. 72.500-41 — Durval Cruzeiro Silva. — Indeferido, de acordo com o parecer da Divisão Financeira.
 N. 166.980-41 — Elsie Germann. — Indeferido, à vista do parecer do Tráfego.
 N. 138-42 — Jovelino Joaquim da Silva. — Indeferido. Proceda-se de acordo com o parecer supra.
 N. 139.620-41 — Manoel Alfredo da Silva Durão. — Indeferido, à vista do parecer do S. R. P. 1.
 N. 159.920-41 — Manoel Francisco Pereira de Rezende. — Indeferido, em face do parecer da 2.^a Divisão.
 N. 7.032-41 — Roberto Azevedo. — Autorizo a restituição da importância de cento e cinquenta mil e trezentos réis (150\$3).
 N. 174.700-41 — Rodrigues & Gasperoni. — Indeferido, por infringir o disposto no art. 41 do Regulamento para o serviço de concessões.
 N. 25.280-42 — Sebastiana Faria de Almeida. — Deferido.

Ministério da Agricultura

Departamento Nacional da Produção Animal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de fevereiro de 1942

Ao Sr. diretor da Linha Fluvial do Tocantins:

P. A. 122 — Solicito vossas providências no sentido de que sejam aceitas, no exercício vigente, por essa Linha de Navegação, as requisições de passagem e de transporte de material, que, em objeto de serviço público, firmadas pelos Srs. Amilcar Savassi, zootecnista classe L; José Soares Vieira Sobrinho, zootecnista classe K, e Antonio Calixto de Campos, escriturário classe G, da Divisão de Fomento da Produção Animal, do Departamento Nacional da Produção Animal, deste Ministério, correndo a respectiva despesa à conta da Verba 2 — Material — Consignação III — Diversas despesas — Subconsignação 29 — "Acondicionamento, etc." — inciso 19 — D.N.P.A. — item 04 — D.F.P.A. e Subconsignação 41 — "Passagens, etc." — inciso 19 — D.N.P.A. — item 04 — D.F.P.A. do atual orçamento do Ministério da Agricultura.

Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Monte Alto:

P. A. 123 — Solicito vossas providências no sentido de que sejam aceitas, no exercício vigente, por essa E. de Ferro, as requisições, de passagens, leitos, poltronas e de transporte de material, que, em objeto de serviço público, firmadas pelos Srs. Antonio Teixeira Viana, zootecnista classe L, e Joaquim de Almeida Leite, agrônomo classe II, da Divisão de Fomento da Produção Animal do Departamento Nacional da Produção Animal, deste Ministério, correndo a respectiva despesa à conta da Verba 2 — Material — Consignação III — Diversas despesas — Subconsignação 29 — "Acondicionamento, etc." — inciso 19 — D.N.P.A. — item 04 — D.F.P.A. e Subconsignação 41 — "Passagens, etc." — inciso 19 — D.N.P.A. — item 04 — D.F.P.A., do atual orçamento do Ministério da Agricultura.

Ao Sr. diretor da Companhia de Navegação Baiana:

P. A. 124 — Solicito vossas providências no sentido de que sejam aceitas, no exercício vigente, por essa Companhia, as requisições de passagens e de transporte de material, que, em objeto de serviço público, firmadas pelos Srs. Mario Telles da Silva, diretor; Eduardo Maria de Moraes Mello, zootecnista classe K; Antonio Rodrigues de Almeida, zootecnista classe L; Edgard da Silva Lima Pereira, zootecnista classe K, e Aloysio Freire Portela Povoas, zootecnista classe J, da Divisão de Fomento da Produção Animal do Departamento Nacional da Produção Animal, deste Ministério, correndo a respectiva despesa à conta da Verba 2 — Material — Consignação III — Diversas despesas — Subconsignação 29 — "Acondicionamento, etc." — inciso 19 — D.N.P.A. — item 04 — D.F.P.A. e Subconsignação 41 — "Passagens, etc." — inciso 19 — D.N.P.A. — item 04 — D.F.P.A., do atual orçamento do Ministério da Agricultura.

Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Itapemirim:

P. A. 125 — Solicito vossas providências no sentido de que sejam aceitas, no exercício vigente, por essa E. de Ferro, as requisições, de passagens, leitos, poltronas e de transporte de material, que, em

objeto de serviço público, firmadas pelos Srs. Mario Teles da Silva, diretor; Eduardo Maria de Moraes Mello, zootecnista classe K; Gil Stein Ferreira, zootecnista classe L; Miguel de Lima Mendes, zootecnista classe K; Luiz dos Reis Ramalho, zootecnista classe J, e Heitor Alves Barreira, zootecnista classe J, da Divisão de Fomento da Produção Animal, do Departamento Nacional da Produção Animal, deste Ministério, correndo a respectiva despesa à conta da Verba 2 — Material — Consignação III — Diversas despesas — Subconsignação 29 — "Acondicionamento, etc." — inciso 19 — D.N.P.A. — item 04 — Divisão de F.P.A. e Subconsignação 41 — inciso 19 — D.N.P.A. — item 04 — D.F.P.A., do atual orçamento do Ministério da Agricultura.

Ao Sr. diretor da Empresa Auto-Viação Catarinense S. A.:

P. A. 126 — Solicito vossas providências no sentido de que sejam aceitas, no exercício vigente, por essa Empresa, as requisições de passagens, e de transporte de material, que, em objeto de serviço público, firmadas pelos Srs. Julio Madureira Bittencourt, zootecnista classe J; Nemesio Gomes da Cunha, zootecnista classe J; Aginaldo José de Souza, zootecnista classe J, e José Luiz San Fili Botini, agrônomo classe H, da Divisão de Fomento da Produção Animal do Departamento Nacional da Produção Animal, deste Ministério, correndo a respectiva despesa à conta da Verba 2 — Material — Consignação III — Diversas despesas — Subconsignação 29 — "Acondicionamento, etc." — inciso 19 — D.N.P.A. — item 04 — D.F.P.A. e Subconsignação 41 — "Passagens, etc." — inciso 19 — D.N.P.A. — item 04 — D.F.P.A., do atual orçamento do Ministério da Agricultura.

Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Nazareth:

P. A. 127 — Solicito vossas providências no sentido de que sejam aceitas, no exercício vigente, por essa E. de Ferro, as requisições de passagens, leitos, poltronas e de transporte de material, que, em objeto de serviço público, firmadas pelos Srs. Mario Telles da Silva, diretor; Eduardo Maria de Moraes Mello, zootecnista classe K; Antonio Rodrigues de Almeida, zootecnista classe L; Edgard da Silva Lima Pereira, zootecnista classe K, e Aloysio Freire Portela Povoas, zootecnista classe J, da Divisão de Fomento da Produção Animal, do Departamento Nacional da Produção Animal, deste Ministério, correndo a respectiva despesa à conta da Verba 2 — Material — Consignação III — Diversas despesas — Subconsignação 29 — "Acondicionamento, etc." — inciso 19 — D.N.P.A. — item 04 — D.F.P.A. e Subconsignação 41 — "Passagens, etc." — inciso 19 — D.N.P.A. — item 04 — D.F.P.A., do atual orçamento do Ministério da Agricultura.

Ao Sr. diretor da Companhia Estrada de Ferro do Dourado:

P. A. 128 — Solicito vossas providências no sentido de que sejam aceitas, no exercício vigente, por essa companhia, as requisições de passagens, leitos, poltronas e de transporte de material, que, em objeto de serviço público, forem firmadas pelos Srs. Mario Telles da Silva, diretor; Eduardo Maria de Moraes Mello, zootecnista, classe K; Antonio Teixeira Vianna, zootecnista, classe L; Joaquim de Almeida Leite, agrônomo, classe H; Amílcar Savassi, zootecnista, classe L; José Soares Vieira Sobrinho, zootecnista, classe K, e Antonio Calixto de Campos, escriturário, classe G, da Divisão de Fomento da Produção Animal, do Departamento Nacional da Produção Animal, deste ministério, correndo a respectiva despesa à conta da verba 2 — Material, consignação III — Diversas despesas, subconsignação 29 — "Acondicionamento, etc.", inciso 19 — D.N.P.A., item 04 — D.F.P.A. e subconsignação 41 — "Passagens, etc.", inciso 19 — D.N.P.A. — 04 — D.F.P.A., do atual orçamento do Ministério da Agricultura.

Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Baía de Minas:

P. A. 129 — Solicito vossas providências no sentido de que sejam aceitas, no vigente exercício, por essa estrada de ferro, as requisições de passagens, leitos, poltronas e de transporte de material, etc., que, em objeto do serviço público, forem firmadas pelos Srs. Amílcar Savassi, zootecnista, classe L; José Soares Vieira Sobrinho, zootecnista, classe K, e Antonio Calixto de Campos, escriturário, classe G, da Divisão de Fomento da Produção Animal, do Departamento Nacional da Produção Animal, deste ministério, correndo a respectiva despesa à conta da verba 2 — Material, consignação III — Diversas despesas, subconsignação 29 — "Acondicionamento, etc.", inciso 19 — D.N.P.A., item 04 — D.F.P.A. e subconsignação 41 — "Passagens, etc.", inciso 19 — D.N.P.A., item 04 — D.F.P.A., do atual orçamento do Ministério da Agricultura.

Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Tocantins:

P. A. 130 — Solicito vossas providências no sentido de que sejam aceitas, no exercício vigente, por essa estrada de ferro, as requisições de passagens, leitos, poltronas e de transporte de material, que, em objeto de serviço público, forem firmadas pelos Srs. Mario Telles da Silva, diretor; Eduardo Maria de Moraes Mello, zootecnista, classe K; Amílcar Savassi, zootecnista, classe L; José Soares Vieira Sobrinho, zootecnista, classe K, e Antonio Calixto de Campos, escriturário, classe G, da Divisão de Fomento da Produção Animal, do Departamento Nacional da Produção Animal, deste ministério, correndo a respectiva despesa à conta da verba 2 — Material, consignação III — Diversas despesas, subconsignação 29 — "Acondicionamento, etc.", inciso 19 — D.N.P.A., item 04 — D.F.P.A. e subconsignação 41 — "Passagens, etc.", inciso 19 — D.N.P.A. — item 04 — D.F.P.A., do atual orçamento do Ministério da Agricultura.

Ao Sr. Diretor da Companhia de Navegação Mineira do São Francisco:

P. A. 131 — Solicito vossas providências no sentido de que sejam aceitas, no exercício vigente, por essa Companhia, as requisições de passagens e de transporte de material, que, em objeto de serviço público, firmadas pelos Srs. Mario Telles da Silva, diretor; Eduardo Maria de Moraes Mello, zootecnista classe K; Amílcar Savassi, zootecnista classe L; José Soares Vieira Sobrinho, zootecnis-

ta, classe K; Antonio Calixto de Campos, escriturário classe G; Antonio Rodrigues de Almeida, zootecnista classe L; Edgard da Silva Lima Pereira, zootecnista classe K, e Aloysio Freire Portela Povoas, zootecnista classe J; da Divisão de Fomento da Produção Animal, do Departamento Nacional da Produção Animal, deste Ministério, correndo a respectiva despesa à conta da Verba 2 — Material — Consignação III — Diversas despesas — Subconsignação 29 — "Acondicionamento, etc." — Inciso 19 — D.M.P.A. — Item 01 — D.F.P.A. e subconsignação 41 — "Passagens, etc." — Inciso 19 — D.N.P.A. — Item 04 — D.F.P.A. — do atual orçamento do Ministério da Agricultura.

Ao Sr. Diretor da Estrada de Ferro São Matheus:

P. A. 132 — Solicito vossas providências no sentido de que sejam aceitas, no exercício vigente, por essa E. de Ferro, as requisições de passagens, leitos, poltronas e de transporte de material, que, em objeto de serviço público, firmadas pelos Srs. Mario Telles da Silva, diretor; Eduardo Maria de Moraes Mello, zootecnista classe K; Gil Stein Ferreira, zootecnista classe L; Miguel de Lima Mendes, zootecnista classe K; Luiz dos Reis Ramalho, zootecnista classe J; e Heitor Alves Barreira, zootecnista classe J; da Divisão de Fomento da Produção Animal do Departamento Nacional da Produção Animal, deste Ministério, correndo a respectiva despesa à conta da Verba 2 — Material — Consignação III — Diversas despesas — Subconsignação 29 — "Acondicionamento, etc." — Inciso 19 — D.N.P.A. — Item 04 — D.F.P.A. e subconsignação 41 — "Passagens, etc." — Inciso 19 — D.N.P.A. — Item 04 — D.F.P.A. — do atual orçamento do Ministério da Agricultura.

Ao Sr. Diretor da Companhia de Viação do São Francisco:

P. A. 133 — Solicito vossas providências no sentido de que sejam aceitas, no exercício vigente, por essa Companhia, as requisições de passagens, leitos, poltronas e de transporte de material, que, em objeto de serviço público, firmadas pelos Srs. Mario Telles da Silva, diretor; Eduardo Maria de Moraes Mello, zootecnista classe K; Romulo Joviano, zootecnista classe L; Thomaz Heath Dalton, zootecnista classe K; Amílcar Savassi, zootecnista classe L; José Soares Vieira Sobrinho, zootecnista classe K; Antonio Calixto de Campos, escriturário G; Antonio Rodrigues de Almeida, zootecnista classe L; Edgard da Silva Lima Pereira, zootecnista classe K; e Aloysio Freire Portela Povoas, zootecnista classe J; da Divisão de Fomento da Produção Animal do Departamento Nacional da Produção Animal, deste Ministério, correndo a respectiva despesa à conta da Verba 2 — Material — Consignação III — Diversas despesas — Subconsignação 29 — "Acondicionamento, etc." — Inciso 19 — D.N.P.A. — Item 04 — D.F.P.A. e subconsignação 41 — "Passagens, etc." — Inciso 19 — D.N.P.A. — Item 04 — D.F.P.A. — do atual orçamento do Ministério da Agricultura.

Ao Sr. Diretor da Empresa de Navegação Fluvial "Migueis & Cia. Ltda.":

P. A. 134 — Solicito vossas providências no sentido de que sejam aceitas, no exercício vigente, por essa Empresa de Navegação, as requisições de passagens e de transporte de material, que, em objeto de serviço público, firmadas pelos Srs. Mario Teles da Silva, diretor; Eduardo Maria de Moraes Mello, zootecnista, classe K; Antonio Teixeira Vianna, zootecnista classe L e Joaquim de Almeida Leite, agrônomo H; da Divisão de Fomento da Produção Animal do Departamento Nacional da Produção Animal, deste Ministério, correndo a respectiva despesa à conta da Verba 2 — Material — Consignação III — Diversas despesas — Subconsignação 29 — "Acondicionamento, etc." — Inciso 19 — D.N.P.A. — Item 04 — D.F.P.A. e subconsignação 41 — "Passagens, etc." — Inciso 19 — D.N.P.A. — Item 04 — D.F.P.A. — do atual orçamento do Ministério da Agricultura.

Departamento Nacional da Produção Mineral

SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 29 de janeiro de 1942

Mineralúrgia Ltda. — Pedido de reconsideração de despacho. — Arquite-se. DGPM. 7.499-41.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de janeiro de 1942

Mineração Rio Doce — Apresentação de relatório de pesquisa. — Aprovo. DGPM. 9.061-41.

Juarez Ferraz — Apresentação de relatório para pesquisa. — Aprovo. DGPM. 1.036-42.

Sergio de Lima — Pedido de autorização para pesquisa. — Indeferido. DGPM. 1.614-37.

Amaro Vasconcellos — Pedido de averbação. — Averb-se. DGPM. 8.615-41.

Ernesto dos Santos Lisboa e outros — Protestam contra qualquer autorização para pesquisas outorgadas no lugar "Descampado". — Indeferido. DGPM. 292-42.

João Nunes Leite Sobrinho — Pedido de prosseguimento de processo DGPM. 3.856-36. — Indeferido. DGPM. 2.935-40.

Mario da Rocha e Silva — Pedido de autorização para pesquisa. — Indeferido. DGPM. 3.879-41.

Mario Evangelista de Araújo e outro — Apresentação de relatório de pesquisas. — Não aprovo. DGPM. 387-42.

José Alves Amartins — Apresentação de relatório de pesquisa. — Aprovo. DGPM. 7.718-41.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 29 de janeiro de 1942

Genfil Sisterolli — Comunica haver retirado 16 quilates de diamantes na área de sua autorização. — Nada há que deferir. DGPM. n. 8.583-41.

Dia 2 de fevereiro de 1942

Sociedade Comercial e Industrial de Matérias Primas Ltda. — Pedido de autorização para funcionar. — Satisfaça as exigências da DFPM. DGPM. 632-42.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de janeiro de 1942

Primo Tedesco — Pedido de aprovação para o projeto de constituição de firma para exploração de energia hidráulica. — Aprovado. DGPM. 1.058-42.

Retificação:

No *Diário Oficial* de 5 do corrente a fls. 1.846, expediente deste Departamento, onde se lê: Leonardo Cristino — Apresentação de relatório de pesquisa. — Indeferido. DGPM. 5.892-41, leia-se: George Arthur Bailley — Pedido de autorização para pesquisa. — Indeferido. DGPM. 5.892-41.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 30 de janeiro de 1942

Leopoldo Barbosa — Pedido de autorização para pesquisa. — Satisfaça o depósito legal. DGPM. 4.459-41.

Dia 2 de fevereiro de 1942

Empresa Italo Fluminense — Pedido de autorização para modificação de suas instalações. — Compareça à S. A. do DNPM. DGPM. n. 759-42.

Geraldo Armond Viegas — Pedido de restituição de saldo. — Restitua-se. DGPM. 757-42.

Joaquim de Azevedo Freire — Pedido de vistas de um processo. — Deferido. DGPM. 762-42.

Dia 3 de fevereiro de 1942

Brigida Garcia Soares — Reclama contra a firma de mineração Habeyche Ltda. — Não há que deferir. DGPM. 9.154-41.

Dia 5 de fevereiro de 1942

Antonio Saraiva Ribeiro — Pedido de restituição de saldo. — Restitua-se. DGPM. 798-42.

Divisão de Caça e Pesca

PORTARIA N. 20, DE 3 DE FEVEREIRO DE 1942

O diretor, tendo em vista o que consta do processo D.C.P. 3.143-41-1, resolve conceder registro à firma Irmãos Andrade & Cia. Ltda., estabelecida à rua XI, ns. 74-80, no Mercado Municipal, no Rio de Janeiro, para comerciar em pescado fresco em larga escala, de acordo com o item I, alínea b) do artigo 1.º da Portaria n. 500, de 18 de novembro de 1941. — *Ascanio Faria*, diretor.

PORTARIA N. 23, DE 5 DE FEVEREIRO DE 1942

O diretor, tendo em vista o que consta do processo D.C.P. 276-42-M, resolve conceder registro à firma M. Fuchs, estabelecida com o comércio de peles de animais silvestres à rua Ministro Viveiro de Castro, n. 104 — Ap. 32, Rio de Janeiro. — *Ascanio Faria*, diretor.

PORTARIA N. 24, DE 5 DE FEVEREIRO DE 1942

O diretor, tendo em vista o que consta do processo D.C.P. 7.539-41, resolve conceder registro à Ceará Commercial S. A., estabelecida com o comércio de peles de animais silvestres à rua José Avelino, n. 509, em Fortaleza, Estado do Ceará. — *Ascanio Faria*, diretor.

PORTARIA N. 25, DE 5 DE FEVEREIRO DE 1942

O diretor, tendo em vista o que consta do processo D.C.P. 4.953-10-M, resolve cancelar o registro da firma Mozart Ribeiro, estabelecida em Montes Claros, Estado de Minas Gerais. — *Ascanio Faria*, diretor.

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

DGP 6.746-41-C — Roland Jacob — Tendo em vista todo o processado, aplico a multa de 500\$000 (quinhentos mil réis) à firma Roland Jacob, por infração ao art. 7.º da portaria n. 123, de 11-9-1941. Publique-se e comunique-se ao interessado para recolher a importância da multa. — Em 3 de fevereiro de 1942. — *Ascanio Faria*.

Victor Corrêa — D.C.P. 6.770-41-V, pede licença para caçar animais daninhos. — Indeferido. As licenças são concedidas aos proprietários rurais ou a seus prepostos.

Serviço de Economia Rural

Relação dos classificadores de produtos e matérias primas de origem vegetal, registrados no Serviço de Economia Rural, no mês de janeiro p. findo, de acordo com o decreto n. 2.527, de 23 de agosto de 1940, obedecendo o registro à seguinte ordem:

N. 421 — Adri Battocchio — Classificador de Café (licenciado).
N. 422 — Baij Demétrio — Classificador de Café (licenciado).

N. 423 — Mario de Faria Jordão — Classificador de Café (licenciado).

N. 424 — Evilásio Aranha Rezende — Classificador de Café (licenciado).

N. 425 — Olavo Nogueira — Classificador de Café (licenciado).

N. 426 — Manoel do Amaral Varela — Classificador de Algodão (licenciado).

N. 427 — Raimundo Marinho Freire — Classificador de Algodão.

N. 428 — Apocalipse Freitas do Nascimento — Classificador de Algodão.

N. 429 — Miguel Barreto — Classificador de Algodão.

N. 430 — Noel Leite — Classificador de Algodão.

N. 431 — Herbert Silveira Costa — Classificador de Algodão.

N. 432 — Helly Augusto de Souza Costa — Classificador de Algodão.

N. 433 — José Elias do Amaral Filho — Classificador de Algodão.

N. 434 — José Teles de Menezes — Classificador de Algodão.

N. 435 — Fábio Paes de Barros — Classificador de Algodão.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de janeiro de 1942 (aditamento)

Processos despachados:

Alice Maria da Silva, recorrendo da decisão pela qual o Conselho Nacional do Trabalho confirmou o acordão da sua 2.ª Câmara, que não conheceu do recurso interposto da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Imprensa Nacional, recusando a lhe conceder pensão, a que se julga com direito, na alegada qualidade de irmã da ex-associada Maria Pena Amoroso (MTIC 31.124-940). — Preliminarmente, deixo de conhecer do recurso por isto que não houve violação da lei aplicável nem variação de jurisprudência. Ao contrário, bem decidiu o Conselho Nacional do Trabalho quando não conheceu da justificação judicial que inobservara o art. 5.º do decreto-lei n. 2.410, de 1940. Cabe, entretanto, à recorrente, se assim entender, provar sua qualidade de irmã da segurada falecida, seja em Juízo, por meio de ação própria, seja administrativamente, em face da justificação de que trata o referido art. 5.º do decreto-lei n. 2.410.

Estrada de Ferro Sorocabana, pedindo avocação do processo no qual o Conselho Nacional do Trabalho deixou de conhecer dos embargos opostos ao acordão da sua 1.ª Câmara, que, dando provimento ao recurso interposto por Josino Miragaia de decisão de respectiva Caixa de Aposentadoria e Pensões, determinou revisão do processo de aposentadoria daquele associado (MTIC 23.053-941). — Deixo de conhecer da avocação, por ter sido requerida fora do prazo legal. Aliás, mesmo que houvesse sido pleiteada no prazo fixado em lei, não haveria razão para o seu deferimento, por isto que, sendo a habitação um dos elementos constitutivos do salário, o abono para aluguel de casa, concedido ao empregado, é computado para os efeitos do trabalho e da previdência.

Dia 3 de fevereiro de 1942 (aditamento)

Serviço de Alimentação da Previdência Social, solicitando autorização, afim de abrir concorrência para a venda do material da Feira de Nova York, doado àquele Serviço, dando preferência, em igualdade de condições, aos Institutos interessados (MTIC 4.425-942). — Concedo a autorização pleiteada, submetidas as propostas a meu prévio exame.

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, pedindo reconsideração do despacho que deu provimento ao recurso interposto por Frederico Luiz Pereira Junior da decisão pela qual foi confirmado o ato que indeferira o pedido de pagamento do pecúlio deixado por seu pai, Francisco Luiz Pereira (MTIC 19.213-941). — A inscrição *post-mortem* no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado só foi admitida, no regime do decreto número 24.653, como medida de equidade, não constituindo, absolutamente, uma solução de direito estrito. Entretanto, essa medida equitativa não pode mais ter acolhida diante do que estabelece o decreto-lei n. 3.347, excluindo, no seu art. 17, "a consideração de qualidade de contribuinte obrigatório, quando não tenha havido inscrição... na época própria". Assim e de acordo com o parecer do Sr. Consultor Geral da República, reconsidero o despacho anterior, de 3-11-41, para o efeito de manter a decisão da presidência do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado.

Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da São Luiz-Teresina, pedindo providências no sentido de ser determinado o aumento da taxa de contribuição dos respectivos associados, visto se encontrar em delicada situação financeira (MTIC 13.750-941). — Arquivo-se. O pedido já foi solucionado favoravelmente.

Maria da Costa Ribeiro, recorrendo da decisão pela qual o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado indeferiu o pedido de devolução dos juros de financiamento que pagou àquele Instituto (MTIC 4.429-42). — Os juros de financiamento foram cobrados por força de cláusula contratual estabelecida, em caráter geral, pelo próprio Ministro de Estado. A sua obrigatorie-

idade é, pois, efetiva e a própria recorrente confessa que, ao assinar a escritura, dela tinha conhecimento. Não pode agora eximir-se do seu pagamento sob a alegação da existência de casos anteriores que, por não conterem nas respectivas escrituras aquela obrigação, são absolutamente diversos do seu. Nego, assim, provimento ao recurso, com fundamento ainda no parecer do Consultor Jurídico.

Dia 4

Asilo de Mendicidade "Rio Branco", pedindo dispensa do pagamento, ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, de suas contribuições em atraso, bem como dos respectivos juros de mora (MTIC 126-941). — Atendendo a que o Asilo de Mendicidade "Rio Branco", de Sergipe, preenche todas as condições exigidas pela Exposição de Motivos n. SC-101, de 4 de julho de 1939, aprovada pelo Exmo. Sr. Presidente da República, defiro o pedido para os fins previstos na citada exposição.

Colégio São Francisco de Assis, pedindo dispensa das contribuições devidas ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, até 1940 (MTIC 9.895-941). — Indefiro a isenção pleiteada, eis que o requerente não preenche as condições exigidas pela Exposição de Motivos n. SC-101, de 1939, aprovada pelo Chefe da Nação. Cabe ao requerente, contudo, usar da faculdade prevista no art. 184 do regulamento aprovado pelo decreto n. 5.493, de 1940.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO SERVIÇO

Dia 14 de fevereiro de 1942

Offícios:

Ao Sr. Diretor da Divisão do Pessoal deste Ministério:

N. 279 — Remete o quadro nominal de extranumerários-diaristas admitidos para exercerem as funções de estafeta da Secção de Recepção e Expedição deste Serviço, elaborado de acordo com o Decreto lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, e cuja despesa correrá à conta da verba que especifica.

Ao Sr. Presidente do Conselho Regional do Trabalho da 3.ª Região, em Belo Horizonte:

N. 281 — Remete o processo originado da carta em que Bento Velloso de Castro, de Itajubá, nesse Estado, pede seja solucionado o processo concernente à sua reclamação contra a S. A. Refinaria Magalhães.

Ao Sr. Diretor do Expediente do Gabinete Civil do Presidente da República:

N. 280, 282, 285 e 286. — Restituindo convenientemente informados os processos em que são interessados Associados da Sociedade Beneficente do Pessoal de Estrada de Ferro Baturité, Bento Velloso de Castro, Adolfo Müller e Joaquim Rost.

Dia 5 de fevereiro de 1942

Offícios:

Ao Sr. Representante da Companhia Telefônica Brasileira, nesta Capital:

N. 287 — Solicita a transferência do ramal telefônico 479 da sala n. 938 para a de n. 941, no 9.º pavimento do edifício-sede deste Ministério.

N. 288 — Solicita a transferência do ramal telefônico 663 para outro local na mesma sala de número 440, no 4.º andar do edifício-deste Ministério.

Ao Sr. Diretor da Divisão do Material:

N. 289 — Solicita sejam fornecidos aventais ou guarda-pó para uso das seis (6) telefonistas deste Ministério.

Ao Sr. Diretor Geral do Departamento dos Correios e Telégrafos:

N. 290 — Solicita seja concedida franquia postal e telegráfica, para a correspondência que, em objeto de serviço público, for assinada pelo Doutor Henrique Dória de Vasconcelos, Diretor do Departamento Nacional de Imigração.

Ao Sr. Presidente do Conselho Regional do Trabalho da 7.ª Região, em Fortaleza:

N. 291 — Remete o processo originário da carta em que Luiz Henrique Ribeiro da Cunha e outros empregados da Companhia Souza Cruz, nessa capital, reclamam contra aquela empresa.

Ao Sr. Dr. Arnaldo Lopes Sussekund, Assistente Técnico do Gabinete do Sr. Ministro:

N. 292 — Comunica que o Sr. Ministro resolveu nomear, sob sua presidência, uma Comissão Especial, da qual faz parte, juntamente com os Drs. Dorval de Lacerda, Geraldo Augusto de Faria Baptista, Helvecio Xavier Lopes, João Lyra Madeira, José Bezerra de Freitas, José Segadas Vianna, Joaquim Leonel de Rezende Alvim, Luiz Augusto de Rego Monteiro e Oscar Saraiva para estudar e organizar um anteprojeto de "Consolidação das Leis de Proteção ao Trabalho e de Previdência Social", afim de servir de base para receber as sugestões a serem apresentadas a este Ministério, em consequência da respectiva publicidade, o que em caso afirmativo determinará, conforme reza ainda a aludida portaria, novo exame da matéria, sendo, então, reorganizada a comissão, com a intervenção dos elementos que houverem indicado sugestões relevantes, para ser empreendida a redação final do mesmo projeto, de cuja conveniência, em última instância, decidirá o Sr. Presidente da República.

Ao Sr. Dr. Dorval de Lacerda, Procurador da Justiça do Trabalho:

N. 293 — Texto idêntico.

N. 294 — Ao Sr. Dr. Geraldo Augusto de Faria Baptista, Procurador Geral do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários:

N. 295 — Ao Sr. Dr. Helvecio Xavier Lopes, Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas.

N. 296 — Ao Sr. Dr. João Lyra Madeira, atuário, classe L, deste Ministério.

N. 297 — Ao Sr. Dr. José Bezerra de Freitas, Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes.

N. 298 — Ao Sr. Dr. José Segadas Vianna, Procurador da Previdência Social.

N. 299 — Ao Sr. Dr. Joaquim Leonel de Rezende Alvim, Procurador Geral da Previdência Social.

N. 300 — Ao Sr. Dr. Luiz Augusto de Rego Monteiro, Diretor do Departamento Nacional do Trabalho.

N. 301 — Ao Sr. Dr. Oscar Saraiva, Consultor Jurídico deste Ministério.

Todos idênticos ao n. 292.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR CHEFE

Dia 9 de fevereiro de 1942

Multa imposta:

Por infração do decreto n. 21.417 de 17-5-42:

DNT. 5.470-39 — União dos Trabalhadores em Fumos e Cigarros — 100\$0 (Cem mil réis). Em 29-9-41.

Diversos despachos:

DNT. 19.841-38 — Roque De Boris. — Tendo sido revogado o decreto pelo qual foi lavrado o auto de fls. 2, archive-se o presente processo. Em 31-1-42.

Processos arquivados:

DNT. 8.682-40 — Matis M. Vinagre.
DNT. 9.163-40 — Horácio dos Santos Grangeia.
DNT. 9.056-40 — Ranulpho Lobato Neves.
DNT. 9.389-40 — Martins Gonzalez Arias.
DNT. 9.470-40 — A. Pereira Guimarães.
DNT. 10.835-40 — Heitor Armando Taveira.
DNT. 10.590-40 — Gerson Lerner.
DNT. 10.743-40 — Machado & Freitas.
DNT. 10.838-40 — Casimiro Mendes.
DNT. 10.399-40 — Laticínios Paz Ltda.
DNT. 1.781-40 — M. Machado & Gonçalves.
DNT. 24.330-39 — J. Berechman & Cia.
DNT. 1.684-40 — João dos Santos.
DNT. 2.749-40 — Cariolano de Rezende.
DNT. 26.363-39 — A. G. Santos & Cia.
DNT. 5.226-40 — Francisco Ribeiro dos Santos.
DNT. 9.277-40 — Cia. Imobiliária do Castelo S. A.
DNT. 8.200-40 — Pereira Fernandes & Cia.
DNT. 10.527-40 — Corrêa Rocha & Cia.
DNT. 10.244-40 — Antonio dos Santos.
DNT. 21.643-38 — Frigorífico Wilson do Brasil.
DNT. 2.162-37 — O. P. da Rocha.
DNT. 10.400-40 — Laticínios Paz Ltda.
DNT. 12.557-40 — Amud Cezar Kalil.
DNT. 12.346-40 — J. Pildervasser.
DNT. 40.560-40 — Blaise Francesco.
DNT. 10.528-40 — Gonçalves & Pinho.
DNT. 15.719-40 — Antonio Cascardo.
DNT. 15.255-40 — Albino Dias.
DNT. 14.460-40 — Joaquim Mendes Segundo.
DNT. 16.480-40 — Zeferino de Azevedo.
DNT. 27.368-40 — Julio Candido de Almeida.

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

EXPEDIENTE DO SR. INTENDENTE

Dia 21 de janeiro de 1942

Pedido de registo de jornalista, deferido:

SIP. 51.927-41 — Mario de Lima Ruas.

Pedido de registo de livros, deferidos:

SIP. 50.194-41 — Bento d'Andrade Lemos e outros.

Dia 3 de fevereiro de 1942

Processos arquivados:

SIP. 1.446-41 — Antonio Pinto Ribeiro.
SIP. 1.124-42 — 9.ª Delegacia Regional.
SIP. 17.473-41 — José Joaquim Ferreira.
SIP. 1.166-42 — 9.ª Delegacia Regional.
SIP. 47.284-41 — Paulo Ferreira Barros.
SIP. 47.005-41 — Jacy da Silva Pinto.
SIP. 47.233-41 — 8.ª Delegacia Regional.
SIP. 47.555-41 — Idem.
SIP. 47.528-41 — Desdedithe Braz Alves.
SIP. 12.649-41 — Avelino da Silva.
SIP. 24.062-41 — Alice Rosalei Langenbach.
SIP. 23.990-41 — Louis Edward Le Bel.
SIP. 22.002-41 — Alfredo Pinto de Moura.
SIP. 19.323-41 — Norival Rangel.
SIP. 18.266-41 — Miguel Gomes de Melo.
SIP. 45.732-41 — 9.ª Delegacia Regional.
SIP. 45.422-41 — 15.ª Delegacia Regional.
SIP. 1.680-42 — Paulo Perra.
SIP. 1.712-42 — Antonia Rosado Amarante.
SIP. 1.893-42 — Aurora Borges da Silva.
SIP. 1.713-42 — Jorge Corrêa de Sá Coelho.

SIP. 18.690-41 — Antonio de Almeida.
 SIP. 3.977-40 — Victorino Rocha e Silva.
 SIP. 49.347-41 — Departamento Estadual do Trabalho.
 SIP. 52.431-41 — Candida Moura de Freitas.
 SIP. 32.965-40 — Odorio Pereira da Rocha.
 SIP. 18.463-41 — 13.^a Delegacia Regional.
 SIP. 16.528-41 — Paulo Lany Souza.
 SIP. 15.162-41 — Alexander E. J. Jorgensen.
 SIP. 40.276-41 — 13.^a Delegacia Regional.
 SIP. 40.245-41 — Ernestina Grillis.
 SIP. 17.770-41 — David Paiss.
 SIP. 36.640-40 — 2.^a Divisão do SIP.
 SIP. 35.042-41 — Geraldo Serafim.
 SIP. 34.335-40 — Geraldo Sant'Ana.
 SIP. 25.675-41 — Anselmo Moreira Santos.
 SIP. 33.103-40 — Adelia Vasconcelos de Lima Carvalho.
 SIP. 33.617-40 — Rodolfo Thomsen.
 SIP. 1.134-42 — 18.^a Delegacia Regional.
 SIP. 49.292-41 — Maria de Oliveira Barros.
 SIP. 49.454-41 — Mario Amaral de Oliveira.
 SIP. 48.931-41 — 8.^a Delegacia Regional.
 SIP. 48.294-41 — 18.^a Delegacia Regional.
 SIP. 44.019-41 — Pedro Pereira Palharis.
 SIP. 43.032-41 — Maria Dias de Souza.
 SIP. 42.971-40 — Egbert Hinsch.
 SIP. 39.873-41 — 3.^a Secção do DNT.
 SIP. 39.442-40 — Constantino Pereira.
 SIP. 1.171-42 — 18.^a Delegacia Regional.
 SIP. 42.989-41 — 5.^a Delegacia Regional.
 SIP. 26.463-41 — 11.^a Delegacia Regional.
 SIP. 31.498-40 — Leonardo Sell.
 SIP. 32.771-40 — José Fernandes de Souza.
 SIP. 45.296-41 — 9.^a Delegacia Regional.
 SIP. 45.109-41 — Edgard Holler.
 SIP. 45.187-41 — Gilberto da Silva Santos.
 SIP. 2.311-41 — Departamento Estadual do Trabalho.
 SIP. 30.454-41 — Roque Manoel dos Santos.
 SIP. 27.733-41 — Manoel Martins.
 SIP. 37.017-41 — Paulo Rodrigues França.
 SIP. 36.178-41 — Iris Fonseca da Silveira.
 SIP. 1.812-37 — Arthur Troller.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

1.^a Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 5 de fevereiro de 1941.

Requerimentos:

Companhias:

De AEG Companhia Sul Americana de Eletricidade, S. A., Companhia Vidreira do Brasil Covibra, Companhia Morro de Minas, em liquidação; Copanema S. A., Representações — Transportes — Refrigeração — Eletricidade, Sul América Capitalização S. A., Sul América Capitalização, A. A., S. A. Lloyd Nacional, Companhia Ferro Carril Carioca, Armco Industrial e Comercial (3), Usina Palmeiras S. A., Usinas Paineiras S. A., S. A. Mercethylin, Companhia Americana de Intercâmbio (Brasil), S. A. Marvin, pedindo arquivamento de atas de assembléias gerais e outros documentos. — Deferidos.

Registro de firma:

De Guiomar Coelho Nunes, para o comércio de varejo de conservas, balas, bombons, doces, queijo, manteiga e refrescos, à rua dos Romeiros n. 64, 1.^a loja, com a capital de 2:000\$0. — Deferido.

Cartas de gerentes:

De Enrico Guarneri & Comp., pedindo arquivamento de cancelamento de nomeação de gerente. — Deferido.

Expediente do dia 6 de fevereiro de 1942.

Requerimentos:

Companhias:

De Ferreira Souto, S. A.; Aliança Comercial de Anilinas Ltda., Adel Imobiliária, S. A.; Companhia Industrial e Importadora Atlas, S. A. Lanificio Ideal, S. A. Fábrica Maracanã, Companhia Manufatora Fluminense, Companhia Brasileira de Terrenos. — Deferidos.

Alteração de contrato:

De Beck, Gies & Comp., pelo falecimento do sócio Kurt Gies, admissão dos sócios Margarethe Susanna Kunning; Gustav Ferdinand Helmut Siebert, que usa abreviadamente Helmut Siebert; e Kurt Hans Georg Scobel, que usa abreviadamente Kurt Scobel, sendo o capital elevado novamente para 3.000:000\$0, sendo feitas outras modificações. — Deferido.

Registros de firmas:

De Ezequiel Gomes, para o comércio de secos e molhados, à rua Itapirú n. 787, com o capital de 10:000\$0. — Deferido.

De Manoel Pinto Segundo, registro complementar, pela abertura de uma filial sita à rua 7 de Setembro n. 166. — Deferido.

De Antonio Joaquim Fernandes, registro complementar, pela elevação do capital para 70:000\$0 e abertura de um anexo à rua Almirante Tamandaré n. 38, a qual começou a funcionar em 1-7-41. Deferido.

De José Gomes Barbosa, para o comércio de botequim, à rua Pedro Alves n. 261, com o capital de 4:000\$0. — Deferido.

De José Fernandes da Silva (quitanda), para o comércio de quitanda, à rua dos Inválidos n. 70, com o capital de 2:000\$0. — Deferido.

De Gráfica São Luiz, Ltda., B. Calixto & Alves. — Deferidos.

Companhia:

De Companhia Geral de Obras e Construções, S. A., Geobra, pedindo arquivamento de ata de assembléia geral e outros documentos. — Deferido.

Exigências:

De Cassino Balneário Atlântico S. A., S. A. Fábrica Camelo, S. A. Casa Nicolson, Companhia Fazendas Reunidas Normandia S. A., Companhia Imobiliária Metropolitana S. A., Companhia Imobiliária e de Fomento Agrícola Cifa S. A., Companhia Brasileira de Petróleo. — Satisfazam as exigências.

Retificação:

Na publicação referente à firma Companhia Carioca de Linhas, Ltda., despacho de 10-1-42, fica retificado o valor das quotas cedidas, que é de 190:000\$0.

Expediente do dia 5 de fevereiro de 1942.

Requerimentos:

Contratos:

De Socimbra (Sociedade Construtora e Importadora Brasília Ltda.), firma composta dos sócios quotistas Dr. Antonio Veiga Faria, Dr. Carmello Zampitti Mammana e Dr. Orlando Stiebler, para o comércio de comissões, consignações, construções e compra e venda de materiais para construção, com o capital de 300:000\$0 e prazo de 25 anos. — Deferido.

De Almeida Loureiro & Comp., firma composta dos sócios solidários Bernardo de Almeida Loureiro, Joaquim Correia dos Santos, Joaquim Vieira de Brito e José Dias de Miranda, para o comércio de legumes, frutas, aves e ovos, com o capital de 600:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

Alteração de contrato:

De Raul Senra & Comp., pela cessão que faz a sócia D. Maria Luiza Batista das 20 quotas, no valor de 20:000\$0, que lhe foram adjudicadas em virtude do falecimento de seu marido Domingos Batista, ao sócio Raul de Melo Senra Filho. — Deferido.

Exigências:

De Cassino Balneário Atlântico S. A., Sul América Capitalização S. A., Auto Mescar S. A., Auto Mescar S. A., Acumuladores Heliar do Rio S. A., Prismut, S. A. — Satisfazam as exigências.

De Enrico Guarneri & Comp., pedindo arquivamento de alteração de contrato. — Satisfazam a exigência.

Primeira Secção

EXPEDIENTE EM 7-2-42

Requerimentos:

Companhias:

De Fábrica São Luiz Durão, S. A.; Tecidos Casa Salathé, S. A.; S. A. Indústrias Khair; Companhia Th. Badin de Minérios, S. A.; Sanatório Rio Comprido; Companhia do Ganderela; Companhia Industrial e Comercial Brasileira de Produtos Alimentares; Companhia Carioca Industrial; Banco Mercantil de Niterói, S. A.; Companhia Imobiliária do Castelo S. A.; Companhia Brasileira de Construções, Administração e Moveis, S. A.; Companhia Edificadora; S. A. Carvoeira Pacheco Moreira; Companhia Americana de Intercâmbio (Brasil), pedindo arquivamento de atas de assembléias gerais e outros documentos. — Deferidos.

Cartas de gerentes:

De Café e Bar Almoré Ltda., Antonio Rodrigues & Irmão, Amilcar Marques da Silva, Gonçalves Junior & Comp., Julio Mendes Segundo, João G. Maria Soares, Antonio de Souza Campos, José Antonio Pinto, Jaime Ferreira da Silva, J. Pereira & Cardoso, Abel Teixeira Sobrinho, Manoel Maciel Barbosa, Abel Teixeira Sobrinho, Antonio de Souza Campos, Demitrio Smonlentzov, José Monteiro Rodrigues Junior. — Deferidos.

Diplomas de contadores e guarda-livros:

De Luiz Bezerra de Araujo, Hortencia Freilas, Jerson Teles Ribeiro, William Charles Manning Hil, Eduardo de Oliveira Viana, Deolinda de Almeida, Carlos d'Almeida e Silva, Manoel Rodrigues do Couto. — Deferidos.

Traduções:

De Rogerio Guanabara, pedindo tradução de um documento exarado em língua tcheco-slovaca e indicando como tradutor *ad-hoc* Lolita Sviatopolk Mirsky. — Deferido.

Autorizações para comerciar:

De Olga de Oliveira Maciel, Maria Botta Rovida, Maria de Lourdes Pimentel Portella. — Deferidos.

Procuração:

De Jaime Casiuch. — Deferido.
 De Mineração Juquiá Ltda., pedindo arquivamento de decreto que a autorizou a funcionar no país. — Deferido.

Anotações:

De Sociedade Electro Aço Ltda. pedindo a abertura de uma filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; Rodolfo Fierz, pedindo anotação da abertura e mudança de uma filial para a avenida Nilo Peçanha n. 155-B; Sociedade de Importação e Exportação Brasil Ltda., pedindo anotação de abertura de filiais em Januária, Estado de Minas Gerais e em São Luiz, Estado do Maranhão, à rua Candido Mendes, n. 363; F. M. Grab., pedindo anotação de transferência de sua sede para a Travessa Frederico Pamplona n. 11. — Deferidos.

Cancelamentos:

De Silvio Tavares de Matos, Manoel Dias Correia, Fernando Medina de Barros, C. S. Ribeiro, Antonio Soares de Andrade, Armando Martins de Almeida, Haykal Jacob, Bachir Koury, F. Borja, Eugenio

de Freitas, Souza Ribeiro, J. José de Andrade, Angelo F. de Sá, José Augusto Luciano. — Deferidos.

Exigências:

De Material Hospitalar, S. A.; Hotel Myatã, S. A. Companhia Imobiliária Bim S. A.; Mandatária Opus S. A.; Banco de Crédito Móvel; Sociedade Brasileira de Siderurgia S. A.; A. A. Propriedade; Sociedade Brasileira de Explosivos Rupturita S. A.; Estaleiros Cruzeiro do Sul, S. A.; Companhia Nacional de Couros e Peles; Companhia Nacional e Importadora, pedindo arquivamento de atas e outros documentos. — Satisfaçam as exigências.

De A. M. Figueira & Jacintho, pedindo arquivamento de contrato. — Satisfaçam a exigência.

De Instalações Elétricas Imperior Ltda, pedindo registro de firma. — Satisfaçam a exigência.

De A. Carneiro Alves, José Antonio de Abreu, pedindo arquivamento de cartas de gerentes. — Satisfaçam as exigências.

Contratos:

De M. Figueiredo & Marques, firma composta dos sócios solidários Manoel Figueiredo e José de Almeida Marques, para o comércio de restaurante, à rua Julio do Carmo n. 95, com o capital de 5:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De F. Ghosn & Comp., Ltda., firma composta dos sócios quotistas Fayeze Ghosn e Salomão Neder, para o comércio de tecidos em geral, com o capital de 200:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De J. Moura, Torres & Comp., Ltda., firma composta dos sócios quotistas Judith da Silva Moura, Hintz Dantas e Afonso Henrique de Barcellos Torres, à rua Barão de Bom Retiro n. 231, com o capital de 40:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Francisco Azevedo & Comp., firma composta dos sócios solidários Francisco Azevedo e Vitorino Nogueira, para o comércio de moveis, à rua Luiz de Camões n. 106, com o capital de 15:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Estevam & Gomes, firma composta dos sócios solidários Americo Gomes e José Estevam do Carmo, para o comércio de botiquim e leiteria, à avenida Automovel Club n. 2.289, com o capital de 10:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Scotti Christofaro & Comp., Ltda., firma composta dos sócios quotistas Alfredo Scotti Christofaro, Otavio Christofaro, Ederval Christofaro, Alberto Christofaro, Edgard Christofaro e Alfredo Christofaro Filho, para o comércio de sacos de papel, bobinas e artigos similares, à rua Senador Pompeu n. 154, com o capital de 500\$0, e prazo indeterminado. — Deferido.

De Leiteria Atlântica Ltda., firma composta dos sócios quotistas Nicolau Fernandes, Antony Dourado Brito, para o comércio de leiteria, à rua Copacabana n. 1.126-A, com o capital de 50:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De E. Simões & Comp., firma composta dos sócios solidários Enok de Montalvão Simões e Dr. Pedro Montalvão Amado, para o comércio de algodão, com o capital de 150:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Martins & Branca, firma composta dos sócios solidários Horacio Augusto Martins e Branca de Jesus Nascimento, para o comércio de botiquim, à rua Mariz e Barros n. 207, com o capital de 10:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De D. Monassa & Rebello, para o comércio de barbearia, à rua Regente Feijó n. 112, com o capital de 6:000\$0 e prazo indeterminado, sendo a firma composta dos sócios solidários Domingos Monassa e Manoel de Almeida Rebello. — Deferido.

De A. Moreira & Martins, firma composta dos sócios solidários Alvaro da Costa Moreira e Mario Alves Martins, para o comércio de materiais de construções e correlatos, com o capital de 50:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Sociedade Manufatora de Pincéis Ltda., firma composta dos sócios quitistas Artur Domingues Lopes e Pedro Cappi, para o comércio de fabrico de pincéis e artigos do ramo, com o capital de 50:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De J. Moraes, Manoel & Pinto, firma composta dos sócios solidários Manoel Gouveia do Nascimento, João Nascimento Moraes e Manoel de Souza Pinto, para o comércio de sabão para barbearia, à rua do Catete n. 291, com o capital de 5:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Areal & Crivella, para o comércio de oficina mecânica, à rua Evaristo da Veiga, n. 105, 2.ª com o capital de 20:000\$0 e prazo indeterminado, sendo a firma composta dos sócios solidários José Areal Dominguez e Alfredo José Crivella. — Deferido.

De Fonseca Bastos & Comp., firma composta dos sócios solidários Nelson Fonseca Bastos e Pery Bastos, para o comércio de alfaiataria, camisaria, roupas feitas, armarinho, à rua da Assembleia n. 78, com o capital de 75:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De L. A. Josephson & Comp., Ltda., firma composta dos sócios quotista Luiz de Almeida Josephson, que também se assina L. A. Josephson, firma que usava comercialmente e Cipriano Osyris Josephson, para o comércio de representações, à rua Rodrigo Silva n. 42, 3.º andar, com o capital de 30:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Chaves & Primula Ltda., firma composta dos sócios quotistas José de Carvalho Chaves e Primula Dias, para o comércio de farmácia, à Estrada Marechal Rangel n. 528, com o capital de 20:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De M. Silva & Silva, Ltda., firma composta dos sócios quotistas Manoel Francisco da Silva e José Francisco da Silva, para o comércio de líquidos. — Deferido.

De Ferreira & Campos, firma composta dos sócios solidários Antonio Ferreira Henriques e Antonio de Campos, para o comércio de botiquim, com o capital de 20:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

Alterações de contratos:

De Yazeji, Irmão & Comp., pela admissão dos sócios José Nader, Elias Nader e Mansur Nader, passando o capital a ser de 79:000\$0 e a firma, que era Yazeji & Irmão, para a atual, além de outras modificações. — Deferido.

De Empresa Gradoluz Ltda., pela retirada do sócio Dr. Alfredo Lima de Moraes Coutinho, transferindo as suas 50 quotas do valor de 1:000\$0 cada uma ao Dr. Jurandir Montenegro de Magalhães, pelo preço de 20:000\$0, sendo o prazo da sociedade de 10 anos, o capital de 100:000\$0, além de outras modificações. — Deferido.

De Lino Pimentel & Comp., Ltda., pela cessão que faz D. Ana Martins Coelho de Magalhães ao Dr. Daniel Serapião de Carvalho de 20 quotas do valor de 500\$0, cada uma, pela importância de 10:000\$0; pela transferência e cessão que faz D. Ana Martins Coelho de Magalhães de 20 quotas do valor de 500\$0 cada uma pela importância de 10:000\$0, ao Dr. Alair Prata Soares; pela cessão que faz o Dr. Lino Pimentel de 10 quotas do valor de 500\$0 cada uma no total de 5:000\$0 a Otavio Arruda Pimentel. — Deferido.

De B. Matos & Comp., pela elevação do capital para 180:000\$0, além de outras modificações. — Deferido.

De Sociedade Brasil Holanda de Comércio Ltda., pela elevação do capital para 300:000\$0, além de outras modificações. — Deferido.

De Calçado Nilza Ltda., pela retirada do sócio Benjamim do Amaral, ficando o capital reduzido para 30:000\$0, além de outras modificações. — Deferido.

De Freitas, Leitão & Comp., Ltda., pela alteração da firma que era anteriormente Araujo Leitão & Comp., Ltda. e o comércio que será: representações, comissões, consignações, agentes de companhias, conta própria. — Deferido.

Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 4 de fevereiro

Processos despachados:

SEPT-2.883-41 — Companhia Brasil Comercial e Imobiliária — Nesta — Em face do documento de fls. 12, archive-se nos termos da informação supra.

SEPT-2.381-41 — Companhia Predial e de Saneamento do Rio de Janeiro — Nesta. — Em face do documento de fls. 8, archive-se, nos termos da informação supra.

SEPT-2.605-41 — S.A. J. Lucena — Nesta. — Em face do documento de fls. 10, archive-se nos termos da informação supra.

SEPT-1.711-41 — Companhia Electrolux S.A. — Nesta. — Em face do documento de fls. 11, archive-se nos termos da informação supra.

SEPT-3.457-41 — Companhia Nacional de Tecidos Nova America — Nesta. — Em face do documento de fls. 17, archive-se nos termos da informação supra.

SEPT-2.882-41 — Companhia Brasil Cinematográfica — Nesta. — Em face do documento de fls. 12, archive-se nos termos da informação supra.

SEPT-4.878-41 — Cortume Cantusio S.A. — Campinas — São Paulo. — Conforme se vê no documento de fls. 12, firmado pelo próprio remetente a remessa se fez a "23 de janeiro de 1942", quando a publicação se efetuou no *Diário Oficial* do São Paulo documento de fls. 13 — "a 28 de fevereiro de 1941"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico ao Cortume Cantusio S.A. a multa de cinquenta mil réis (50\$0). Publique-se; faça-se o expediente necessário.

SEPT-2.309-41 — Fábrica de Papel N.S. Aparecida S.A. — Nesta. — Conforme se vê no documento de fls. 2, firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "27 de maio de 1941", quando a publicação se efetuou no *Diário Oficial* (Seção I) documento de fls. 3. — "a 16 de abril de 1941"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico à Fábrica de Papel N.S. Aparecida S.A. a multa de cinquenta mil réis (50\$0). Publique-se; faça-se o expediente necessário.

SEPT-3.482-41 — Companhia Textil São Luiz — Vassouras — Estado do Rio. — Conforme se vê no documento de fls. 13, firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "9 de janeiro de 1942", quando a publicação se efetuou no *Diário Oficial* do Estado do Rio documento de fls. 14 — "a 27 de março de 1941"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico a Companhia Textil São Luiz a multa de cinquenta mil réis (50\$0). Publique-se; faça-se o expediente necessário.

SEPT-1.560-41 — Companhia Construtora e Técnica Koteca S.A. — Nesta. — Conforme se vê no documento de fls. 2, firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "18 de abril de 1941", quando a publicação se efetuou no *Diário Oficial* (Seção I), documento de fls. 3 verso "a 3 de março de 1941"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico à Companhia Construtora e Técnica, Koteca S.A. a multa de cinquenta mil réis (50\$0). Publique-se; faça-se o expediente necessário.

SEPT-4.034-41 — Companhia Força e Luz de Nepomuceno — Nesta. — Conforme se vê no documento de fls. 7, firmado pelo próprio

remetente, a remessa se fez a "19 de janeiro de 1942", quando a publicação se efetuou no *Diário Oficial* (Secção I) documento de fls. 8 — "a 20 de março de 1941"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico à Companhia Força e Luz de Nepomuceno a multa de cinquenta mil réis (50\$0). Publique-se; faça-se o expediente necessário.

SEPT-2.306-41 — Companhia Brasileira de Portos — Nesta. — Conforme se vê no documento de fls. 2, firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "24 de maio de 1941", quando a publicação se efetuou no *Diário Oficial* (Secção I) documento de fls. 3 verso "a 17 de abril de 1941"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico à Companhia Brasileira de Portos a multa de cinquenta mil réis (50\$0). Publique-se; faça-se o expediente necessário.

Retificação: *Diário Oficial* de 3-2-42, fls. 1.741 — Leia-se: SEPT 3.875-41 — Sudeletr S.A. — Nesta.

Em 6 de fevereiro

Processos despachados:

SEPT-2.971-41 — S. A. Tinturaria Brasileira de Tecidos — Nesta. — Conforme se vê no documento de fls. 2, firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "8 de julho de 1941", quando a publicação se efetuou no *Diário Oficial* de São Paulo, documento de fls. 3 — "a 24 de abril de 1941"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico à S. A. Tinturaria Brasileira de Tecidos a multa de cinquenta mil réis (50\$0). — Publique-se; faça-se o expediente necessário.

SEPT-2.936-41 — Companhia Meridional de Mineração — Nesta. — Conforme se vê no documento de fls. 2, firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "7 de julho de 1941", quando a publicação se efetuou no *Diário Oficial* (Secção I) documento de fls. 3 — "a 13 de maio de 1941"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico à Companhia Meridional de Mineração a multa de cinquenta mil réis (50\$0). — Publique-se; faça-se o expediente necessário.

SEPT-2.320-41 — Companhia Nacional de Navegação Costeira — Nesta. — Conforme se vê no documento de fls. 2, firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "27 de maio de 1941", quando a publicação se efetuou no *Diário Oficial* (Secção I) documento de fls. 3 verso — "a 24 de abril de 1941", nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico à Companhia Nacional de Navegação Costeira a multa de cinquenta mil réis (50\$0). — Publique-se; faça-se o expediente necessário.

SEPT-2.317-41 — Sanatório Rio Comprido (Instituto Crissiuma Filho) — Nesta. — Conforme se vê no documento de fls. 2, firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "28 de maio de 1941", quando a publicação se efetuou no *Diário Oficial* (Secção I), documento de fls. 3 verso, "a 22 de março de 1941"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico ao Sanatório Rio Comprido — Instituto Crissiuma Filho a multa de cinquenta mil réis (50\$0). — Publique-se; faça-se o expediente necessário.

SEPT-922-41 — Companhia Nacional de Explosivos de Segurança — Nesta. — Conforme se vê no documento de fls. 2, firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "20 de março de 1941", quando a publicação se efetuou no *Diário Oficial* (Secção I), documento de fls. 3 verso "a 22 de janeiro de 1941"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico à Companhia Nacional de Explosivos Segurança a multa de cinquenta mil réis (50\$0). — Publique-se; faça-se o expediente necessário.

SEPT-3.119-41 — Casa Carvalho Guimarães S. A. — Nesta. — Conforme se vê no documento de fls. 2, firmado pelo próprio remetente a remessa se fez a "15 de julho de 1941", quando a publicação se efetuou no *Diário Oficial* (Secção I), documento de fls. 4 — "a 29 de abril de 1941"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico à Casa Carvalho Guimarães S. A. a multa de cinquenta mil réis (50\$0). — Publique-se; faça-se o expediente necessário.

SEPT-2.729-41 — Companhia de Armazens Gerais do Estado do São Paulo — São Paulo — Conforme se vê no documento de fls. 9, firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "23 de janeiro de 1942", quando a publicação se efetuou no *Diário Oficial* (Secção I), documento de fls. 3 — "a 6 de abril de 1941"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico à Companhia de Armazens Gerais do Estado do São Paulo a multa de cinquenta mil réis (50\$0). — Publique-se; faça-se o expediente necessário.

SEPT-1.571-41 — S. A. Bartilotti — Salvador — Baía. — Conforme se vê no documento de fls. 2, firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "8 de abril de 1941", quando a publicação se efetuou no *Diário Oficial* do Estado da Baía, documento de fls. 3 — "a 5 de março de 1941"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico à S. A. Bartilotti a multa de cinquenta mil réis (50\$0). — Publique-se; faça-se o expediente necessário.

SEPT-1.610-41 — Companhia Industrial Belo Horizonte — Belo Horizonte — Minas. — Conforme se vê no documento de fls. 2, firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "24 de abril de 1941", quando a publicação se efetuou no "Minas Gerais", documento de fls. 3 — "a 2 de março de 1941"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico à Companhia Industrial Belo Horizonte a multa de cinquenta mil réis (50\$0). — Publique-se; faça-se o expediente necessário.

SEPT-1.969-41 — Banco Comércio e Indústria de Pernambuco — Recife — Pernambuco. — Conforme se vê no documento de fls. 2, firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "29 de abril de

1941", quando a publicação se efetuou no *Diário do Estado de Pernambuco*, documento de fls. 5, "a 11 de março de 1941"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico ao Banco Comércio e Indústria de Pernambuco a multa de cinquenta mil réis (50\$0). — Publique-se; faça-se o expediente necessário.

SEPT-2.757-41 — Companhia Espírito Santense Industrial e Agrícola S. A. — Vitória — Espírito Santo. — Conforme se vê no documento de fls. 2, firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "20 de junho de 1941", quando a publicação se efetuou no *Diário Oficial* do Espírito Santo, documento de fls. 7, — "a 15 de abril de 1941"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico à Companhia Espírito Santense Industrial e Agrícola S. A. a multa de cinquenta mil réis (50\$0). — Publique-se; faça-se o expediente necessário.

SEPT-3.528-41 — Lloyd Paraense S. A. — Paraná. — Conforme se vê o documento de fls. 2, firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "10 de abril de 1941"; quando a publicação se efetuou no *Diário Oficial* do Estado Paraná, documento de fls. 3 — "a 7 de março de 1941"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico ao Lloyd Paraense S. A. a multa de cinquenta mil réis (50\$0). — Publique-se; faça-se o expediente necessário.

SEPT-344-41 — Companhia Eletricidade Muqui do Sul — Muqui — Espírito Santo. — Conforme se vê no documento de fls. 6, firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "2 de abril de 1941", quando a publicação se efetuou no "Libertador", documento de fls. 9 verso "a 23 de fevereiro de 1941"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico à Companhia Eletricidade Muqui do Sul a multa de cinquenta mil réis (50\$0). — Publique-se; faça-se o expediente necessário.

SEPT-2.545-41 — Fundação Indígena S. A. — Nesta. — Conforme se vê no documento de fls. 2, firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "9 de junho de 1941", quando a publicação se efetuou no "Diário Oficial" (Secção I), documento de fls. 3 — "a 27 de março de 1941"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico à Fundação Indígena S. A. a multa de cinquenta mil réis (50\$0). — Publique-se; faça-se o expediente necessário.

SEPT-3.476-41 — Companhia de Seg. Marítimos e Terrestres — "Garantia" — Nesta. — Conforme se vê no documento de fls. 8, firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "15 de dezembro de 1941"; quando a publicação se efetuou no *Diário Oficial* (Secção I), documento de fls. 9 — "a 28 de fevereiro de 1941"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico à Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "Garantia" a multa de cinquenta mil réis (50\$0). — Publique-se; faça-se o expediente necessário.

SEPT-1.167-41 — Companhia Deodoro Industrial — Nesta. — Em face do documento de fls. 13, archive-se nos termos da informação supra.

SEPT-5.585-41 — Companhia Nacional de Papel S. A. — Nesta. — Conforme se vê no documento de fls. 2, firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "18 de novembro de 1941", quando a publicação se efetuou no *Diário Oficial* (Secção I), documento de fls. 3 verso — "a 18 de outubro de 1941"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico à Companhia Nacional de Papel S. A. a multa de cinquenta mil réis (50\$0). — Publique-se; faça-se o expediente necessário.

SEPT-2.602-41 — S. A. Empresa de Viação Aérea R. Grandense — Porto Alegre — Rio Grande do Sul. — Conforme se vê no documento de fls. 7, firmado pelo próprio remetente a remessa se fez a "13 de janeiro de 1942", quando a publicação se efetuou no "Jornal do Estado do Rio Grande do Sul", documento de fls. 11 verso "a 22 de outubro de 1941"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico à S. A. Viação Aérea R. Grandense a multa de cinquenta mil réis (50\$0). — Publique-se; faça-se o expediente necessário.

SEPT-3.663-41 — S. A. Empresa Força e Luz do Cambará — Cambará — Paraná. — Conforme se vê no documento de fls. 14, firmado pelo Sr. João Malta de Albuquerque Maranhão, C. H. S. do Departamento dos Correios e Telégrafos da Diretoria Regional do Paraná, Curitiba, a remessa se fez a "12 de agosto de 1941", quando a publicação se efetuou no *Diário Oficial* do Estado do Paraná, doc. de fls. 5 "a 30 de abril de 1941"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico à S. A. Empresa Força e Luz do Cambará a multa de cinquenta mil réis (50\$0). — Publique-se; faça-se o expediente necessário.

Satisfeita a exigência contida no parágrafo único do art. 176, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, o Sr. diretor ordenou o arquivamento dos seguintes processos:

SEPT-5.284-41 — Stereofilm S. A. — Nesta. — Relatório da Diretoria, balanço conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 30 de junho de 1941.

Justiça do Trabalho

CÂMARA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

PAUTA DE JULGAMENTO PARA A SESSÃO A REALIZAR-SE EM 13 DE FEVEREIRO DE 1942 (SEXTA-FEIRA)

Relator: Conselheiro Miranda Netto.

Processo n. P4-240-41.

Assunto: Alípio Guimarães Goulart recorre do ato da C.A.P. de Serviços Urbanos por Concessão, em Belo Horizonte, que lhe indeferiu o pedido de pagamento de honorários de serviços que o mesmo prestou como advogado.

Relator: Conselheiro A. Garcia de Miranda Netto.
Processo n. P4-Proc. 1.774-41.
Assunto: O Sindicato dos Ferrovieiros da Leopoldina Railway, reclama contra a C.A.P. daquela ferrovia, que negou aposentadoria requerida por Diomundo Martins.

Relator: Conselheiro A. Garcia de Miranda Netto.
Processo n. P4-Rec. 9.406-41.
Assunto: Mercedes de Matos Ribeiro, viúva de Antonio Ribeiro Junior, ex-associado da C.A.P. dos Ferrovieiros, da Central do Brasil, interpõe recurso ao ato da Junta Administrativa dessa Caixa, que lhe indeferiu o pedido de pensão.

Relator: Conselheiro Fernando de Andrade Ramos.
Processo n. P4-Proc. 5.893-41.
Assunto: Misael Bueno da Fonseca recorre do ato da C.A.P. dos Ferrovieiros da Rede Mineira de Viação, que lhe indeferiu o pedido de averbação de tempo de serviço.

Relator: Conselheiro Fernando de Andrade Ramos.
Processo n. P4-Proc. 8.438-41.
Assunto: Antonio de Oliveira Agra recorre do ato da C.A.P. dos Ferrovieiros da Central do Brasil, que lhe indeferiu o pedido de restituição de contribuições.

Relator: Conselheiro Fernando de Andrade Ramos.
Processo n. P4-Proc. 14.535-41.
Assunto: Maria Balduino Lomar recorre do ato do I.A.P. dos Comercieiros, que lhe negou pensão.

Relator: Conselheiro Djacir Lima Menezes.
Processo n. PE-Rec. 4.678-40.
Assunto: Antonio Pinto Cardoso, procurador de Manoel Pinto, apresenta embargos de declaração ao acórdão de fls. 45, de 12 de setembro de 1941.

Relator: Conselheiro Djacir Lima Menezes.
Processo n. P4-Proc. 15.104-40.
Assunto: João Caneio da Costa Ferreira, recorre do ato da Junta Administrativa da C.A.P. dos Ferrovieiros da São Luiz-Terezina, da qual é membro, referente à aplicação do Plano de Padronização.

Relator: Conselheiro Djacir Lima Menezes.
Processo n. P4-Proc. 22.317-40.
Assunto: Alfredo Nunes Ramalho recorre do ato da C.A.P. dos Ferrovieiros da Central do Brasil, que lhe negou restituição de contribuições.

Relator: Conselheiro A. Garcia de Miranda Netto.
Processo n. P4-Proc. 12.177-41.
Assunto: Severo Barril recorre do ato da C.A.P. dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gaz do Rio de Janeiro, que lhe negou revisão do cálculo de aposentadoria.

Relator: Conselheiro A. Garcia de Miranda Netto.
Processo n. P4-Proc. 16.131-41.
Assunto: Sebastião Aprigio de Carvalho, recorre do ato do I.A.P. dos Comercieiros, que lhe indeferiu o pedido de seguro-invalidez.

Relator: Conselheiro Fernando de Andrade Ramos.
Processo n. P4-Proc. 19.063-41.
Assunto: Francisco Matos, membro da Junta Administrativa da C.A.P. dos Ferrovieiros da Rio Grande do Sul, recorre do ato da própria Junta, que determinou que os proventos de aposentadoria deixados de receber, fossem pagos às requerentes, viúvas Maria Emilia de Oliveira da Silveira e Maria Joaquina dos Santos, mediante alvará judicial.

Relator: Conselheiro Fernando de Andrade Ramos.
Processo n. P4-Proc. 19.724-41.
Assunto: Yvone Guedes Nabuco de Araujo, recorre do ato da C.A.P. dos Serviços Telefônicos do Distrito Federal, que lhe indeferiu o pedido de aposentadoria por invalidez.

Relator: Conselheiro Luiz Augusto da França.
Processo n. P4-Proc. 20.506-41.
Assunto: Francisco Silva, recorre do ato da C.A.P. dos Ferrovieiros da Rede Mineira de Viação, que lhe indeferiu o pedido de averbação de tempo de serviço.

Relator: Conselheiro Djacir Lima Menezes.
Processo n. P4-Proc. 23.990-40.
Assunto: Leticia Bavasso, recorre do ato do I.A.P. dos Marítimos, que lhe negou pensão.

Relator: Conselheiro Djacir Lima Menezes.
Processo n. P4-Proc. 6.539-41.
Assunto: Amelia Fragozo Bandeira, recorre do ato da C.A.P. dos Ferrovieiros da Central do Brasil, que lhe indeferiu o pedido de gratificação por exercer as funções de enfermeira-chefe.

Relator: Conselheiro Djacir Lima Menezes.
Processo n. P4-Proc. 13.665-41.
Assunto: O presidente da C.A.P. dos Ferrovieiros da Central do Brasil, recorre do ato da Junta Administrativa da mesma Caixa, que autorizou averbação de tempo de serviço a Juvencio José da Costa.

Relator: Conselheiro Fernando de Andrade Ramos.
Processo n. P4-Proc. 22.379-41.
Assunto: Alvaro Alves da Silva, recorre do ato da C.A.P. dos Serviços Urbanos por Concessão, em Recife, que mandou pagar a sua aposentadoria a partir de 20 de fevereiro de 1940.

Relator: Conselheiro Fernando de Andrade Ramos.
Processo n. P4-Proc. 22.667-41.
Assunto: Joaquina Maria da Conceição, recorre do ato da C.A.P. dos Ferrovieiros da Rede de Viação, que lhe negou pensão.

Relator: Conselheiro Fernando de Andrade Ramos.
Processo n. P4-Proc. 23.947-41.
Assunto: Guilherme Stark, recorre do ato do I.A.P. dos Comercieiros, que lhe indeferiu o pedido de aposentadoria por invalidez.

Relator: Conselheiro Djacir Lima Menezes.
Processo n. P4-Proc. 13.669-41.
Assunto: Joaquim de Oliveira Junior, recorre do ato da C.A.P. dos Ferrovieiros da Araraquara, que lhe indeferiu o pedido de revisão do cálculo de sua aposentadoria.

Relator: Conselheiro Djacir Lima Menezes.
Processo n. P4-Proc. 19.116-41.
Assunto: José Martins, membro da Junta de Administração da C.A.P. dos Portuários de Santos, recorre do ato da própria Junta, que negou aposentadoria por invalidez ao associado Crisostomo Xavier do Nascimento.

Relator: Conselheiro Djacir Lima Menezes.
Processo n. P4-Proc. 19.978-41.
Assunto: Nicola Palumbo, recorre do ato do I.A.P. dos Comercieiros, que lhe aplicou multa por infração do art. 215, do decreto n. 5.493.

Relator: Conselheiro Djacir Lima Menezes.
Processo n. P4-Proc. 24.802-41.
Assunto: Antonio Guedes de Carvalho, recorre do ato da C.A.P. dos Serviços de C. L. Força e Gaz do Rio de Janeiro, que lhe indeferiu o pedido de aposentadoria por invalidez.

Conselho Regional do Trabalho

PROCESSOS EM PAUTA PARA JULGAMENTO NA SESSÃO DE 16 DE FEVEREIRO DE 1942

Processos:

CRT 138-42 — Recurso ordinário interposto de uma decisão da 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento por Carmen Moreira Pereira, sendo recorrida a firma Jenny Charan.

Relator: Vogal Dr. Newton da Silva Lima.
CRT 2.051-41 — Avocatória interposta de uma decisão da extinta 5.ª J.C.J. por Margarida de Melo Conceição, sendo recorrida a Cia. de Fiação e Tecidos Corcovado — Fábrica Botafogo.

Relator: Vogal Dr. Andrade Botelho.
CRT 261-42 — Recurso ordinário interposto de uma decisão da 1.ª J.C.J. por J. A. Tavares, sendo Alberto Antonio Alves o recorrido.

Relator: Vogal Sr. Aldemar Beltrão.
CRT 2.131-41 — Recurso ordinário interposto de uma decisão da 2.ª J.C.J. de Niterói, pela Cia. Nac. de Navegação Costeira, sendo recorrido Manoel José Quaresma.

Relator: Vogal Dr. Newton da S. Lima.
CRT 2.167-41 — Inquérito administrativo instaurado e instruído na 2.ª J.C.J. sendo reclamante o Banco Aliança do Rio de Janeiro e reclamada Alfride de Bastos Campos.

Relator: Dr. Antonio Botelho.
CRT 2.600-41 — Recurso ordinário interposto de uma decisão da 1.ª J.C.J. por Sebastião do Nascimento, sendo recorrida "The Texas Company (South America) Ltda."

Relator: Vogal Dr. Aldemar Beltrão. — Gerardo Magella Machado, secretário.

PROCESSOS EM PAUTA PARA JULGAMENTO NA SESSÃO DE 18 DE FEVEREIRO DE 1942

Processos:

CRT 167-41 — Inquérito administrativo instruído na atual 3.ª J.C.J., relativo à reclamação de Clemente Correa de Araujo contra a firma P. H. Denizot.

Relator: Dr. Newton da Silva Lima.
CRT 251-42 — Reclamação de Satyro Cordeiro de Moraes, contra o Lloyd Brasileiro (Patrimônio Nacional).

Relator: Dr. Andrade Botelho.
CRT 2.671-41 — Recurso ordinário interposto de uma decisão da 6.ª J.C.J. pela Cia. Bras. de Artefatos de Borracha, sendo recorrido José Lindoso Cavalcante.

Relator: Sr. Aldemar Beltrão.
CRT 285-42 — Recurso ordinário interposto de uma decisão da 2.ª Vara Cível de Campos, por Julião Carvalho, sendo recorrida a Universal Pictures do Brasil S.A.

Relator: Dr. Newton da Silva Lima.
CRT 2.657-41 — Recurso ordinário interposto de uma decisão da 4.ª J.C.J. pela Caixa Geral Funerária, sendo recorrido Emanuel Vitor Pereira.

Relator: Dr. Andrade Botelho.
CRT 315-41 — Dissídio coletivo entre o Sindicato dos Empregados em Casas de Diversões do Rio de Janeiro e o Casino Balneario da Urca S.A.

Relator: Sr. Aldemar Beltrão. — Gerardo Magella Machado, secretário.

PROCESSOS EM PAUTA PARA JULGAMENTO NA SESSÃO DE 20 DE FEVEREIRO DE 1942

Processos:

CRT 286-42 — Recurso ordinário interposto de uma decisão da 1.ª J.C.J. por Eugenio de Souza Lima, sendo recorrido o Cassino Atlântico S.A.

Relator: Dr. Newton da Silva Lima.
CRT 500-41 — Recurso ordinário interposto de uma decisão da 1.ª J.C.J. por Eugenio Ferreira Lima, sendo recorrida a firma Lemos Garcia & Cia. Ltda.

Relator: Sr. Aldemar Beltrão.
 CRT 324-42 — Inquérito administrativo instaurado na reclamação de Anthero Grassano contra E. Vasques & Cia., instruído na 6.^a J.C.J.

Relator: Dr. Newton da Silva Lima.
 CRT 143-41 — Avocatória interposta de uma decisão da extinta 1.^a J.C.J. por A. Fernandez & Santos, sendo recorridos Constantino José Vieira e outros.

Relator: Dr. Andrade Botelho.
 CRT 323-42 — Recurso ordinário interposto de uma decisão da 1.^a J.C.J. de Niterói, por Nilo Fróes de Vasconcelos, sendo recorridos Salvador de Almeida e outros.

Relator: Dr. Newton da Silva Lima.
 CRT 375-42 — Inquérito administrativo instaurado na reclamação da firma Vilas Boas & Cia. contra Alvaro Alexandrino de Santana, instruído na 5.^a J.C.J.

Relator: Sr. Aldemar Beltrão. — *Gerardo Mugella Machado*, secretário.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

DISTRITO FEDERAL, RIO DE JANEIRO e ESPÍRITO SANTO

ATA DA 198.^a SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DA 5.^a REGIÃO, REALIZADA EM 11 DE NOVEMBRO DE 1941.

Aos onze dias do mês de novembro de 1941, em sua sala de sessões, realizou-se a centésima nonagésima oitava (198.^a), sessão ordinária do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, achando-se presentes o sr. presidente, engenheiro civil Luiz Onofre Pinheiro Guedes, e os Srs. conselheiros engenheiro civil Mauricio Joppert da Silva — vice presidente, engenheiro arquiteto Orlando Campofiorito — tesoureiro, engenheiro civil Luiz Gomes da Paixão, engenheira civil Maria Esther Corrêa Ramalho, engenheiro civil Antonio Mollica, engenheiro arquiteto Paulo de Camargo e Almeida e engenheiro civil Ené Diogo Cordilha, tendo justificado suas ausências os Srs. conselheiros engenheiro arquiteto Leopoldo Soudy e engenheiro civil Demósthenees Rockert.

A sessão foi iniciada às 18 horas e 30 minutos, servindo como secretário, na ausência do respectivo titular, o Sr. conselheiro Orlando Campofiorito, tesoureiro.

Foram submetidas à discussão e a aprovação do Conselho as atas das 196.^a e 197.^a sessões ordinárias, que foram aprovadas com a seguinte retificação na primeira delas e na parte relativa ao processo n. 6.580, do Sr. Liberato Soares Pinto: "Deferido após pagamento da multa em que incorreu pelo exercício ilegal da profissão, devendo o C. R. E. A. officiar ao D. A. S. P. fazendo sentir a irregular admissão do citado engenheiro, sem o prévio registro de acordo com as disposições do decreto 23.569".

— Por já se acharem conclusos, o Conselho autorizou o arquivamento dos seguintes processos de infração: 6.656 — Sociedade Técnica Comercial Anhaguera Ltda., 6.168 — Ernesto Mancino, 6.245 — José de Souza Pereira, 6.515 — Manoel José Guerreira, 6.306 — Orlando Vellozo Dourado, 6.776 — João Tavares de Souza, 6.219 — Mario de Candia, 6.770 — Manoel Ferreira Santos, 6.793 — Manoel Ferreira Santos, 6.392 — José de Campos, 6.458 — José de Campos, 6.782 — Francisco de Carolis e 5.854 — Alberto Bernabé Vilanova.

— Passou-se a parte relativa ao expediente, constante do seguinte:

a) Ofício n. 53, do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, relativo ao processo n. 5.467, da Cia. Brasileiro de Eletricidade Siemens Schukert, mantendo sua decisão; ciente, prossiga-se.

b) Ofício n. 51, do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, referente ao processo n. 6.215, da Companhia Instaladora Casa Berta Limitada. Ciente da decisão do Conselho Federal, que resolveu dar provimento ao recurso da citada firma, o C. R. E. A. resolveu dirigir-se àquele Tribunal Superior solicitando reconsideração do seu despacho.

c) Requerimento do Sr. Ayres J. de Almeida (processo número 6.403), que o Conselho resolveu indeferir.

d) Requerimento do Sr. José da Silva Coentro (processo número 6.588), que o Conselho resolveu indeferir.

e) Processo n. 1.045, do engenheiro Fortunato Capper Alves de Souza, que o Conselho resolveu distribuir ao sr. procurador do C. R. E. A.

— Na parte de interesses gerais, usou da palavra o sr. conselheiro Campofiorito, tesoureiro, que fez uma demonstração do saldo do C. R. E. A.

— O Conselho autorizou o sr. presidente a tomar as providências necessárias à representação do C. R. E. A. nas comemorações da "Semana do Engenheiro" a realizar-se de 14 a 18 de dezembro próximo, em Porto Alegre, sob os auspícios do C. R. E. A. da 8.^a Região.

— O Conselho aprovou o ato da Diretoria, que promoveu a auxiliar do Expediente o seu funcionário, protocolista João Baptista de Mello.

— Foram, a seguir pelo sr. presidente, deferidos os seguintes requerimentos de profissionais diplomados, para a respectiva expedição de carteiras profissionais:

N. 6.874 — José Elias Haddad, engenheiro agrônomo, diplomado pela Escola Nacional de Agronomia.

N. 6.885 — Fenelon Muller, engenheiro civil, diplomado pela Escola Politécnica de São Paulo.

N. 6.875 — Oswaldo de Almeida, agrônomo, diplomado pela Escola Superior de Agricultura de Lavras.

Os senhores conselheiros relataram, em continuação, os seguintes processos:

Relatados pelo Sr. conselheiro Ené Diogo Cordilha:

N. 6.766 — Afonso Dias Coelho. — Indeferido.
 N. 5.085 — Tadeusz Winnick. — Concedida a transferência de autorização do art. 2.^o, para exercer as mesmas funções na Minas Saúde Ltda.

N. 6.785 — Companhia Antártica Paulista. — Mantida a finalidade imposta pelo auto de constatação de infração n. 796.

Relatado pelo Sr. conselheiro Paulo de Camargo e Almeida:
 N. 6.878 — Francisco Manoel Fentanes Iglesias. — Concedida a licença precária prevista no § único do art. 5.^o, para exercer as funções de construtor no município de Pirai, Estado do Rio de Janeiro.

Relatados pelo Sr. conselheiro Mauricio Joppert da Silva:

N. 6.736 — Italo O'Neil. — Não há o que deferir.
 N. 5.933 — Belisario de Assis Fonseca. — O Conselho resolveu deferir o registro do interessado como engenheiro-mecânico.

N. 6.633 — Oswaldo Albuquerque Werneck da Rocha. — Indeferido na forma dos pareceres dos srs. relator e revisor.

Relatados pelo Sr. conselheiro Orlando Campofiorito:
 N. 6.818 — José Gomes Cruz. — Relevada a finalidade imposta pelo auto de constatação de infração n. 801.

N. 6.138 — Bartolomeu Cozzo. — Vistas ao sr. conselheiro.
 — A seguir e por unanimidade de votos, o Conselho resolveu cancelar o auto de constatação de infração n. 327, lavrado contra o Sr. Joaquim Meias de Gouvêa, ordenando o arquivamento do processo sob o n. 4.802.

— As 21 horas foi encerrada a sessão, da qual foi lavrada a presente ata que vai assinada pelo sr. presidente e secretário *ad-hoc*. — Luiz Onofre Pinheiro Guedes, presidente. — Orlando Campofiorito, secretário.

Aprovada em sessão de 2 de fevereiro de 1942. — Luiz Onofre Pinheiro Guedes, presidente.

ATA DA 199.^a SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DA 5.^a REGIÃO, REALIZADA EM 21 DE NOVEMBRO DE 1941

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro de mil novecentos e quarenta e um, em sua sala de sessões, realizou-se a centésima nonagésima nona sessão ordinária do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, achando-se presentes o Sr. presidente engenheiro civil Luiz Onofre Pinheiro Guedes e os Srs. conselheiros engenheiro civil Mauricio Joppert da Silva, vice-presidente; engenheiro eletricitista-mecânico Arthur Alberto Werneck, secretário; engenheiro arquiteto Leopoldo Soudy, engenheiro civil Maria Esther Corrêa Ramalho, engenheiro civil Ené Diogo Cordilha, engenheiro arquiteto Rafael Borges Dutra, engenheiro civil Antonio Mollica, engenheiro arquiteto Paulo de Camargo e Almeida e engenheiro civil Americo Barbosa de Oliveira. Justificaram suas ausências os Srs. conselheiros Orlando Campofiorito, Demósthenees Rockert e Paulo Ewerard Nunes Pires.

A sessão foi iniciada às 18 horas e 30 minutos, com a parte relativa ao expediente, que constou do seguinte:

a) Requerimento do Sr. José Antonio Soares, referente ao processo n. 6.821, que o C. R. E. A. deferiu.

b) Requerimento do Sr. Julião Martins, referente ao processo n. 6.585, que o C. R. E. A. deferiu.

c) Processo n. 4.766-4.362, do Sr. J. V. de Souza, que, estando concluso, o C. R. E. A. resolveu pelo arquivamento.

Passou-se ao relato de processos, tendo o Sr. presidente deferido os seguintes, de profissionais diplomados, para a respectiva expedição de carteiras profissionais:

N. 6.907 — Augusto Joaquim de Carvalho Neto, agrônomo diplomado pela Escola de Agronomia e de Veterinária do Pará.

N. 6.908 — Murillo Corrêa de Mello, agrimensor, titulado pelo Colégio Militar do Ceará.

N. 6.909 — Crehan Lima de Miranda, agrimensor, titulado pelo Colégio Militar do Ceará.

N. 6.918 — Olenka Freire Greve, arquiteta, diplomada pela Escola Nacional de Belas Artes.

N. 6.924 — Fabio Alves Ribeiro, engenheiro civil, diplomado pela Escola Nacional de Engenharia.

N. 6.916 — Roland Rubistein, engenheiro civil, e engenheiro industrial diplomado pela Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil.

N. 6.925 — Emilio Stein, arquiteto, diplomado pela Escola Nacional de Belas Artes da Universidade do Brasil.

N. 6.927 — Raul Dodsworth Machado, agrônomo, diplomado pela Escola Nacional de Agronomia.

Foram, a seguir relatados os seguintes processos de registro profissionais:

Pela Sra. conselheira Maria Esther Corrêa Ramalho:
 N. 6.873 — Luiz Gonzalez Davila, pedindo registro pelo art. 3.^o — Indeferido.

N. 6.766 — Afonso Dias Coelho, pedindo registro pelo art. 1.^o — Indeferido, por insuficiência de provas.

Pelo Sr. conselheiro Paulo Camargo e Almeida:
 N. 3.000 — Jorge da Costa Netto, pedindo registro pelo art. 2.^o — Indeferido.

Pelo Sr. conselheiro Antonio Mollica:

N. 6.595 — Alexandre Pollastri Filho. — O C.R.E.A. resolveu arquivar o processo.

Pelo Sr. conselheiro Mauricio Joppert da Silva:

N. 3.534 — Betzabel Rabinowith. — Ao Conselho Federal, opinando para a mudança do título de engenheiro construtor para engenheiro civil.

N. 412 — Preiss Edwin Lohman. — O C.R.E.A. resolveu reinterar ao Sr. Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro o cumprimento às exigências contidas no ofício que lhe foi remetido pelo C.R.E.A. em 30-8-41, sob o n. 185-911.

Pelo Sr. conselheiro Rafael Borges Dutra:

N. 6.811 — Carlos de Souza Rebouças pede autorização do artigo 2.º — Indeferido.

Pelo Sr. conselheiro Leopoldo Soudy:

N. 955 — Waldomiro Rumeanzow. — Concedida a transferência de autorizado do art. 2.º

N. 2.887 — Nello Crocchi. Conceder a extensão do art. 45 para o interessado exercer as atividades previstas nas alíneas G e H do art. 33, condicionando essa extensão a apresentação, pelo interessado, da indispensável prova de ser o mesmo brasileiro naturalizado ou de estrangeiro com estadia legal no país.

Pelo Sr. conselheiro Arthur Alberto Werneck:

N. 6.628 — Sindicato Nacional de Engenheiros. — O C.R.E.A. resolveu oficiar ao Sr. Ministro da Agricultura, pedindo seja tornado obrigatório aos profissionais que fazem parte do quadro de engenheiros daquele Ministério, o registro dos mesmos nos Conselhos de Engenharia e Arquitetura.

N. 6.910 — Manoel Gomes dos Santos, pedindo registro pelo artigo 2.º — O Conselho resolveu exigir a apresentação de melhores e mais concretos provas do exercício da profissão do interessado.

N. 6.849 — José Francisco Silva. — Vistas a um Sr. conselheiro. Foram, em continuação, relatados os seguintes processos de infração:

Pelo Sr. conselheiro Carlos Americo Barboza de Oliveira:

N. 6.795 — Paulo da Silva Costa. — Vistas a um Sr. conselheiro.

N. 6.779 — Construtora Silva Costa. — Vistas a um Sr. conselheiro.

Pela Sra. conselheira Maria Esther Corrêa Ramalho:

N. 6.783 — Marcilio Ferreira. — O Conselho resolveu manter o auto de constatação de infração n. 793.

N. 5.142 — José Guimarães. — O Conselho resolveu manter o auto de constatação de infração n. 416.

Pelo Sr. conselheiro Enéas Diogo Cordilha:

N. 5.183 — Escritório técnico de Construções Cíveis José Guimarães & Cia. — O Conselho resolveu manter o auto de contestação de infração n. 422, relevando a penalidade.

N. 6.711 — Carlos Pandiá Braconnot. — O Conselho resolveu cancelar o auto de constatação de infração n. 772.

Pelo Sr. conselheiro Paulo de Camargo e Almeida:

N. 6.819 — Domingos A. Ferreira Raro. — Mantido o ato de constatação de infração n. 802.

N. 6.820 — João Torres Gonçalves. — Mantido o auto de constatação de infração n. 803.

Relatado pelo Sr. conselheiro Rafael Borges Dutra:

N. 6.447 — José dos Santos Pereira. — Mantido o auto de constatação de infração n. 704.

Relatados pelo Sr. conselheiro Leopoldo Soudy:

N. 6.647 — Coimbra Bueno & Cia., Ltda. — Encaminhar o processo ao Conselho Federal, conforme recorre a firma atuada.

N. 5.181 — Esmero & Cia. — Encaminhar o processo ao Conselho Federal, conforme recurso da firma atuada.

Pelo Sr. conselheiro Arthur Alberto Werneck:

N. 4.919 — Antonio Bernardo da Silva. — Diligência junto ao Ipase.

N. 6.654 — Seraphim Pereira. — Mantido o auto de constatação de infração n. 760.

As 21 horas foi encerrada a presente sessão, sendo lavrada a presente ata, que vai assinada pelo Srs. presidente e secretário. — *Luiz Onofre Pinheiro Guedes*, presidente. — *Arthur Alberto Werneck*, secretário.

Aprovada a sessão de 2 de fevereiro de 1942. — *Luiz Onofre Pinheiro Guedes*, presidente.

ATA DA 200.ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DA QUINTA REGIÃO, REALIZADA EM 12 DE JANEIRO DE 1942.

Aos doze dias do mês de janeiro de mil novecentos e quarenta e dois, em sua sala de sessões, realizou-se a ducentésima (200.ª) sessão ordinária do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, estando presente o senhor Presidente, engenheiro Civil Luiz Onofre Pinheiro Guedes, e os senhores conselheiros engenheiro Civil Mauricio Joppert da Silva, vice-presidente, engenheiro eletricitista-mecânico Arthur Alberto Werneck, secretário, engenheiro arquiteto Orlando Campofiorito, tesoureiro, engenheiro civil Luiz Gomes da Paixão, engenheiro Arquiteto Leopoldo Soudy, engenheira civil Maria Esther Corrêa Ramalho, engenheiro civil Enéas Diogo Cordilha, engenheiro arquiteto Paulo de Camargo e Almeida, engenheiro Civil Carlos Americo Barboza de Oliveira, engenheiro civil Antonio Mollica e engenheiro arquiteto Rafael Borges Dutra, tendo sido justificadas as ausências dos senhores conselheiros Demóstenes Rockert e Paulo Ewerard Nunes Pires.

As 18 horas e 30 minutos teve início a sessão, usando da palavra o Sr. presidente que comunicou ao Conselho ter S. Excia. o Sr. Pre-

sidente da República assinado o decreto-lei n. 3.995, estabelecendo contribuições anuais obrigatórias aos profissionais e firmas de engenharia, arquitetura e agrimensura, e outras disposições que melhor permitem ao Conselho a fiel execução do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, regulamentador daquelas profissões. O Conselho rejubilou-se por mais esse ato de S. Excia. em benefício da classe.

Foi lida, a seguir, uma exposição de motivos, sob o n. 1.767, do Dasp, sobre promoção em carreira de engenheiro de profissionais não diplomados e publicada no *Diário Oficial* e na imprensa desta capital, tendo o Conselho resolvido marcar nova sessão para a próxima semana, quando, então, o caso em apreço e outros consequentes serão incluídos especialmente na ordem do dia.

Os Srs. conselheiros Orlando Campofiorito, Maria Esther Corrêa Ramalho e Antonio Mollica, designados para, em comissão examinarem as contas da tesouraria referente a gestão de tesoureiro do senhor conselheiro Leopoldo Soudy, cujo mandato terminara, apresentaram o seu parecer favorável a sua aprovação e elogiando o desempenho e a dedicação do Sr. conselheiro Soudy à testa da tesouraria, assim como a do Sr. Jayme Bernardo Ferreira, respectivo fiel. O Conselho, por unanimidade de votos, aprovou o parecer da comissão.

Passou-se ao expediente, que constou do seguinte:

a) ofício n. 55, do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, comunicando ter mantido a decisão do Crea, referente ao processo n. 6.615, de Tito Livio de Sant'Ana.

b) ofício n. 56, do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, comunicando ter mantido a decisão do Crea, referente ao processo n. 6.457, de Ludgero Silveira de Souza.

c) ofício n. 57, do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, comunicando ter mantido a decisão do Crea, referente ao processo n. 6.050, de Luiz Fossatti.

d) requerimento de Caldas & Sperlich Ltda., referente ao processo n. 6.936, que o Conselho resolveu atender na forma solicitada.

e) requerimento de Franz Ninrechter, referente ao processo número 6.822, que o Conselho deferiu.

f) requerimento de Marcilio Pereira, referente ao processo número 6.783, que o Conselho deferiu na forma solicitada.

Passando-se ao relato de processos de registro, foram deferidos pelo Sr. presidente os seguintes, de diplomados, para a respectiva expedição de carteiras profissionais:

N. 5.821 — Geraldo Barroso do Amaral, engenheiro civil, diplomado pela Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil.

N. 6.930 — José Amarante de Oliveira, engenheiro civil, diplomado pela Escola de Engenharia da Universidade de Minas Gerais.

N. 6.933 — Guilherme Tavares de Lemos, agrônomo, diplomado pela Escola Superior de Agricultura de Lavras.

N. 6.938 — Clarimundo de Almeida, agrimensor, diplomado pela Escola Superior de Agricultura Veterinária de Belo Horizonte.

N. 6.939 — Domingos Villela de Mendonça Uchôa, engenheiro civil, diplomado pela Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil.

N. 6.940 — Helio de Albuquerque Lima, agrimensor, titulado pelo Colégio Militar do Rio de Janeiro.

N. 6.943 — Edgard Duarte Costa, engenheiro agrônomo, diplomado pela Escola Agrícola da Baía.

N. 6.945 — Heitor Pires de Carvalho e Albuquerque, engenheiro civil e militar, diplomado pela Escola de Engenharia e Artilharia.

N. 6.946 — Waterloo da Silveira Landim, arquiteto, diplomado pela Escola Nacional de Belas Artes da Universidade do Brasil.

N. 6.948 — Arbaldo Cahral Botelho, engenheiro geógrafo, diplomado pela Escola Politécnica do Rio de Janeiro.

N. 6.952 — Hildebrando Galvão França, engenheiro civil, diplomado pela Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil.

N. 6.954 — Renato Vieira Willigton, engenheiro civil, diplomado pela Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil.

N. 6.956 — Amaury Alves Menezes, engenheiro eletricitista, diplomado pelo Instituto Eletrotécnico de Itajubá.

N. 6.957 — David Azambuja, agrônomo, diplomado pela Escola Nacional de Agronomia.

N. 6.958 — Jalmirez Guimarães Gomes, engenheiro agrônomo, diplomado pela Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária.

N. 6.959 — Rita de Cassia Rangel de Azeredo Coutinho, engenheira agrônoma, diplomada pela Escola Nacional de Agronomia.

N. 6.960 — Rafael Lino Souto Maior, engenheiro agrônomo, diplomado pela Escola Nacional de Agronomia.

N. 6.961 — Jayme Alves de Lemos, engenheiro industrial (metalúrgico), diplomado pela Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil.

N. 6.962 — Aristoteles Godofredo d'Araujo e Silva, engenheiro agrônomo, diplomado pela Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária.

N. 6.963 — Luiz Canazio, engenheiro civil, diplomado pela Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil.

N. 6.965 — Clovis Nery, engenheiro agrônomo, diplomado pela Escola de Agricultura de Lavras.

N. 6.967 — Oswaldo Barreto Robinson, engenheiro arquiteto, diplomado pela Escola de Engenharia "Mackenzie College".

N. 6.970 — Romolo Cavina, agrônomo, diplomado pela Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária (em termos).

N. 6.973 — Celso Mello de Azevedo, engenheiro civil, diplomado pela Escola de Engenharia da Universidade de Minas Gerais.

N. 6.974 — Romeu Ernesto Sauer, engenheiro industrial (mecânico), diplomado pela Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil.

N. 6.976 — Diogo Dias Paes Lemé, agrônomo, diplomado pela Escola Superior de Agricultura de Lavras.

N. 6.977 — Luiz Ferreira Ramos, agrônomo, diplomado pela Escola Superior de Agricultura de Lavras.

N. 6.907 — Augusto Joaquim de Carvalho Neto, agrônomo, diplomado pela Escola de Agronomia e Veterinária do Pará.

Relatado pelo Sr. conselheiro Carlos Americo Barboza de Oliveira:

N. 6.883 — José Ferreira — Pede registro como construtor pelo art. 3.º — Indeferido.

Relatado pelo Sr. conselheiro Paulo de Camargo de Almeida:

N. 4.781 — Afonso Celso de Lima — Pedindo licenciamento precário, como agrimensor, para municípios do Estado do Rio de Janeiro onde não existam profissionais habilitados. — Deferido, em termos.

Relatado pelo Sr. conselheiro Antonio Mollica:

N. 6.806 — Sindicato dos Operários e Trabalhadores em Construção Civil de Cachoeiro do Itapemirim. — O Conselho resolveu responder a consulta de acordo com as informações prestadas pela Prefeitura Municipal de Cachoeiro do Itapemirim.

Relatado pelo Sr. conselheiro Mauricio Joppert da Silva:

N. 6.683 — Octacílio Leal de Moraes — Pede licenciamento como agrimensor para o Estado do Rio de Janeiro. — Vistas a um senhor conselheiro.

Relatados pelo Sr. conselheiro Luiz Gomes da Paixão:

N. 672 — Augusto Rodrigues de Mattos — Pede transferência de seu licenciamento de construtor, do Distrito Federal para Niterói. — Indeferido.

N. 1.048 — Antonio Tavares Leite, Engenheiro civil — Pedindo extensão do art. 45, para o exercício de funções de engenheiro de Minas. — Deferido, para exercer as atividades previstas nas alíneas a, b, c, e e f do art. 34.

Relatados pelo Sr. conselheiro Leopoldo Sondy:

N. 4.389 — Isac Rafael Benoliel. — O Conselho resolveu conceder a carteira profissional de engenheiro mecânico eletricista, diplomado, devendo constar as seguintes atribuições: alíneas c, e, f, g e h do art. 32, e alínea c do art. 33, esta somente quanto a estradas de ferro.

N. 3.817 — Carlos Emilio Serna. — Vistas a um senhor conselheiro.

N. 5.286 — Adalberto Aumuller — Pedindo registro como engenheiro. — Indeferido.

Relatados pelo Sr. conselheiro Arthur Alberto Werneck:

conceder ao interessado a autorização do art. 2.º, para exercer as

N. 6.910 — Manoel Gomes dos Santos. — O Conselho resolveu mesmas funções que exercia a data da lei e conforme documentação apresentada, na Usinas Santa Luzia S.A.

N. 6.932 — Durval Emery — Pede licença precária para construir em Siqueira Campos, Estado do Espírito Santo. — Deferido.

N. 6.942 — José Guilherme de Azevedo. — Pede licenciamento como agrimensor para Cachoeira do Itapemirim, Estado do Espírito Santo. — Indeferido por insuficiência de provas.

As 21 horas foi encerrada a sessão, da qual foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos senhores presidente e secretário. — Luiz Onofre Pinheiro Guedes, presidente. — Arthur Alberto Werneck, secretário.

Aprovada em sessão de 2 de fevereiro de 1942. — Luiz Onofre Pinheiro Guedes, presidente.

ATA DA 201.ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA

E ARQUITETURA DA 5.ª REGIÃO, REALIZADA EM 21 DE JANEIRO DE 1942

Aos vinte e um dias do mês de janeiro de mil novecentos e quarenta e dois, em sua sala de sessões, realizou-se a ducentésima primeira sessão ordinária do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, estando presentes os senhores Presidente, engenheiro civil Luiz Onofre Pinheiro Guedes, e conselheiros engenheiro civil Mauricio Joppert da Silva vice-presidente, engenheiro eletricista-mecânico Arthur Alberto Werneck secretário, engenheiro arquiteto Leopoldo Sondy, engenheiro civil Luiz Gomes da Paixão, engenheira civil Maria Esther Corrêa Ramalho, engenheiro arquiteto Paulo de Camargo e Almeida, engenheiro civil Antonio Mollica, engenheiro civil Carlos Americo Barboza de Oliveira e engenheiro civil Ené Diogo Cordilha, tendo sido justificadas as ausências dos senhores Conselheiros Orlando Campofiorito, Demóstenes Rockert e Paulo Everard Nunes Pires.

A sessão foi iniciada com a leitura do expediente, que constou do seguinte: a) Ofício-circular n. 1, do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, aprovando o modelo para os recibos das anuidades estabelecidas pelo decreto-lei n. 3.995, Ciente; b) Telegrama do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura sobre as novas carteiras a serem expedidas aos profissionais. Ciente, aguarde-se; c) cartões e telegramas desejando feliz ano novo dos senhores presidente do Crea da 6.ª Região, Hilda e Quirino Campofiorito, F. Baptista de Oliveira, Cavalcanti, Junqueira S. A. e Revista Ferroviária. Agradeça-se; d) Processo n. 1.045, de Henrique Fortunato Capper Alves de Souza, que o Conselho distribuiu, com vistas, a um senhor Conselheiro.

Em seguida o Conselho discutiu o caso referente a exposição de motivos n. 1.767, do Dasp, ficando resolvido tomar as providências junto ao citado Departamento no sentido da revogação do item 12 da referida exposição e de outros consequentes atos contrários as disposições do decreto n. 23.569, que regulamentou no país o exercício das profissões do engenheiro, do arquiteto e do agrimensor.

Pasando-se ao relato de processos, o Sr. Presidente deferiu os seguintes requerimentos de profissionais diplomados, para a respectiva expedição de carteiras profissionais:

N. 6.992 — Manoel Pessoa de Mello Farias, engenheiro civil, diplomado pela Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil.

N. 6.995 — Haroldo da Fonseca Rodrigues, engenheiro civil e eletricista, diplomado pela Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil.

N. 7.000 — João Luiz Koch, engenheiro civil, diplomado pela Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil.

N. 7.001 — Casemiro Junqueira Villela, engenheiro agrônomo, diplomado pela Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz.

N. 7.002 — Edgard da Silveira Caldeira, engenheiro agrônomo, diplomado pela Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária.

N. 7.003 — João Vieira de Oliveira engenheiro agrônomo, diplomado pela Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária.

N. 7.004 — Armando Augusto Ferreira, agrimensor, titulado pelo Colégio Militar do Rio de Janeiro.

Relatado pelo Sr. Conselheiro Carlos Americo Barbosa de Oliveira:

N. 6.904 — Otto Kaufmann. O Conselho resolveu relevar a multa imposta pelo auto de constatação de infração n. 821.

Relatado pelo Sr. Conselheiro Ené Diogo Cordilha:

N. 6.769 — Franklin Pinto da Rocha. — Em diligência à Secretaria para providenciar na forma do parecer.

As 20 horas e 30 minutos foi encerrada a sessão, sendo lavrada a presente ata, que vai assinada pelos senhores presidente e secretário. — Luiz Onofre Pinheiro Guedes, presidente. — Arthur Alberto Werneck, secretário.

Aprovada em sessão de 2 de fevereiro de 1942. — Luiz Onofre Pinheiro Guedes, presidente.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Divisão de Obras

Termo de contrato celebrado na Divisão de Obras do Ministério da Educação e Saúde, com a firma . Cardoso & Cia., Ltda., para modificações e reparos nos prédios números 228 e 230, da rua das Laranjeiras, pertencentes ao Instituto Nacional de Surdos-Mudos e destinados à Escola Nacional de Educação Física e Desportos.

Aos cinco dias do mês de fevereiro de mil novecentos e quarenta e dois, nesta Divisão de Obras, perante o Dr. Eduardo Duarte de Sousa-Aguiar, diretor, autorizado no processo n. 43.631/41-S. E., em que foi aprovada a concorrência realizada em 26 de janeiro de 1942, compareceu a firma A. Cardoso & Cia., Ltda., estabelecida à rua São Pedro n. 188, que neste contrato será denominada contratante-empregado, e declarou que assina o presente termo de contrato resultante da concorrência acima referida para modificações e reparos nos prédios ns. 228 e 230 da rua das Laranjeiras, pertencentes ao Instituto Nacional de Surdos-Mudos e destinados à Escola Nacional de Educação Física e Desportos, comprometendo-se a executar as referidas obras de acordo com o edital de concorrência e adstrito às seguintes cláusulas:

Primeira cláusula — O contratante-empregado obriga-se a executar as modificações e reparos nos prédios ns. 228 e 230 da rua das Laranjeiras, pertencentes ao Instituto Nacional de Surdos-Mudos e destinados à Escola Nacional de Educação Física e Desportos pela importância total de 26:850\$0 (vinte e seis contos oitocentos e cinquenta mil réis), como propôs, inteiramente de acordo com o projeto fornecido pela Divisão de Obras e rubricado pelo contratante-empregado e as condições impostas no edital publicado no Diário Oficial de 10 de janeiro de 1942, documentos estes que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

Segunda cláusula — As despesas com a execução do contrato, na importância de 26:850\$0 (vinte e seis contos oitocentos e cinquenta mil réis), deverão correr por conta da verba 2 — Consignação III — Subconsignação 40 — 02-04) D. Ob., do orçamento vigente onde foi empenhada a referida despesa.

Terceira cláusula — O pagamento do preço ajustado para a execução do serviço a que se refere a primeira cláusula, será calculado de acordo com os trabalhos executados e feito em uma prestação, sendo paga quando estiver a obra inteiramente pronta, limpa e livre de qualquer material ou maquinaria.

Quarta cláusula — O contratante-empregado depositou no Tesouro Nacional a quantia de 1:342\$5 (um conto trezentos e quarenta e dois mil e quinhentos réis), cujo recibo será remetido ao Tribunal de Contas. Esta quantia responderá por todas as multas impostas ao contratante-empregado. A proporção que as multas forem aplicadas será o valor descontado da quantia depositada, ficando desde logo o contratante-empregado obrigado a repôr importância equivalente a que houver sido descontada de modo que permaneça sempre integralizado o total da caução no referido estabelecimento. No caso de ser verificado que a quantia depositada em garantia, não seja bastante para o pagamento integral das multas, a diferença necessária para o pagamento será deduzida da prestação que competir ao contratante-empregado.

Quinta cláusula — O prazo para a terminação dos trabalhos contratados será de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, não se

responsabilizando o Governo por qualquer indenização, se acaso aquele Tribunal denegar o registro. O contratante-empregado fica sujeito à multa de 100\$0 (cem mil réis), por dia que exceder a este prazo. Quando o excesso do prazo atingir 30 (trinta) dias consecutivos o contrato poderá ser rescindido administrativamente, independentemente de ação ou interposição judicial, perdendo o contratante-empregado a caução mencionada na quarta cláusula, sua idoneidade para contratar com o Governo bem como a quantia que for necessária para completar os serviços contratados os quais serão executados pela Divisão de Obras, ou quem por ela for designado.

Sexta cláusula — O contratante-empregado se sujeita à multa de 500\$0 (quinhentos mil réis) e ao dobro em cada reincidência, pela infração de qualquer cláusula contratual.

Sétima cláusula — Todas as multas de que trata o presente contrato, serão impostas ou aplicadas pelo diretor de Obras cabendo recurso, dentro do prazo de 3 (três) dias para o Sr. ministro de Estado da Educação e Saúde.

Oitava cláusula — Obriga-se o contratante-empregado a manter a obra no seguro contra o fogo, pelo valor determinado pela Divisão de Obras e em companhia idônea, a juízo da mesma Divisão de Obras.

Nona cláusula — A rescisão do contrato, com a consequente perda da caução, terá lugar, de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extra judicial nos seguintes casos: a) Falência do contratante-empregado; b) Suspensão dos trabalhos, por prazo superior a 5 (cinco) dias consecutivos sem motivos justificados; c) Pela inobservância do projeto, detalhes, especificações, qualidade dos materiais empregados e condições contratuais; d) Pelo excesso do prazo em entregar a obra contratada além dos 30 (trinta) dias, na forma da quinta cláusula.

Décima cláusula — O contratante-empregado declara eleger o foro desta Capital como seu domicílio legal.

Décima primeira cláusula — O selo proporcional ao valor do presente contrato e caução estabelecida na quarta cláusula, na importância de 87\$2 (oitenta e sete mil e duzentos réis) de selos federais e de educação é pago pelo contratante-empregado em estampilhas abaixo inutilizadas pelo diretor de Obras.

Décima segunda cláusula — Os serviços que estiverem perfeitamente de acordo com os desenhos fornecidos pela fiscalização, com os desenhos apresentados pelo contratante-empregado e aprovados pela Divisão de Obras, com as especificações e com qualquer ordem escrita dada pela Divisão de Obras, ou de modo geral, com as regras da arte de construir, serão desmanchados, em parte ou no todo, e refeitos pelo contratante-empregado, a sua custa ou diretamente pela Divisão de Obras, sempre à custa do contratante-empregado.

Décima terceira cláusula — O contratante-empregado manterá no local da obra, um seu representante, com quem a fiscalização possa entender-se.

Décima quarta cláusula — Fica reservado a fiscalização o direito de exigir a dispensa ou retirada de qualquer empregado ou operário que embarçar a fiscalização ou o regular prosseguimento dos trabalhos ou ainda pelo seu comportamento seja inconveniente mantê-lo no local. E, por estarem assim acordes, lavrou-se o presente contrato no livro competente da Divisão de Obras, que, depois de lido e achado conforme vai assinado pelo diretor de Obras, pelo contratante-empregado, pelas testemunhas abaixo firmadas e por mim José Luiz S. Fontes, que o lavrei. Sobre estampilhas federais e um selo de educação no total de 87\$2 (oitenta e sete mil e duzentos réis): Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1942. — *Eduardo Duarte de Sousa-Aguilar*. — Pp. A. Cardoso & Cia. Ltda. — *Amadeu Candido Lopes*. — *David Ballestero*. — *Luiz Pangella*. — "Aprovo. 5-2-942. — *Joaquim Bittencourt F. de Sá* — d. geral".

Confere com o original, José Luiz S. Fontes, aux. escritório XI. Visto, N. Rizzo, pelo chefe da 1-D. Ob.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Divisão de Pessoal

SECÇÃO ADMINISTRATIVA

Cópia. Termo de renovação de contrato celebrado entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e o Senhor Holger Sparrevohn técnico mecânico-eletricista, para o fim especial de prosseguir na instrução de operadores e mecânicos dos aparelhos Morse-automáticos do sistema "Wheatstone", da Great Northern Telegraph Company Limited, em assim colaborar com a Diretoria de Telégrafos nos trabalhos de reorganização e padronização das instalações telegráficas do Departamento dos Correios e Telégrafos.

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e quarenta e dois, presentes, no Gabinete do Senhor Chefe do Serviço Regional do Pessoal (SRP-2), o respectivo Chefe e o senhor Holger Sparrevohn, foi firmada a renovação de contrato cujas cláusulas se seguem: Cláusula primeira — O senhor Chefe do Serviço Regional do Pessoal (SRP-2) do Departamento dos Correios e Telégrafos, do Ministério da Viação e Obras Públicas, usando da atribuição que lhe confere o parágrafo primeiro do artigo dez do decreto-lei número mil novecentos e nove, de vinte e seis de dezembro de mil novecentos e trinta e nove e de acordo com o parágrafo único do artigo primeiro do decreto-lei número três mil novecentos e noventa e três, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e um, e com a exposição de motivos número três mil quatrocentos e noventa e nove da mesma data, do Departamento Administrativo do Serviço Público, e tendo em vista a relação dos extranumerários contratados do Departamento dos Correios e Telégrafos para mil novecentos e quarenta e dois, anexa a tabela numérica do pessoal extraordinário mensalista

para vigorar no corrente exercício, aprovada pelo decreto número oito mil quinhentos e quinze de trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e um, publicada a folhas cento e quarenta e cinco do suplemento ao número dezesseis do *Diário Oficial* de vinte de janeiro de mil novecentos e quarenta e dois, da qual relação consta o nome do senhor Holger Sparrevohn (técnico em montagem de aparelhos automáticos, com o salário mensal de três contos de réis; *contrata* novamente o referido senhor Holger Sparrevohn, dinarmaquês, técnico mecânico electricista, residente nesta capital, para o fim especial de prosseguir na instrução dos operadores e mecânicos dos aparelhos Morse automáticos do sistema "Wheatstone", da "Great Northern Telegraph Company Limited", bem como colaborar com a Diretoria de Telégrafos nos trabalhos de reorganização e padronização das instalações telegráficas de referido Departamento de Correios e Telégrafos. Cláusula segunda — O senhor Holger Sparrevohn, daqui por diante denominado apenas contratado, perceberá, como remuneração dos seus serviços, o salário mensal de três contos de réis (3:000\$0), correndo a despesa correspondente ao pagamento do salário à conta da verba Um — Pessoal, Consignação Dois, Pessoal Extranumerário, Subconsignação Zero quatro — Contratados — item trinta, do vigente orçamento deste Ministério, aprovado pelo decreto-lei número três mil novecentos e sessenta, de dezanove de dezembro de mil novecentos e quarenta e um, em cujo crédito fica empenhada a necessária importância. Cláusula terceira — A presente renovação de contrato terá a duração de um ano, a partir de primeiro de janeiro de mil novecentos e quarenta e dois, devendo ser submetido a registro do Tribunal de Contas não se responsabilizando o Governo por indenização alguma, si aquele órgão denegar o referido registro. Cláusula quarta — Sempre que o contratado tiver de ausentar-se da sede da repartição, por necessidade do serviço, terá direito às diárias que lhe forem arbitradas pelo Diretor Geral dos Correios e Telégrafos, na conformidade das dotações orçamentárias existentes para esse efeito. Cláusula quinta — O contratado aceita e elege a cidade do Rio de Janeiro para seu domicílio legal, cujo foro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução do presente contrato. Cláusula sexta — O contratante obriga-se a, durante a vigência do presente contrato, não aceitar outro cargo ou função remunerada pelos cofres federais, ressalvadas as exceções previstas em leis. Cláusula sétima — O contratado será responsável, na forma da legislação em vigor, pela guarda e conservação do material que receber para desempenho de suas funções, indenizando o Departamento dos Correios e Telégrafos pelo material que se inutilizar ou extraviar por culpa sua durante a vigência deste contrato. Cláusula oitava — O presente contrato poderá ser prorrogado, renovado ou rescindido em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, sem que caiba ao contratado direito a qualquer indenização ou reclamação judicial, caso se tornem desnecessários os seus serviços, ou se não estiver cumprindo cabalmente as determinações dadas pelo senhor Diretor Geral dos Correios e Telégrafos para execução dos serviços que lhe são atribuídos. Cláusula nona — O contratado se regerá exclusivamente pela legislação relativa ao pessoal extranumerário da União. O presente termo, lavrado por mim, Olivia Doring, escriturário classe F do Departamento dos Correios e Telégrafos, a folhas vinte e oito verso a vinte e nove verso do livro próprio, para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas, e, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes já referidas, pelas testemunhas abaixo declaradas e por mim, estando isento de selo proporcional e cabendo, apenas ao contratado o pagamento da taxa de duzentos réis por linha, na conformidade da legislação vigente. Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1942. — Nelson Correia Rezende, Servindo de Chefe do SRP-2. — Holger Sparrevohn. — Olivia Doring, escriturário F. — Testemunhas, Alberto Ferreira, oficial administrativo classe K. — Roberto Gomes Tarlé Filho, oficial administrativo classe I. — Estavam devidamente inutilizadas três estampilhas no valor total de vinte e quatro mil réis e com um selo de educação e saúde no valor de duzentos réis. — Pela cópia, *Hilda Soares*. — Confere, (assinatura ilegível), chefe da 5.ª T. — Visto, (assinatura ilegível), oficial administrativo J.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Divisão de Contabilidade

Termo de contrato celebrado entre o Governo da União e a firma Genuino d'Almeida & Comp., para o incremento da produção de conserva de pescado em sua fábrica na cidade de Recife, Estado de Pernambuco.

Aos nove dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e quarenta e dois, presentes na Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura o senhor doutor Carlos de Souza Duarte, respondendo pelo expediente do Ministério da Agricultura, por parte do Governo da União, e o senhor Genuino d'Almeida, chefe da firma Genuino d'Almeida & Comp., estabelecida à rua Dr. José Mariano ns. 489 a 499, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, tendo em vista o que dispõe o decreto n. 4.972, de 5 de dezembro de 1939, e respectivo regulamento para concessão de empréstimo aos industriais do pescado, da Divisão de Caça e Pesca, do Departamento Nacional da Produção Animal, tem justo e contratado o seguinte acordo com as cláusulas abaixo:

Cláusula primeira — A firma Genuino d'Almeida & Comp. se obriga pelo presente contrato a incrementar a produção de sua fábrica sobre a conserva do pescado.

Cláusula segunda — O Governo da União, tendo em vista o crédito de 200:000\$0 (duzentos contos de réis), constante do orçamento no corrente exercício, verba 3.ª — Serviços e encargos, I — Diversos, 56 — Empréstimos, por onde fica empenhada a despesa, concede, sob

forma de empréstimo, à firma Genuino d'Almeida & Comp., a quantia de 194:028\$0 (cento e noventa e quatro contos e vinte e oito mil réis), que representa 60 % sobre a a avaliação total de máquinas, moveis e utensílios, existentes no seu estabelecimento industrial, no valor de 148:380\$0 (cento e quarenta e oito contos, trezentos e oitenta mil réis), e 70 % sobre 150:000\$0 (cento e cinquenta contos de réis), valor do imóvel, perfazendo um total de 298:380\$0 (duzentos e noventa e oito contos, trezentos e oitenta mil réis), conforme consta do laudo de avaliação de folhas ns. 84 a 93, anexo ao processo SC. 47.054, de 1941.

Cláusula terceira — Serão dados como garantia em penhor mercantil e hipoteca, para concessão do empréstimo, os bens abaixo discriminados, a saber:

a) máquinas, moveis e utensílios existentes na fábrica de conservas "Olinda", à rua Dr. José Mariano ns. 489 a 499, tudo avaliado em 148:380\$0;

b) terreno de 15 x 40, com prédio construído de alvenaria e cal, coberto de telhas em vigamento de madeira, avaliado em 150:000\$0, existente na mesma cidade de Recife, à rua Dr. José Mariano ns. 489 a 499, cujas avaliações foram feitas pelos membros da comissão designada pelo diretor da Divisão de Caça e Pesca, conforme consta do documento n. 84, anexo ao processo SC. 47.054/41.

Cláusula quarta — O empréstimo será feito ao juro de 6 % ao ano, em moeda corrente, e a firma Genuino d'Almeida & Comp. fará a sua remissão em dez (10) anos, a contar da data do recebimento do referido empréstimo. Os juros serão pagos por trimestres adiantados, conforme o art. 28 da portaria n. 1.044, de 30 de dezembro de 1939, e recolhidos à Agência do Banco do Brasil, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco.

Cláusula quinta — As amortizações do empréstimo serão feitas de acordo com os seguintes prazos:

Sobre 89:028\$0, correspondentes à avaliação de 60 % das máquinas, moveis e utensílios existentes na referida fábrica, a saber:

a) no terceiro ano, no dia 27 do mês de fevereiro de 1945 29:676\$0
b) no quarto ano, no dia 27 de fevereiro de 1946 29:676\$0
c) no quinto ano, no dia 27 de fevereiro de 1947 29:676\$0

Sobre 105:000\$0, correspondentes à avaliação de 70 % sobre 150:000\$0, valor do imóvel, sito à rua José Mariano ns. 489 a 499, será feita a amortização da seguinte forma:

a) no sexto ano, em 27 de fevereiro de 1948 21:000\$0
b) no sétimo ano, em 27 de fevereiro de 1949 21:000\$0
c) no oitavo ano, em 27 de fevereiro de 1950 21:000\$0
d) no nono ano, em 27 de fevereiro de 1951 21:000\$0
e) no décimo ano, em 27 de fevereiro de 1952 21:000\$0

perfazendo um total de 105:000\$0, sendo todos os pagamentos realizados na Agência do Banco do Brasil, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco.

Cláusula sexta — O pagamento do empréstimo a que se refere este contrato correrá à conta da verba 3.ª — Serviços e Encargos, I — Diversos, 56 — Empréstimos, cuja despesa foi deduzida na escrituração da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério.

Cláusula sétima — Será facultada à firma Genuino d'Almeida & Comp. a liquidação antecipada de seu débito, pagando apenas os juros vencidos.

Cláusula oitava — Durante a vigência do presente contrato, a firma Genuino d'Almeida & Comp. elege o Distrito Federal seu domicílio legal.

Cláusula nona — O presente contrato será rescindido no caso de inobservância de qualquer de suas cláusulas, ou, se isto não ocorrer, mediante assentimento de ambas as partes contratantes.

Cláusula décima — A duração do presente contrato será de dez (10) exercícios financeiros, inclusive o atual.

Cláusula décima primeira — O presente contrato só terá validade e entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo da União se aquele Instituto denegar o registro.

Cláusula décima segunda — As dúvidas que se suscitarem na execução do presente contrato serão resolvidas por arbitragem, escolhendo cada uma das partes o seu árbitro, dentro do prazo de sete (7) dias, e estes indicando, dentro de igual prazo, um outro que, em caso de desacordo, servirá de desempatador, sendo seu laudo considerado definitivo e obrigatório para ambas as partes.

Cláusula décima terceira — O presente contrato para o selo proporcional de 702\$0 (setecentos e dois mil réis) computado sobre o total do empréstimo, na importância de 194:028\$0, conforme o artigo 15, do regulamento baixado com o decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936, combinado com o número 24 da tabela A, anexa ao citado regulamento, e mais o selo de duzentos réis (\$2) da taxa de Educação e Saúde.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes já mencionadas, e pelas testemunhas Armentio Aires, Agenor Severino da Silva e por mim, Annibal Xavier Rodrigues, oficial administrativo classe K, com exercício na Primeira Seção da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração, que o lavrei.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1942. — Carlos de Souza Duarte, encarregado do expediente. — Genuino d'Almeida & Comp. — Armentio Aires. — Agenor Severino da Silva. — Annibal Xavier Rodrigues.

Confere com o original. — Annibal Rodrigues, oficial administrativo K. — Visto. Celio de Barros.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO EM 6 DE FEVEREIRO DE 1942

Praças	Mercados		
	Oficial	Livre	Livre Especial
Londres:			
Libras AREA	—	79\$585	79\$635
Portugal	—	\$801	\$907
Suica	—	4\$633	4\$850
Nova York	16\$569	19\$631	20\$595
Argentina	—	4\$667	4\$920
Chile	—	\$655	—
Cobertura do Banco do Brasil aos Bancos:			
Londres:			
Libras AREA	—	78\$902	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 7 DE FEVEREIRO DE 1942

DÍVIDA EXTERNA	
Empréstimo Federal de 1926, 6 1/2 % p/\$1.000 (Resgate da Dívida Flutuante)	4:150\$000
Empréstimo Federal de 1927, 6 1/2 % p/\$1.000 (Resgate da Dívida Flutuante)	4:050\$000

DÍVIDA INTERNA	
Apólices e Obrigações	
Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	812\$000
Diversas Emissões de 5 %, miudas, nom.	700\$000
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	816\$000
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, port.	805\$000
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, port. (cauteladas)	790\$000
Reajustamento Econômico de 500\$, 5 %, port.	415\$000
Reajustamento Econômico de 1:000\$, 5 %, port.	860\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1932) ..	1:020\$000
Empréstimo Municipal de 7 %, port. (Dec. n. 1.550) ..	194\$000
Empréstimo Municipal de 1931, port.	212\$000
Prefeitura de Belo Horizonte de 1:000\$, 7 %, port.	903\$000
Prefeitura de Porto Alegre de 50\$, 3 1/2 %, port.	29\$000
Espírito Santo de 500\$, 8 %, port.	495\$000
Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port.	930\$000
Minas Gerais de 500\$, 7 %, port.	460\$000
Minas Gerais de 200\$, 5 %, port. (1934), 1.ª série ..	176\$000
Minas Gerais de 200\$, 8 %, port. (1934), 2.ª série ..	184\$500
Minas Gerais de 200\$, 7 %, port. (1934), 3.ª série ..	188\$000
Pernambuco de 100\$, 5 %, port.	93\$000
São Paulo de 200\$, 5 %, port.	217\$000
Uniformizadas de São Paulo de 1:000\$, 8 %, port.	1:107\$000

Ações de Bancos	
Banco do Brasil	435\$000

Ações de Companhias	
Companhia Paulista de Estradas de Ferro	228\$000
Companhia Carbonífera Minas de Butiá	130\$000
Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira, port.	658\$000

Debêntures	
Banco Hipotecário "Lar Brasileiro", S. A. de Crédito Real	218\$000
Companhia Cervejaria Brahma	1:098\$000
Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro	206\$000

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 7 de fevereiro de 1942. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO EM 7 DE FEVEREIRO DE 1942

Praças	Mercados		
	Oficial	Livre	Livre Especial
Londres:			
Libras AREA	—	79\$585	79\$635
Portugal	—	\$802	\$898
Suica	—	—	4\$850
Nova York	—	19\$634	20\$549
Uruguai	—	—	11\$000
Argentina	—	4\$670	5\$000
Cobertura do Banco do Brasil aos Bancos:			
Londres:			
Libras AREA	—	78\$890	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 9 DE FEVEREIRO DE 1942

DÍVIDA EXTERNA

Empréstimo Federal de 1926, 6 1/2 % p/\$1.000 (Resgate da Dívida Flutuante) 4:150\$000

DÍVIDA INTERNA

Apólices e Obrigações

Uniformizadas de 1:000\$, 5 % 806\$000
 Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, nom. 816\$000
 Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, port. 810\$000
 Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, port. (cauteladas) ... 788\$000
 Reajustamento Económico de 500\$, 5 %, port. 415\$000
 Reajustamento Económico de 1:000\$, 5 %, port. 857\$000
 Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1932). 1:025\$000
 Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1939). 1:005\$000
 Empréstimo Municipal de 1904, port. 560\$000
 Empréstimo Municipal de 1917, port. 185\$000
 Empréstimo Municipal de 1920, port. 182\$000
 Empréstimo Municipal de 1931, port. 212\$000
 Empréstimo Municipal de 7 %, port. (Dec. n. 1.550) . 193\$500
 Empréstimo Municipal de 7 %, port. (Dec. n. 3.264) . 193\$500
 Prefeitura de Belo Horizonte de 1:000\$, 7 %, port. ... 903\$000
 Prefeitura de Porto Alegre de 50\$, 3 1/2 %, port. 29\$000
 Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port. 930\$000
 Minas Gerais de 500\$, 7 %, port. 460\$000
 Minas Gerais de 200\$, 5 %, port. (1934), 1.ª série . 176\$000
 Minas Gerais de 200\$, 8 %, port. (1934), 2.ª série . 185\$000
 Minas Gerais de 200\$, 7 %, port. (1934), 3.ª série . 189\$500
 Pernambuco de 100\$, 5 %, port. 93\$000
 Rodoviárias do Estado do Rio de 600\$, 8 %, port. 624\$000
 Rodoviárias do Rio Grande do Sul de 1:000\$, 8 %, port. 1:005\$000
 São Paulo de 200\$, 5 %, port. 217\$000
 Uniformizadas de São Paulo de 1:000\$, 8 %, port. 1:108\$000

Ações de Bancos

Banco do Brasil 430\$000

Ações de Companhias

Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo, ord. 138\$000
 Companhia Carbonífera Minas de Butiá 130\$500
 Companhia Docas de Santos, port. 243\$000
 Companhia Siderúrgica Belgo - Mineira, port. 650\$000

Vendas Judiciais

296 Apólices Uniformizadas de 1:000\$, 5 % 806\$000
 4 Apólices Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, nom. . 815\$000

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 9 de fevereiro de 1942. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.

Branco cristal 65\$0 a 68\$0
 C. amarelo 56\$0 a 58\$0
 Mascavinho —
 Mascavo 44\$0 a 46\$0

Algodão

Entradas —
 Saídas 525
 Existência 16.750

Mercado estavel.

Preços por
10 quilos

Fibra longa:

Tipo Seridó:

Tipo 3 59\$0 a 60\$0
 Tipo 4 56\$0 a 57\$0

Fibra média:

Sertões:

Tipo 3 —
 Tipo 5 44\$0 a 45\$0

Ceará:

Tipo 3 —
 Tipo 5 43\$0 a 44\$0

Fibra curta:

Matas:

Tipo 3 —
 Tipo 5 —

Paulista:

Tipo 3 —
 Tipo 5 36\$5 a 37\$0

Em 6 de fevereiro de 1942. — O síndico, *Bento Dias Pereira*.

MOVIMENTO DO DIA 6

Café

Entradas 7.979
 Saídas 2.838
 Consumo local 600
 Existência 342.495
 Café doado 455
 Café bonificado —

Mercado sustentado.

Preços por
10 quilos

Tipo 3 31\$0
 Tipo 4 30\$5
 Tipo 5 30\$0
 Tipo 6 29\$5
 Tipo 7 29\$0
 Tipo 8 28\$5

Açúcar

Sacos

Entradas 4.456
 Saídas 3.527
 Existência 86.198

Mercado firme.

Preços por
saço

Branco cristal 65\$0 a 68\$0
 C. amarelo 56\$0 a 58\$0
 Mascavinho Não há
 Mascavo 44\$0 a 46\$0

Junta dos Corretores de Mercadorias do Distrito Federal

MERCADO DISPONIVEL

MOVIMENTO DO DIA 5

Café

Entradas 7.888
 Saídas 1.650
 Consumo local 600
 Existência 337.499
 Café doado —
 Café bonificado 213

Mercado sustentado.

Preços por
10 quilos

Tipo 3 31\$0
 Tipo 4 30\$5
 Tipo 5 30\$0
 Tipo 6 29\$5
 Tipo 7 29\$0
 Tipo 8 28\$5

Açúcar

Sacos

Entradas 850
 Saídas 1.316
 Existência 85.269

Mercado firme.

Algodão

Entradas	110
Saídas	425
Existência	16.435
Mercado estavel.	

Pregos por
10 quilos

Fibra longa:

Tipo Seridó:

Tipo 3	59\$0 a 60\$0
Tipo 4	56\$0 a 57\$0

Fibra média:

Serlões:

Tipo 3	—
Tipo 5	44\$0 a 45\$0

Ceará:

Tipo 3	—
Tipo 5	43\$0 a 44\$0

Fibra curta:

Matas:

Tipo 3	—
Tipo 5	—

Paulista:

Tipo 3	—
Tipo 5	36\$5 a 37\$0

Em 7 de fevereiro de 1942. — O síndico, Bento Dias Pereira.

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada de 2 a 4 de fevereiro de 1942	14.610:660\$400	14.131:846\$900
Em 5 de fevereiro de 1942 ..	2.538:706\$800	2.495:897\$900
Total	17.149:367\$200	16.627:744\$800
Em igual período de 1941 ..	14.542:115\$900	7.062:729\$900
Diferença para mais em 1942	2.607:251\$300	9.565:014\$900
Arrecadada de 2 de janeiro a 5 de fevereiro de 1942 ..	86.843:983\$700	82.212:583\$100
Em igual período de 1941 ..	67.982:634\$500	59.094:000\$500
Diferença para mais em 1942	18.861:349\$200	23.118:582\$600

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada de 2 a 6 de fevereiro de 1942	19.419:749\$200	18.829:853\$700
Em 7 de fevereiro de 1942 ..	2.510:356\$300	2.495:463\$900
Total	21.930:105\$500	21.325:317\$600
Em igual período de 1941 ..	21.780:190\$500	14.109:357\$200
Diferença para mais em 1942	149:915\$000	7.215:960\$400
Arrecadada de 2 de janeiro a 7 de fevereiro de 1942 ..	91.621:722\$000	86.910:155\$900
Em igual período de 1941 ..	73.274:407\$900	64.211:858\$300
Diferença para mais em 1942	18.350:314\$100	22.698:297\$600

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada de 2 a 5 de fevereiro de 1942	17.149:367\$200	16.627:744\$800
Em 6 de fevereiro de 1942 ..	2.270:382\$000	2.202:108\$900
Total	19.419:749\$200	18.829:853\$700
Em igual período de 1941 ..	19.439:381\$000	11.798:496\$600
Diferença para menos em 1942	19:631\$800	7.031:357\$100
Arrecadada de 2 de janeiro a 6 de fevereiro de 1942 ..	89.114:365\$700	84.414:692\$000
Em igual período de 1941 ..	70.933:598\$400	61.900:997\$700
Diferença para mais em 1942	18.180:767\$300	22.513:694\$300

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada de 2 a 6 de fevereiro de 1942	19.419:749\$200	18.829:853\$700
Em 7 de fevereiro de 1942 ..	2.510:356\$300	2.495:463\$900
Total	21.930:105\$500	21.325:317\$600
Em igual período de 1941 ..	21.780:190\$500	14.109:357\$200
Diferença para mais em 1942	149:915\$000	7.215:960\$400
Arrecadada de 2 de janeiro a 7 de fevereiro de 1942 ..	91.621:722\$000	86.910:155\$900
Em igual período de 1941 ..	73.274:407\$900	64.211:858\$300
Diferença para mais em 1942	18.350:314\$100	22.698:297\$600

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada de 2 a 8 de fevereiro de 1942	21.930:105\$500	21.325:317\$600
Em 9 de fevereiro de 1942 ..	2.510:356\$300	2.495:463\$900
Total	23.540:688\$900	22.914:670\$400
Em igual período de 1941 ..	23.597:798\$600	15.876:640\$000
Diferença para menos em 1942	57:109\$700	7.038:030\$400
Arrecadada de 2 de janeiro a 9 de fevereiro de 1942 ..	93.235:305\$400	88.499:508\$700
Em igual período de 1941 ..	75.092:016\$000	65.979:141\$100
Diferença para mais em 1942	18.143:289\$400	22.520:367\$600

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas

Receita do dia:

6 de fevereiro de 1942	1.200:871\$300
6 de fevereiro de 1941	739:503\$700

Receita mensal:

De 1 a 6 de fevereiro de 1942	12.658:232\$000
De 1 a 6 de fevereiro de 1941	6.728:137\$000

Diferença da receita arrecadada a mais em 1942	5.638:000\$000
--	----------------

Receita global:

De 2 de janeiro a 6 de fevereiro de 1942	65.235:819\$000
De 2 de janeiro a 6 de fevereiro de 1941	50.092:270\$000

Diferença da receita arrecadada a mais em 1942	15.140:948\$000
--	-----------------

Alfândega do Rio de Janeiro

Datas	RECEITA ARRECADADA	Importâncias
Receita do dia:		
7 de fevereiro de 1942	669:118\$600	
7 de fevereiro de 1941	699:326\$700	
Receita mensal:		
De 1 a 7 de fevereiro de 1942	13.225:347\$500	
De 1 a 7 de fevereiro de 1941	7.427:464\$600	
Diferença da receita arrecadada para mais em 1942	5.797:882\$900	
Receita global:		
De 2 de janeiro a 7 de fevereiro de 1942	65.902:633\$500	
De 2 de janeiro a 7 de fevereiro de 1941	50.791:897\$000	
Diferença da receita arrecadada para mais em 1942	15.110:736\$500	

Alfândega de Santos

Datas	RECEITA ARRECADADA	Importâncias
Receita do dia:		
4 de fevereiro de 1942	1.530:738\$900	
4 de fevereiro de 1941	671:093\$900	
Receita mensal:		
De 1 a 4 de fevereiro de 1942	4.873:421\$300	
De 1 a 4 de fevereiro de 1941	7.286:809\$400	
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	2.413:388\$100	
Receita global:		
De 2 de janeiro a 4 de fevereiro de 1942	71.671:977\$500	
De 2 de janeiro a 4 de fevereiro de 1941	52.224:348\$000	
Diferença da receita arrecadada para mais em 1942	19.447:629\$500	

Alfândega de Santos

Datas	RECEITA ARRECADADA	Importâncias
Receita do dia:		
5 de fevereiro de 1942	1.360:019\$500	
5 de fevereiro de 1941	1.346:470\$200	
Receita mensal:		
De 1 a 5 de fevereiro de 1942	6.233:440\$800	
De 1 a 5 de fevereiro de 1941	8.633:279\$600	
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	2.399:838\$800	
Receita global:		
De 2 de janeiro a 5 de fevereiro de 1942	73.031:997\$000	
De 2 de janeiro a 5 de fevereiro de 1941	53.570:818\$200	
Diferença da receita arrecadada para mais em 1942	19.461:178\$800	

Alfândega de Porto Alegre

Datas	RECEITA ARRECADADA	Importâncias
Receita do dia:		
27 de janeiro de 1942	82:262\$200	
27 de janeiro de 1941	166:603\$800	
Receita mensal:		
De 2 a 27 de janeiro de 1942	5.265:772\$100	
De 2 a 27 de janeiro de 1941	5.178:857\$400	
Diferença da receita arrecadada para mais em 1942	86:914\$700	
Receita global:		
De 2 a 27 de janeiro de 1942	5.265:772\$100	
De 2 a 27 de janeiro de 1941	5.178:857\$400	
Diferença da receita arrecadada para mais em 1942	86:914\$700	

Alfândega de Porto Alegre

Datas	RECEITA ARRECADADA	Importâncias
Receita do dia:		
28 de janeiro de 1942	253:546\$600	
28 de janeiro de 1941	140:632\$200	
Receita mensal:		
De 2 a 28 de janeiro de 1942	5.519:318\$700	
De 2 a 28 de janeiro de 1941	5.319:489\$600	
Diferença da receita arrecadada para mais em 1942	199:829\$100	
Receita global:		
De 2 a 28 de janeiro de 1942	5.519:318\$700	
De 2 a 28 de janeiro de 1941	5.319:489\$600	
Diferença da receita arrecadada para mais em 1942	199:829\$100	

Alfândega de Porto Alegre

Datas	RECEITA ARRECADADA	Importâncias
Receita do dia:		
29 de janeiro de 1942	135:080\$200	
29 de janeiro de 1941	302:255\$400	
Receita mensal:		
De 2 a 29 de janeiro de 1942	5.654:398\$900	
De 2 a 29 de janeiro de 1941	5.621:745\$000	
Diferença da receita arrecadada para mais em 1942	32:653\$900	
Receita global:		
De 2 a 29 de janeiro de 1942	5.654:398\$900	
De 2 a 29 de janeiro de 1941	5.621:745\$000	
Diferença da receita arrecadada para mais em 1942	32:653\$900	

Alfândega de Porto Alegre

Datas	RECEITA ARRECADADA	Importâncias
Receita do dia:		
30 de janeiro de 1942	995:656\$400	
30 de janeiro de 1941	408:947\$200	
Receita mensal:		
De 2 a 30 de janeiro de 1942	6.650:055\$300	
De 2 a 30 de janeiro de 1941	6.030:692\$200	
Diferença da receita arrecadada para mais em 1942	619:363\$100	
Receita global:		
De 2 a 30 de janeiro de 1942	6.650:055\$300	
De 2 a 30 de janeiro de 1941	6.030:692\$200	
Diferença da receita arrecadada para mais em 1942	619:363\$100	

Alfândega de Porto Alegre

Datas	RECEITA ARRECADADA	Importâncias
Receita do dia:		
31 de janeiro de 1942	112:219\$300	
31 de janeiro de 1941	168:036\$200	
Receita mensal:		
De 2 a 31 de janeiro de 1942	6.762:274\$600	
De 2 a 31 de janeiro de 1941	6.198:728\$400	
Diferença da receita arrecadada para mais em 1942	563:546\$200	
Receita global:		
De 2 a 31 de janeiro de 1942	6.762:274\$600	
De 2 a 31 de janeiro de 1941	6.198:728\$400	
Diferença da receita arrecadada para mais em 1942	563:546\$200	

Alfândega de Livramento

RECEITA ARRECADADA

Datas

Receita do dia:

21 de janeiro de 1942	44:268\$700
21 de janeiro de 1941	25:662\$000

Receita mensal:

De 1 a 21 de janeiro de 1942	454:349\$500
De 1 a 21 de janeiro de 1941	322:527\$100

Diferença da receita arrecadada a mais em 1942	131:822\$400
--	--------------

Receita global:

De 1 a 21 de janeiro de 1942	454:349\$500
De 1 a 21 de janeiro de 1941	322:527\$100

Diferença da receita arrecadada a mais em 1942	131:822\$400
--	--------------

Alfândega de Livramento

RECEITA ARRECADADA

Datas

Receita do dia:

23 de janeiro de 1942	76:252\$700
22 de janeiro de 1941	25:662\$000

Receita mensal:

De 1 a 22 de janeiro de 1942	530:602\$200
De 1 a 22 de janeiro de 1941	322:527\$100

Diferença da receita arrecadada para mais em 1942	208:075\$100
---	--------------

Receita global:

De 1 a 22 de janeiro de 1942	530:602\$200
De 1 a 22 de janeiro de 1941	322:527\$100

Diferença da receita arrecadada para mais em 1942	208:075\$100
---	--------------

Alfândega de Livramento

RECEITA ARRECADADA

Datas

Receita do dia:

23 de janeiro de 1942	126:330\$500
23 de janeiro de 1941	13:323\$300

Receita mensal:

De 1 a 23 de janeiro de 1942	656:932\$700
De 1 a 23 de janeiro de 1941	370:139\$900

Diferença da receita arrecadada a mais em 1942	286:792\$800
--	--------------

Receita global:

De 1 a 23 de janeiro de 1942	656:932\$700
De 1 a 23 de janeiro de 1941	370:139\$900

Diferença da receita arrecadada a mais em 1942	286:792\$800
--	--------------

Alfândega de Livramento

RECEITA ARRECADADA

Datas

Receita do dia:

24 de janeiro de 1942	227\$400
24 de janeiro de 1941	24:785\$400

Receita mensal:

De 1 a 24 de janeiro de 1942	657:160\$100
De 1 a 24 de janeiro de 1941	394:925\$300

Diferença da receita arrecadada a mais em 1942	262:234\$800
--	--------------

Receita global:

De 1 a 24 de janeiro de 1942	657:160\$100
De 1 a 24 de janeiro de 1941	394:925\$300

Diferença da receita arrecadada a mais em 1942	262:234\$800
--	--------------

Alfândega de Livramento

RECEITA ARRECADADA

Datas

Receita do dia:

26 de janeiro de 1942	50:767\$700
26 de janeiro de 1941	---

Receita mensal:

De 1 a 26 de janeiro de 1942	707:927\$800
De 1 a 26 de janeiro de 1941	394:925\$300

Diferença da receita arrecadada a mais em 1942	313:002\$500
--	--------------

Receita global:

De 1 a 26 de janeiro de 1942	707:927\$800
De 1 a 26 de janeiro de 1941	394:925\$300

Diferença da receita arrecadada a mais em 1942	313:002\$500
--	--------------

Alfândega de Livramento

RECEITA ARRECADADA

Datas

Receita do dia:

27 de janeiro de 1942	179:847\$200
27 de janeiro de 1941	7:922\$900

Receita mensal:

De 1 a 27 de janeiro de 1942	887:775\$000
De 1 a 27 de janeiro de 1941	402:848\$200

Diferença da receita arrecadada a mais em 1942	484:926\$800
--	--------------

Receita global:

De 1 a 27 de janeiro de 1942	887:775\$000
De 1 a 27 de janeiro de 1941	402:848\$200

Diferença da receita arrecadada a mais em 1942	484:926\$800
--	--------------

Alfândega de Livramento

RECEITA ARRECADADA

Datas

Receita do dia:

28 de janeiro de 1942	2:367\$500
28 de janeiro de 1941	37:656\$100

Receita mensal:

De 1 a 28 de janeiro de 1942	890:142\$500
De 1 a 28 de janeiro de 1941	440:501\$300

Diferença da receita arrecadada a mais em 1942	449:638\$200
--	--------------

Receita global:

De 1 a 28 de janeiro de 1942	890:142\$500
De 1 a 28 de janeiro de 1941	440:501\$300

Diferença da receita arrecadada a mais em 1942	449:638\$200
--	--------------

Alfândega de Livramento

RECEITA ARRECADADA

Datas

Receita do dia:

29 de janeiro de 1942	3:831\$600
29 de janeiro de 1941	2:703\$500

Receita mensal:	
De 1 a 29 de janeiro de 1942	893:974\$100
De 1 a 29 de janeiro de 1941	443:207\$800
Diferença da receita arrecadada a mais em 1942	450:766\$300
Receita global:	
De 1 a 29 de janeiro de 1942	893:974\$100
De 1 a 29 de janeiro de 1941	443:207\$800
Diferença da receita arrecadada a mais em 1942	450:766\$300

EDITAIS E AVISOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTIANUMERARIO-MENSALISTA DO LABORATÓRIO DA PRODUÇÃO MINERAL — TECNOLÓGICA XVIII.

P.H. — 154

Faço público, para conhecimento dos interessados, que foi designada a seguinte Banca Examinadora da prova de habilitação acima referida:

Djalma Hasselmann (Presidente).
Durval Potiguara Esquerdo Curty.
João Cristovam Cardoso.

D.S. do D.A.S.P., 7 de fevereiro de 1942. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção

CONCURSO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE AGRÔNOMO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.

C. — 42

Faço público, para conhecimento dos interessados, que foram designados para integrar a Banca Examinadora do concurso para Agrônomo, em Porto Alegre, os senhores:

Luiz Gomes de Freitas.
Ernesto de Freitas Xavier.

D.S. do D.A.S.P., 9 de fevereiro de 1942. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspeção dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infrações do regulamento do Trânsito, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Infrações cujas responsabilidades foram determinadas já na vigência do decreto-lei n. 3.651, de 25 de setembro de 1941 — C. N. T.

Autos de passeio:

Aderson Moreira da Rocha, n. 714 — Art. 6.º, n. 9 D.
Fernando Caldas, n. 1.128 — Art. 6.º, n. 4.
Albertino Amaral de Souza, n. 1.507 — Art. 5.º, n. 6.
Antônio Baptista, n. 7.391 — Art. 8.º, § 1.º A.
João Baptista Costa Saldanha, n. 7.771 — Art. 8.º, § 1.º D.
Américo Pereira, n. 9.648 — Art. 5.º, n. 4.
José Alves Martins, n. 11.726 — Art. 5.º, n. 4.
Jayme Rodrigues Venen, n. 11.734 — Art. 6.º, n. 1.
Antenor Bastos, n. 15.142 — Art. 5.º, n. 2.
José Luiz d'Armada Malafaia, n. 16.579 — Art. 8.º.
Antônio Emílio Souza Amorim, n. 17.975 — Art. 98.
Alfredo Machado Soares, n. 29.364 — Art. 5.º, n. 4.
José Sampaio Freire, n. 33.326 — Art. 8.º.
Alberto Franco do Amaral, n. 33.742 — Art. 8.º.
Victor Magalhães Cardoso Rangel, n. 33.823 — Art. 6.º, n. 4.
José Féres Sauma, n. 35.462 — Art. 6.º, n. 2.
Waldemiro Nunes de Souza, n. 35.981 — Art. 8.º.

Ônibus:

Companhia, Luz e Força do Rio de Janeiro, n. 29 — Art. 5.º, número 4.
Viação Continental Ltda., n. 145 — Art. 4.
Ataulpa Pereira Silva, n. 329 — Art. 248 L do antigo R. V.

Robert J. Schmidt, n. 418 — Art. 6.º, n. 14.
José Joaquim de Brito, n. 460 — Art. 6.º, n. 14.
Empresa Inter. Ônibus de Luxo Ltda., n. 547 — Art. 6.º, n. 6.
Caldeira & Silva, n. 590 — Art. 6.º, n. 14.
Cruz Filho & Cia. Ltda., n. 962 — Art. 248 L do antigo R. V.

Nota — A falta de pagamento das multas, importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor ou ainda na do próprio veículo, de acordo com o previsto no art. 120 do regulamento em vigor. — (C. N. T.).

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1942. — *Edgard Pinto Estrella*, inspetor do Tráfego.

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspeção dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Infrações cujas responsabilidades foram determinadas já na vigência do decreto-lei n. 3.651, de 25 de setembro de 1941 — C. N. T.

Autos de passeio:

Faivel Kamenetz, n. 449 — Art. 8.º do decreto n. 7.033.
Geraldo de Rezende Martins, n. 2.779 — Art. 5.º, n. 4.
Manoel Tovaes Farias, n. 3.846 — Art. 5.º, n. 6.
Abel Abreu da Silva, n. 7.437 — Art. 6.º, n. 1.
Marcelino Francisco da Cruz, n. 7.921 — Art. 5.º, n. 1.
Jorge Bhering de Oliveira Mattos, n. 8.015 — Art. 5.º, n. 1.
Linnen de Albuquerque Mello, n. 10.280 — Art. 6.º, n. 9 D.
João de Oliveira, n. 10.735 — Art. 6.º, n. 9 D.
Elie Faingold, n. 11.813 — Art. 8.º, § 1.º D.
Thomaz Carrilho Teixeira Gomes, n. 13.947 — Art. 5.º, n. 1.
Bernardo Guimarães Mascarenhas, n. 35.336 — Art. 5.º, n. 4.
Pedro da Cunha Junior, n. 35.553 — Art. 8.º, § 1.º J.
Domingos Moreira da Silva, n. 35.571 — Art. 8.º.

Auto de carga:

Rubem Joaquim Coelho, n. 12.703 — Art. 6.º, n. 9 D.

Nota — A falta de pagamento das multas, importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor ou ainda na do próprio veículo, de acordo com o previsto no art. 120 do regulamento em vigor. — (C. N. T.).

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1942. — *Edgard Pinto Estrella*, inspetor do Tráfego.

Polícia Civil do Distrito Federal

Resultado dos exames efetuados no dia 7 do corrente:

Aprovados:

José Barros de Vasconcellos — Carlos Machado — Helio Diniz da Motta — Walter Lage — Eurico Fernandes da Mota — João Gomes de Souza — Walter da Silva Almeida — Luiz Augusto Corrêa — René Consedy Mello — Jayme da Silva — Celio Sebastião Augusto de Almeida — Emerita Osorio de Siqueira Menezes — Oscar Vasquez Pereira — Ely José Lisboa — Arysteu de Oliveira Mendes — Everard Cumings Bierer — Maximo Gork Cruzeiro — Friedrich Meyer — Wilhelm Carl Franz Mezel — Raul da Cruz Lima Junior — Salvador da Costa Marques — Waldemar Pereira Junior — José Silva — Newton Pereira da Cunha — José Pinto de Mello — Djalma Lima — Mario Gomes da Silva — Octavio Leandro da Rocha — Pedro Lopes de Lima — Israel de Oliveira e Alva Adolpho Gaffer.

Reprovados: 17.

Inspeção do Tráfego, em 9 de fevereiro de 1942. — O inspetor, Dr. *Edgard Pinto Estrella*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração

Divisão de Obras

Edital de concorrência pública para remodelação da Biblioteca Nacional.

1 — De ordem do Sr. Diretor Geral, conforme despacho exarado em 6-2-42 no processo n. S. E. 32.269-40 D. Ob. 312-40 da Divisão de Obras, faço público e dou ciência aos interessados que fica aberta, nesta data, a concorrência para remodelação da Biblioteca Nacional, de conformidade com as leis em vigor e principalmente do acordo com o Título VII do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

2 — Para inscrever-se na concorrência deve a firma pretendente requerer a Divisão de Obras até a véspera da concorrência, exibindo os seguintes documentos:

a) recibos de quitação de todos os impostos devidos, municipais e federais, inclusive o imposto sobre a renda;
b) certidão relativa ao decreto n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939 e ao decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933;

c) documentos comprobatórios da capacidade técnica da firma;

d) recibo provando ter efetuado o depósito de 500\$0 (quinhentos mil réis), em dinheiro ou em apólices da Dívida Pública, para garantir a apresentação da proposta na concorrência cuja guia para depositar na Caixa Econômica do Rio de Janeiro ou Tesouro Nacional, será passada até a véspera da realização da concorrência. Esta caução só será retirada pela firma contratante e pelos demais concorrentes após a lavratura do contrato;

e) contrato social, devidamente legalizado e registrado na Junta Comercial, caso não se trate de firma individual;

f) certidão a que se refere o decreto-lei n. 2.765, de 9 de novembro de 1940.

§ — Os candidatos serão considerados inscritos quando assinarem de próprio punho ou do representante legalmente habilitado, em livro competente existente na Divisão de Obras.

3 — No dia 23 de fevereiro corrente os concorrentes julgados idôneos e por isso, inscritos, apresentarão na Divisão de Obras, à Avenida Graça Aranha, Ed. Sede do Ministério da Educação e Saúde, 12.º andar, suas propostas que serão recebidas até às 13 (treze) horas pela Comissão que julgar a concorrência e que será presidida pelo Chefe da Seção Técnica.

I — As propostas serão apresentadas em quatro vias, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, deverão declarar que o proponente se submete inteiramente a todas as condições deste edital, contendo ainda: o preço global, por extenso e em algarismos; o prazo, em dias consecutivos para a terminação da obra; a assinatura do proponente e a data sendo a primeira via estampilhada de acordo com a lei.

II — As propostas serão entregues em invólucros fechados e lacrados que deverão conter também todos os desenhos, fornecidos pela Divisão de Obras, rubricados, folha a folha, pelo concorrente.

III — Juntamente com a proposta, o concorrente, deverá apresentar as parcelas da quantia pela qual se propõe realizar o serviço com o desdobramento orçamentário exigido na Circular D. M./203 do Departamento Administrativo do Serviço Público, publicada no *Diário Oficial* de 26-12-40, págs. 23.711/12.

IV — Abertos os invólucros cada concorrente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços, a classificação provisória dos mesmos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

V — Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a quantia de 2.802.000\$0 (dois mil oitocentos e dois contos de réis).

VI — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou que divirjam dos termos deste edital, por menor que seja essa divergência, ou, ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Código de Contabilidade da União e seu regulamento.

4 — O prazo para a execução total da obra será no máximo até 31 de dezembro de 1942, contados a partir da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas. A firma contratante será cientificada por memorando.

5 — O prazo no qual o proponente se propõe a terminar as obras não será considerado para classificação e não poderá exceder ao fixado neste edital.

6 — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas a Comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores, afim de verificar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empatadas. Caso haja novo empate proceder-se-á nos termos dos arts. 742 e 756 do Regulamento Geral da Contabilidade Pública.

7 — Antes de qualquer decisão superior as propostas recebidas serão publicadas integralmente no *Diário Oficial*, para conhecimento dos interessados.

8 — No ato de assinar o contrato, o concorrente adjudicado apresentará o recibo, de acordo com o decreto n. 19.987 de 13 de maio de 1931, provando ter feito o depósito equivalente a 5 % sobre a proposta aceita, depósito este que poderá ser realizado em moeda corrente ou em apólices da Dívida Pública ao portador.

I — O depósito de que trata o presente artigo responde como garantia da execução das obras e só poderá ser retirado pelo contratante-empregado depois de haver sido cumprido integralmente o respectivo contrato.

II — Se dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da aprovação da concorrência, não comparecer à Divisão de Obras o proponente escolhido para assinar o contrato, perderá a favor da Fazenda Nacional a caução de que trata a letra d do art. 2. A juízo do Sr. Ministro, serão convidados a assinar o contrato sucessivamente, os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

9 — O contratante-empregado ficará sujeito à multa de 100\$0 (cem mil réis) por dia que exceder o prazo estipulado na sua proposta para terminação da obra.

§ — Quando o excesso for de 30 (trinta) dias, o contrato será rescindido administrativamente, independente de ação ou interpelação judicial, perdendo a firma contratante a caução de que trata o art. 8 e sua idoneidade para contratar com o Governo será cassada, sendo as obras concluídas pela Divisão de Obras.

10 — O pagamento será efetuado em 6 (seis) prestações, a juízo da fiscalização, sendo a última paga após a aceitação do serviço.

§ — A despesa correrá por conta da Verba 5 — Obras, etc., Consignação I, Subconsignação 03 — etc., 01 — Dep. Adm. — 01) D. Ob., letra b, do orçamento vigente.

11 — Todas as penalidades estabelecidas neste edital, serão impostas administrativamente pelo Sr. Ministro, por proposta do Sr. Diretor de Obras, independente de ação ou interpelação judicial, não cabendo ao contratante-empregado direito a indenização de espécie alguma.

12 — Ao Sr. Diretor de Obras caberá resolver as dúvidas por ventura existente no contrato.

§ — A firma contratante poderá formular por escrito e dentro do prazo de 48 horas as suas reclamações sobre qualquer decisão, proferida, as quais, serão encaminhadas ao Sr. Ministro para resolver.

13 — Na Divisão de Obras serão atendidos diariamente das 11 às 16 horas os candidatos que desejarem esclarecimentos sobre a presente concorrência.

14 — Ficam fazendo parte integrante deste edital as especificações e plantas que serão fornecidas diariamente aos interessados das 11 às 17 horas. Para obter as plantas torna-se necessário que o interessado peça por escrito, apresentando junto ao pedido rolos de papel "Oszalide".

Divisão de Obras do D. A. do M. E. S., em 7 de fevereiro de 1942. — I. Barroso, chefe da 1-D. Ob.

Divisão do Orçamento

Edital de concorrência pública para adjudicação do Serviço Federal de Águas e Esgotos à empresa particular mediante concessão

Pelo presente, chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência pública acima citado, o qual saiu publicado no *Diário Oficial* de 14-11-41 à pgs. 21.554 a 21.537, *Diário Oficial* de 21-11-41 à pgs. 21.987 e *Diário Oficial* de 20-12-41 à pgs. 23.594, cujo prazo de recebimento das propostas termina em 19 de fevereiro corrente, às 15 horas, conforme nota publicada no *Diário Oficial* em 6 deste mês, à pgs. 1.912.

Processos S.P. 5.685-40 — S.E. 16.361-41 e 53.385-41.

Divisão do Orçamento do D.A. do M.E.S. Em 9 de fevereiro de 1942. Visto. — José F. de Mello, respondendo pelo expediente da 1.ª Seção.

Universidade do Brasil

FACULDADE NACIONAL DE FILOSOFIA

EDITAL DE MATRÍCULA DO CURSO DE DOUTORADO

De ordem do Dr. Francisco Clementino de San Tiago Dantas, diretor, leva ao conhecimento dos interessados que, de acordo com o acréscimo feito no Regulamento Interno, pelo Conselho Universitário, estará aberta, até o dia 15 do corrente, a matrícula para o Curso de Doutorado.

Outrossim, científico aos interessados que as instruções atinentes ao assunto se acham afixadas nesta Faculdade.

Secretaria da Faculdade Nacional de Filosofia, em 4 de fevereiro de 1942. — Heitor Silva Correia, secretário. Visto. — San Tiago, diretor.

CURSO DE DOUTORADO

Os diplomados pela Faculdade Nacional de Filosofia, de acordo com o que decidiu o Conselho Universitário, ficam dispensados da apresentação de diploma, para matrícula no Curso de Doutorado.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras, leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o § 1.º artigo 31 do decreto número 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 13 de fevereiro de 1942, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento à Avenida Graça Aranha n. 62.

Requisições — Materiais

- 132.011 — Soda cáustica e ferro-silício.
- 132.018 — Rodha cônica.
- 132.019 — Frasco de vidro.
- 144.001 — Pregos.
- 235.007 — Apito de metal.
- 252.010 — Corrente de ferro galvanizado, etc.
- 624.049 — Ácido nítrico comercial.
- 624.054 — Cautchú P. of. set.
- 624.060 — Joelho de ferro galvanizado.
- 624.062 — Tinta esmalte Ypiranga.
- 906.011-A — Máquina de grampear.

Em 9 de fevereiro de 1942. — Pericles Fabricio de Barros, pelo diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o parágrafo 1.º, art. 31, do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 13 de fevereiro de 1942, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha número 62:

Requisições:	Materiais:
124.006.	De laboratório.
240.001.	Drogas.
240.002.	Drogas.

240.003.	Drogas.
240.008.	Drogas.
240.009.	Drogas.
240.010.	Drogas.
240.011.	Drogas.
240.012.	Drogas.
240.013.	Drogas.
240.014.	Drogas.
240.015.	Drogas.
240.016.	Drogas.
427.001.	Ferramentas, etc.
906.011.	Expediente.

Em 7 de fevereiro de 1942. — Augusto Barato, diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras**AOS SRS. FORNECEDORES**

Tendo as firmas abaixo deixado de efetuar as entregas do material que se obrigaram em virtude de suas propostas ao D.F.C., ficam notificadas de que lhes é concedido o prazo de 3 dias, à conta da data da publicação deste aviso. Expedição (D.R.E.) por carta ou memorandum do cumprimento Deverá ser dada comunicação à Divisão de Recepção e penalidade prevista no decreto n. 5.873, art. 24, de 26-6-1940. desta intimação; em sua falta terá início o processo referente à

Firma	Requisição	Empenho	Prazo	Observação
Abilio F. Magalhães & Comp.	801.246-1	17.797	20-1-42	—
Auto Mascar S. A.	116.069-1	28.155	15-1-42	—
Alvaro P. Silva	615.381-2	22.687	20-1-42	—
Idem.....	615.438-2	25.192	18-1-42	—
Idem.....	615.521-3	27.245	18-1-42	—
Idem.....	615.390-1	22.140	20-1-42	—
Idem.....	615.388-2	22.021	30-1-42	—
A. Rodrigues Costa	261.060-2	6.947	31-1-42	—
Adolpho Botelho	413.039-2	11.268	31-1-42	—
Idem.....	615.284-2	18.178	20-1-42	—
Cardinale & Comp.	249.013/4-3	24.832	20-1-42	—
Idem.....	615.450-3	26.744	20-1-42	—
Idem.....	615.374-2	22.862	20-1-42	—
Idem.....	136.031-1	18.653	20-1-42	—
Casa Souza Baptista Ltda.	262.009-4	20.402	15-1-42	—
Idem.....	301.023A-1A	24.014	20-1-42	—
Curt Stida	903.235-1	10.483	30-1-42	—
D. R. Moura & Comp.	903.439/46-3	27.803	15-1-42	—
Idem.....	225.041-2	11.807	30-1-42	—
Empresa Progresso Ltda.	615.549/50-1	28.696	30-1-42	—
Festas & Ferreira	103.043-1	27.140	30-1-42	—
F. F. Fernandes & Comp.	503.045-1	22.993	20-1-42	—
G. Pereira & Filhos	906.067-1	23.412	30-1-42	—
Idem.....	415.111A-2A	19.437	18-1-42	—
Idem.....	121.153B-4B	19.204	18-1-42	—
Idem.....	244.011-1	23.808	20-1-42	—
Idem.....	254.196-1	24.598	20-1-42	—
Idem.....	420.002-1	25.175	30-1-42	—
Idem.....	218.020-1	22.926	30-1-42	—
Idem.....	143.020-1	23.574	30-1-42	—
Idem.....	201.060-1	24.328	30-1-42	—
Idem.....	131.051C-1C	22.618	30-1-42	—
Idem.....	258.016-1	25.552	30-1-42	—
Idem.....	120.064-1	24.303	20-1-42	—
Idem.....	234.224-3	27.729	31-1-42	—
Heitor, Ribeiro & Comp.	217.146-1	15.243	20-1-42	—
Inst. Casa Berta Ltda.	116.105A-2A	25.425	30-1-42	—
J. A. Sardinha Succs.	904.116/9-3	5.130	20-1-42	—
J. Torquato & Comp. Ltda.	912.066-2	14.506	30-1-42	—
Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.	801.701/2-2	5.455	20-1-42	—
Idem.....	902.070-1	19.015	31-1-42	—
Idem.....	253.149/51-2	28.073	20-1-42	—
Idem.....	801.768-3	14.556	30-1-42	—
Moreira Barbosa & Comp. Ltda.	121.145-3	29.186	20-1-42	—
Martins Junior & Comp.	903.362-1	16.757	31-1-42	—
Idem.....	252.108/13-5	20.872	30-1-42	—
Moreno Borlido & Comp.	252.071/7-7	14.891	30-1-42	—
Moreira Barbosa & Comp. Ltda.	117.128-1	20.927	31-1-42	—
Moreno Borlido & Comp.	126.067/9-1	14.831	30-1-42	—
Moreira Barbosa & Comp. Ltda.	413.098-1	15.274	31-1-42	—
Mendes Junior & Comp. Ltda.	601.356-3	18.617	20-1-42	—
Officinas de Artes Mobiliária Ltda.	407.014A-1A	27.025	20-1-42	—
Idem.....	121.178B-1B	23.583	30-1-42	—
Idem.....	903.134-1	8.573	20-1-42	—
Idem.....	801.786-4	13.522	30-1-42	—
Renato Alves de Sá	912.084-1	16.203	15-1-42	—
Soc. Labor de Máquinas Ltda.	109.040-1	10.100	30-1-42	—
Willy Borghoff & Comp.	903.244-4	12.191	31-1-42	—
Willmann, Xavier & Comp. Ltda.	615.180/1-1	12.678	20-1-42	—
Waldemar C. Pinto & Comp. Ltda.				—

D.F.C., em 6 de fevereiro de 1942. — Augusto Barato, diretor da D.R.E.

Departamento Federal de Compras

AOS SRS. FORNECEDORES

Tendo as firmas abaixo deixado de efetuar as entregas do material que se obrigaram em virtude de suas propostas ao D.F.C., ficam notificadas de que lhes é concedido o prazo de 3 dias a contar da data da publicação deste aviso. Deverá ser dada comunicação à Divisão de Recepção e Expedição (D.R.E.) por carta ou memorandum, do cumprimento desta intimação; em sua falta terá início o processo referente à penalidade prevista no decreto n. 5.873, art. 34, de 26-6-1940.

Firma	Requisição	Empenho	Prazo vencido	Observação
A. Rodrigues Costa	508.009-1	30.033	31-1-42	—
Idem.....	142.011-3	30.038	30-1-42	—
Idem.....	425.019-1	28.638	20-1-42	—
Idem.....	144.002-4	30.039	31-1-42	—
F. F. Fernandes & Comp.	601.563-1	27.918	20-1-42	—
Moraes Alves & Comp.	250.024-1	28.090	30-1-42	—
Papelaria Mascotte Ltda.	417.041-3	29.996	31-1-42	—

D.F.C., em 9 de fevereiro de 1942. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

Departamento Federal de Compras

AVISO

Em virtude da vistoria procedida no material, fica notificado o fornecedor abaixo a cumprir o despacho constante das colunas de "Prazo" e "Providências a tomar". Deverá ser dada comunicação à Divisão de Recepção e Expedição (D.R.E.) por carta ou memorandum, em sua falta terá início o processo referente à penalidade prevista no decreto n. 5.873, art. 34, de 26-6-1940.

Firma	Requisição	Empenho	Prazo	Providências a tomar
F. F. Fernandes & Comp.	505.062-1	25.923	16-2-42	Subst. o material

D.F.C., em 9 de fevereiro de 1942. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

Departamento Nacional do Café

CAFÉS APREENDIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DO CAFÉ

AGÊNCIA DO RIO DE JANEIRO

Edital de apreensão

Levamos ao conhecimento de quem interessar possa que o Departamento Nacional do Café, com fundamento na Resolução n. 398, de 8-7-1938, alterada em parte, pela Resolução n. 425, de 8-12-1939, efetuou nesta cidade do Rio de Janeiro, a seguinte apreensão de café da safra 37/38:

N.	Data	Procedência	Sacas	Quota apreendidas
1	2	3	4	5
10	28-10-37	Itereré	250	L 10

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1942. — H. Furtado, contador.
— H. Barbosa, gerente.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Diretoria do Ensino Naval

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concurso para admissão ao quadro de Médicos do Corpo de Saúde da Armada publicado no *Diário Oficial* de 16 do corrente.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Regimento Andrade Neves

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA EXPLORAÇÃO DE BARBEARIA

De ordem do Sr. major comandante e agente diretor faço público que até o dia 12 de fevereiro do corrente ano, serão recebidos os pedidos de inscrição para exploração da Barbearia desta Unidade, na forma do disposto nos artigos 376 a 379 do R.I.S.G. (*Diário Oficial* de 24-8-1940).

As propostas deverão ser apresentadas até o dia 13 do referido mês, às 10 horas, em duas vias, a 1.ª devidamente selada, com indicação externa do nome do proponente. A abertura das propostas

será realizada no dia 14 do mesmo mês, às 10 horas, na presença dos interessados, correndo essa formalidade à revelia dos que não comparecerem. Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos na fiscalização administrativa do Regimento, todos os dias úteis das 9 às 11 horas.

Quartel na Vila Militar, 27 de janeiro de 1942. — Nelson Rodrigues de Souza Ribeiro, capitão fiscal administrativo.

Primeiro Regimento de Cavalaria Divisionário

SERVIÇO DE APROVISIONAMENTO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA COMPRA DE CAPIM VERDE, VENDA DE ESTRUME E RESÍDUOS DO RANCHO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência acima, publicado no *Diário Oficial* do dia 4 do corrente, à página n. 1.798. — Flaviano Antonio da Silva, 1.º tenente Int. do Ex. Aprov.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Estado de São Paulo

Pelo presente e na forma do artigo 228 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União, fica a ex-agente auxiliar III — Aurora Ferreira, intimada a recolher aos cofres da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste edital, a importância de 103\$2, relativa à responsabilidade que lhe foi imposta pela Portaria n. 1.925, de 29 de dezembro último, nos termos do artigo 227, inciso II do referido Estatuto, em consequência da indenização paga pela espoliação sofrida pelo registrado n. 4.012, com valor declarado de 100\$0, postado na agência do correio de Novo Horizonte, e endereçado a Valente Cuoghi, em Baurú, neste Estado, conforme se verifica do processo "n. 20.791-41."

Fica esclarecido que a importância se constitui do valor do objeto e de suas taxas e que o não cumprimento da intimação constante deste edital resultará em cobrança executiva, que, então, se processará. "20.791-41". — O diretor regional, João Alcântara da Cunha.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Estado de São Paulo

OITAVA SECÇÃO

PRIMEIRA TURMA

Pelo presente, faço público, para que possa chegar ao conhecimento do interessado, que o Sr. H. Volckmar, residente nesta Capital, deve recolher aos cofres desta Repartição a quantia de dois contos e quinhentos mil réis (2:500\$0) relativa à multa de 25 % sobre 10:000\$0, valor de um cheque ao portador, de n. 91.145, emitido contra o Banco Português do Brasil, no Rio de Janeiro, em favor de Nordman, Hotel Rivieram, avenida Atlântica, naquela Capital, e por ele clandestinamente incluído numa carta aérea ordinária apreendida no correio da referida cidade, recusada pelo destinatário que não se conformou com o pagamento da multa regulamentar que lhe foi exigida e a que também se recusou o dito senhor H. Volckmar ao comparecer na tesouraria desta Diretoria para receber a aludida carta que lhe ia ser restituída, tudo de acordo com o art. 301 do Regulamento baixado com o decreto n. 14.722, de 16 de março de 1921.

2. O recolhimento da mencionada quantia de 2:500\$0 deverá ser feito dentro do prazo de oito dias, findo o qual se procederá à respectiva cobrança executiva na forma da lei. Processo n. 62.820-41.

— O diretor regional, João Alcântara da Cunha.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Pelo presente ficam convidadas todas as firmas de engenheiros e empreiteiros para, até o dia 12 de fevereiro próximo futuro, apresentarem documentos afim de serem consideradas idôneas e constarem do Registro a ser criado por esta Estrada.

Os documentos abaixo devem ser apresentados no Escritório Central da 3.^a Divisão, instalado no 7.^o andar do Edifício da Estação D. Pedro II, e cada firma pagará na Tesouraria da Estrada uma taxa de inscrição de 500\$0 (quinhentos mil réis).

As firmas registradas deverão executar quaisquer serviços necessários à referida Divisão, tais como construção de linhas, inclusive terraplenagem, edifícios, etc.

Os documentos serão acompanhados de um requerimento, pedindo a inscrição e virão em envelope fechado e selado como anexo do referido requerimento dirigido ao Sr. diretor.

Relação de documentos necessários ao Registro de firmas:

1. Certidão de registro comercial da firma;
2. Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura;
3. Certidão dos impostos federais e municipais, inclusive o de renda;
4. Certidão de idoneidade técnica, constante de atestados de obras já executadas;
5. Certidão de idoneidade financeira passada por um Banco e visada pelo Banco do Brasil, para execução de serviços até o limite de 10.000 contos.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1942. Major Eurico de Souza Gomes Filho, chefe do Gabinete.

Departamento Nacional de Estradas de Ferro

Estrada de Ferro de Goiás

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 8

EDITAL N. AD-8

Edital de concorrência administrativa para o fornecimento de combustíveis, lubrificantes e material de lubrificação e limpeza, necessários à Estrada de Ferro de Goiás, durante o ano de 1942

De ordem do Sr. Dr. diretor e de acordo com o art. 37, letra b, do decreto-lei n. 2.206, de 20 de maio de 1940, torno público que no dia 26 de fevereiro de 1942, às quatorze (14) horas, no escritório do Almojarifado, na cidade de Araguari, Estado de Minas Gerais, serão recebidas propostas para o fornecimento de combustíveis, lubrificantes e material de lubrificação e limpeza, durante o ano de 1942.

A concorrência será presidida pelo almoxarife ou, na sua falta, pelo funcionário designado pelo Sr. Dr. diretor e obedecerá às seguintes condições:

Primeira — As propostas em cinco (5) vias, a primeira devidamente selada, todas datadas, assinadas e rubricadas em suas páginas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverão ser apresentadas em envólucros fechados e lacrados, com a declaração, por fora, do assunto, nome e residência dos proponentes. Os envólucros serão abertos diante de todos os concorrentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros, e rubricar a ata, desde que sejam procuradores das firmas que representarem, o que provarão com procuração legal. As propostas serão ainda rubricadas pelo presidente da concorrência. Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo.

Segunda — Antes da adjudicação serão examinados os característicos e outros detalhes do material oferecido, sendo excluídos os materiais de que os ditos elementos não estejam conforme as exigências do serviço. Feita essa exclusão o fornecimento de qualquer artigo caberá ao proponente que houver oferecido preço mais barato,

não podendo, em caso algum, o negociante inscrito recusar-se a satisfazer a encomenda, sob pena de ser excluído o seu nome ou firma do registro de inscrições ou de correr por conta de sua caução a diferença com a aquisição do material a outro concorrente.

Terceira — Em todos os fornecimentos terão preferência, em igualdade de condições, os proponentes nacionais.

Quarta — Só serão aceitas propostas dos fornecedores já devidamente inscritos nesta Estrada, de acordo com o Edital de Inscrições de 6-1-942.

Quinta — A encomenda dos materiais referentes à presente concorrência, correrá por conta da Verba 2 — Material, Consignação II — Material de consumo, Subconsignação 19-31-08 (E.F. Goiás).

Sexta — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as condições deste edital. Os preços em moeda corrente nacional, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para cada unidade de material, não poderão exceder de 10% dos correntes na praça. Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Sétima — Os preços unitários não poderão conter frações inferiores a \$100, sendo excluído o artigo que não satisfizer essa condição. A comissão poderá, entretanto, aceitar a redução para a unidade imediatamente inferior se assim o solicitar por escrito o representante do proponente no ato da concorrência. A diferença de fração menor de \$100, não será levada em conta como inferioridade de preço na respectiva comparação.

Oitava — No caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, poderá a comissão no próprio ato da concorrência ou a administração da Estrada posteriormente proceder a uma nova concorrência, entre os respectivos proponentes, que versará sobre o maior abatimento por cada um feito sobre a oferta empatada. Se nenhum deles quiser, porém, fazer tal abatimento, proceder-se-á a sorteio para decidir a qual dos proponentes caberá a adjudicação.

Nona — Só serão aceitas propostas de materiais já experimentados e julgados aceitáveis pela Estrada, conforme registro no livro competente do Almojarifado. Os proponentes deverão mencionar em suas propostas, as marcas dos materiais que desejarem fornecer. O proponente não poderá em caso algum, deixar de fornecer os materiais pedidos, dentro dos prazos estabelecidos, assim como deixar de substituir imediatamente aqueles que forem rejeitados, sob pena de multa de 10% sobre o valor do material fornecido, podendo ainda a administração impedir o seu comparecimento, durante um ano, as concorrências, e na reincidência, propor ao poder competente a cassação de sua idoneidade.

Décima — Os materiais deverão ser entregues dentro de quarenta (40) dias, contados da data do pedido, no Almojarifado da Estrada, em Araguari, ou virem a ela consignados, correndo por conta do fornecedor todas as despesas em embalagem, fretes, armazenagens, etc.

Décima primeira — As quantidades de material são aproximativas. A Estrada reserva-se o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços, assim como de recusar todas as propostas apresentadas, ou anular a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses, sem que os concorrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indenização.

Décima segunda — Todos os materiais deverão ser entregues à Estrada acompanhados de uma relação minuciosa ou respectiva fatura.

Décima terceira — A relação dos materiais a que se refere este edital, acha-se afixada na portaria do Almojarifado da Estrada, à disposição dos interessados.

Décima quarta — As faturas dos fornecimentos serão apresentadas em sete (7) vias, sendo a primeira devidamente selada e serão pagas, depois de processadas, na Delegacia Fiscal em São Paulo, ou na repartição pagadora a quem forem distribuídos os créditos. Cada fatura virá acompanhada de um requerimento, ao Sr. Dr. diretor da Estrada, solicitando o pagamento.

Araguari, 4 de fevereiro de 1942. — José Saraiva, almoxarife classe I.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Animal

DIVISÃO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL

INSPECTORIA REGIONAL EM SÃO CARLOS

Exercício de 1942

Concorrência administrativa permanente para o fornecimento de diversos artigos a esta Inspectoria Regional e suas dependências nos Estados do São Paulo, Mato Grosso, Goiás, e no Triângulo Mineiro, durante o ano administrativo de 1942.

Faço público que, de acordo com o art. 52 do Código de Contabilidade Pública da União, acha-se aberta nesta Repartição, até às 14 horas do trigésimo dia (inclusive) da publicação do presente edital, a inscrição dos negociantes que, mediante as condições em seguida estipuladas, desejarem concorrer:

1.^o As propostas deverão ser dirigidas ao Sr. Inspetor Chefe da Inspectoria Regional em São Carlos — da Divisão de Fomento da Produção Animal — São Carlos — Estado de São Paulo;

a) feitas em três vias, sendo a 1.^a devidamente selada com 1\$0 por folha, (estampilha federal), e mais o selo da taxa de Edu-

cação e Saude, e as demais apenas datadas e assinadas pelos proponentes;

b) conter os preços em algarismos e por extenso;

c) não conter rasuras, emendas, entrelinhas ou outra qualquer cousa que possa causar dúvidas;

d) ser apresentadas em envelopes fechados e lacrados, com declaração na parte exterior, do nome do proponente;

e) os proponentes deverão comparecer à abertura das propostas ou fazer-se representar. Caso contrário, correrá à sua revelia o processo de abertura das propostas, sem que lhes caiba direito a qualquer reclamação;

f) declaração no requerimento de pedido de inscrição, indicando o ramo de sua indústria ou comércio, se é exclusivista, representante exclusivo, proprietário, ou se negocia por conta de terceiros;

2.º, quitação de haver, como negociante, pago os impostos federais, estaduais e municipais, da casa comercial, relativos ao último ano;

a) prova de haver pago o imposto sobre a renda, relativo, ao último ano;

b) certidão fornecida pela Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, ou pela Repartição que, nos Estados, o representar, provando que mantém ao seu serviço, brasileiros em proporção não inferior a 2/3 dos seus empregados como exige o decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931.

3.º, os preços dos artigos propostos não deverão exceder de 10 % dos preços correntes na praça;

4.º, os fornecedores não poderão alterar os preços propostos antes de decorridos 4 (quatro) meses da data da concorrência, mediante requerimento dirigido ao Sr. Inspetor Chefe;

5.º, os artigos a serem confeccionados serão entregues nesta Inspeção Regional no prazo de 40 dias contados da data do pedido, e os já confeccionados no prazo de 30 dias;

6.º, todos os artigos deverão ser de primeira qualidade, e os que não forem aceitos, por não satisfazerem esta exigência, deverão ser imediatamente substituídos pelo fornecedor, dentro do prazo que lhe for marcado;

a) no Almojarifado da Inspeção Regional está à disposição dos interessados a relação dos artigos, por grupos, que fazem parte desta concorrência;

b) para os artigos do grupo VIII, sujeitos à confecção e impressão, serão observados formato, tipo, timbre, papel e caracteres tipográficos empregados nos modelos padronizados, de acordo com a publicação n. 1, da Comissão Permanente de Padronização, a que se refere o decreto n. 562, de 31 de dezembro de 1935, a instruções do D. A. S. P., publicadas no *Diário Oficial* da União de 31 de julho de 1939, e 3 de janeiro de 1940;

c) para os artigos do grupo IX, serão observados os modelos, madeiras, especificações e detalhes já padronizados, de acordo com as portarias ns. 164, 165 e 166, de, respectivamente, 24, 29 e 30 de maio de 1939, publicadas no *Diário Oficial*, da União de 7, 15 e 16 de junho do mesmo ano (portarias do D. A. S. P.);

7.º, cabe a esta Repartição o direito de anular a presente concorrência, se houve justa causa, sem que, por isso, assista direito de qualquer reclamação, assim como não se obriga a adquirir todos os artigos relacionados, e sim, somente aqueles que se tornarem necessários;

8.º, não será levada em consideração nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital;

9.º, no caso de ser adjudicado a qualquer concorrência nos Estados acima referidos, algum pedido de mercadorias, em virtude de preço vantajoso, por ventura oferecidos, serão as mesmas entregues F. O. B. — São Paulo, sobre vagão de Estrada de Ferro;

10.º, nos requerimentos pedindo inscrição, os candidatos deverão declarar que se submetem a todas as exigências do presente Edital, e às do Código de Contabilidade Pública, e, também, em qual grupo desejam concorrer;

11.º, o licitante poderá inscrever-se em mais de um grupo, desde que preencha as formalidades exigidas para cada um deles, devendo, entretanto, fazer proposta em caução em separado;

12.º, os documentos que servirem para inscrição, serão restituídos aos interessados, mediante recibo;

13.º, só poderão ser inscritos os concorrentes previamente julgados idôneos, segundo o exame dos documentos para tal fim apresentados.

14. Os artigos a adquirir serão divididos pelos grupos abaixo, e os proponentes deverão faxer prova de que depositaram em Caixa Econômica Federal, sob caução, as seguintes importâncias ou títulos federais, como garantia dos respectivos fornecimentos:

Das cauções

Grupo I — Forragens, etc. — Caução	8:000\$0
Grupo II — Mudanças e sementes — Caução	300\$0
Grupo III — Forragens de animais — Material de asseio e de higiene — Lubrificantes, combustíveis — Inseticidas — Caução	1:500\$0
Grupo IV — Material de correaria e selaria, etc. — Caução	300\$0
Grupo V — Material de oficinas e construções — etc. — Caução	2:500\$0
Grupo VI — Máquinas, motores, ferramentas, etc. — Caução	3:000\$0

Grupo VII — Drogas — Medicamentos — Material de Laboratório, etc. — Caução	1:000\$0
Grupo VIII — Material de escritório — Artigos de Expediente — Impressos — Caução	1:000\$0
Grupo IX — Moveis, etc. — Caução	800\$0
Grupo X — Instrumentos veterinários, etc. — Caução	600\$0
Grupo XI — Diversos artigos — Caução	1:000\$0

Inspeção Regional em São Carlos, 2 de fevereiro de 1942. — José Eustorgio de Oliveira e Silva, esc. G. — Visto: A. T. Viana, inspetor chefe.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agrônomicas

ESCOLA NACIONAL DE VETERINÁRIA

Para conhecimento dos interessados, pelo presente faço público, que estarão abertas no período de 16 a 25 do corrente, as inscrições a matrículas nos diferentes anos do curso desta Escola.

Rio. 6 de fevereiro de 1942. — Guilherme E. Hermsdorff, diretor.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Justiça do Trabalho

Conselho Nacional do Trabalho

DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA DO TRABALHO

DIVISÃO DE PROCESSO

Secção de Dissídios Individuais

(Processo n. 12.084-40). — Pelo presente fica convidado Horácio Martins de Melo a comparecer, na Secção de Dissídios Individuais, da Divisão de Processo, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, afim de que tenha "vista" do processo n. CNT-12.084-40, em que consta o inquérito administrativo contra o mesmo instaurado pela Companhia Estrada de Ferro Vitória a Minas, para apresentar contestação aos embargos opostos por aquela Companhia à resolução da extinta Primeira Câmara, constante do citado processo. Divisão de Processo do Departamento de Justiça do Trabalho, em 5 de fevereiro de 1942. — Osvaldo Soares, diretor.

Primeira Junta de Conciliação e Julgamento

Pelo presente, fica notificada Palmyra Alves Leite Pimentel, domiciliada na rua Machado de Assis, 55-Catete, para ciência da decisão proferida por esta Junta de Conciliação e Julgamento, em audiência de 4 de fevereiro de 1942, na reclamação apresentada por José de Medeiros, cujo inteiro teor é o seguinte:

"Admitido em maio de 1929 como empregado da garage situada à rua Machado de Assis, 55, foi o reclamante dispensado em 13 de janeiro deste ano em virtude da liquidação do estabelecimento. Pleiteia, por isso, a indenização proporcional ao tempo de serviço, além de salários vencidos e de um período de férias. Seus salários eram de 500\$0 mensais.

As notificações para esta audiência foram regularmente expedidas. A reclamada, Palmyra Alves Leite Pimentel, é revel.

Isto posto:

Considerando que a ausência da reclamada importa em revelia além de confissão quanto à matéria de fato (Reg. da Justiça do Trabalho, art. 142);

Considerando que não tendo o reclamante dado causa à cessação do trabalho, faz jus à indenização proporcional ao tempo de serviço (Const. Fed. art. 137, alínea f);

Considerando que lhe não foram também pagos os salários de 13 dias e o último período de férias; e

Considerando o mais que dos autos consta, Decide esta Junta, por unanimidade, julgar procedente a presente reclamação para o efeito de condenar, como condena, Palmyra Alves Pimentel a pagar a José de Medeiros, dentro de dez dias, a importância de 6:466\$7 (seis contos quatrocentos e sessenta e seis mil e setecentos réis), assim distribuída: 6:000\$0 (seis contos de réis), correspondente a 12 períodos de serviço (lei 62, art. 2.º); 250\$0 (duzentos e cinquenta mil réis) a 15 dias de férias (decreto 23.768, artigos 8.º e 16); 216\$7 (duzentos e dezesseis mil e setecentos réis), a 13 dias de salários vencidos; custas pela reclamada 384\$9 (trezentos e oitenta e quatro mil e novecentos réis).

Dessa decisão ficou o reclamante ciente, e a reclamada será notificada na forma da lei. E, para constar, eu secretário lavrei a presente ata que vai, assinada pelo presidente, por ambos os Vogais, e, por mim, subscrita.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1942. — Aldilio Tostes Malta, presidente. — Domingos Vassallo Caruso, vogal dos empregadores. — Jorge Staltarelli, vogal dos empregados. — Marina de Faria, secretário.

Primeira Junta de Conciliação e Julgamento

Pelo presente fica notificado Francisco da Costa Fontes para comparecer perante esta Junta, à Avenida Nilo Peçanha n. 31-2.º andar, às 11 horas do dia 27 de fevereiro de 1942, à audiência relativa à reclamação apresentada contra Padaria e Confeitaria Paris, no processo n. 315-39, existente na Secretaria desta Junta.

O não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento do processo.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1942. — Itala F. Porto, pelo secretário.

Segunda Junta de Conciliação e Julgamento

NOTIFICAÇÃO N. 30-42 (*)

Pela presente, fica notificado, Bar, Café, Restaurante (Cantina dos Armazens Frigoríficos), domiciliado em Avenida Rodrigues Alves n. 31, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na Avenida Nilo Peçanha n. 31-2.º andar, sala 216, às 13,30 horas, do dia 27 de fevereiro de 1942, à audiência relativa à reclamação apresentada por Euclides dos Santos Mafra, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta. O não comparecimento à referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1942. — C. H. Porto Carreiro de Miranda, pelo secretário.

Quarta Junta de Conciliação e Julgamento

Pelo presente fica notificado F. Martins de Almeida para ciência da decisão proferida por esta Junta na audiência de 26 de janeiro de 1942, na reclamação contra o mesmo apresentada por João Francelino de Carvalho, cujo inteiro teor é o seguinte: "Considerando que o não comparecimento do reclamado determina na conformidade do artigo quarenta e três e seu parágrafo único do decreto mil duzentos e trinta e sete, de dois de maio de mil novecentos e trinta e nove, a aplicação das penas de revelia e confissão quanto à matéria de fato; Considerando que de acordo com a petição de folhas dois, o reclamante João Francelino de Carvalho alega ter sido demitido, o que não foi contestado; Considerando que o reclamante reclama o recebimento de duas mil e trezentas horas extras, percebendo oitocentos réis e que a confissão do reclamado quanto à matéria de fato, implica no reconhecimento dessas horas extraordinárias; Considerando que é de se aplicar o disposto no artigo quarto, parágrafo segundo do decreto-lei dois mil trezentos e oito, o que determina o acréscimo de vinte e cinco por cento sobre o total de horas extras não pagas; Considerando que o reclamado pela sua revelia confessou-se devedor ao reclamante das importâncias referentes a três meses e dois dias, de treze de junho a quinze do corrente, a oito mil réis; Considerando que não tendo o reclamado apresentado recibo de quitação ou anotado a carteira profissional do reclamante com referência às férias de mil novecentos e trinta e oito a mil novecentos e trinta e nove é de se admitir que o reclamante não as gozou; Considerando que o reclamante admitido em mil novecentos e trinta e oito foi despedido em mil novecentos e quarenta, o que perfaz o total de dois anos e implica, quando dispensado sem justa causa ao pagamento da indenização a que se refere o artigo segundo da lei sessenta e dois; Considerando que em abono de sua reclamação apresentou o reclamante a testemunha de folhas: Resolve a Junta, por unanimidade, julgar procedente a reclamação e condenar o reclamado F. Martins de Almeida a pagar ao reclamante João Francelino de Carvalho, no prazo de dez dias, a importância de três contos seiscentos e trinta e seis mil réis, sendo um conto oitocentos e quarenta mil réis (horas extraordinárias), quatrocentos e sessenta mil réis (acréscimo de vinte e cinco por cento), setecentos e trinta e seis mil réis (três meses e dois dias de salários, cento e vinte mil réis (férias, um período) e quatrocentos e oitenta mil réis (indenização por despedida sem justa causa). Custas pelo reclamado. Rio de Janeiro, vinte e seis de janeiro de mil novecentos e quarenta e dois. — Alvaro de Sá Filho, suplente de presidente. — Ary Lomba, suplente de vogal dos empregadores. — Calisto Ribeiro Duarte, suplente de vogal dos empregados. — Betze de Barros, secretária".

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1942. — Betze de Barros, secretária.

Quinta Junta de Conciliação e Julgamento

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente fica notificado José Kanan Matta, domiciliado à rua do Uruguai n. 78, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à avenida Nilo Peçanha n. 31, 2.º andar, sala 203, às 13,30 horas do dia 18 de fevereiro de 1942, à audiência de julgamento da reclamação apresentada por V. S. contra a firma S. G. Nunes, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta. O não comparecimento à referida audiência, importará no arquivamento da questão.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1942. — Secretário.

Quinta Junta de Conciliação e Julgamento

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente fica notificado S. G. Nunes, domiciliado à rua Senador Pompeu n. 206, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento à avenida Nilo Peçanha n. 31, 2.º andar, sala 203, às 13,30 horas do dia 18 de fevereiro de 1942, à audiência relativa à reclamação apresentada contra V. S., por José Kanan Matta, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta. O não comparecimento à referida audiência, importará no arquivamento da questão.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1942. — Secretário.

Quinta Junta de Conciliação e Julgamento

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente fica notificado Horácio Benevenuto, domiciliado à rua Goulart n. 19, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à avenida Nilo Peçanha n. 31, 2.º andar, sala 203, às 13,45 horas do dia 18 de fevereiro de 1942, à audiência de julgamento da reclamação apresentada por V. S. contra a firma Jorge Malufe, cujo inteiro teor, consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta. O não comparecimento à referida audiência, importará no arquivamento da questão.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1942. — Secretário.

Quinta Junta de Conciliação e Julgamento

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente fica notificado Benedito Benevenuto Silva, domiciliado à rua Maranguape n. 32, sobrado, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à avenida Nilo Peçanha número 31, 2.º andar, sala 203, às 14 horas do dia 18 de fevereiro de 1942, à audiência relativa à reclamação apresentada por V. S. contra a firma Novello Ercole, cujo inteiro teor, consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta. O não comparecimento à referida audiência, importará no arquivamento da questão.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1942. — Secretário.

Quinta Junta de Conciliação e Julgamento

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente fica notificado Napoleão Barbosa Lima, domiciliado à rua Esculápio de Paiva n. 114, Ilha do Governador, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à avenida Nilo Peçanha n. 31, 2.º andar, sala 203, às 14,15 horas do dia 18 de fevereiro de 1942, à audiência relativa à reclamação apresentada por V. S., contra a firma Escritório Técnico Raja Gabaglia, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta. O não comparecimento à referida audiência, importará no arquivamento da questão.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1942. — Secretário.

Quinta Junta de Conciliação e Julgamento

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente fica notificado o Escritório Técnico Raja Gabaglia, domiciliado à rua da Quitanda n. 96, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à avenida Nilo Peçanha n. 31, 2.º andar, sala 203, às 14,15 horas do dia 18 de fevereiro de 1942, à audiência de julgamento da reclamação apresentada contra V. S., por Napoleão Barbosa Lima, cujo inteiro teor, consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta. O não comparecimento à referida audiência, importará no arquivamento da questão.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1942. — Secretário.

Quinta Junta de Conciliação e Julgamento

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente fica notificado Jacintho Machado Cesar, domiciliado à rua da Ladeira n. 29, Catumbi, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à avenida Nilo Peçanha número 31, 2.º andar, sala 203, às 14,30 horas do dia 18 de fevereiro de 1942, à audiência relativa à reclamação apresentada por V. S., contra a firma S. A. Lar Brasileiro, cujo inteiro teor, consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta. O não comparecimento à referida audiência, importará no arquivamento da questão.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1942. — Secretário.

Quinta Junta de Conciliação e Julgamento

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente fica notificado José Sabino, domiciliado à rua Um n. 245, Vila Cruzeiro, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à avenida Nilo Peçanha n. 31, 2.º andar, sala 203, às 13,30 horas do dia 20 de fevereiro de 1942, à audiência relativa à reclamação apresentada por V. S., contra a firma S. A. Cortume Carioca, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta. O não comparecimento à referida audiência, importará no arquivamento da questão.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1942. — Secretário.

Quinta Junta de Conciliação e Julgamento

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente fica notificado Eutropio de Oliveira, domiciliado à rua dos Andradas n. 75, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à avenida Nilo Peçanha n. 31, 2.º andar, sala 203, às 13,45 horas do dia 20 de fevereiro de 1942, à audiência relativa à reclamação apresentada por V. S., contra a firma Casa Constituição, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta. O não comparecimento à referida audiência, importará no arquivamento da questão.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1942. — Secretário.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções no D. O. I de 4-2-42.

Quinta Junta de Conciliação e Julgamento**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente fica notificado Mario Coelho da Silva, domiciliado à rua Thomaz Ribeiro n. 32, fundos, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à avenida Nilo Peçanha n. 31, 2.º andar, sala 203, às 14 horas do dia 20 de fevereiro de 1942, à audiência relativa à reclamação apresentada por V. S., contra a firma Jornal A Nação, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta. O não comparecimento a referida audiência, importará no arquivamento da questão.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1942. — Secretário.

Quinta Junta de Conciliação e Julgamento**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente fica notificado o Jornal A Nação, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à avenida Nilo Peçanha n. 31, 2.º andar, sala 203, às 14 horas do dia 20 de fevereiro de 1942, à audiência relativa à reclamação apresentada contra V. S., por Mario Coelho da Silva, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta. O não comparecimento à referida audiência, importará no arquivamento da questão.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1942. — Secretário.

Quinta Junta de Conciliação e Julgamento**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente fica notificado Mario Gonçalves & Cia, Ltda., domiciliada à rua Mayrink Veiga n. 30, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Avenida Nilo Peçanha n. 31, 2.º andar, sala 203, às 14,15 horas do dia 20 de fevereiro de 1942, à audiência relativa à reclamação apresentada contra V. S., por Josué Vieira Gomes, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta. O não comparecimento à referida audiência, importará no arquivamento da questão.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1942. — O Secretário.

Quinta Junta de Conciliação e Julgamento**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente fica notificado Josué Vieira Gomes, domiciliado à rua Campos da Paz n. 149, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Avenida Nilo Peçanha n. 31, 2.º andar, sala 203, às 14,15 horas do dia 20 de fevereiro de 1942, à audiência relativa à reclamação apresentada por V. S., contra a firma Mario Gonçalves & Cia, Ltda., cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta. O não comparecimento à referida audiência, importará no arquivamento da questão.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1942. — O Secretário.

Quinta Junta de Conciliação e Julgamento**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente fica notificado José Balthazar, domiciliado à Estrada Porto de Inhauma, 496, Bom Sucesso, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento à Avenida Nilo Peçanha n. 31, 2.º andar, sala 203, às 14,30 horas do dia 20 de fevereiro de 1942, à audiência relativa à reclamação apresentada por V. S., contra a firma Jacob Schneider & Irmão, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta. O não comparecimento à referida audiência, importará no arquivamento da questão.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1942. — O Secretário.

Quinta Junta de Conciliação e Julgamento**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente fica notificado João Ramos Fontanet, domiciliado à rua do Rezende, n. 46, 4.º andar, apartamento 8, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Avenida Nilo Peçanha n. 31, 2.º andar, sala 203, às 14,45 horas do dia 20 de fevereiro de 1942, à audiência relativa à reclamação apresentada por V. S., contra a firma A. Monteiro de Barros, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta. O não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da questão.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1942. — O Secretário.

Quinta Junta de Conciliação e Julgamento**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente fica notificado A. Monteiro de Barros, domiciliado à Avenida Augusto Severo n. 58, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento à Avenida Nilo Peçanha n. 31, 2.º andar, sala 203, às 14,45 horas do dia 20 de fevereiro de 1942, à audiência de julgamento da reclamação apresentada contra V. S., por João Ramos Fontanet, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta. O não comparecimento à referida audiência, importará no arquivamento da questão.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1942. — O Secretário.

SOCIEDADES ANÔNIMAS**BANCO DO BRASIL, S. A.****Carteira de Redescontos**

BALANCETE EM 7 DE FEVEREIRO DE 1942

Ativo	
Títulos Redescontados	1.052.791:299\$200
Despesas Gerais	101:390\$200

1.052.892:689\$400

Passivo	
Tesouro Nacional	1.000.000:000\$000
Fundo de Reserva	34.711:881\$900
Banco do Brasil S. A. — C/corrente	604:288\$000
Redescontos	17.576:519\$500
	1.052.892:689\$400

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1942. — *Carneiro de Mendonça*, Diretor. — *Frederico Rego Filho*, Contador-Tesoureiro.

COMPANHIA PROGRESSO DE VALENÇA DE FIAÇÃO E TECELAGEM**RELATÓRIO**

Senhores acionistas:

Vimos prestar-lhes contas da nossa gestão em 1941.

Muito nos esforçamos para aumentar a produção, tendo conseguido apesar de melhorar os tipos de tecidos, elevá-la de 2.742.975 metros em 1940 a 2.997.207 em 1941.

Devido à anormalidade da situação, fomos comprando abundante material, a preços razoáveis, o que nos permitiu trabalhar durante todo o ano em boas condições econômicas, evitando, em grande parte, as inúmeras altas registradas. Por outro lado, nos especializamos em tipos de panos preferidos pelos mercados externos, o que nos deu margem a conseguir preços melhores.

Se de mais informações necessitarem, teremos o máximo prazer em fornecê-las.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1942. — A diretoria: *José de Siqueira Silva da Fonseca*. — *Mário da Silva Fonseca*. — *Adhemar da Silva Fonseca*.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores acionistas:

O relatório da digna diretoria mostra-nos com minúcia e clareza os brilhantes resultados obtidos no exercício findo em dezembro de 1941, comprovados pelo balanço que examinamos cuidadosamente, bem como todos os documentos e livros a ele referente, encontrando tudo em perfeita ordem e completamente em dia.

A este conselho fiscal, que examinou também todas as atas lavradas por sessões de diretoria, cujas resoluções lhe merecem completa aprovação, cumpre reafirmar à diretoria, os seus louvores pelo elevado critério com que tem sabido conduzir os destinos da Companhia, opinando pela franca aprovação do relatório, contas e todos os demais atos praticados, com os aplausos à sua exatidão.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1942. — *Ildefonso Mascarenhas da Silva*. — *Miguel Madeira de Freitas*. — *Paulo C. Alves Barbosa*.
(Vide talão n. 1.687, nos anúncios)

BANCO AUTOCASTRO

BALANÇO EM 31 DE JANEIRO DE 1942

Ativo	
Disponível:	
Caixa e Bancos	166:176\$500
Realizável:	
A Curto Prazo	
Títulos e Fundos pertencentes ao	
Banco	15:000\$000
Empréstimos em conta corrente..	1.069:191\$200
Letras descontadas	1.703:709\$500
	2.787:900\$700
Diversas contas	14:996\$700
Imobilizado:	
Despesas de Instalação	7:473\$000
Móveis e utensílios	10:539\$300
	18:012\$300
Compensado:	
Letras e feitos a receber	2.008:661\$000
Hipotecas	100:000\$000
Títulos e valores depositados	1.013:500\$000
Valores caucionados	20:000\$000
	3.142:161\$000
	6.129:247\$200

Passivo

Exigível:

Depósitos em c/corrente:

Movimento	264:618\$100	
Prazo Fixo	979:341\$300	1.243:959\$400
Dividendos a pagar	213:300\$000	
Efeitos a pagar	447:196\$100	
Diversas contas	13:156\$700	1.917:612\$500

Não exigível:

Capital	1.000:000\$000	
Fundo de reserva	69:473\$700	1.069:473\$700

Compensado:

Depósitos em c/cobrança	2.008:661\$000	
Valores hipotecários	100:000\$000	
Depós. títulos e valores	1.013:500\$000	
Depós. val. garantia	20:000\$000	3.142:161\$000
		6.129:247\$200

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1942. — Attila Castro, Diretor-Presidente. — José Felizola Zucarino, Diretor-Secretário. — Amadeu Felizola Zucarino, Contador.

(N. 1.818 — 9-2-42 — 142\$8).

CONGOLEUM COMPANY OF DELAWARE

(Dover, Delaware, E. U. A.)

Filial no Rio de Janeiro à rua Borja Castro n. 13

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Ativo

Imobilizado:

Moveis e utensílios	18:390\$200
-----------------------------	-------------

Disponível:

Caixa e Banco	300:380\$800
-----------------------	--------------

Realizável em curto prazo:

Mercadorias e materiais em stock	679:723\$566
Devedores diversos	776:346\$128
Congoleum Co. of Delaware, conta de capital	80:000\$000
	1.536:069\$694

De resultado pendente:

Diferença de câmbio em suspenso	1.830:938\$571
Despesas pagas adiantadamente	13:474\$000
Lucros e perdas	163:057\$978
	2.007:470\$549
	3.862:311\$243

Passivo

Exigível a curto prazo:

Credores diversos	76:818\$400
Congoleum-Nairn Inc., Kearny, N.J., E.U.A.	3.530:909\$665
	3.607:728\$065

Não exigível:

Capital	80:000\$000
Reservas	174:583\$178
	254:583\$178
	3.862:311\$243

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Débito

Despesas gerais	791:560\$684
Impostos	78:682\$985
Depreciação	2:043\$400
Contas incobráveis	6:495\$900
Lucros e perdas:	
Saldo em 31-12-40	8:415\$899
Lucros remetidos	323:680\$400
	315:264\$501
Saldo em 31-12-41	463:057\$978
	1.030:989\$492

Crédito

De vendas	981:342\$528
Das diversas	49:646\$964
	1.030:989\$492

C. F. Barros, representante geral. — F. Robles, guarda-livros, Reg. n. 37.077. (N. 1.808—9-2-42—131\$4)

CASA BANCARIA SAUL GELEMAN

Rua Miguel Couto, 27-A, 1.º andar, sala 201 — Tel. 43-1555

BALANCETE EM 31 DE JANEIRO DE 1942

Ativo

Caixa e Bancos	37:356\$400
Moveis e utensílios	2:496\$000
Letras descontadas	329:591\$500
Diversas contas	1:827\$100
	371:271\$000

Passivo

Capital	250:000\$000
Saul Gelerman, c/c	31:119\$700
Letras redescontadas	90:151\$300
	371:271\$000

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1942. — Saul Gelerman.

(N. 1.804 — 9-2-42 — 49\$0)

COMPANHIA INTERCAMBIO MERCANTIL, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e quarenta e dois, às dezesseis horas e vinte minutos, à rua Alvaro Alvim, trinta e três, décimo oitavo andar, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os senhores acionistas da Companhia Intercambio Mercantil S. A., constantes do livro de presença, em número de vinte, representando setecentas e doze ações ordinárias e trezentas e trinta e oito ditas preferenciais ou seja mais de dois terços do capital social. Com a palavra o senhor diretor presidente da Companhia, pede ao plenário que indique um acionista para dirigir os trabalhos do dia, sendo indicado o senhor doutor Nilo Penna que convidou para secretários os senhores Paulo J. Bonniard e Valerio Lemos dos Santos, dando início aos trabalhos o senhor presidente procedeu à leitura do anúncio de convocação da Assembléia Geral Extraordinária, publicado no "Diário Oficial" de vinte e um de janeiro do corrente ano, pela primeira vez. O senhor secretário Paulo J. Bonniard comunica não haver ata para ser lida, visto a última, a da Constituição da Companhia, já ter sido aprovada. Com a palavra o senhor Luiz de Lima Tavares, membro do Conselho Fiscal, apresenta o relatório desse Conselho para que a Assembléia se manifeste sobre o mesmo, cujo teor é o seguinte: senhores acionistas. O Conselho Fiscal desta Companhia julga de seu exítrito dever trazer ao conhecimento desta Assembléia Geral o estado atual da Companhia Intercambio Mercantil S. A., cuja evidência chegou após varias reuniões. A situação econômico-financeira da Companhia é crítica, diante da falta absoluta de transações comerciais e de numerário para prosseguir cumprindo suas finalidades. Mesmo com as medidas de rigorosa economia postas em prática pela diretoria, devidamente aprovadas por este Conselho, a situação não se modificou, atingindo mesmo a gravidade atual e para cuja solução, só mesmo a soberania desta Assembléia pode indicar medida ou medidas a serem tomadas, de modo a acautelar os interesses que estão em jogo, sempre na fiel observância da lei. As despesas feitas estão devidamente comprovadas: a contabilidade perfeita e completa; quasi totalidade dos compromissos assumidos foi satisfeita, todavia, de novembro próximo passado para cá não puderam ser cumpridas varias obrigações que obrigaram a diretoria, representada na pessoa do senhor diretor comercial, a tomar medidas acauteladoras para o bom nome desta Companhia. Prevendo o prosseguimento dessa situação, houve por bem o senhor diretor comercial trazer ao conhecimento desse Conselho essa anormalidade da vida da Companhia para que este, dentro de suas finalidades, tomasse a decisão que achasse mais acertada. Tendo em consideração a premência da situação de ter de tomar uma resolução urgente como o caso requeria e sempre dentro das normas da lei em vigor, resolveu convocar a presente Assembléia Geral Extraordinária baseada no artigo cento e vinte e sete, número cinco do decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete, de vinte e seis de setembro de mil e novecentos e quarenta "in fine", para que os senhores acionistas decidam do melhor modo possível os destinos da Companhia. Cumpre-nos comunicar que alguns negócios estavam projetados e iniciados, mais infelizmente continuam nessa mesma situação e como a Companhia não pode esperar mais julga de sua obrigação liberar-se desses compromissos. A Companhia sempre esteve em correspondência com varios Estados do Brasil na expectativa de obter produtos para colocá-los nesta praça ou outras do País. Nosso ar-

quivo vos provará o que acabamos de relatar. Apresentando este pequeno relatório à consideração desta Assembléia, o Conselho Fiscal abaixo assinado, espera que seja dada urgente solução à premente e crítica situação da Companhia. Datado de vinte de janeiro do corrente ano e assinado pelos Conselheiros Luiz de Lima Tavares, Aldo Rosso e Anis Achcar. A diretoria apresentou igualmente sucinto relatório, sendo ambos lidos e submetidos, pelo senhor presidente à consideração, da Assembléia. Pede a palavra o senhor Raymundo Baptista de Britto Pereira, e após apresentar judiciosas considerações em torno dos relatórios que foram lidos achavam que a única solução viável para uma providência urgente que a situação da Companhia exigia, era de sua liquidação, afim de evitar maiores compromissos e despesas. Com a palavra o acionista senhor Antonio Augusto de Britto Pereira pede para apresentar um aditivo à proposta de liquidação, e que era da mesma ser suspensa a qualquer momento que a Companhia encontrasse elementos para poder prosseguir suas transações, pela apresentação de qualquer um dos negócios já iniciados. Após longos debates entre os senhores acionistas é posta em votação a proposta do senhor Raymundo Baptista de Britto Pereira juntamente com o aditivo, sendo ambas aprovadas por unanimidade de votos. O senhor presidente pede ao plenário a indicação do nome de um acionista para liquidante da Companhia, igualmente nomes para organizar o novo Conselho Fiscal, em obediência ao artigo cento e trinta e nove do decreto-lei dois mil seiscientos e vinte e sete, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta. Pelo acionista senhor Raymundo Baptista de Britto Pereira foram apresentados os nomes dos senhores Oswaldo Neves de Arantes para liquidante e Luiz de Lima Tavares, Aldo Rosso e Anis Achcar para o Conselho Fiscal com os vencimentos de um conto de réis e cem mil réis mensais respectivamente. Postas em discussão e aprovação foram essas propostas aceitas unanimemente. Ainda com a palavra o senhor Raymundo Baptista de Britto Pereira propõe que sejam concedidos poderes ao senhor Oswaldo Neves de Arantes, liquidante, para que o mesmo empregue o melhor dos seus esforços para uma liquidação honrosa da Companhia, devendo apurar nos moveis e utensílios, no mínimo, os preços de fatura dado que os mesmos estão em ótimas condições de conservação e os seus preços bem majorados atualmente. Foram lidos e aprovados o balanço do exercício do ano de mil novecentos e quarenta e um e balancete do mês de janeiro do ano de mil novecentos e quarenta e dois, com o parecer do Conselho Fiscal constante do livro de ata e relatório acima referido. Em seguida dando o senhor presidente a palavra ao acionista Felix Sonnenfeld este pede para que seja determinada a preferência de créditos, proposta que após alguns debates, é aprovada no sentido de que seja expressamente obediência a lei em vigor. O senhor acionista Guilhermino Augusto Fernandes pede para que conste da ata o seu protesto formal pela maneira radical da liquidação da Companhia. Pelo acionista Felix Sonnenfeld, é proposto e aceito pelo plenário um voto de louvor aos membros da mesa, pela maneira como dirigiram os trabalhos, permitindo ampla liberdade de troca de opiniões afim de que, pudessem chegar a um melhor acordo. O senhor presidente da mesa em seu nome e de seus colegas agradece a proposta do senhor Felix Sonnenfeld, dando por encerrada a sessão às dezoito horas e quinze minutos. Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada por mim Paulo J. Bonniard secretário da mesa, a qual assino juntamente com o senhor presidente e demais membros da mesa. Rio de Janeiro, trinta e um de janeiro de mil novecentos e quarenta e dois. — Paulo J. Bonniard, secretário. — Nilo Penna, presidente. — Valerio Lemos dos Santos, secretário. — Laura Duarte dos Reis Faillace. — Luiz de Lima Tavares. — Antonio Augusto de Britto Pereira. — Helio Vergara. — Otavio Torres Galvão. — Rubens Bokel de Freitas. — Antonio Pereira das Neves. — Raymundo Baptista de Britto Pereira. — Maria Augusta de Britto Pereira. — Francisco Baptista de Britto Pereira. — Pp. de Anis Achcar, Francisco Baptista de Britto Pereira. — Guilhermino Augusto Fernandes. — Pp. de Hugo Eisenstadter, Margarida Sonnenfeld. — Margarida Sonnenfeld. — Felix Sonnenfeld. — Pp. de Aldo Rosso, Luiz de Lima Tavares. — Oswaldo Neves de Arantes.

Para os devidos fins declaro que a presente é cópia autêntica da ata lavrada às folhas nove a onze do livro competente.

Em 9 de fevereiro de 1942. — Paulo J. Bonniard, secretário.

(N. 1.826 — 9-2-42 — 204\$0).

COMPANHIA DE CRISTAIS DO BRASIL — CRISTAB S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, DA COMPANHIA DE CRISTAIS DO BRASIL-CRISTAB S. A., REALIZADA EM 26 DE JANEIRO DE 1942

Aos vinte e seis (26) dias do mês de janeiro de mil novecentos e quarenta e dois, na sede social, à rua da Alfândega n. 57, 1.º andar, às quatorze (14) horas, reunidos os acionistas representando 171 ações, mais de dois terços (2/3) do capital social, de acordo com as assinaturas lançadas no livro de presença, o Sr. Aboim Inglês, na qualidade de diretor-presidente, pediu à assembléia que fosse indicado o acionista que deveria presidir a sessão, sendo aclamado o nome do Sr. João Baylongue, que convidou para secretário o Sr. F. Cunha Rego. Mandou então o presidente que este procedesse à leitura da convocação publicada no *Diário Oficial* do dezesete (17), dezoito (18), e vinte (20) de janeiro de 1942, no "Jornal do Comércio", de dezoito (17), dezoito (18) e vinte (20) de janeiro de 1942, o que foi feito, a qual era do teor seguinte: "Companhia de Cristais do Brasil-Cristab S. A. São convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em

Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, à rua da Alfândega n. 57, 1.º andar, às 14 horas do dia vinte e seis (26) do corrente para deliberar sobre a reforma dos Estatutos. Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1942. A Diretoria "A seguir, por ordem do Presidente, de acordo com a mesma convocação, foi procedida a leitura do seguinte projeto de reforma dos Estatutos: A Diretoria da Companhia de Cristais do Brasil-Cristab S. A., afim de satisfazer as exigências do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, propõe que os artigos 1.º, 4.º, 6.º e 13, dos estatutos aprovados pela assembléia geral do dezoito (18) de agosto próximo passado, sejam alterados, passando a ter a seguinte redação: Art. 1.º Sob a denominação de "Companhia de Cristais do Brasil-Cristab S. A.", fica constituída essa sociedade anônima que será regida pelos presentes estatutos e pelas demais disposições legais em vigor. Art. 4.º A sociedade destina-se a: 1.º Exportar todos os artigos e matérias primas produzidas no Brasil, quer manufaturadas quer em bruto, de origem vegetal, animal ou mineral, procedendo ao seu beneficiamento se isso for necessário. 2.º Importar quaisquer mercadorias, manufaturadas ou não, ou matérias primas, por sua conta ou por conta de terceiros, podendo comerciar as mesmas de acordo com as leis em vigor. Art. 6.º As assembléias gerais, serão ordinárias e extraordinárias. As ações deverão ser depositadas na Caixa da sociedade ou em Banco do Rio de Janeiro, pelo menos três dias antes da reunião da assembléia geral, sob pena de seus possuidores não tomarem parte nas deliberações. As assembléias gerais serão instaladas pelo presidente da sociedade, sendo o presidente da assembléia geral escolhido por aclamação, entre os acionistas presentes, que indicará outro para secretário. Art. 13 — A Sociedade é administrada por uma Diretoria composta de um presidente e um diretor, podendo posteriormente, conforme as necessidades, aumentar o número dos diretores. Parágrafo 1.º — Os diretores e o presidente, nas suas faltas o impedimento serão substituídos pela pessoa que for indicada pela Diretoria, devendo no caso de vaga ser convocada a Assembléia Geral, dentro de 30 dias, para preenchimento do cargo. Parágrafo 2.º — O diretor ou o presidente eleitos de acordo com o parágrafo anterior, exercerá o mandato pelo prazo restante. Parágrafo 3.º — A Diretoria poderá nomear sub-diretores e procuradores conforme requer o desenvolvimento dos negócios sociais. Parágrafo 4.º — A Diretoria contratará um técnico e um gerente geral, sendo que a cargo deste último ficará a direção imediata de todos os negócios. Parágrafo 5.º — Não haverá incompatibilidade entre os cargos do gerente geral ou de técnico, com os da Diretoria. Parágrafo 6.º — O mandato dos diretores durará dois anos. Parágrafo 7.º — Os diretores poderão ser reeleitos. Parágrafo 8.º — Os ordenados e condições dos diretores serão fixados em Assembléia Geral. Somente os diretores que exercerem cargos efetivos receberão ordenado. — Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1942. — "Posto em discussão, pediu a palavra o acionista M. Coelho Meirelles que propôs fosse o mesmo aprovado. Ninguém mais fazendo uso da palavra, foi o projeto de reforma submetido à votação, sendo aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão para ser lavrada a presente ata que, reabertos os trabalhos, depois de lida, foi aprovada unanimemente, e vai assinada pelo presidente, por mim, secretário, que a mandei lavrar, e pelos demais acionistas presentes. — F. Cunha Rego, secretário — João Baylongue, presidente — Aboim Inglês — Henrique de Botton — Maximino Coelho Meirelles — Hugo Eisenstadter — João Baylongue — L. la Saigne — Jacques Perroy, por OASIL — F. Cunha Rego — Antonio Lartigan Seabra.

(N. 1.833 — 9-2-42 — 97\$0).

BRAZAÇO S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA BRAZAÇO SOCIEDADE ANÔNIMA

REALIZADA EM SEIS DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e quarenta e dois, às dez horas da manhã, na sede da Sociedade, à avenida Rio Branco n. 311, 7.º andar, nesta cidade, reuniram-se os acionistas representando a totalidade das ações, conforme as respectivas assinaturas no livro de presença. O presidente da Sociedade, Sr. Jacques Klerekoper, declara aberta a sessão, e pede para que os Srs. acionistas elejam a mesa para presidir a reunião. Foi unanimemente aclamado presidente da assembléia o Sr. Eugene Joseph Brinkman, que convidou para secretários os Srs. Paulo Meirelles Reis e Georges Cerf, respectivamente 1.º e 2.º.

O Sr. presidente da assembléia declara que, de acordo com as convocações feitas no "Diário Oficial" de 7, 8 e 9 e "Jornal do Comércio" de 8, 9 e 10 de janeiro deste ano, a reunião tinha por fim deliberar sobre a aprovação do relatório, parecer do Conselho Fiscal, balanço, contas de lucros e perdas e prestação de contas da diretoria referentes ao exercício de 1941, bem como para eleição da diretoria, membros do Conselho Fiscal e seus suplentes. Acrescentou o Sr. presidente que tais documentos foram devidamente publicados no "Diário Oficial" e no "Jornal do Comércio" de 24 de janeiro p/p., sendo tudo do conhecimento dos Srs. acionistas, encontrando-se todavia os originais sobre a mesa, cuja leitura mandava proceder pelo Sr. 2.º secretário.

Pede a palavra o Dr. Kyvan de Brito Lyra que requer a dispensa da leitura dos mesmos documentos em virtude de já terem sido publicados pela imprensa, e serem do conhecimento de todos os senhores acionistas, manifestando-se toda a assembléia favoravelmente.

O Sr. presidente declara então que os referidos documentos se encontravam em discussão, nenhum dos Srs. acionistas tendo usado da palavra. Submetidos a votação, foram unanimemente aprovados pela assembléia o balanço, conta de lucros e perdas, prestação de contas

da diretoria e o parecer do Conselho Fiscal, abstendo-se de votar os Srs. diretores legalmente impedidos.

Passou-se em seguida à segunda parte da ordem do dia, eleição da diretoria e do Conselho Fiscal e seus suplentes, na forma dos estatutos. Feita a apuração, constatou-se terem sido eleitos: para diretor-presidente o Sr. Jacques Klerekoper, e para diretores os seguintes: Srs. Edward Francis Ozab, com a designação de diretor-1.º tesoureiro; Eugene Joseph Brinkman, com a designação de diretor-2.º tesoureiro; Dr. Abelardo Adelio Carneiro da Cunha, com a designação de diretor-secretário; João Martins Ribeiro, com a designação de diretor-consultor-técnico e George Dale, com a designação de diretor-técnico. A caução da diretoria foi prestada pelo acionista Jacques Klerekoper. A assembleia deliberou continuassem os diretores com a mesma gratificação que lhes tem sido abonada. Para membros efetivos do Conselho Fiscal foram reeleitos os Srs. Alexander Anderson e George S. Benedict e eleito o Sr. Edward O. Peel com os mesmos vencimentos e para suplentes os Srs. Frank E. Fuller, Donald A. Poynter e E. J. M. Schillabeer.

Como se encontrassem presentes todos os membros da Diretoria eleitos, executados os Srs. George Dale e João Martins Ribeiro, foram todos empossados, ficando resolvido que os diretores ausentes seriam empossados em reunião da Diretoria.

A assembleia deliberou ainda constar da ata um voto de louvor aos ex-diretores Carl Kincaid e João Pedro Gouvêa Vieira.

Também foi aprovado unanimemente um voto de louvor a todos os Srs. diretores que exerceram a administração da Sociedade no exercício findo, pelo critério e dedicação com que desempenharam as suas funções.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a assembleia e lavrada esta ata que foi por todos assinada. — Jacques Klerekoper. — E. J. Brinkman. — E. F. Ozab. — Paulo Meirelles Reis. — Kyvan de Brito Lyra. — Georges Cerf. — Abelardo da Cunha. — Gilberto de Ulhoa Canto.

Nota — Esta é uma cópia fiel da ata transcrita à fls. 11 e seguintes do respectivo Livro de Atas. — J. Klerekoper, presidente.

(N. 1.721 — 6-2-1942 — 91\$8)

COMPANHIA ELECTRO-CHIMICA FLUMINENSE

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 9 DE FEVEREIRO DE 1942

Aos nove dias do mês de fevereiro de mil novecentos e quarenta e dois, às quatorze horas, reunidos em assembleia geral extraordinária, na sede social, à Avenida Almirante Barroso n. 81, 7.º andar, sala n. 714, de acordo com os anúncios de convocação publicados no *Diário Oficial*, em 30 e 31 de janeiro pp. e 2 do corrente, e no "Jornal do Comércio", em 30 e 31 de janeiro pp. e 1 do corrente, acionistas representando mais de dois terços do capital social, conforme se verificou de suas assinaturas no livro de presença, foi aclamado o Sr. José Alves da Motta para presidir os trabalhos da reunião. Agradecendo, o Sr. José Alves da Motta convidou o Sr. Jorge Malheiros Braga para servir de secretário. Instalada a mesa, o Sr. Presidente declarou que a assembleia geral fora convocada extraordinariamente para tomar conhecimento das renúncias dos Srs. Max Johann Hubert Hamers e Dr. Karl Schulz aos cargos de diretor-presidente e diretor-técnico, e eleger os seus substitutos, que deverão exercer o mandato pelo resto do tempo dos diretores resignatários, ou seja, até quinze de junho e vinte de setembro de mil novecentos e quarenta e três. Lamentando a resolução daqueles companheiros de diretoria cuja lealdade e dedicação aos interesses sociais enalteceu, o Sr. José Alves da Motta propôs que se deixasse vago o cargo de diretor-técnico, ficando a diretoria autorizada a preenchê-lo, quando julgar oportuno, *ad-referendum* da assembleia geral. Posta em discussão e não havendo quem sobre ela se manifestasse, foi essa proposta posta em votação, sendo unanimemente aprovada. Em seguida, o Sr. presidente pediu aos presentes que se munissem das necessárias cédulas, para eleição do diretor-presidente. Isso feito e depois de recolhidas e feita a apuração, verificou-se que fora eleito para o cargo de diretor-presidente o Sr. José Alves da Motta, que, agradecendo a alta prova de confiança que acabava de receber, declarou renunciar ao cargo, que vinha exercendo, de diretor-gerente. A vista dessa renúncia, o Sr. presidente pediu aos presentes se munissem novamente de cédulas para eleição do diretor-gerente. Recolhidas as cédulas e contadas, verificou-se que havia sido eleito para o cargo de diretor-gerente o Sr. Dr. Vicente de Paulo Galliez, brasileiro nato, residente à rua Paissandú n. 93, nesta Capital. Agradecendo-se presentes os Srs. José Alves da Motta e Dr. Vicente de Paulo Galliez, foram ambos investidos nos respetivos cargos, tendo este prestado a caução legal, conforme termo lavrado no livro de transferência de ações. Tomando a palavra, o Sr. Antonio Malheiros Braga propôs fossem os honorários da diretoria fixados no presente exercício em 5:000\$000 (cinco contos de réis) mensalmente. Posta em discussão e votação, foi essa proposta aprovada, abstendo-se de votar os diretores. Como ninguém mais pedisse a palavra e nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente, encerrando os trabalhos da reunião, mandou lavrar esta ata no livro próprio, a qual, depois de lida e aprovada, é assinada pela mesa e pelos acionistas presentes, tendo sido tiradas três cópias autênticas, para os fins legais.

Rio de Janeiro, nove de fevereiro de mil novecentos e quarenta e dois. — José Alves da Motta — Jorge Malheiros Braga — Antonio Malheiros Braga — Francisco Ramos de Andrade Neves — Luiz Eduardo Magalhães. A presente cópia autêntica confere com o original constante do livro próprio da sociedade. Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1942. — José Alves da Motta, presidente. — Jorge Malheiros Braga, secretário.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PRIMEIRA SECÇÃO

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Electro-Chimica Fluminense, em 29 de janeiro de 1942, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição sob o n. 16.933, a ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 20 de novembro de mil novecentos e quarenta e um, que aprovou a reforma dos seus estatutos, suprimindo um cargo de diretor-comercial, bem como elegeu novo diretor-tesoureiro, em virtude do falecimento do respectivo titular. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1942. — Carmen Cruz. Estavam devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 20\$200. Visto Celso Esteves — diretor da secção.

(N. 1.825 — 9-2-42 — 100\$0).

CASA LOHNER S. A. MÉDICO-TÉCNICA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 2 DE FEVEREIRO DE 1942

Aos dois dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e quarenta e dois reuniram-se, em assembleia geral ordinária, os acionistas da Casa Lohner S. A. Médico-Técnica, na sede da sociedade, à avenida Rio Branco número cento e trinta e três, conforme convocação oportunamente feita pela imprensa. Verificado o número legal pelo livro de presença, assumiu a presidência da assembleia, a convite dos senhores acionistas, o Sr. Dr. C. W. Amberger, o qual, convidando para secretário o Sr. Heinrich Strattner, declarou aberta a sessão, às quinze horas e dez minutos. Em conformidade com a ordem do dia constante do anúncio de convocação, mandou o Sr. presidente proceder à leitura do relatório da diretoria, do balanço, da conta de lucros e perdas e do parecer do conselho fiscal, já publicados. Terminada a leitura desses documentos, foi pelo Sr. presidente aberta a discussão sobre os mesmos e dada a palavra, a pedido, ao acionista Sr. Ricardo Ladders, o qual teceu vários comentários em torno do assunto, especialmente em relação à propriedade e conveniência dos lançamentos referentes à conta de lucros e perdas, entre os quais cumprir assinalar a parcela de 150:000\$000 (cento e cinquenta contos de réis) de dividendos a distribuir e a parcela de 21:705\$000 (vinte e um contos setecentos e cinco mil e novecentos e cinco réis), correspondente ao aumento do saldo de lucros transferidos para o exercício seguinte, terminando por propor a aprovação das contas e demais dados apresentados pela diretoria, tais como se achavam redigidos e publicados. Submetida à votação a proposta do Sr. Ricardo Ladders, verificou-se a sua aprovação pela unanimidade dos acionistas presentes, observadas as abstenções legais. Declarou o senhor presidente a seguir que passaria ao segundo ponto da ordem do dia, isto é, eleição do novo conselho fiscal, cujo tempo de exercício será até o último dia útil do mês de novembro do ano corrente. Recolhidos os votos e feita a apuração verificou-se o seguinte resultado: Para membros efetivos os senhores Dr. Gualter do Pinho Bastos, reeleito, Dr. C. W. Amberger, reeleito e Sr. Pedro Martins Ribeiro Junior; para suplentes os senhores Ricardo Ladders, reeleito, Rodolfo Gerlach e Dr. Peter Jurisch. A seguir declarou o Sr. presidente que a assembleia deveria também fixar a remuneração do Conselho Fiscal que acabara de eleger e que havia sobre a mesa, uma proposta da diretoria no sentido de ser essa remuneração estabelecida na base de quinhentos mil réis por vez que os senhores membros do conselho se reunissem para exercer as suas funções. Ninguém desejando usar da palavra, foi a referida proposta submetida à votação, verificando-se a sua aprovação, por maioria de votos, observadas as abstenções legais. Passando ao terceiro ponto da ordem do dia, declarou o Sr. presidente que a vaga a preencher na diretoria era a do senhor Dr. Theodor Sehmer, o qual ficou inibido de ocupar o seu cargo em virtude de não residir no Brasil. Dada a palavra, a pedido, ao acionista Sr. Max Pomorsky, lembrou este os inestimáveis serviços prestados à sociedade pelo Sr. Dr. Theodor Sehmer durante os longos anos que fez parte da diretoria da sociedade, terminando por propor à assembleia consignar na ata um voto de louvor e de agradecimentos ao senhor Dr. Theodor Sehmer, o que foi aprovado por unanimidade. Dada a palavra a seguir ao acionista Sr. Dr. Gualter do Pinho Bastos, propôs este então, para substituto do demissionário o Sr. Max Pomorsky e, para preencher a vaga deixada por este, na vice-presidência, o Sr. Dr. Eugenio Lindenberg, nome bastante conhecido a todos os acionistas, dispensando quaisquer justificativas ou encômios. Também esta proposta foi aprovada por unanimidade, passando o Sr. Max Pomorski a exercer o cargo de presidente e o Sr. Dr. Eugenio Lindenberg o de vice-presidente até o termo do mandato da atual diretoria, isto é, trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e três. Esclareceu o Sr. presidente, Dr. Amberger, em seguida, que a assembleia devia fixar também a remuneração do presidente e do vice-presidente da sociedade, em conformidade com os estatutos. Usando da palavra, propôs o acionista Sr. Rodolfo Gerlach que a bonificação prevista pelos estatutos para esses cargos fosse fixada em quatro contos de réis por ano, para cada um, proposta que, submetida à votação, foi aprovada por unanimidade. Preenchida desta

forma a parte especificada da ordem do dia, declarou o Sr. presidente que havia sobre a mesa uma explicação da diretoria a respeito da data da realização da assembléia, mandando ao Sr. secretário proceder à leitura dessa explicação, que está redigida nos seguintes termos: Senhores acionistas. Cumpre-nos explicar-vos que a presente assembléia geral ordinária deveria ter sido convocada para o dia vinte e nove de novembro último, de acordo com os nossos estatutos. Sobreveio, porém, a dificuldade de que, por exigências feitas pelo Departamento da Indústria e Comércio, relativamente ao texto dos nossos estatutos, não estavam eles aprovados e arquivados. Foi preciso realizarmos a assembléia geral extraordinária de quinze de dezembro última, destinada a proceder à alteração dos estatutos exigida pelo referido Departamento, pedindo-se a seguir o arquivamento da respectiva ata, afim de satisfazer as referidas exigências. É o que nos cumpria explicar relativamente aos motivos de força maior que nos impediram desta vez a convocação da assembléia dentro do prazo previsto pelos estatutos. Heinrich Strattner, diretor, Ernst Starke, diretor. Terminada a leitura desta explicação e dada a palavra, a pedido, ao acionista Dr. Gualter do Pinho Bastos, opinou este ser perfeitamente justificado o critério da diretoria em adiar a convocação da assembléia até que houvesse aprovação dos estatutos por parte do Departamento da Indústria e Comércio, terminando por pedir à assembléia a aceitação da explicação apresentada, o que, submetido à votação, teve a aprovação unânime da assembléia. A seguir declarou o Sr. presidente livre a palavra para quaisquer outros assuntos de interesse da sociedade. Falou então o Sr. Max Pomorski para expor à assembléia que as agências e filiais da sociedade no interior haviam tido dificuldades algumas vezes, frente a fiscais de imposto, para comprovar a importância do capital com que trabalhavam. Esclareceu que esta matéria naturalmente estava perfeitamente esclarecida quanto ao expediente interno da sociedade, mas que convinha fazer constar oficialmente em ata que o capital social de três mil contos de réis se acha distribuído da seguinte forma: Matriz Rio de Janeiro mil e quatrocentos contos, filial São Paulo novecentos contos, filial Porto Alegre duzentos contos, filial Curitiba cem contos, filial Recife trezentos contos, agência São Salvador cinquenta contos e agência Belo Horizonte cinquenta contos. Ninguém mais desejando fazer uso da palavra e nada mais havendo a tratar, foi pelo Sr. presidente encerrada a assembléia às dezessete horas, lavrando-se a presente ata, que vai por todos os presentes assinada. — *Carl Wilhelm Amberger* — *Rodolfo Gerlach* — *Max Pomorski* — *Pedro Martins Ribeiro Junior* — *Dr. Gualter do Pinho Bastos* — *Ricardo Ladders*, pp. Banco Alemânico da América do Sul, representando a Siemens Reiniger, Werke A. G.: *Georg Dehne* e *Paul Boye* — *Heinrich Strattner*.

(N. 1.803 — 9-2-42 — 145\$9)

SOCIEDADE ANONIMA INDÚSTRIAS TINGUA

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Seção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Sociedade Anônima Indústrias Tinguá, em 5 de fevereiro de 1942, pelo Senhor diretor deste Departamento, certifico, que se acha devidamente arquivada nesta Repartição sob o n. 16.959, a ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 30 de junho de 1941, que aprovou a reforma dos seus estatutos afim de adaptá-los à legislação vigente. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Seção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1942. — *Carmen Cruz*. Estavam devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 20\$2. Visto. — *Celso Esteves*, diretor da Seção.

(N. 1.824 — 9-2-42 — 20\$4)

GELÓ SECO S. A.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Gelo Seco S. A., em 29 de janeiro de 1942, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição, sob o n. 16.938, a ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 7 de janeiro de 1942, que ratificou os atos constitutivos da sociedade. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Seção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1942. — *Carmen Cruz*. Visto. — *Celso Esteves*, diretor da seção.

(N. 1.817 — 9-2-42 — 16\$3).

COMPANHIA FABRIL PARANAENSE DE FÓSFOROS

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PRIMEIRA SEÇÃO

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Fabril Paranaense de Fósforos, em 27 de janeiro de 1942, pelo Senhor diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição sob o n. 16.879, a ata da reunião da diretoria realizada em 12 de janeiro de 1942, que tomou conhecimen-

to da legalização da abertura de uma filial na cidade de Curitiba no Estado do Paraná. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Seção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1942. — *Carmen Cruz*. Estavam devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 20\$2. Visto. — *Celso Esteves*, diretor da Seção.

(N. 1.834 — 9-2-42 — 25\$5)

COMPANHIA BRASILEIRA DE FÓSFOROS

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Seção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Brasileira de Fósforos, em 27 de janeiro de 1942, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição sob o n. 16.873, a ata da reunião da diretoria, realizada em 12 de janeiro de 1942, que tomou conhecimento da legalização da abertura de filiais da sociedade, nas cidades de São Paulo, no Estado de São Paulo, São Leopoldo, no Estado do Rio Grande do Sul e Niterói, no Estado do Rio de Janeiro. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Seção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1942 — *Carmen Cruz*. Estavam devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 20\$2. Visto. *Celso Esteves*, diretor da Seção.

(N. 1.835 — 9-2-42 — 27\$5)

COMPANHIA BRASILEIRA DE USINAS METALÚRGICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Seção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Brasileira de Usinas Metalúrgicas, em 27 de janeiro de 1942, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição sob o n. 16.872, a ata da reunião da diretoria realizada em 12 de janeiro de 1942, que tomou conhecimento da regularização da abertura das filiais de Morro Grande, no Estado de Minas Gerais, Niterói, no Estado do Rio de Janeiro, e São Paulo, no Estado de São Paulo. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Seção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1942. — *Carmen Cruz*. Estavam devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 20\$2. Visto. *Celso Esteves*, diretor da Seção.

(N. 1.836 — 9-2-42 — 27\$5).

SOCIEDADES CIVIS**CAIXA DE ASSISTÊNCIA AOS ENFERMOS**

EXTRATO DOS ESTATUTOS

Fundada nesta Capital, onde tem sede e foro, aos 17 de abril de 1937, sem prazo, fundo social em constituição, tem por fim o socorro mútuo, inteiramente beneficente para os casos de doenças ou acidentes. Cuidará além disso, o quanto possível, da higiene e assistência à infância. Será administrada por uma diretoria composta de presidente (que será o seu representante em juízo e fora dele), vice-presidente, 1.º e 2.º tesoureiros, 1.º e 2.º secretários e dois assistentes. Os associados não respondem subsidiariamente pelos compromissos da "Caixa". Por proposta do presidente ou da terça parte dos associados, a assembléia geral poderá resolver a dissolução da Caixa, desde que 3/4 partes dos sócios presentes, em assembléia geral convocada especialmente para essa deliberação, apoiem a proposta. O patrimônio da Caixa, depois de resolvida a sua dissolução, será empregado, em primeiro lugar, em satisfazer os compromissos ainda existentes. O saldo que restar será doado a uma instituição beneficente, conforme decidirem, em conjunto, a diretoria e a assembléia geral. — A Diretoria.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1942. — *Paul Bremmer*.

(N. 1.815 — 2-9-42 — 20\$5)

ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA OBREIROS DO BEM

EXTRATO DE ESTATUTO

Reforma

Com personalidade jurídica adquirida pelo registro de seu Estatuto, feito no 1.º Ofício de Registro de Título sob n. 731 do Livro 2 de Pessoas Jurídicas em 27-9-35, posteriormente reformados e registrados no mesmo cartório sob n. 1.191 do mesmo livro, em 4-3-38, a Associação Espírita Obreiros do Bem, fundada nesta cidade, sua sede e foro, compõe-se de ilimitado número de sócios que não respondem subsidiariamente pelos compromissos sociais, destinando-se a construção e manutenção de estabelecimento hospitalar, denominado

*Hospital Espírita Pedro de Alcantara, para obsecrados, manutenção de seu atual Ambulatório Allan Kardec, prática de caridade por todos os meios a seu alcance e, como associação espírita que é, procurará ainda estabelecer com as demais congêneres um forte vínculo de solidariedade social de forma a contribuir para o fortalecimento dos laços de fraternidade, base da felicidade humana, realizando, nesse desideratum, o programa consubstanciado em seu Estatuto, que é reformável, quando necessário ou em virtude de lei, mediante proposta prévia da Diretoria e resolução do C. Deliberativo em reunião especialmente convocada, a que compareçam, no mínimo 25 conselheiros. É administrada por uma Diretoria composta de 10 membros: Presidente, vice-presidente, 1.º e 2.º secretários, 1.º e 2.º tesoureiros, 1.º e 2.º procuradores, diretor de assistência e bibliotecário, competindo ao presidente representar a sociedade, ativa e passivamente, em Juízo e fora dele. O patrimônio social é constituído pelos bens moveis, imoveis ou semoventes que possui ou venho possuir, pelos legados, doações, títulos de renda que adquira, saldo em moeda corrente existente, créditos contra terceiros e pelo saldo verificado anualmente em balanço, não podendo a parte constituída pelos imoveis, apólices ou quaisquer outros títulos de renda, ser alienada ou onerada sem prévia autorização do C. Deliberativo. Em caso de dissolução da sociedade por não poder manter sua finalidade, a assembléia geral dos associados deliberará sobre o destino do patrimônio social, respeitados porém os termos da doação feita à Associação em escritura pública lavrada nas notas do tabelião do 18.º Of. desta cidade. A ata de assembléia geral que reformou e aprovou o atual estatuto, realizada a 27 de dezembro de 1941, está registada no Cartório Teffé sob n. 20674 do Livro C 9 de Registro Resumido de Títulos e Documentos em 3 de fevereiro de 1942. Os nomes dos sócios fundadores e os dos componentes da atual diretoria constam do Estatuto.

(N. 1.832 — 9-2-42 — 63\$2)

CAIXA DE AUXILIO FUNERARIO**EXTRATO DO REGULAMENTO**

Fundado em 31 de dezembro de 1941, nesta Capital, onde tem sua sede e foro, funciona por tempo indeterminado, será constituído de ilimitado número de sócios, sem distinção de cor, nacionalidade ou religião, tem por fim auxiliar a família do assinante por ocasião de seus falecimento, na conformidade com o disposto no regulamento, constituir-se mandatário dos assinantes coletivos que se inscreverem na Caixa.

A Caixa de Auxílios Funerário, será administrada por uma Diretoria vitalícia, composta de três membros: um diretor-presidente, um diretor-secretário e um diretor-tesoureiro. Ao diretor-presidente compete representar a Caixa ativa e passivamente, judicial ou extra-judicialmente, respondendo os seus membros subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Os assinantes não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraidas pelos representantes ou funcionários da Caixa, por mais graduados que eles sejam, em nome da mesma. O Regulamento da Caixa só poderá ser reformado no todo ou em parte, por uma assembléia geral quando legalmente constituída.

Em caso de dissolução da Caixa o saldo apurado reverterá em favor da Cidade das Meninas e da Casa do Pequeno Jornaleiro, distribuída em duas partes iguais. Os incorporadores e fundadores constam em um mapa anexo ao regulamento.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1942. — *Francisco Pérez de Lima.*

(N. 1.814 — 9-2-42 — 28\$6)

AVISO — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 9 às 15 e das 17 às 20 horas, e no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ANÚNCIOS**Banco do Brasil, S. A.****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Em nome da Diretoria, convido os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no edificio deste Banco, à rua 1.º de Março n. 66, no dia 23 do corrente, às 16 horas, para tomar conhecimento da proposta de reforma dos Estatutos e deliberar sobre a mesma.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1942. — *Marques dos Reis,* presidente.

Companhia Fiação e Tecidos "COMETA"

No escritório desta Companhia, à rua S. Bento n. 15, sobrado, acham-se à disposição dos senhores acionistas todos os documentos a que se refere o art. 99, da lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. — A diretoria: *Dr. Pedro Montalvão Amado.* — *Helio Amado.* — *Humberto Andrade Amado.*

Pela Companhia Fiação e Tecidos Cometa. — *Pedro Montalvão Amado,* diretor.

(N. 1.682 — 7-2-42 — 30\$6 — 3 vezes)

Itaóca Imobiliária, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunir em Assembléia Geral Extraordinária, na sede da Sociedade, à rua Araujo Porto Alegre n. 70, sala n. 501, no dia 14 do corrente mês, às 16 horas, para deliberarem sobre as modificações dos Estatutos, em virtude das exigências feitas, para o seu arquivamento pelo Departamento Nacional de Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1942. — Pela Diretoria. — *Alipio Campos Teixeira de Oliveira.*

Itaóca S. A. — (assinatura ilegível), diretor.

(N. 1.677 — 7-2-42 — 49\$0 — 3 vezes)

Companhia Italo-Brasileira Elétrica, S. A. (Casa Itália)**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Na conformidade dos dispositivos legais em vigor, convido todos os acionistas da Companhia Italo-Brasileira Elétrica S. A. (Casa Itália), em constituição, a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária que se deverá realizar no próximo dia dezois (16) de fevereiro, corrente, às quinze (15) horas, em sua sede social, à Avenida Mem de Sá, 32, afim de tomarem conhecimento das exigências administrativas feitas para o arquivamento de seus Estatutos, bem como para dar nova redação aos ditos Estatutos, de conformidade com essas exigências.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1942. — *Francisco Vacchiano,* presidente.

(N. 1.679 — 7-2-42 — 58\$1 — 3 vezes)

Crédito Brasileiro, S. A., Casa Bancária**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

Convido os Srs. acionistas do Crédito Brasileiro S. A. Casa Bancária, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 19 do fevereiro corrente às quinze horas, na sede social, à travessa do Ouvidor n. 9, 2.º andar. Assunto: conhecerem da renúncia de dois membros da diretoria e consequente eleição de seus substitutos.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1942. — *Moacyr Pereira de Aguiar,* tesoureiro.

(N. 1.678 — 7-2-42 — 52\$0 — 3 vezes)

Companhia Calçado Bordallo, Sociedade Anônima**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

De acordo com o artigo 21 dos estatutos, são convidados os senhores acionistas a se reunir em assembléia geral ordinária no dia 21 do corrente mês, pelas quinze horas, na sede social, à rua do Núncio, 61, nesta capital, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da diretoria, balanço e contas referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1941, parecer do conselho fiscal e procederem à eleição dos membros efetivos e suplentes do conselho fiscal para o ano de 1942.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1942. — *Belmiro Mendes de Vasconcellos.* — *Armando Bordallo,* diretores.

(N. 1.724 — 7-2-42 — 61\$2 — 3 vezes)

Casa Bancária Cooperadora, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia dezois de fevereiro próximo, às quatorze horas, na sede social, à rua do Rosário n. 54, 7.º andar, nos termos do disposto nos arts. 13 a 16, dos Estatutos, para conhecimento do Parecer dos Fiscais, exame, discussão e deliberação sobre o Inventário, balanço e contas dos administradores e eleição dos membros do Conselho Fiscal. — *Letelba Rodrigues de Brito,* diretor-presidente.

(N. 1.597 — 7-2-42 — 42\$8 — 3 vezes)

Edifício Maimbú, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convocados os acionistas da Edifício Maimbú S. A. para se reunirem em assembléia geral extraordinária na sede social à Avenida Rio Branco n. 128, 6.º andar, no próximo dia 19 de fevereiro, às 14 horas, afim de deliberarem sobre uma proposta da diretoria que visa a obtenção de um empréstimo com a garantia hipotecária do prédio à rua Santa Clara n. 41.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1942. — *Arlindo Barroso,* presidente.

(N. 1.681 — 7-2-42 — 45\$9 — 3 vezes)

Companhia Armazens Gerais Sant'Anna**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam os senhores acionistas da Companhia Armazens Gerais Sant'Anna, convidados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 19 do corrente, às 15 horas, na sede social à rua Conselheiro Saraiva n. 24, sobrado, para tratar da alteração dos Estatutos sociais, de conformidade com as exigências do Departamento Nacional de Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1942. — *Carlos Pinheiro da Silva*, diretor-gerente.

(N. 1.394 — 7-2-42 — 42\$8 — 3 vezes)

Companhia Armazens Gerais Sant'Anna**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Sede: Rua Conselheiro Saraiva n. 24, sobrado — Rio de Janeiro.

A Diretoria convida aos Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 7 de março de 1942, às 15 horas, na sede da Companhia, para:

a) Tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da Diretoria, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1941.

b) Elegerem a nova Diretoria, novo Conselho Fiscal e Suplentes. Estão suspensas as transferências de ações a que se refere o art. 28, § 1.º, dos estatutos em vigor.

Ficam desde já, à disposição dos Srs. acionistas os documentos a que se refere o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1942. — *Pela Diretoria — Carlos Pinheiro da Silva*, diretor-gerente.

(N. 1.393 — 7-2-42 — 76\$5 — 3 vezes)

Companhia Lopes Sá Industrial de Fumos

A diretoria comunica aos Srs. acionistas que se encontram à sua disposição, na sede social, à rua Acre n. 55, os documentos mencionados no art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1942.

(N. 1.395 — 7-2-42 — 24\$5 — 3 vezes)

Indústrias Fátima S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se na sede da sociedade, no Edifício Fátima, à rua Mena Barreto, 151, às 14 horas do dia 28 de fevereiro corrente, afim de tomarem conhecimento do Relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, balanço e contas referentes ao exercício de 1941 e também para procederem à eleição do novo Conselho Fiscal para o exercício de 1942.

Ficam à disposição dos senhores acionistas os documentos de que trata o artigo 99 do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1942. — *E. Roméro*, diretor presidente.

(N. 1.497 — 6-2-42 — 61\$2 — 3 vezes)

RKO Rádio Filmes, S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, todos os documentos de que trata o art. 99 da lei de sociedades por ações.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1942. — *Bruno Cheli*, diretor presidente.

(N. 1.579 — 6-2-42 — 21\$4).

Empresa Construtora Siemens-Bauunion do Brasil S. A.**EMPRESA CONSTRUTORA SIEMENS-BAUUNION DO BRASIL S. A.****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se na sede social, à Avenida Rio Branco número cento e oito (108), nono (9.º) pavimento, no dia dezoito (18) de fevereiro próximo, às quinze (15) horas, afim de deliberarem sobre a reforma dos Estatutos.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1942. — *Empresa Construtora Siemens-Bauunion do Brasil S. A. — Arthur Cumpido de Santanna* presidente. *Humberto Menescal*, diretor.

(N. 1.701 — 6-2-1942 — 42\$8).

Construtora Brandão, S. A. Conbrasa**Aviso**

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à rua Buenos Aires n. 85-2.º andar, para o seu livre exame, os documentos constantes do art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1942. — *A Diretoria — Construtora Brandão. — Sociedade Anônima "Conbrasa" — (Assinatura ilegível)*, diretor-presidente.

(N. 1.381 — 5-2-1942 — 53\$0 — 3 vezes).

"Novo Mundo"**Companhia de Seguros de Acidentes do Trabalho**

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da Companhia à rua do Carmo n. 65, 1.º andar, os documentos a que se refere o artigo n. 99, do decreto-lei n. 2.626, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1942. — *Victor Fernandes Alonso*, presidente. *S. A. "Novo Mundo" Cia. de Seguros de Acidentes do Trabalho. — Victor Fernandes Alonso*, diretor.

(N. 1.703 — 6-2-42 — 36\$7 — 3 vezes).

Companhia Imobiliária Fluminense S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da Companhia à rua do Carmo n. 65-1.º, os documentos a que se refere o artigo 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1942. — *Adhemar Leite Ribeiro*, presidente.

(N. 1.704 — 6-2-42 — 33\$7 — 3 vezes).

Aviso

Independência Auto Ônibus Ltda., na qualidade de sucessora de Alvaro Gomes de Oliveira, faz público que se extraviou o talão caução n. 3.627, de 3-6-1932, pelo qual o Sr. Alvaro Gomes de Oliveira depositou na Prefeitura do Distrito Federal, 15 apólices municipais do decreto 3.462 de 4-3-931, de n. 154.174-180 (cento cinquenta e quatro mil cento e setenta quatro) a oitenta e 154.233-240 (cento e cinquenta e quatro mil duzentos e trinta três a quarenta) como garantia de um termo de Auto-Ônibus.

Tal documento será considerado invalidado para todos os efeitos, nos termos dos artigos 202 e 683 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, conforme requereu sua repartição competente.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1942. Pp. *José Pinto de Azeredo*.

(N. 1.583 — 6-2-42 — 67\$3 — 3 vezes)

"Predial Novo Mundo S. A."

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da Companhia à rua do Carmo n. 65-1.º, os documentos a que se refere o artigo 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1942. — *Victor Fernandes Alonso*, presidente.

(N. 1.586 — 6-2-42 — 33\$7 — 3 vezes).

Empresa das Águas de Caxambú S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas, a se reunirem em assembléia geral ordinária, na sede da Empresa, à rua 1.º de Março n. 107, 1.º andar, às 14 horas do dia 23 do corrente, afim de tomarem conhecimento das contas da Diretoria, balanços e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao período decorrido de 1 de julho de 1940 a 31 de dezembro de 1941, sobre eles deliberando, bem como procederem à eleição do Conselho Fiscal para o corrente exercício.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1942. — *Alfredo F. Guimarães. — Carlos de Figueiredo. — Alvaro Silva*, diretores.

(N. 1.719 — 6-2-42 — 58\$1 — 3 vezes).

Declaração

João Waldmann, comunica de que perdeu os certificados de exame, Português, Geografia, Matemática, Francez, Inglês, H. do Brasil, H. Universal, Geometria fornecidos pelo Colégio D. Pedro II.

Rio, 6 de fevereiro de 1942. — *João Waldmann*.

(N. 1.712 — 6-2-42 — 21\$4 — 3 vezes)

Imobiliária São Francisco Xavier Sociedade Anônima

Acham-se à disposição dos senhores acionistas desta sociedade, em sua sede à avenida Rio Branco n. 9, salas 101-102, nesta capital, os documentos de que trata o art. 99 do decreto-lei n. 2.627 de 26-9-40.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1942. — *A diretoria*,

(N. 1.710 — 6-2-42 — 30\$6 — 3 vezes).

Companhia Força e Luz Norte-Fluminense**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede da Companhia, à rua São Pedro n. 62-1.º andar, às 15 horas do dia 19 de fevereiro de 1942, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a proposta da Diretoria relativa à prorrogação do prazo de duração da Companhia; à reforma dos Estatutos, para sua adaptação ao decreto-lei n. 2.627, de 1940; à eleição da Diretoria, podendo ser tratados quaisquer outros assuntos correlatos.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1942. — *Francisco Luiz Vizeu*, presidente. — *Otto de Andrade Gil. — Julien Dernenne*, diretores.

(N. 1.341 — 31-1-1942 — 58\$1 — 3 vezes).

Laboratórios Moura Brasil S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede desta Companhia, à rua Diniz Cordeiro n. 39, nesta capital, os documentos a que se refere o artigo 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1942. — *Francisco de Moura Brasil*, diretor-presidente.

(N. 1.708 — 6-2-42 — 24\$5 — 3 vezes)

Companhia de Seguros "Guanabara"**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira Convocação**

São convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 10 horas do dia 14 de fevereiro corrente, na sede da Companhia, à avenida Rio Branco n. 128-A, 6.º andar, sala 607, nesta Capital, afim de tomar conhecimento e deliberar sobre a Proposta da Diretoria e respectivo Parecer do Conselho Fiscal, relativa a:

- a) aumento do Capital Social;
- b) alteração dos Estatutos da Companhia;
- c) assuntos de ordem geral.

Ficam suspensas as transferências de ações a partir desta data até a realização da Assembléia.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1942. — Os Diretores: *Mário J. Carvalho*. — *Artindo Barroso*.

(N. 1.568 — 4-2-42 — 64\$3 — 3 vezes).

Companhia Nacional de Importação e Exportação**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

A Diretoria convida os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, a realizar-se na sede social, à rua Visconde de Inhauma n. 39, 7.º andar, no dia 16 de fevereiro do corrente ano, às 11 horas, afim de deliberarem sobre a liquidação da Companhia.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1942. — A Diretoria: — *João Telles da Silva Lobo*, presidente. — *Renato Luiz Pinto*, diretor. — *Heitor G. da Rocha Azevedo*, diretor.

(N. 1.489 — 4-2-42 — 52\$0 — 3 vezes)

Darke, Companhia S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, no escritório da Sociedade, à rua Sete de Setembro n. 115-1.º andar, nesta Capital, os documentos a que se refere o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1942. — *Jorge Bhering de Oliveira Mattos*, presidente. — *Astréa de Oliveira Mattos*, vice-presidente.

(N. 1.385—5-2-1942—33\$7—3 vezes).

Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à rua 1.º de Março n. 6, 10.º andar, os documentos relativos ao ano social terminado em 31 de dezembro de 1941, a que se refere o art. 99 do decreto n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1942. — *Raymundo Ottoni de Castro Maya*, presidente.

Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão. — *João de Campos*.

(N. 1.234—24-1-1942—27\$5—3 vezes).

"Companhia Brasileira de Trabalhos Públicos"

(Em organização)

ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

Havendo sido inteiramente subscrito o capital social, e feito o depósito de sua décima parte no Banco Moscoso Castro, são novamente convidados os senhores subscritores a reunir-se em Assembléia Geral, que deverá resolver sobre a constituição definitiva da sociedade de cujo projeto de Estatutos todos teem conhecimento, no próximo dia 20 de fevereiro de 1942, às 14 horas, na rua Toneleros n. 380, nesta Capital.

A assembléia marcada para o dia 4 do corrente mês não se realizou, por não ter sido feita pelo órgão de imprensa disso incumbido a terceira publicação do anúncio de sua convocação.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1942. — *Arthur Rocha*, fundador.

(N. 1.830 — 9-2-42 — 61\$2 — 3 vezes).

Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentés, Companhia de Seguros

Na sede desta Companhia, à rua Buenos Aires ns. 29-37, acham-se à disposição dos Srs. Acionistas todos os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Outrossim, de acordo com o art. 17 dos estatutos desta Companhia, ficam suspensas por 30 dias, as transferências de ações.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1942. — *A. Sanchez de Larragoiti Jr.*, Diretor. — *José Esperidião de Carvalho*, Diretor.

(N. 1.829 — 9-2-42 — 45\$9 — 3 vezes).

Companhia Brasileira de Mineração, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas para a reunião da Assembléia Geral Ordinária, no dia 28 de fevereiro de 1942, às 14 horas, na sede social, nesta cidade, à rua Senador Dantas n. 84, 6.º andar, nos termos e para os fins do art. 25 dos Estatutos (discussão do relatório da Diretoria, suas contas, inventário e balanços relativos ao exercício de 1941, com o parecer do Conselho Fiscal) e também para eleição dos membros do Conselho Fiscal.

Estarão à disposição dos senhores acionistas, no local acima indicado, até o dia da realização da Assembléia Geral Ordinária, os documentos a que se refere o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1942. — *A. J. Peixoto de Castro Junior*. — *Domingos Demarchi*. — *Pedro Raggio*.

(N. 1.613 — 29-1-42 — 67\$3 — 3 vezes)

S. A. Tritonia**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas para a reunião da assembléia geral ordinária, no dia 28 de fevereiro de 1942, às 17 horas, na sede social, nesta cidade, à rua Buenos Aires n. 41, 4.º andar, nos termos e para os fins do art. 23 dos Estatutos (discussão do relatório da Diretoria, suas contas, inventário e balanço relativos ao exercício de 1941, com o parecer do Conselho Fiscal e também para a eleição dos diretores e membros do Conselho Fiscal).

Estarão à disposição dos senhores acionistas, no local acima indicado, até o dia da realização da assembléia geral ordinária, os documentos a que se refere o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1942. — *Pedro Raggio*. — *Mário Petrucci*. — *João Novais de Souza Jr.*

(N. 1.612 — 29-1-42 — 67\$3 — 3 vezes)

Companhia Brasileira de Produtos de Aço, S. A.

São convidados os senhores acionistas da Companhia Brasileira de Produtos de Aço S. A. para a reunião da Assembléia Geral Ordinária, no dia 28 de fevereiro de 1942, às 16 horas, na sede social, à rua Senador Dantas n. 84, 6.º andar, nos termos e para os fins do art. 25 dos Estatutos da sociedade.

Estarão à disposição dos senhores acionistas no local acima indicado os documentos a que se refere o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1942. — *A. J. Peixoto de Castro Junior*, presidente.

(N. 1.611 — 29-1-42 — 58\$1 — 3 vezes)

Companhia Imobiliária Administrativa**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Os srs. acionistas são convocados para a assembléia geral extraordinária que se vai reunir às 11 horas do dia 18 do corrente mês de fevereiro, na sede social, à Avenida Rio Branco n. 26, nesta cidade, afim de deliberar sobre alterações dos Estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1942. — O diretor-presidente. — *José Martinelli*.

(N. 1595 — 6-2-42 — 45\$9 — 3 vezes).

Ingersoll-Rand (Máquinas), S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA — CONVOCAÇÃO**

São convidados os acionistas da sociedade a comparecer à assembléia geral ordinária a se realizar no dia 13 de fevereiro de 1942, na sede social, à rua Teófilo Otoni n. 48, às 10 horas da manhã, afim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria, balanço social, conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, sobre eles deliberando e elegerem os novos diretores, membros e suplentes do conselho fiscal para o corrente exercício.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1942. — *G. N. Baudin*, presidente.

(N. 1.464 — 2-2-42 — 61\$2 — 3 vezes)

Prédios Comerciais Reunidos, S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da sociedade, à rua do Ouvidor n. 170, 1.º andar, os documentos a que se refere o art. 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1942. — A diretoria. — *Oli-var Araujo*, diretor-secretário.

(N. 1.392 — 7-2-42 — 27\$5 — 3 vezes)

Companhia Nacional de Óleo de Linhaça

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à rua 1.º de março, 6 — 10.º andar, os documentos relativos ao ano de 1941, a que se refere o art. 99 do decreto n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1942. — *Raul Rocha Lisboa*, diretor.

(N. 1.233—24-1-1942—27\$5—3 vezes).

Castro, Silva, Companhia S. A.

Levamos ao conhecimento dos Srs. acionistas que se acham à sua disposição na sede social à rua S. Bento n. 29, sobrado, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1942. — *José Mendes de Oliveira Castro*, presidente.

(N. 1.562 — 4-2-42 — 36\$7 — 3 vezes)

Companhia Aeropostal Brasileira**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária no dia 23 do corrente, às 16 horas, na sede da Companhia, à rua Beneditinos n. 7, 2.º andar, nesta Capital, afim de tomarem conhecimento do Parecer do Conselho Fiscal, dos atos e contas da Administração, relativos ao exercício de 1941, assim como elegerem o Conselho Fiscal e suplentes para o exercício em curso.

De acordo com o artigo IX dos estatutos, os acionistas deverão depositar suas ações na sede da Companhia, até três dias antes da data designada para a reunião.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1942. — A Diretoria: *José Saboia Viriato de Medeiros*, presidente. — *Edmond d'Oliveira e Weber Cardoso Porto*, diretores.

(N. 1.828 — 9-2-42 — 70\$4 — 3 vezes).

Cavalcanti, Junqueira, S. A.**4.º dividendo**

A partir de 20 do corrente acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da Sociedade à avenida Almirante Barroso n. 97, 6.º andar e na Matriz do Banco Ribeiro Junqueira S. A., em Leopoldina, Minas Gerais, os dividendos relativos ao exercício de 1941, à razão de 12 % ao ano ou sejam 240\$0, por ação integralizada e 120\$0 por ação com 50 %.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1942. — *Alberto Cavalcanti*, diretor. — *Haroldo M. Junqueira*, diretor.

(N. 1.823 — 9-2-42 — 42\$8 — 3 vezes).

Helena Rubinstein Produtos de Beleza, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Convocação**

Estão convidados os acionistas da sociedade a comparecerem à assembleia geral ordinária a se realizar no dia 20 de fevereiro de 1942, às 15 horas, na sede social, à avenida Rio Branco n. 311, afim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria, balanço e conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, sobre eles deliberando e elegerem a nova diretoria, membros e suplentes do conselho fiscal, para o corrente exercício.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1942. — *Esta Shepard*, gerente.

(N. 1.822 — 9-2-42 — 61\$2 — 3 vezes).

Companhia Açucareira Vieira Martins**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Ficam convocados os Srs. acionistas para a Assembleia Geral Ordinária que se realizará no dia 14 de março de 1942, às 15 horas, na sede social à avenida Rio Branco n. 52, 8.º andar, sala 85, afim de deliberarem sobre o relatório, parecer do Conselho Fiscal, balanço e contas de exercício de 1941, eleição do Conselho Fiscal e suplentes para o ano de 1942 e interesses gerais.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 4 fevereiro de 1942. — A Diretoria.

(N. 1.820 — 9-2-42 — 45\$9 — 3 vezes).

Companhia Continental, S. A. de Seguros

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede desta Companhia, à avenida Rio Branco n. 91, 3.º andar, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1942. — *Hugo Napoleão*. — *José Neves de Andrade*, diretores.

(N. 1.819 — 9-2-42 — 27\$5 — 3 vezes).

Sociedade Industrial de Ladrilhos, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas desta sociedade para se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 26 de fevereiro corrente, às 14 horas, na sede social, à rua Conde de Leopoldina n. 702, afim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal, balanço geral e contas do exercício findo em 31 de dezembro de 1941, e procederem à eleição da diretoria, conselho fiscal e suplentes para o exercício de 1942.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1942. — Pela Sociedade Industrial de Ladrilhos S.A., *Puillherme G. Montes*.

(N. 1.816 — 9-2-42 — 45\$9 — 3 vezes).

Casa Bancária Comercial Brasileira, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas da Casa Bancária Comercial Brasileira S.A., a se reunirem Assembleia Geral Ordinária, no dia 27 do corrente, às 16 horas, na sede social, à rua da Quitanda, 126, nesta Capital, para exame e discussão do relatório da Diretoria, seus atos, contas e balanço e do parecer do Conselho Fiscal, referentes ao ano de 1941, sobre eles deliberando, bem como elegerem o Conselho Fiscal para o exercício de 1942.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1942. — *Pedro Leite Bastos*, diretor-presidente.

(N. 1.813 — 9-2-42 — 45\$9 — 3 vezes).

S. A. "Empresa de Força e Luz Ibero-Americana"

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da S.A. "Empresa de Força e Luz Ibero-Americana", à praça Mauá n. 7, 10.º andar, sala 1.008, os seguintes documentos referentes ao exercício de 1941: relatório da Diretoria, cópias do balanço e da conta de lucros e perdas e o parecer do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1942. — *Antonio Castro*, diretor-presidente.

(N. 1.811 — 9-2-42 — 30\$6 — 3 vezes).

Empresa Construtora Universal**Aviso**

O sorteio do presente mês realiza-se no dia 25 do corrente, às 15 horas na sede da Empresa, à rua Líbero Badaró, ns. 103 e 107, na Capital do Estado de São Paulo.

Empresa Construtora Universal Ltda. — Agência — Rio de Janeiro. — *Francisco Primerano*.

(N. 1.810 — 9-2-42 — 27\$5 — 3 vezes).

Companhia Cerâmica Brasileira**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, na sede social, na rua do México n. 168 — 11.º andar, na dia 20 de fevereiro corrente, às 14 horas, tendo por objetivo a satisfação das exigências feitas pelo Departamento Nacional de Indústria e Comércio com relação à reforma do estatuto social. Os senhores acionistas devem depositar as suas ações no escritório da Companhia com a antecedência mínima de três dias.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1942. — *Américo Ludolf*, diretor-presidente.

(N. 1.831 — 9-2-42 — 55\$1 — 3 vezes).

Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro

No escritório desta Companhia, à rua do Rosário n. 116, 3.º andar, a partir do dia 10 do corrente, das 13 às 15 horas de todos os dias úteis, exceto sábados, se pagará o 56.º dividendo relativo ao segundo semestre de 1941, à razão de 12\$000 por ação, descontando-se das ações ao portador a taxa de 4 % do imposto de renda.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1942. — *Americo Ludolf*, diretor-presidente.

(N. 1.690 — 7-2-42 — 12\$2).

Solar Restaurante, S. A.**Primeira Assembleia Geral Ordinária**

Ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no dia 19 de fevereiro de 1942, às 14 horas na rua do Ouvidor n. 76, loja, afim de tomarem conhecimento do Balanço, Contas, Parecer do Conselho Fiscal, e relatório da Diretoria, referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1941, bem como elegerem a Diretoria, Conselho Fiscal e Suplentes para o exercício corrente.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1942. — *Solar Restaurante S.A.*

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1942. — *Frederico Ferreira* diretor.

(N. 1.801 — 9-2-42 — 52\$0 — 3 vezes).

Associação dos Jornalistas Católicos

São convidados os associados para a Assembleia Geral Ordinária, na sede dessa Associação, à rua da Quitanda n. 59, 3.º andar, afim de elegerem a Diretoria e o Conselho.

A assembleia terá lugar no próximo dia 12, às 17 horas, devendo tomar conhecimento e tudo deliberar nos termos do art. 19 dos Estatutos.

Não havendo número para essa primeira convocação, fica desde já feita para o dia 14, às 15 horas, no mesmo local, nova convocação da assembleia, que deliberará com o número de sócios presentes.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1942. — *Osório Lopes*, presidente.

(N. 1.827 — 9-2-42 — 20\$1).

"Segurança Industrial", Companhia Nacional de Seguros

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede desta Companhia, à avenida Rio Branco n. 137, 4.º andar, os documentos de que trata o artigo 99, do decreto n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1942. — A Diretoria.
(N. 1.802 — 9-2-42 — 39\$8 — 3 vezes).

Escola Remington, S. A.

Aviso aos senhores acionistas

Comunicamos que, na nossa sede social, na rua Sete de Setembro n. 59, se acham à disposição dos senhores acionistas os documentos de que trata o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940 e relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1941.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1942. — *Frederico Ferreira Lima — Adhemar Bezerra Ferreira Lima — Waldemar Martins de Albuquerque — Antonio Affonso Ferreira*, diretores.
(N. 1.901 — 9-2-42 — 49\$0 — 3 vezes).

Sul América Capitalização, S. A.

Realizar-se-á no dia 28 do corrente, às 14 horas, no salão nobre do Liceu Literário Português, à rua Senador Dantas, 118, 1.º andar, o sorteio de amortização de títulos de capitalização, relativo ao mês de fevereiro. Desse sorteio de amortização, participarão todos os títulos que figurarem em vigor na sede social. Os subscritores que tiverem os seus títulos contemplados, receberão imediatamente o capital garantido. Os títulos em atraso poderão ser rehabilitados até às 14 horas daquele dia, na sede da Companhia, à rua da Alfândega, n. 41, esquina de Quitanda (Edifício Sulacap).

Pela Diretoria da Sul América Capitalização S.A. — *Mario B. Ramos*, sub-gerente geral.

(N. 1.821 — 9-2-42 — 16\$3).

Declaração

Declaro que perdi minha carteira de identidade.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1942. — *Julio Augusto Videira*.
Reconheço a firma de Julio Augusto Videira. — Em testemunho (sinal público) da verdade, *Luiz H. da Costa Brito*.
(N. 1.806 — 9-2-42 — 10\$2).

Companhia Progresso de Valença de Fiação e Tecelagem

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os Srs. acionistas a comparecer no escritório desta Companhia, à rua Visconde de Inhaúma n. 56, 2.º andar, às 14 horas, no dia 10 de março do corrente ano, afim de serem apresentados o Balanço, parecer do Conselho Fiscal e relatório da Diretoria referente ao exercício de 1941, para aprovação das respectivas contas, eleição da diretoria, conselho fiscal e seus suplentes, para os anos de 1942/43.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1942. — A diretoria. — *José de Siqueira Silva da Fonseca. — Mario da Silva Fonseca e Adhemar da Silva Fonseca*.

Companhia Progresso de Valença de Fiação e Tecelagem

De acordo com o art. 99, do decreto n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, ficam à disposição dos Srs. acionistas, na sede desta Companhia, à rua Visconde de Inhaúma n. 56, 2.º andar, todos os documentos relativos ao exercício de 1941, bem como os demais esclarecimentos a que se refere o mencionado artigo.

A diretoria. — *José de Siqueira Silva da Fonseca. — Mario da Silva Fonseca e Adhemar da Silva Fonseca*.

(N. 1.687 — 7-9-42 — 83\$6).

Série I. N. — Divulgação n. 91

Código de Processo Penal

Dec.-Lei n. 3.689 — 3.10.41

COM

Índice Alfabético e Remissivo

Preço 6\$0

A venda — Avenida Rodrigues Alves n. 1 — Secção de Vendas — Agências 1 e 2 — Ministério do Trabalho
— Edifício do Pretório

Preço do número de hoje \$400

IMPRENSA NACIONAL

AVENIDA RODRIGUES ALVES N. 1